

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO	7
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO	7
PORTARIA Nº. 0114/2025 – DISPÕE SOBRE A LOTAÇÃO DE PROFESSORA DO ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º ANO, NÍVEL I	7
PORTARIA Nº. 0115/2025 – GPM - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO INSPETOR DE TRÂNSITO	7
PORTARIA Nº. 0020-A DE 02/01/2025. DISPÕE SOB A DESIGNAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA OUVIDORIA	7
PORTARIA Nº. 0021-A DE 02/01/2025. DISPÕE SOB DESIGNAÇÃO RESPONSÁVEL SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO - SIC	8
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA	8
DECRETO MUNICIPAL Nº 019, DE 20 DE JANEIRO DE 2025	8
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES	8
PORTARIA Nº 034/2025	8
PORTARIA Nº 035/2025	9
PORTARIA Nº 039/2025	9
PORTARIA Nº 047/2025	9
PORTARIA Nº 067/2025	9
PORTARIA Nº 068/2025	10
PORTARIA Nº 069/2025	10
PORTARIA Nº 070/2025	10
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME	10
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 SRP	10
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 SRP	10
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023 – SRP	11
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023 – SRP	11
PORTARIA Nº 107/2025	11
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA	12
PORTARIA Nº 010/2025 - CMB	12
PORTARIA Nº 29/2025 - GAB DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DA PREFEITURA DE BACABEIRA/MA.	12
PORTARIA Nº 30/2025 - GAB DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE DIRETOR(A) DE DEPARTAMENTO DA PREFEITURA DE BACABEIRA/MA.	12
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA	12
RESULTADO PRELIMINAR DA 1ª ETAPA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2025	12
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	18
PORTARIA Nº 004/2025, DE 01 DE JANEIRO DE 2025	18
PORTARIA Nº 005/2025, DE 01 DE JANEIRO DE 2025	18
PORTARIA Nº 006/2025, DE 01 DE JANEIRO DE 2025	19
PORTARIA Nº 007/2025, DE 01 DE JANEIRO DE 2025	19
PORTARIA Nº 008/2025, DE 01 DE JANEIRO DE 2025	19
PORTARIA Nº 009/2025, DE 01 DE JANEIRO DE 2025	19
PORTARIA Nº 010/2025, DE 01 DE JANEIRO DE 2025	19
PORTARIA SAAE Nº 005/2025	19
RESENHA DO CONTRATO Nº 23/2025	20
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO	20
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2025	20
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2025	20
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2025	20
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2025	20
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2025	20
DECRETO Nº 006/2025, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.	21
EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 001/2025	21
EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 002/2025	21
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI	22
DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 003/2024; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025	22
EXTRATO DE CONTRATO; CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025	22
PORTARIA MUNICIPAL Nº 001/2025/GCM	22
PORTARIA MUNICIPAL Nº 002/2025/GCM	23
PORTARIA MUNICIPAL Nº 003/2025/GCM	23
PORTARIA MUNICIPAL Nº 004/2025/GCM	23
PORTARIA MUNICIPAL Nº 005/2025/GCM	24
PORTARIA MUNICIPAL Nº 006/2025/GCM	24
PORTARIA MUNICIPAL Nº 007/2025/GCM	24



PORTARIA MUNICIPAL Nº 008/2025/GCM	25
PORTARIA MUNICIPAL Nº 042/2025/GP	25
PORTARIA MUNICIPAL Nº 043/2025/GP	26
PORTARIA MUNICIPAL Nº 044/2025/GP	26
PORTARIA MUNICIPAL Nº 045/2025/GP	26
PORTARIA MUNICIPAL Nº 046/2025/GP	26
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025	27
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ	27
LEI Nº 325/2025, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.	27
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI	35
RESENHA DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2021 - SEMAS	35
RESENHA DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2023 - SEMED	35
RESENHA DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2021 - SEMAS	35
RESENHA DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2021 - SECAF	35
RESENHA DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2023 - SEMAS	35
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2024	36
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA	36
DECRETO MUNICIPAL Nº 011 DE 29 DE JANEIRO DE 2025.	36
PORTARIA Nº 063 DE 29 DE JANEIRO DE 2025.	36
PORTARIA Nº 064 DE 29 DE JANEIRO DE 2025.	37
PORTARIA Nº 065 DE 29 DE JANEIRO DE 2025.	37
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL	37
PORTARIA Nº 028/2025, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.	37
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO	38
OFÍCIO Nº. 006/2025 -GAB. PREFEITO - ATO DELEGATÓRIO	38
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO	38
PORTARIA Nº 037/2025/SEMED, DE 28 DE JANEIRO DE 2025	38
PORTARIA Nº 038/2025/SEMED, DE 28 DE JANEIRO DE 2025	39
PORTARIA Nº 039/2025/SEMED, DE 28 DE JANEIRO DE 2025	39
PORTARIA Nº 71 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024	39
PORTARIA Nº 72 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024	39
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO	40
PORTARIA MUNICIPAL Nº 231/2025 - GAB-LC	40
PORTARIA MUNICIPAL Nº 232/2025 - GAB-LC	40
PORTARIA MUNICIPAL Nº 233/2025 - GAB-LC	40
PORTARIA MUNICIPAL Nº 234/2025 - GAB-LC	41
PORTARIA MUNICIPAL Nº 235/2025 - GAB-LC	41
PORTARIA MUNICIPAL Nº 236/2025 - GAB-LC	41
PORTARIA MUNICIPAL Nº 237/2025 - GAB-LC	41
PORTARIA MUNICIPAL Nº 238/2025 - GAB-LC	42
PORTARIA MUNICIPAL Nº 239/2025 - GAB-LC	42
PORTARIA MUNICIPAL Nº 240/2025 - GAB-LC	42
PORTARIA MUNICIPAL Nº 241/2025 - GAB-LC	42
PORTARIA MUNICIPAL Nº 242/2025 - GAB-LC	43
PORTARIA MUNICIPAL Nº 243/2025 - GAB-LC	43
PORTARIA Nº 204/2025 - GAB LC	43
PORTARIA Nº 256/2025 - GAB LC	43
PORTARIA Nº 257/2025 - GAB LC	44
PORTARIA Nº 258/2025 - GAB LC	44
PORTARIA Nº052/2025 - GAB LC	44
RETIFICAÇÃO/ERRATA Nº 001/2025	44
RETIFICAÇÃO/ERRATA Nº 002/2025	45
RETIFICAÇÃO/ERRATA Nº 003/2025	45
RETIFICAÇÃO/ERRATA Nº 004/2025	45
RETIFICAÇÃO/ERRATA Nº 005/2025	45
RETIFICAÇÃO/ERRATA Nº 006/2025	46
RETIFICAÇÃO/ERRATA Nº 007/2025	46
RETIFICAÇÃO/ERRATA Nº 008/2025	46
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO	46
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 167/2022	46
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 001/2022	47
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 002/2022	47
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 003/2022	47
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 004/2022	47
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 005/2022	47
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 006/2022	48
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 007/2022	48
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2024	48
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	48

EDITAL 01/2025,CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO.	48
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025	50
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO,INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025.	50
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA	50
CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	50
EXTRATO. TERMO DE RATIFICAÇÃO. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025.	50
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS	51
AVISO DE LICITAÇÃO PE004/2025	51
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 070/2024	51
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 027/2021	51
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 028/2021	52
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 035/2023	52
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 062/2021	52
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 063/2021	53
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 064/2021	53
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 065/2021	54
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 009/2023	54
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 010/2023	54
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 011/2023	55
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 012/2023	55
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA	56
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024	56
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001.005/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024	74
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002.005/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024	78
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003.005/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024	81
PORTARIA Nº 020/2025	84
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2024 - TERMO DE ADJUDICAÇÃO	85
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2024	86
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2024	87
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2024	87
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2024,	88
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2024	90
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJÁ	91
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 05/2025, 28 DE JANEIRO DE 2025	91
PORTARIA Nº 05/2025, DE 28 DE JANEIRO 2025	92
PORTARIA Nº 083/2025, DE 23 DE JANEIRO 2025	93
PORTARIA Nº 084/2025, DE 27 DE JANEIRO 2025	93
PORTARIA Nº 085/2025, DE 27 DE JANEIRO 2025	93
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO	93
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA SEM DISPUTA Nº 001/2025	93
DECRETO Nº 0001/2025 - CAESI	94
DECRETO Nº 049/2025 - GAB	94
DECRETO Nº 050/2025 - GAB	94
DECRETO Nº 051/2025 - GAB	94
DECRETO Nº 052/2025 - GAB	94
DECRETO Nº 053/2025 - GAB	95
DECRETO Nº 054/2025 - GAB	95
DECRETO Nº 055/2025 - GAB	95
DECRETO Nº 056/2025 - GAB	95
DECRETO Nº 057/2025 - GAB	95
DECRETO Nº 058/2025 - GAB	96
DECRETO Nº 059/2025 - GAB	96
DECRETO Nº 060/2025 - GAB	96
DECRETO Nº 062/2025 - GAB	96
DECRETO Nº 063/2025 - GAB	96
DECRETO Nº 064/2025 - GAB	97
DECRETO Nº 066/2025 - GAB	97
DECRETO Nº 067/2025 - GAB	97
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2025	97
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ	98
DECRETO Nº 10/GAB/PMJ	98
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA	98
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025. DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2025	98
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO. DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2025.	102
EDITAL Nº 01/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E POR TEMPO DETERMINADO	102
DECRETO Nº06 DE 29/01/2025-DECRETO DE LUTO OFICIAL NO MUNICIPIO PELO FALECIMENTO DO SR EDIVAN AMADOR RODRIGUES	114
EXTRATO DE CONTRATO Nº DP002.001/2025	114
EXTRATO DE CONTRATO Nº DP002.002/2025	114
PORTARIA DE Nº036, DE 29/01/2025- DESIGNA O GESTOR E FISCAL DE CONTRATO DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	114

PORTARIA Nº035/2025-GP DE 29/01/2025-NOMEIA A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO DE CONTRATAÇÃO 115

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO 115

PORTARIA Nº 121/2025 - GPML. 115

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES 115

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2025 115

EXTRATO DO CONTRATO 46/2025 116

EXTRATO DO CONTRATO 53/2025 116

EXTRATO DO CONTRATO Nº 67/2025 116

PORTARIA N.º 065, DE 29 DE JANEIRO DE 2025. 116

PORTARIA N.º 066, DE 29 DE JANEIRO DE 2025 116

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR 116

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2024 117

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2025 - PMM NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 522/2022 117

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES 117

PORTARIA Nº 093, DE 03 DE JANEIRO DE 2025. 117

PORTARIA Nº 094, DE 21 DE JANEIRO DE 2025 117

PORTARIA Nº 095, DE 21 DE JANEIRO DE 2025 118

PORTARIA Nº 096, DE 21 DE JANEIRO DE 2025 118

PORTARIA Nº 098, DE 21 DE JANEIRO DE 2025 118

PORTARIA Nº 099, DE 21 DE JANEIRO DE 2025 118

PORTARIA Nº 100, DE 21 DE JANEIRO DE 2025 119

PORTARIA Nº 101, DE 21 DE JANEIRO DE 2025 119

PORTARIA Nº 102, DE 21 DE JANEIRO DE 2025 119

PORTARIA Nº 103, DE 21 DE JANEIRO DE 2025 119

PORTARIA Nº 104, DE 21 DE JANEIRO DE 2025. 120

PORTARIA Nº 105, DE 21 DE JANEIRO DE 2025. 120

PORTARIA Nº 106, DE 21 DE JANEIRO DE 2025 120

PORTARIA Nº 107, DE 21 DE JANEIRO DE 2025 120

PORTARIA Nº 108, DE 21 DE JANEIRO DE 2025 121

PORTARIA Nº 109, DE 21 DE JANEIRO DE 2025 121

PORTARIA Nº 110, DE 21 DE JANEIRO DE 2025 121

PORTARIA Nº 111, DE 21 DE JANEIRO DE 2025 122

PORTARIA Nº 112, DE 21 DE JANEIRO DE 2025 122

PORTARIA Nº 113, DE 21 DE JANEIRO DE 2025. 122

PORTARIA Nº 114, DE 21 DE JANEIRO DE 2025 122

PORTARIA Nº 115, DE 21 DE JANEIRO DE 2025 123

PORTARIA Nº 116, DE 21 DE JANEIRO DE 2025 123

PORTARIA Nº 117, DE 21 DE JANEIRO DE 2025 123

PORTARIA Nº 118, DE 21 DE JANEIRO DE 2025 123

PORTARIA Nº 119, DE 21 DE JANEIRO DE 2025 124

PORTARIA Nº 120, DE 21 DE JANEIRO DE 2025 124

PORTARIA Nº 121, DE 21 DE JANEIRO DE 2025 124

PORTARIA Nº 122, DE 21 DE JANEIRO DE 2025 125

PORTARIA Nº 123, DE 21 DE JANEIRO DE 2025. 125

PORTARIA Nº 124, DE 21 DE JANEIRO DE 2025 125

PORTARIA Nº 125, DE 21 DE JANEIRO DE 2025 125

PORTARIA Nº 126, DE 21 DE JANEIRO DE 2025. 126

PORTARIA Nº 127, DE 21 DE JANEIRO DE 2025 126

PORTARIA Nº 128, DE 21 DE JANEIRO DE 2025 126

PORTARIA Nº 129, DE 21 DE JANEIRO DE 2025. 126

PORTARIA Nº 130, DE 21 DE JANEIRO DE 2025 127

PORTARIA Nº 131, DE 21 DE JANEIRO DE 2025 127

PORTARIA Nº 132, DE 21 DE JANEIRO DE 2025 127

PORTARIA Nº 133, DE 21 DE JANEIRO DE 2025. 127

PORTARIA Nº 134, DE 21 DE JANEIRO DE 2025 128

PORTARIA Nº 135, DE 21 DE JANEIRO DE 2025 128

PORTARIA Nº 136, DE 21 DE JANEIRO DE 2025 128

PORTARIA Nº 137, DE 21 DE JANEIRO DE 2025 128

PORTARIA Nº 138, DE 21 DE JANEIRO DE 2025 129

PORTARIA Nº 139, DE 21 DE JANEIRO DE 2025 129

PORTARIA Nº 140, DE 21 DE JANEIRO DE 2025 129

PORTARIA Nº 141, DE 28 DE JANEIRO DE 2025 129

PORTARIA Nº 142, DE 28 DE JANEIRO DE 2025. 130

PORTARIA Nº 143, DE 28 DE JANEIRO DE 2025 130

PORTARIA Nº 144, DE 28 DE JANEIRO DE 2025 130

PORTARIA Nº 145, DE 28 DE JANEIRO DE 2025 130

PORTARIA Nº 146, DE 28 DE JANEIRO DE 2025. 131

PORTARIA Nº097, DE 21 DE JANEIRO DE 2025 131

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO 131



PORTARIA Nº 026/2025	131
PORTARIA Nº 027/2025	132
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES	134
EDITAL 001/2025 DE PREMIAÇÃO DE BLOCOS CARNAVALESÇOS DE PAULINO NEVES HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	134
EXTRATO DO CONTRATO Nº 79/2024 - SEMPLANF	134
EXTRATO DO CONTRATO Nº 80/2024 - SEMED	134
EXTRATO DO CONTRATO Nº 81/2024 - SEMUS	135
EXTRATO DO CONTRATO Nº 82/2024 - SEMAST	135
EXTRATO DO CONTRATO Nº 84/2024 - SEMAST	135
PORTARIA Nº 094/2025, DE 29 DE JANEIRO DE 2025	135
PORTARIA Nº 095/2025, DE 29 DE JANEIRO DE 2025	136
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO	136
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2025	136
RESENHA DO CONTRATO Nº 44/2025	136
RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0001.2019/2019	136
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA	136
EXTRATO DE CONTRATO	136
PORTARIA Nº 149/2025	137
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII	137
AUTORIZAÇÃO PARA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	137
AUTORIZAÇÃO PARA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	137
CONTRATO Nº 058/2025	137
CONTRATO Nº 059/2025	137
CONTRATO Nº 060/2025	137
CONTRATO Nº 061/2025	138
DECRETO Nº 004/2025 DE 29 DE JANEIRO DE 2025	138
ERRATA DE PUBLICAÇÃO	139
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATO 2024064	139
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025 - ADMINISTRAÇÃO	139
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025 - EDUCAÇÃO	140
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025 - EDUCAÇÃO	140
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025 - EDUCAÇÃO	141
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS	141
EDITAL Nº 002/2025 - PRORROGAÇÃO DE INSCRIÇÕES PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PORTARIA Nº 051/2022/GAB	141
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO	142
PORTARIA Nº 60/2025 DE 29 DE JANEIRO DE 2025.	142
PORTARIA Nº 61/2025 DE 29 DE JANEIRO DE 2025.	142
TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA	142
TERMO DE DISTRATO UNILATERAL DE CONTRATO - CONTRATO 097/2021	143
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO	143
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA ADESÃO E ADJUDICAÇÃO	143
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA	143
PORTARIA Nº 73/2025- GAB	143
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025	144
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025.	144
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ	144
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2025,	144
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO	144
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO	144
PORTARIA Nº 005/2025 - ADM - CONCESSÃO DE DIÁRIAS	145
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO	145
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 - SRP	145
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003.01.2125/2025 - FMS	145
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003.02.2054/2025 - FMS	145
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003.03.2054/2025 - FMS	146
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003.04.2218/2025 - FMAS	146
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003.05.2027/2025 - SEEDUC	146
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003.06.2077/2025 - SEINFRA	146
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004.01.2006/2025 - SEMAD	146
PORTARIA Nº 064/2025 - GABINETE DO PREFEITO	147
PORTARIA Nº 065/2025 - GABINETE DO PREFEITO	147
PORTARIA Nº 066/2025 - GABINETE DO PREFEITO	148
PORTARIA Nº 067/2025 - GABINETE DO PREFEITO	149
PORTARIA Nº 068/2025 - GABINETE DO PREFEITO	150
PORTARIA Nº 069/2025 - GABINETE DO PREFEITO	150
PORTARIA Nº 56/2025 - GP	151
PORTARIA Nº 57/2025 - GP	151
PORTARIA Nº 58/2025 - GP	152
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO	152



?ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2025	152
PORTARIA Nº 003A/2025, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.	155
PORTARIA Nº 004A/2025, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.	155
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SOTER	155
DECRETO Nº 019/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025 - NOMEAÇÃO DO CHEFE DE TRIBUTOS	155
EDITAL Nº 01/2025 - PROCESSO DE INSCRIÇÃO PARA CESSÃO DE BARRACAS DURANTE O PERÍODO DO CARNAVAL DE 2025.	156
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS	157
AVISO DE EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO - ADESÃO Nº 007/2024.	157
CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO	157
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	157
EXTRATO DE CONTRATO-INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2025-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2025	157
EXTRATO DE CONTRATO-INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025 - SRM-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025-SRM	157
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER	157
RESENHA DO CONTRATO Nº 03/2025	158
RESENHA DO CONTRATO Nº 19/2025	158
RESENHA DO CONTRATO Nº 20/2025	158
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO	158
1º TERMO DE APOSTILAMENTO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2024 - CONTRATO Nº 536.526.01/2024	158
1º TERMO DE APOSTILAMENTO - DISPENSA Nº 002/2024 - CARTA CONTRATO Nº 509.499.01/2024	158
1º TERMO DE APOSTILAMENTO - DISPENSA Nº 018/2024 - CARTA CONTRATO Nº 537.527.01/2024	159
1º TERMO DE APOSTILAMENTO - DISPENSA Nº 018/2024 - CARTA CONTRATO Nº 537.527.02/2024	160
1º TERMO DE APOSTILAMENTO - DISPENSA Nº 018/2024 - CARTA CONTRATO Nº 537.527.03/2024	160
1º TERMO DE APOSTILAMENTO - DISPENSA Nº 020/2024 - CARTA CONTRATO Nº 547.537.01/2024	161
1º TERMO DE APOSTILAMENTO - DISPENSA Nº 021/2024 - CARTA CONTRATO Nº 545.535.01/2024	161
2º TERMO DE APOSTILAMENTO - ADESÃO Nº 04/2023 - CONTRATO Nº 463.453.01/2023	162
2º TERMO DE APOSTILAMENTO - TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023 - CONTRATO Nº 453.443.01/2023	162
EXTRATO DE CONTRATO Nº 542.532.01/2025 - EDITAL DE PREGÃO Nº 008/2024	163
EXTRATO DE CONTRATO Nº 542.532.02/2025 - EDITAL DE PREGÃO Nº 008/2024	163
EXTRATO DE CONTRATO Nº 542.532.03/2025 - EDITAL DE PREGÃO Nº 008/2024	163
EXTRATO DE CONTRATO Nº 542.532.04/2025 - EDITAL DE PREGÃO Nº 008/2024	163
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO	164
CAMARA MUNICIPAL DE TASSO FRAFGOSO. PORTARIA Nº 029/2025	164
DECISÃO ADMINISTRATIVA N.º 002/2025 - GAB/PMTF	164
PORTARIA DO GABINETE N.º 089 DE 29 DE JANEIRO DE 2025.	164
PORTARIA DO GABINETE N.º 090 DE 29 DE JANEIRO DE 2025.	164
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 013/2024. PROCESSO Nº 19/2025.	164
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA	165
ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO	165
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA	165
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029.2/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 19/2024 - PROCESSO N.º 113/2024.	165

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

**AVISO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 018/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025**

O Município de Água Doce do Maranhão - MA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, por intermédio da Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 01.612.339/0001-01, com sede na Rua de Nazaré, S/N - Centro, Água Doce do Maranhão - MA, devidamente cumpridas às formalidades previstas no art. 72, vem **AUTORIZAR** a contratação da empresa INFATEC COMÉRCIO E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 02.206.643/0003-83 com endereço na AV SENADOR ALEXANDRE COSTA, Nº 2527, CONJ HELIO QUEIROZ, BAIRRO: DINIR SILVA, CAXIAS - MA, com base no artigo 74, III, "c" da Lei nº 14.133/2021, pelo valor total de R\$ 338.000,00 (Trezentos e trinta e oito mil reais), pelo período de 12 meses. Secretária Municipal de Educação, ROSARIA DE MARIA E SILVA CARVALHO DIAS- Água Doce do Maranhão/MA, 15 de janeiro de 2025

EXTRATO CONTRATO Nº 005/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 004/2025 - CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.339/0001-01. INFATEC COMÉRCIO E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 02.206.643/0003-83 com endereço na AV SENADOR ALEXANDRE COSTA, Nº 2527, CONJ HELIO QUEIROZ, BAIRRO: DINIR SILVA, CAXIAS - MA Vigência: 12 (doze) meses - objeto Contratação de uma plataforma de gestão educacional exclusiva, com fornecimento de conteúdos autorais, abrangendo livros digitais (e-books) e materiais didáticos, com funcionamento online e offline, destinada ao atendimento das necessidades de escolas, professores e alunos da rede pública municipal. A plataforma visa contribuir diretamente para a elevação dos índices educacionais do Município, atendendo às condicionalidades previstas para a concessão da complementação-VAAR (Novo FUNDEB - Lei Federal nº 14.113/2020, art. 14) e ao ICMS Educação (Lei Estadual nº 7.429/2020). A solução contratada integra tecnologia educacional e suporte técnico-pedagógico, alinhando-se às demandas da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 74, inciso III, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.: Valor Global de R\$ 338.000,00 (Trezentos e trinta e oito mil reais), pelo período de 12 meses. Secretária Municipal de Educação, ROSARIA DE MARIA E SILVA CARVALHO DIAS- Água Doce do Maranhão/MA, 15 de janeiro de 2025. PUBLIQUE-SE

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 00be7931548fe09b312c701dfb01179b*

PORTARIA Nº. 0114/2025 - DISPÕE SOBRE A LOTAÇÃO DE PROFESSORA DO ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º ANO, NÍVEL I

**PORTARIA Nº. 0114/2025 - GPM
DISPÕE SOBRE A LOTAÇÃO DE PROFESSORA DO ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º ANO, NÍVEL I, EM FUNÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, **MARIA ELIANE DA COSTA DIAS**, no uso das suas atribuições legais que lhes confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - LOTAR o (a) Servidor (a) **FRANCIEDNA EVERTON DE ALCOBAÇA**, CPF Nº. 602.XXX.XXX-03, no Cargo de **Professora do Ensino Fundamental 6º ao 9º Ano**, com Carga Horária de 40 horas

Semanais, Nível I, no Município de Água Doce do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, 29 de Janeiro de 2025.

**MARIA ELIANE DA COSTA DIAS
PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO**

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 64c69c0dc1b9f6b3af1eed8921bb2152*

PORTARIA Nº. 0115/2025 - GPM - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO INSPETOR DE TRÂNSITO

**PORTARIA Nº. 0114/2025 - GPM
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO INSPETOR DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, **MARIA ELIANE DA COSTA DIAS**, no uso das suas atribuições legais que lhes confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **JOSÉ DE JESUS CARVALHO DA COSTA**, CPF Nº. 212.XXX.XXX-91, para exercer o cargo de **INSPETOR DE TRÂNSITO** do Município de Água Doce do Maranhão

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, 29 de Janeiro de 2025.

**MARIA ELIANE DA COSTA DIAS
PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO**

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 44c856dc88a2a89b57da0acaae366a2e*

PORTARIA Nº. 0020-A DE 02/01/2025. DISPÕE SOB A DESIGNAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA OUVIDORIA

**PORTARIA Nº. 0020-A DE 02 DE JANEIRO DE 2025.
DISPÕE SOB A DESIGNAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA OUVIDORIA NO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere art. 85, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Água Doce do Maranhão/MA, e por meio desta.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor público municipal Sr. **VINICIUS SOUZA VERAS**, inscrito no CPF. 091.XXX.XXX-18, para exercer o cargo de **RESPONSÁVEL PELA OUVIDORIA**, no âmbito da Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, 02 de Janeiro de 2025.

**MARIA ELIANE DA COSTA DIAS
PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO**

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 50e01722a6297ce17ce3a8232e948599*

PORTARIA Nº. 0021-A DE 02/01/2025. DISPÕE SOB DESIGNAÇÃO RESPONSÁVEL SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO - SIC

PORTARIA Nº. 0020-A DE 02 DE JANEIRO DE 2025. DISPÕE SOB A DESIGNAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO - SIC, NO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO**, no uso das atribuições que lhe confere art. 85, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Água Doce do Maranhão/MA, e por meio desta.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor público municipal Sr. **VINICIUS SOUZA VERAS**, inscrito no CPF. 091.XXX.XXX-18, para exercer o cargo de **RESPONSÁVEL PELO SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO - SIC**, no âmbito da Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão.

Art. 2º Realizar atendimento presencial e/ ou eletrônico na sede e nas unidades subordinadas prestando orientações ao público sobre os direitos do requerente, o funcionamento do Serviço de Informações ao Cidadão - E-SIC, a tramitação de documentos, bem como os serviços prestados pelas respectivas unidades do órgão ou entidade.

I - Protocolar documentos e requerimentos de acesso a informação, como carimbar os pedidos de informação aos setores produtores ou detentores de documentos, dados e informações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, 02 de Janeiro de 2025.

**MARIA ELIANE DA COSTA DIAS
PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO**

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: ba20538da0c0d9aef2e495fc60f899ec*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA

DECRETO MUNICIPAL Nº 019, DE 20 DE JANEIRO DE 2025

"Dispõe sobre a designação da Secretaria de Administração e Planejamento como responsável pelo gerenciamento do Sistema de Registro de Preços no Município de Alto Parnaíba/MA e dá outras providências." **O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA,**

ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, **CONSIDERANDO** a necessidade de organização, eficiência e controle na gestão das contratações realizadas pelo Sistema de Registro de Preços no âmbito municipal; **CONSIDERANDO** o disposto no art. 6º, inciso XLVII e no art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, que determina a escolha de um órgão ou entidade gerenciadora para realizar o procedimento público de registro de preços. **DECRETA: Art. 1º.** A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento fica designada como órgão responsável pelo gerenciamento do Sistema de Registro de Preços no Município de Alto Parnaíba/MA, cabendo-lhe as seguintes atribuições: I - Coordenar e supervisionar os processos relacionados ao Sistema de Registro de Preços;

II - Garantir o cumprimento da legislação aplicável às contratações realizadas por meio do sistema; III - Prestar apoio técnico e operacional aos demais órgãos e entidades municipais que utilizarem o Sistema de Registro de Preços; IV - Manter o controle e o registro atualizado dos contratos e atas de registro de preços vigentes; V - Adotar as medidas necessárias para assegurar a economicidade, eficiência e transparência nas aquisições realizadas; VI - Gerir o consumo e as adesões a atas de registro de preços do município. **Art. 2º.** A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento será responsável pela gestão dos contratos administrativos e aditivos contratuais a serem utilizados pelos órgãos da Administração Direta do Município, respeitadas as devidas regras de ordenação de despesas. **Art. 3º** A Comissão de Licitação, prevista como órgão na estrutura da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, terá as funções de Comissão de Contratação, a ser presidida pelo agente de contratação. **§1º** A Comissão de Contratação, referida no caput, será responsável pela solicitação e análise de documentos no âmbito da Contratação Direta, bem como pelos procedimentos de adesões a registros de preços de outras entidades públicas e aditivos contratuais. **§ 2º** A Comissão de Contratação poderá receber outras designações funcionais a critério do Secretário de Administração e Planejamento. **Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. **PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMpra-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO. RUBENS SUSSUMU OGASAWARA** - Prefeito Municipal de Alto Parnaíba/MA.

*Publicado por: ROMULLO BATISTA BIAH
Código identificador: b46981bdf290ba132d46f8d574b57f04*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES

PORTARIA Nº 034/2025

PORTARIA Nº 034/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE SECRETARIO DE TRABALHO, EMPREGO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, DO MUNICIPIO DE ARAIOSES, ESTADO DO MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAIOSES, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **BERNARDO BERNARDINO ALMEIDA**, CPF Nº 078.042.613-49, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIO DE TRABALHO, EMPREGO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, do Município de AraioSES/MA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAIOSES, ESTADO DO

MARANHÃO, aos 07 de Janeiro de 2025.

JOÃO CÂNDIDO CARVALHO NETO

Prefeito Municipal

*Publicado por: DAVI CORNÉLIO OLIVEIRA
Código identificador: ec37df0b5a393c1d866d170e3571543d*

PORTARIA Nº 035/2025

PORTARIA Nº 035/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO SECRETARIO DE DEFESA SOCIAL, DO MUNICIPIO DE ARAIOSES, ESTADO DO MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAIOSES, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **DENYS FRANCISCO LEÃO RODRIGUES**, CPF Nº 600.450793-82, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**, do Município de Araiões/MA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAIÓSES, ESTADO DO MARANHÃO, aos 07 de Janeiro de 2025.

JOÃO CÂNDIDO CARVALHO NETO

Prefeito Municipal

*Publicado por: DAVI CORNÉLIO OLIVEIRA
Código identificador: b844bb9a50415be45d3015833e89d22c*

PORTARIA Nº 039/2025

PORTARIA Nº 039/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO SECRETÁRIO DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA, DO MUNICIPIO DE ARAIOSES, ESTADO DO MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAIOSES, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **IVANILDO SILVA RIBEIRO**, CPF Nº 778.004.443-53, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIO DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA**, do Município de Araiões/MA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAIÓSES, ESTADO DO MARANHÃO, aos 07 de Janeiro de 2025.

JOÃO CÂNDIDO CARVALHO NETO

Prefeito Municipal

*Publicado por: DAVI CORNÉLIO OLIVEIRA
Código identificador: 0e9c493ff5b245bec0d2fd238e59078f*

PORTARIA Nº 047/2025

PORTARIA Nº 047/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIA DA MULHER, DO MUNICIPIO DE ARAIÓSES, ESTADO DO MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAIOSES, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **ANDRELINA COSTA RIBEIRO NETA**, CPF Nº 962.366.553-91, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIA DA MULHER**, do Município de Araiões/MA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAIÓSES, ESTADO DO MARANHÃO, aos 07 de Janeiro de 2025.

JOÃO CÂNDIDO CARVALHO NETO

Prefeito Municipal

*Publicado por: DAVI CORNÉLIO OLIVEIRA
Código identificador: 8f2d9156f2e400ee6b0e3157092fbf23*

PORTARIA Nº 067/2025

PORTARIA Nº 067/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, DO MUNICIPIO DE ARAIÓSES, ESTADO DO MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAIOSES, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **RARISON SOARES DE ALBUQUERQUE**, CPF Nº 320.033.232-87, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO e GESTOR DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB**, do Município de Araiões/MA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAIÓSES, ESTADO DO MARANHÃO, aos 07 de Janeiro de 2025.

JOÃO CÂNDIDO CARVALHO NETO

Prefeito Municipal

*Publicado por: DAVI CORNÉLIO OLIVEIRA
Código identificador: 59a243303fe7d1115a74fb616a6e1976*

PORTARIA Nº 068/2025

PORTARIA Nº 068/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO SECRETÁRIO DE ESPORTE E JUVENTUDE, DO MUNICÍPIO DE ARAIÓSES, ESTADO DO MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAIOSES, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **BERNARDO DA COSTA PEREIRA FILHO**, CPF Nº 110.811.203-04, para exercer o cargo em comissão de SECRETÁRIO DE ESPORTE E JUVENTUDE, do Município de Araiõeses/MA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAIÓSES, ESTADO DO MARANHÃO, aos 07 de Janeiro de 2025.

JOÃO CÂNDIDO CARVALHO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por: DAVI CORNÉLIO OLIVEIRA

Código identificador: f024b5944da0013e8ae0c394054b38d9

PORTARIA Nº 069/2025

PORTARIA Nº 069/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA SECRETÁRIA DE AGRICULTURA, PESCA E PECUÁRIA, DO MUNICÍPIO DE ARAIÓSES, ESTADO DO MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAIOSES, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **KEILA AMARAL MAGALHÃES**, CPF Nº 600.162.683-93, para exercer o cargo em comissão de SECRETÁRIA DE AGRICULTURA, PESCA E PECUÁRIA, do Município de Araiõeses/MA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAIÓSES, ESTADO DO MARANHÃO, aos 07 de Janeiro de 2025.

JOÃO CÂNDIDO CARVALHO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por: DAVI CORNÉLIO OLIVEIRA

Código identificador: 95f0c89a04bd562e58bd46677d499480

PORTARIA Nº 070/2025

PORTARIA Nº 070/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE ARAIÓSES, ESTADO DO MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAIOSES, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **MARIA DAS DORES SOUZA DOS SANTOS**, CPF Nº 864.288.293-04, para exercer o cargo em comissão de SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL e GESTORA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, do Município de Araiõeses/MA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAIÓSES, ESTADO DO MARANHÃO, aos 07 de Janeiro de 2025.

JOÃO CÂNDIDO CARVALHO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por: DAVI CORNÉLIO OLIVEIRA

Código identificador: e8e7202c63abb5d8e3e1f376c63afc0b

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 SRP

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 SRP

EXTRATO DE CONTRATO Nº **20250038/2025**. PARTES: O Município de Arame - MA, através do Fundo Municipal de Saúde inscrito no CNPJ sob o nº 10.509.059/0001-63 e a empresa H. C. ALBUQUERQUE, CNPJ 45.404.075/0001-76. **PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº00000011/2024- **OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de carne bovina, frango e leite para atender a demanda operacional do Hospital Municipal de Arame/MA. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2024 SRP e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. **VALOR GLOBAL:** R\$ 221.990,00 (duzentos e vinte e um mil, novecentos e noventa reais) **VIGÊNCIA:** 27 de Janeiro de 2025 a 31 de Dezembro de 2025. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2025 Atividade 1002.103010004.2.416 Administração da Unidade - SEMUS (FED), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Materiais de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 221.990,00. Fonte de Recurso: 1500100200 - Receita de Impostos e Transferência - Saúde. **SIGNATÁRIOS:** A Sra. JOICE MAIARA DOS REIS OLIVEIRA LIMA - Secretária Municipal de Saúde pela Contratante e H. C. ALBUQUERQUE, CNPJ 45.404.075/0001-76 neste ato representada pelo Sr. HIRAN CHAVES ALBUQUERQUE portador do CPF nº **.763-**. **DATA DA ASSINATURA:** 27 de Janeiro de 2025. Arame - MA, 29 de Janeiro de 2025. Joice Maiara dos Reis Oliveira Lima - Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE

Código identificador: 352b2b06dba7c1205f9eda2a02128418

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 SRP

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 SRP

EXTRATO DE CONTRATO Nº **20250039/2025**. PARTES: O Município de Arame - MA, através do Fundo Municipal de Assistência Social inscrito no CNPJ sob o nº 11.539.374/0001-04 e a empresa H. C. ALBUQUERQUE, CNPJ 45.404.075/0001-76. **PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº00000011/2024- **OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de carne bovina, frango e leite para atender a demanda operacional do Fundo Municipal de Assistência Social de Arame/MA. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2024 SRP e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. **VALOR GLOBAL:** R\$ 78.816,00 (setenta e oito mil, oitocentos e dezesseis reais). **VIGÊNCIA:** 27 de Janeiro de 2025 a 31 de Dezembro de 2025. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2025 Atividade 0802.081220004.2.406 Administrações da Unidade - SEMAPS (FED), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Materiais de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 78.816,00. Fonte de Recurso: 1660000000 - Transferência de Recursos do FNAS. **SIGNATÁRIOS:** Sr. ANTONIO JARBAS DA CONCEIÇÃO SOUSA, Secretário Municipal de Assistência e Promoção Social pela Contratante e H. C. ALBUQUERQUE, CNPJ 45.404.075/0001-76 neste ato representada pelo Sr. HIRAN CHAVES ALBUQUERQUE portador do CPF nº **.763-**. **DATA DA ASSINATURA:** 27 de Janeiro de 2025. Arame - MA, 29 de janeiro de 2025. Antonio Jarbas da Conceição Sousa - Secretário Municipal de Assistência e Promoção Social.

*Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: 11d18d04b7caf6639b9907d2fdbc9819*

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023 - SRP

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023 - SRP

EXTRATO DE CONTRATO Nº **20250036/2025**. PARTES: O Município de Arame - MA, através do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 10.509.059/0001-63 e a empresa C. DOS SANTOS CLARA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 18.312.640/0001-00. **PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº00000055/2023- **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de hortifrúti para atender a demanda operacional do Hospital Municipal de Arame - MA. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 028/2023 - SRP e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 006/2017, Decreto Municipal nº 013/2020 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. **VALOR GLOBAL:** R\$ 280.999,50 (duzentos e oitenta mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos). **VIGÊNCIA:** 27 de Janeiro de 2025 a 31 de Dezembro de 2025. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2025 Atividade 1002.103010004.2.416 Administração da Unidade - SEMUS (FED), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Materiais de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 280.999,50. Fonte de Recurso: 1500100200 - Receita de Impostos e transferência - Saúde. **SIGNATÁRIOS:** A Sra. JOICE MAIARA DOS REIS OLIVEIRA LIMA - Secretária Municipal de Saúde pela Contratante e a Sra. CLEUDIANE DOS SANTOS CLARA portador do CPF nº **.763-**. - Pela Contratada. **DATA DA ASSINATURA:** 27 de janeiro de 2025. Arame - MA, 29 de janeiro de 2025. Joice Maiara dos Reis Oliveira Lima - Secretária Municipal de Saúde.

*Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: ef9d2e057b138ac0477e39028d87e290*

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023 - SRP

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023 - SRP

EXTRATO DE CONTRATO Nº **202500372025**. PARTES: O Município de Arame - MA, através do Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 11.593.374/0001-04 e a empresa C. DOS SANTOS CLARA LTDA, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº 18.312.640/0001-00. **PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº00000055/2023- **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de hortifrúti para atender a demanda operacional do Fundo Municipal de Assistência Social de Arame - MA. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 028/2023 - SRP e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 006/2017, Decreto Municipal nº 013/2020 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. **VALOR GLOBAL:** R\$ 150.159,00 (cento e cinquenta mil, cento e cinquenta e nove reais). **VIGÊNCIA:** 27 de Janeiro de 2025 a 31 de Dezembro de 2025. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2025 Atividade 0802.081220004.2.406 Administrações da Unidade - SEMAPS (FED), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Materiais de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 150.159,00. Fonte de Recurso: 1660000000 - Transferência de Recursos do FNAS. **SIGNATÁRIOS:** O Sr. ANTONIO JARBAS DA CONCEIÇÃO SOUSA - Secretário Municipal de Assistência e Promoção Social pela Contratante e a Sra. CLEUDIANE DOS SANTOS CLARA portador do CPF nº **.763-**. - Pela Contratada. **DATA DA ASSINATURA:** 27 de janeiro de 2025. Arame - MA, 29 de janeiro de 2025. Antonio Jarbas da Conceição Sousa - Secretário Municipal de Assistência e Promoção Social

*Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: b31d2e7ba92a2419499b03700b46e709*

PORTARIA Nº 107/2025

PORTARIA Nº 107/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 30 da Lei 09/1989 - Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, que dispõe sobre o afastamento de servidores para o exercício em outro órgão;

CONSIDERANDO as disposições legais do Art. 33 da Lei 09/1989 - Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, que permite a disponibilidade de servidores a qualquer Órgão da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

RESOLVE:

Art. 1º - Disponibilizar a servidora, **NELCI ALVES DA SILVA**, inscrita no CPF nº **.908-47 e matrícula nº 377-5, ocupante do cargo ZELADORA, com carga horária de 40 horas semanais, lotada no GE DEPUTADO CID CARVALHO, para exercer suas atividades junto a Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas - MA, COM ÔNUS para o órgão de destino.

Ar. 2º - Nos termos do Art. 33, 1º da Lei 09/1989, prazo da presente afastamento é de 04 (quatro) anos.

Ar. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME - MA, 29 DE JANEIRO DE 2025.

PEDRO FERNANDES RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: daf1639c88d5e3c4cbe61f04e8e5ff87

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA

PORTARIA Nº 010/2025 - CMB

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BACABEIRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno (Resolução de nº 01/2001), em conformidade com a Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Bacabeira - MA, **R E S O L V E: Art. 1º** - NOMEAR o Sr. **LEANDRO DIAS GUIMARÃES**, titular do RG nº 276071820045 SSP/MA e CPF nº 025311493-41, do cargo comissionado de CHEFE DE GABINETE da Câmara Municipal de Bacabeira - MA. **Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CAMARA MUNICIPAL DE BACABEIRA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 29 DE JANEIRO DE 2025. JOSÉ DE ARIMATEA CARVALHO PIRES - Presidente da Câmara Municipal de Bacabeira - MA**

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: aae45629b61ab1b6d3abbf3cfc8f5d27

PORTARIA Nº 29/2025 - GAB DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DA PREFEITURA DE BACABEIRA/MA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BACABEIRA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 68 c/c Art. 93 da lei orgânica deste município, **RESOLVE: Art. 1º** - Exonerar o Senhor **HUMBERTO DE OLIVEIRA GOMES**, CPF 660.029.743-34, do cargo em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, símbolo DAI II, da Prefeitura Municipal de Bacabeira. **Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. Publique-se, registre-se e cumpra-se. GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA, ESTADO DO MARANHÃO, 22 de janeiro de 2025. **NAILA GONÇALO GASPAR - PREFEITA MUNICIPAL**

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: a9625b348a8bd749ed0f031ff3eec515

PORTARIA Nº 30/2025 - GAB DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE DIRETOR(A) DE DEPARTAMENTO DA PREFEITURA DE BACABEIRA/MA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BACABEIRA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 68 c/c Art. 93 da lei orgânica deste município, **RESOLVE: Art. 1º** - Nomear a Senhora **ADMA AZEVEDO ABREU**, CPF: 055.283.263-46, para ocupar o cargo em comissão de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, símbolo DAI II, da Prefeitura Municipal de Bacabeira. **Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. Publique-se, registre-se e cumpra-se. GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA, ESTADO DO MARANHÃO, 22 de janeiro de 2025. **NAILA GONÇALO GASPAR - PREFEITA MUNICIPAL**

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: c03bff45ff84bd152516d3edc235224f

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA

RESULTADO PRELIMINAR DA 1ª ETAPA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2025

RESULTADO PRELIMINAR DA 1ª ETAPA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BACURITUBA/MA**, no uso de suas atribuições legais, torna público o **Resultado Preliminar da 1ª Etapa** do Processo Seletivo Simplificado (Edital nº 001/2025), referente à Análise de Experiência Profissional e/ou Análise de Currículo/Títulos, sendo esta uma fase classificatória e eliminatória.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. A classificação preliminar dos candidatos está disposta por cargo, em ordem decrescente de pontuação.
- 1.2. Os candidatos que desejarem interpor recursos contra o resultado preliminar poderão fazê-lo até o dia **30 de janeiro de 2025**.
 - 1.2.1. O prazo para interposição de recurso disposto neste edital **também se aplica** aos candidatos que apresentaram recurso contra a lista definitiva de inscritos e tiveram suas inscrições validadas, já retificadas por este no item 3.
- 1.3. Os recursos deverão ser protocolados nos termos e condições estabelecidos no edital.

2. RESULTADO PRELIMINAR POR CARGO - 1ª ETAPA

MONITOR DE ÔNIBUS ESCOLAR		
Nº	Nome do inscrito	Pontuação
1.	ALYSSON ANDRE SILVA SERRÃO	60
1.	ÂNGELA DOS SANTOS SOUZA	60
1.	CARLOS AUGUSTO BARROS SERRÃO	60
1.	DÉLMO DA GUIA ARAUJO PEREIRA	60
1.	JAILDES MILENA COSTA BARROS	60
1.	LURDIANE MENDES MARTINS	60



1.	MARCOS HENRIQUE SILVA RAMOS	60
1.	MARCOS JOSÉ TEIXEIRA BARROS	60
1.	RAIMUNDO DO CARMO LIMA FILHO	60
1.	ANA PAULA NASCIMENTO SERRÃO	40
1.	LUAN FONSECA MATOS	40
1.	WENDSON FERREIRA GOMES	20
1.	ALDECY FRANÇA DINIZ	ELIMINADO
1.	CARLOS EDUARDO OLIVEIRA COSTA	ELIMINADO
1.	CLEYAN FERNANDES PEREIRA SILVA	ELIMINADO
1.	FLAVIA DE JESUS SOARES SILVA	ELIMINADO
1.	JANILSON CROVEL SOUZA FONSECA	ELIMINADO
1.	LEANDRO COSTA FRANÇA	ELIMINADO
1.	PAULO VICTOR CARVALHO SILVA	ELIMINADO
1.	STHEFANNY CARVALHO SILVA	ELIMINADO
1.	THAÍS KELLY SILVA MENDES	ELIMINADO
1.	VIVIANE COELHO CAMPOS BRITO	ELIMINADO

MOTORISTA DE ÔNIBUS ESCOLAR

Nº	Nome do inscrito	Pontuação
1.	CLODOALDO DE JESUS COSTA BARROS	90
1.	JOSE HENRIQUE DOS SANTOS	90
1.	ELINALDO FERREIRA SOARES	60
1.	FERNANDO HENRIQUE SANTOS SERRA	60
1.	JOÃO SOARES LEO	60
1.	JOCERLAN DE JESUS PADILHA	60
1.	LARDHERSON CARLOS LUZO GALVÃO	60
1.	AGUIDENE CARNEIRO MARTINS	40
1.	RAIMUNDO NONATO DE PAIVA PIRES	0 ELIMINADO

MOTORISTA

Nº	Nome do inscrito	Pontuação
1.	FRANCISCO AMARAL GOMES	100
1.	DEY DINO ABRAO LOPES JUNIOR	60
1.	GÊNIVALDO ARAUJO TEIXEIRA	60
1.	IDINEI CONCEIÇÃO SERRÃO	60
1.	JOÃO VICENTE SILVA	60
1.	RUAN CARLOS SOUZA DE JESUS	60
1.	BERTOLDO SILVA OLIVEIRA	40
1.	DOMINGOS DAS DORES CÂMARA	40
1.	JOSE DE RIBAMAR CASTRO BARROS	40
1.	LUSIO DE JESUS LIMA DOURADO	40
1.	EDNALDO DE JESUS PINHEIRO CONRADO	ELIMINADO
1.	FABIO SOUSA COSTA	ELIMINADO
1.	JAMILTON DE JESUS SILVA GOMES	ELIMINADO
1.	MARCONI WALLACE PADILHA FARIAS	ELIMINADO
1.	MOIZANIEL DE RIBAMAR DO NASCIMENTO PINHEIRO	ELIMINADO
1.	PEDRO LUCAS DA SILVA RODRIGUES	ELIMINADO
1.	RONILSON SANTOS CUTRIN	ELIMINADO

MOTORISTA (SECRETARIA DE SAÚDE)

Nº	Nome do inscrito	Pontuação
1.	CLODOALDO DE RIBAMAR MENDONÇA	90
1.	MAURO SERGIO SANTOS	90
1.	JERFERSON LUIS TRAVASSOS BARROS	60
1.	THYERISSON CANTANHÊDE FERREIRA	60
1.	DEY DINO ABRAÃO LOPES	40
1.	EDINALDO DE JESUS BARROS E BARROS	40
1.	AYLTON LUCAS SOUZA DE JESUS	ELIMINADO

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Nº	Nome do inscrito	Pontuação
1.	CLEIA DE JESUS SOARES COSTA	60
1.	GRACINETE MARTINS NASCIMENTO	60
1.	LOURDIANE RODRIGUES VALE	60
1.	MARIA JOSÉ LOPES PEREIRA	60
1.	DANIELE VALE PACHECO SILVA	40
1.	MARIA DE LOURDES LUSO PORTELA	40



1.	ELIZANGELA SANTOS SILVA	20
1.	ANDREIA PINHEIRO SOARES	ELIMINADO
1.	DARLENE BAHIA SOUZA	ELIMINADO
1.	DORENILDE COSTA SERRÃO	ELIMINADO
1.	KEICIANE DE JESUS SA SOUZA	ELIMINADO
1.	MARIA DAS MERCES SILVA DURANS RAMOS	ELIMINADO
1.	MONICA CRISTINA CAMARA FONSECA	ELIMINADO
1.	NAAVIT SHAYNNA DE JESUS PEREIRA CAMPOS	ELIMINADO
1.	SILVANETE LUSO MENDES	ELIMINADO

AGENTE DE PORTARIA

Nº	Nome do inscrito	Pontuação
1.	EDINALDO BARROS SOUSA	90
1.	ANTONIO LUIS SIQUEIRA	70
1.	ALDIR SANTOS BARROS COSTA	60
1.	IDELCINO VALE PORTO BARROS	60
1.	JOSIVALDO RIBEIRO CARVALHO	60
1.	MARCOS ANTONIO SOUSA BARROS	60
1.	RONALDO ASSENÇÃO MENDES	60
1.	WALTER LUIS PAIVA FRANÇA	60
1.	DAYDSON WILLIAM RIBEIRO	40
1.	GILVAN DE JESUS COSTA	40
1.	DEIBSON DE JESUS COSTA LEITE	30
1.	MARCOS LEANDRO SAMPAIO NASCIMENTO	20
1.	ABISAUQUE BOTELHO DE BARROS	ELIMINADO
1.	GENILDO SOUSA CARVALHO	ELIMINADO
1.	KLEICIANE CELESTE LISBOA SILVA	ELIMINADO
1.	LUIS ADRIANO BARROS COSTA	ELIMINADO
1.	PAULO MARTINS PINHEIRO	ELIMINADO
1.	RAIMUNDO NONATO ARAÚJO PINHEIRO	ELIMINADO
1.	VICTOR JESUS SILVA MENDONÇA	ELIMINADO

FISCAL SANITÁRIO

Nº	Nome do inscrito	Pontuação
1.	FERNANDO SOARES LIMA BOAES (COTA)	80
1.	ANTONIO CARLOS COSTA	60
1.	LUCAS GABRIEL MELO PESTANA	60
1.	NICANOURA DE JESUS CORREIA FONSECA	60
1.	REGIMAURO CARMO RABELO GOMES	60
1.	VICTOR RANGEL FRAZÃO DAMASCENO	60
1.	JOELSON DE JESUS TEIXEIRA BARROS	Elininado
1.	DANYELLA LOPES PEREIRA	Elininada
1.	RAYANNE VIEGAS DO NASCIMENTO	Elininada
1.	MIRTES BARROS DIAS (COTA)	Elininada

AGENTE ADMINISTRATIVO

Nº	Nome do inscrito	Pontuação
1.	GREICIANE ARAUJO PINHEIRO	75
1.	GESSICLEIA BARROS COSTA	65
1.	JOSÉ ARNOLD SOARES	60
1.	CINTIA RAQUEL MARINHO SARAIVA	55
1.	NATALIA DE JESUS TRAVASSOS BARROS	55
1.	WAGNER TEIXEIRA SOUZA(COTA)	50
1.	ANA KAROLAYNE ROCHA	45
1.	ANA LUCIA MARTINS (COTA)	45
1.	ISABELA MELO NOGUEIRA	45
1.	JOSÉ LUIZ DE FREITAS	45
1.	TATIANA KARLATH FERREIRA CARVALHO DE FREITAS	45
1.	MARIA GEILZA PEREIRA DIAS	30
1.	ADRIANA DE JESUS FRANÇA LOPES	20
1.	CLEUDILENE DE JESUS DOS PASSOS RIBEIRO	30
1.	LUAN JONATHAN SANTOS ALMEIDA (COTA)	15
1.	RONALDO RIBEIRO ALMEIDA JUNIOR	15
1.	CLYCIA FERNANDA PEREIRA (COTA)	ELIMINADO
1.	DHAYNARA LHAIS GOMES NASCIMENTO	ELIMINADO
1.	LUCÉLIA DE JESUS PACHECO	ELIMINADO



1.	PEDRO HENRIQUE LUSO COSTA	ELIMINADO
1.	EDIELSON DINIZ BARROS	ELIMINADO
1.	ADRIANY MACELLI COSTA FARIAS	ELIMINADO
1.	ADRYA MARIANA COSTA FARIAS	ELIMINADO
1.	ANDRÉ PEREIRA JUNIOR	ELIMINADO
1.	CARLA LENIR LEITE PEREIRA	ELIMINADO
1.	LUD MILA SOARES FREITAS	ELIMINADO
1.	LUIS FERNANDO MARTINS AROUCHA	ELIMINADO
1.	MARIA JOSÉ COSTA E COSTA	ELIMINADO
1.	TALISSA SILVA VIEGAS	ELIMINADO
1.	THIAGO SOUSA MOARES	ELIMINADO
1.	WILLIAN NALDO COELHO OLIVEIRA	ELIMINADO

ASSISTENTE SOCIAL

Nº	Nome do inscrito	Pontuação
1.	MARIA DO ROSÁRIO BARROS COSTA	58
1.	ALZENIR COSTA MENDONÇA	ELIMINADO
1.	ALDENIRA DE JESUS MELO FREITAS	ELIMINADO
1.	ABIGAIL AMARAL SILVA	ELIMINADO

PSICÓLOGO

Nº	Nome do inscrito	Pontuação
1.	JOANA NATÁLIA DE JESUS RODRIGUES VIEGAS	55
1.	CAROLINA GABRIELA SAMPAIO	54
1.	LUCIMAR SOUSA BARROS COSTA (NÃO APRESENTOU CARTEIRA DO CRP)	ELIMINADO
1.	TELMARY DE JESUS NASCIMENTO BARROS (NÃO APRESENTOU CARTEIRA DO CRP)	ELIMINADO
1.	MICHAEL HILTON MOREIRA BUCELE	ELIMINADO

NUTRICIONISTA

Nº	Nome do inscrito	Pontuação
1.	PRISCILA VALE PACHECO	51
1.	SARIELEN COSTA SOARES	48
1.	MARIA MARCILENE ARAÚJO COSTA LIMA	45
1.	ANA CAROLINE SOARES CAMPOS ELIMINADO	ELIMINADO
1.	KEYLIANE RODRIGUES MARTINS ELIMINADO	ELIMINADO

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

Nº	Nome do inscrito	Pontuação
1.	FIRMINO BISPO COELHO	60
1.	DILSON CORREA NAIVA JUNIOR	60
1.	MICHAEL DOMINGOS BARROS PENHA	40
1.	RAIMUNDO NONATO FONSECA LUSO	40

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nº	Nome do inscrito	Pontuação
1.	JOSELIA DE JESUS COSTA BARROS	75
1.	BEATRIZ DOS SANTOS AMORIM SOUSA	75
1.	TEREZINHA DE JESUS LEITE SILVA	70
1.	ANA PAULA TEIXEIRA SERRÃO	70
1.	DORACI COSTA SERRÃO	70
1.	TAINA CAROLINE SILVA BARROS	70
1.	DARLENE DE JESUS CANEIRO	70
1.	VERÔNICA AMORIM SODRÉ	65
1.	VANDA MARIA SILVA COSTA	65
1.	RUTH SOARES RIBEIRO	65
1.	RAFAELA PEREIRA BAIA	65
1.	NEURANY RIBEIRO VALE	65
1.	MARIA DO SOCORRO BARROS	65
1.	MARIA DAS MERCÊS FONSECA	65
1.	LUCIMEIRE COSTA LEITE	65
1.	LAELIA VALE OLIVEIRA	65
1.	JOANA ÂNGELA MENDES TEIXEIRA	65
1.	IRINILSE LUSO SÃ	65
1.	FLAVIA RAIMUNDA COSTA OLIVEIRA	65
1.	DENISE BARROS OLIVEIRA	65



1.	CLÁUDIA MATOS PINHEIRO	65
1.	ARLETE MARTINS PINHEIRO	65
1.	SANDRA REGINA OLIVEIRA FARIAS	65
1.	JACIETE BARROS FERNANDES	65
1.	TEREZINHA DOS SANTOS FRANÇA FERREIRO	60
1.	DEUSILENE SILVA MARTINS	60
1.	TANIA MARILIA RODRIGUES	60
1.	JOSINETY DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO SILVA	50
1.	MARIA GENINA COSTA	45
1.	JOSIENE CAROLINE PASSOS CÂMARA	45
1.	MARIA ELILDA AROUCHA	45
1.	MÁRCIA APARECIDA NASCIMENTO	45
1.	GUILHERMINA DA CONCEIÇÃO BIRINO RIBEIRO	45
1.	AMANDA REGINA PEREIRA	45
1.	JOSELIA DE JESUS DOURADO COSTA	30
1.	KARINY RAFAELY ABREU	30
1.	CLEIDIANE FRAZÃO SILVA	25
1.	EDILENE DINIZ BARROS	25
1.	KELIANE DE JESUS SOUSA CERQUEIRA	25
1.	ITALO SERRA	25
1.	ANDRESSA SANTOS FONSECA	20
1.	EDNA VIANA FERREIRA	20
1.	NILDETE DA CONCEIÇÃO PINHEIRO	20
1.	RAFAELLE COSTA FERREIRA	20
1.	MARIA DAS MERCES BARROS SERRA	20
1.	TAYSE DOS SANTOS DA SILVA	ELIMINADO
1.	ANA BEATRIZ FARIAS COSTA	ELIMINADO
1.	MARCELINA DA LUZ CÂMARA COELHO	ELIMINADO
1.	GISELIA BATISTA MELO PACHECO PINHEIRO	ELIMINADO
1.	ELIZETE DE JESUS MARINHO FRADE	ELIMINADO
1.	GEIZA CARLA SERRÃO MORAES BARROS	ELIMINADO
1.	LARA GRAZIELE AMARAL SILVA	ELIMINADO
1.	GLEICIANE KELLY PEREIRA SARAIVA	ELIMINADO
1.	MARIA VITÓRIA BORGES	ELIMINADO

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

Nº	Nome do inscrito	Pontuação
1.	SUENY CÂMARA SILVA (COTA)	68
1.	HELENICE ABREU BARROS (COTA)	66
1.	CLÁUDIA REGINA DOURADO (COTA)	65
1.	DEUSA MARIA SOARES SILVA (COTA)	65
1.	MARTA REGINA CASTRO PESTANA	65
1.	SILVANIA DE JESUS VIANA BARROS (COTA)	65
1.	BRINO SOARES REIS (COTA)	60
1.	CARLOS JUNIO MARINHO	60
1.	EDNA DE FÁTIMA TEIXEIRA	60
1.	FRANCE ROSE PRADO SILVA	60
1.	MARIA VITÓRIA BARROS DA COSTA	60
1.	REISIANE TRINDADE FRANÇA (COTA)	60
1.	MARIA DE FÁTIMA CONCEIÇÃO E CONCEIÇÃO	60
1.	HELENA CRISTINA FRANÇA MENDES	60
1.	TEREZA MARIA DINIZ LUZO	60
1.	MEIRELUCE COSTA LEITE	60
1.	ELIENE DE JESUS SILVA RAMOS	58
1.	NÁVIA DOS REMÉDIOS PEREIRA MELO	50
1.	DEVYSON AUGUSTO SILVA FONSECA	50
1.	ANA LÚCIA TRINDADE DA CONCEIÇÃO FRANÇA	50
1.	ANDRÉA DE JESUS TEIXEIRA FRANÇA	45
1.	JAILMA DE FÁTIMA SOUSA	43
1.	MARIA DOS SANTOS SANTOS FERREIRA	38
1.	FRANCISCO ALFREDO MATOS NETO	35
1.	MARGARIDA BARROS PINHEIRO	35
1.	MARIA DOMINGAS BARROS	35
1.	JANILSON DE JESUS SERRA	33
1.	JOSÉ MEIRE BARROS SERRA	33
1.	SAMIRA BARROS CARDOSO	30
1.	LEIDY NELMA FRAZÃO CÂMARA	ELIMINADO



1.	FÁBIO JOSÉ CARLOS CORRÊA	ELIMINADO
1.	CLEIDIENE DE JESUS COSTA LEITE	ELIMINADO
1.	ELIANE PINHEIRO BARROS	ELIMINADO
1.	HUAN FERNANDES GONÇALVES PACHECO	ELIMINADO
1.	IRIS ANTONIA DE AZEVEDO PEREIRA	ELIMINADO
1.	DEUSANIRA SOARES SILVA	ELIMINADO
1.	ROSIMERY BARROS COSTA	ELIMINADO

PROFESSOR DE MATEMÁTICA		
Nº	Nome do inscrito	Pontuação
1.	RAIMUNDO NONATO COSTA BARROS	65
1.	PAULA MARIA DE JESUS FONSECA ARAÚJO	51
1.	ROSIVALDO JOÃO MORAIS MOREIRA	50
1.	EDULANE MOTA LEITE	40
1.	CRISLENE FERNANDES RODRIGUES	30
1.	REMILSON DE JESUS PEREIRA BOTELHO	ELIMINADO
1.	AUGUSTO CONTE SILVA CORRÊA	ELIMINADO

PROFESSOR DE PORTUGUÊS		
Nº	Nome do inscrito	Pontuação
1.	MARIA DAS MERCÊS COSTA BARROS	65
1.	FLORDILIZ CHAGAS MARTINS	65
1.	ANA REGINA BARROS COSTA	55
1.	ROSA AMÉLIA BARROS DE BARROS	50
1.	VALÉRIA DE JESUS PACHECO	45
1.	FLÁVIO MARTINS COSTA	ELIMINADO

PROFESSOR DE HISTÓRIA		
Nº	Nome do inscrito	Pontuação
1.	FRANCENILDE ARAÚJO RIBEIRO	65
1.	WELLINGTON JUNIO ALVES BARBOSA	60
1.	JOSÉ DAS MERCÊS ALVARES SILVA	55
1.	JAILSON DE JESUS COSTA BARROA	ELIMINADO

PROFESSOR DE CIÊNCIAS		
Nº	Nome do inscrito	Pontuação
1.	JOSELMA DAMIANA CROVEA PINHEIRO	78
1.	ANA CLARA COSTA BARROS	60
1.	BRUNO RAFAEL DE LIMA MORAES	60
1.	IVANETH VALE COSTA	ELIMINADO
1.	CIDIANE DE JESUS DA SILVA	ELIMINADO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA		
Nº	Nome do inscrito	Pontuação
1.	TARCISIO MELO LOPES	74
1.	SALLY PINHEIRO BIRINO COSTA (COTA)	65
1.	NATHÁLIA ARIELLY BARROS COSTA	55
1.	SAMUEL HENRIQUE MORAES BARBOSA	35
1.	JOSÉ WILSON MENDES MENDONÇA	30
1.	PAULO TIAGO PEREIRA MARTINS (COTA)	ELIMINADO
1.	DANILO SALES COSTA E COSTA	ELIMINADO

PROFESSOR DE MÚSICA		
Nº	Nome do inscrito	Pontuação
1.	ANTONIO ESAR SILVA FERREIRA	50
1.	WELLINGTON ALMEIDA SOUSA	ELIMINADO

PROFESSOR DE INFORMÁTICA		
Nº	Nome do inscrito	Pontuação
1.	FRANCISCO DE ASSIS GUIMARAES ROSA	55
1.	WELLINGTON DE JESUS CORREA BARROS (COTA)	55
1.	FÁBIO ARAÚJO COELHO	53
1.	JOSIVALDO PEREIRA MENDONÇA	50

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL		
Nº	Nome do inscrito	Pontuação

1.	LEIDJANE DE JESUS SOUSA FURTADO	45
----	---------------------------------	----

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS		
Nº	Nome do inscrito	Pontuação
1.	ROSE AUREA TEIXEIRA BARROS	73
1.	GLÓRIA CRIS DIAS SOARES	66
1.	TÁSSIA DE SOUSA CORREIA RODRIGUES	63
1.	PAULA SOARES BATISTA	60
1.	JOSÉ REINALDO FRANÇA BARROS	40
1.	REGIMAURO CARMO RABELO GOMES	ELIMINADO

PSICOPEDAGOGO		
Nº	Nome do inscrito	Pontuação
1.	LUCELY DE JESUS NASCIMENTO SILVA	35
1.	MARIA ÁUREA SOUSA COSTA	35

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Os candidatos abaixo listados tiveram suas inscrições confirmadas ou retificadas:
 - a. Amanda Regina Pereira - confirmação cargo - Professor Educação Infantil
 - b. Jaciete Barros Fernandes - retificação cargo - Professor Educação Infantil e não Professor Ensino Fundamental
 - c. Jailma de Fátima Sousa - retificação nome
 - d. Ruan Carlos Souza de Jesus - retificação - cargo - Motorista

3.2. Os candidatos cuja pontuação aparece ELIMINADO não atingiram a nota mínima consignada para a 1ª etapa, nos moldes dos itens 3.2, 3.3 e 3.4 do Edital nº 001/2024.

3.3. Documento elaborado pela Empresa Evolução, Consultoria em Educação e Eventos Ltda.

Bacurituba/MA, 29 de janeiro de 2025.

LETÍCIA LÍBIA BARROS COSTA

Prefeita Municipal de Bacurituba/MA

EMPRESA EVOLUÇÃO, CONSULTORIA EM EDUCAÇÃO E EVENTOS LTDA

Luciany Penha

Publicado por: LINALDO COSTA
Código identificador: 24ce1bbb834f81280737be928c3cc6be

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

Código identificador: 9bb4090a8ac489a4520dfaf23b925981

PORTARIA Nº 004/2025, DE 01 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do Srº JOSÉ NILTON DOURADO DA SILVA para o cargo de gestor do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação do Município de Balsas - MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º NOMEAR JOSÉ NILTON DOURADO DA SILVA, inscrito no CPF/MF nº 197.778.923-49, para o cargo em comissão de gestor do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação do município de Balsas-MA.

ART. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 1º DE JANEIRO DO ANO DE 2025.

ALAN DOUGLAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Balsas

PORTARIA Nº 005/2025, DE 01 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do Srº DILMAR FORTES FILHO para o cargo de gestor do Fundo Municipal de Saúde do Município de Balsas - MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º NOMEAR DILMAR FORTES FILHO, inscrito no CPF/MF nº 863.047.981-72 para o cargo em comissão de gestor do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do município de Balsas-MA.

ART. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 1º DE JANEIRO DO ANO DE 2025.

ALAN DOUGLAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: d556abf91c12d7c3c89f57efc62dfef

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA

Prefeito Municipal de Balsas

PORTARIA Nº 006/2025, DE 01 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do Srª SEBASTIANA LEDA ARRUDA para o cargo de gestora do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Balsas - MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º NOMEAR SEBASTIANA LEDA ARRUDA, inscrito no CPF/MF nº 024.605.813-78, para o cargo em comissão de gestora do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do município de Balsas-MA.

ART. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 1º DE JANEIRO DO ANO DE 2025.

ALAN DOUGLAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA

Código identificador: 47b3e5aeedaa84c00a16144e13ea7c91

PORTARIA Nº 007/2025, DE 01 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação da Srª SEBASTIANA LEDA ARRUDA para o cargo de gestora do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente do Município de Balsas - MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º NOMEAR SEBASTIANA LEDA ARRUDA, inscrito no CPF/MF nº 024.605.813-78, para o cargo em comissão de gestora do FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE do município de Balsas-MA.

ART. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 1º DE JANEIRO DO ANO DE 2025.

ALAN DOUGLAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA

Código identificador: c5de6850821335efd676cd01249f21b8

PORTARIA Nº 008/2025, DE 01 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do Srª SEBASTIANA LEDA ARRUDA para o cargo de gestora do Fundo Municipal de Atendimento a Pessoa Idosa do Município de Balsas - MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º NOMEAR SEBASTIANA LEDA ARRUDA, inscrito no CPF/MF nº 024.605.813-78, para o cargo em comissão de gestora do FUNDO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO A PESSOA IDOSA do município de Balsas-MA.

ART. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 1º DE JANEIRO DO ANO DE 2025.

ALAN DOUGLAS DE OLIVEIRA

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA

Código identificador: d236b1a11c5d80b541f3b15215370a0f

PORTARIA Nº 009/2025, DE 01 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do Srª MARIA REGINA D ALMEIDA LINS POLO para o cargo de gestora do Fundo Municipal do Meio Ambiente do Município de Balsas - MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º NOMEAR MARIA REGINA D ALMEIDA LINS POLO, inscrito no CPF/MF nº 601.022.773-97, para o cargo em comissão de gestora do FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE do município de Balsas-MA.

ART. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 1º DE JANEIRO DO ANO DE 2025.

ALAN DOUGLAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA

Código identificador: e839d425feb5c4d617830dcb0226bcd7

PORTARIA Nº 010/2025, DE 01 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação da Srª SEBASTIANA LEDA ARRUDA para o cargo de gestora do Fundo Municipal para Políticas Penais do Município de Balsas - MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º NOMEAR SEBASTIANA LEDA ARRUDA, inscrito no CPF/MF nº 024.605.813-78, para o cargo em comissão de gestora do FUNDO MUNICIPAL PARA POLÍTICAS PENAIIS do município de Balsas-MA.

ART. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 1º DE JANEIRO DO ANO DE 2025.

ALAN DOUGLAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA

Código identificador: de410abcc1b059c6d5f00988e9b19235

PORTARIA SAAE Nº 005/2025

O DIRETOR DO SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, no uso de suas atribuições, que lhe confere a PORTARIA Nº 016 /2025 de 01 de janeiro de 2025, RESOLVE:

MUDAR DE REFERÊNCIA conforme o artigo 7º parágrafo 2º do Regimento Interno do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, o servidor abaixo relacionado:

FRANCISCO DE ASSIS SOARES DE SOUSA, do cargo de Encanador P. 06 - Ref. IV - Classe C, para o cargo de Encanador P. 05 - Ref. V - Classe C. ARMANDO EVANGELISTA AGUIAR, do cargo de Operador de ETA P. 07 - Ref. II - Classe B, para o cargo de Operador de ETA P. 07 - Ref. III - Classe B.

Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as

disposições em contrário.

DIRETORIA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, em 16 de janeiro de 2025.

João José Miranda dos Santos
Diretor do SAAE

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: 1527e0eae45e67625b12a420706b0cbe

RESENHA DO CONTRATO Nº 23/2025

RESENHA DO CONTRATO Nº 23/2025 - SEDES. Referente ao Pregão Eletrônico nº 71/2023. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E EMPREGO e a empresa PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ 13.819.017/0001-17. OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, visando atender a grande demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego do município de Balsas-MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. VIGÊNCIA: O presente contrato iniciará-se na data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses. PREÇO: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 120.000,62 (cento e vinte mil reais e sessenta e dois centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.244.0061.2-021 3.3.90.30.00.00 08.244.0062.2-026 3.3.90.30.00.00 08.244.0062.2-025 3.3.90.30.00.00 08.244.0062.2-029 3.3.90.30.00.00. DO FORO: Comarca de Balsas-MA. DATA DA ASSINATURA: 28 de janeiro de 2025. ASSINATURAS: SEBASTIANA LEDA ARRUDA (CONTRATANTE) E RAIMUNDO GOMES MAIA NETO (CONTRATADA).

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA
Código identificador: f717082587e30a8c5b9acec2089d3ba9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2025

A Prefeitura Municipal de Brejo, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº14.133/2021, Lei Complementar nº123/2006, Decreto Municipal nº63/2024 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, do tipo menor preço, disputada por lote, para Registro de Preços com o objetivo de futura e eventual contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, destinados a merenda escolar de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Brejo/MA, que se realizará no dia 11 de fevereiro de 2025, às 08:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site www.licitabrejoma.com.br, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web da Licita Brejo - Endereço: www.licitabrejoma.com.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico. Brejo - MA, 28 de janeiro de 2025. Anselmo Barbosa Mourão - Pregoeiro Municipal.

Publicado por: ANSELMO BARBOSA MOURÃO
Código identificador: e51aeebaa920c698d997ed6bebf6a27f

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2025

A Prefeitura Municipal de Brejo, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº14.133/2021, Lei Complementar nº123/2006, Decreto Municipal nº63/2024 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, do tipo menor preço, disputada por

lote, para Registro de Preços com o objetivo de futura e eventual contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Brejo/MA e suas repartições, que se realizará no dia 11 de fevereiro de 2025, às 10:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site www.licitabrejoma.com.br, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web da Licita Brejo - Endereço: www.licitabrejoma.com.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico. Brejo - MA, 28 de janeiro de 2025. Anselmo Barbosa Mourão - Pregoeiro Municipal.

Publicado por: ANSELMO BARBOSA MOURÃO
Código identificador: f80d4510a1cec63a3c95d2e45b29d2fc

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2025

A Prefeitura Municipal de Brejo, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº14.133/2021, Lei Complementar nº123/2006, Decreto Municipal nº63/2024 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, do tipo menor preço, disputada por item, para Registro de Preços com o objetivo de futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de combustíveis para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Brejo/MA, que se realizará no dia 11 de fevereiro de 2025, às 14:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site www.licitabrejoma.com.br, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web da Licita Brejo - Endereço: www.licitabrejoma.com.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico. Brejo - MA, 28 de janeiro de 2025. Anselmo Barbosa Mourão - Pregoeiro Municipal.

Publicado por: ANSELMO BARBOSA MOURÃO
Código identificador: 54459745a6f679d1ccb73cde57fd3ddf

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2025

A Prefeitura Municipal de Brejo, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº14.133/2021, Lei Complementar nº123/2006, Decreto Municipal nº63/2024 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, do tipo menor preço, disputada por item, para Registro de Preços com o objetivo de futura e eventual contratação de empresa para prestar os serviços de transporte escolar nas zonas urbanas e rurais, destinado ao atendimento dos alunos da rede pública de ensino do município de Brejo/MA, que se realizará no dia 13 de fevereiro de 2025, às 08:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site www.licitabrejoma.com.br, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web da Licita Brejo - Endereço: www.licitabrejoma.com.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico. Brejo - MA, 28 de janeiro de 2025. Anselmo Barbosa Mourão - Pregoeiro Municipal.

Publicado por: ANSELMO BARBOSA MOURÃO
Código identificador: ccaa76864242e739e65ff0542b37ffa7

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2025

A Prefeitura Municipal de Brejo, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº14.133/2021, Lei Complementar nº123/2006, Decreto Municipal

nº63/2024 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, do tipo menor preço, disputada por lote, para Registro de Preços com o objetivo de futura e eventual contratação de empresa especializada para prestar os serviços de locação de estruturas e contratação de atrações artísticas para realização de shows e eventos no Município de Brejo/MA, que se realizará no dia 13 de fevereiro de 2025, às 10:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site www.licitabrejoma.com.br, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web da Licita Brejo - Endereço: www.licitabrejoma.com.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico. Brejo - MA, 28 de janeiro de 2025. Anselmo Barbosa Mourão - Pregoeiro Municipal.

Publicado por: ANSELMO BARBOSA MOURÃO
Código identificador: 61dd61990f2058d1dc0bab35014f0be4

DECRETO Nº 006/2025, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

DECRETO nº 006/2025, de 03 de janeiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATOS DE SERVIÇOS E FORNECIMENTOS, BEM COMO O APROVEITAMENTO DE SALDOS DE ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS REFERENTES AOS ANOS ANTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BREJO, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o teor do artigo 175 da Constituição Federal de 1988, o qual determina que Incumbe ao Poder Público, na forma da lei, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, sempre através de licitação, a prestação de serviços públicos.

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da Administração Pública elencados no artigo 37 da Constituição Federal a saber: A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

CONSIDERANDO os princípios da conveniência e da oportunidade da Administração Pública.

CONSIDERANDO o conceito do princípio da continuidade do serviço público o qual estabelece que os serviços públicos devem ser prestados de forma contínua e ininterrupta, diariamente e em período integral.

Isso porque são essenciais para a coletividade e para o desempenho das atividades da Administração Pública Municipal. Ademais, este princípio determina também que os serviços públicos devem ser prestados com eficiência e responsabilidade objetivando única e exclusivamente o bem comum e o respeito à dignidade da pessoa humana.

CONSIDERANDO o entendimento de Rafael Carvalho Rezende de Oliveira em seu curso de Direito Administrativo (2022), o qual leciona o seguinte:

O princípio da continuidade está umbilicalmente ligado à prestação de serviços públicos, cuja prestação geral comodidades materiais para as pessoas e não pode ser interrompida, tendo em vista a necessidade permanente de satisfação dos direitos fundamentais.

CONSIDERANDO o conceito do princípio da eficiência o qual estabelece que à Administração Pública tem obrigação de realizar suas atribuições com rapidez, perfeição e rendimento exigindo, no entanto, resultados positivos para o serviço e satisfatório atendimento das necessidades dos administrados.

CONSIDERANDO o entendimento do Administrativista Medauar (2014, p.148), o qual preceitua:

Agora a eficiência é princípio que norteia toda a atuação da Administração Pública. O vocábulo liga-se à ideia de ação, para produzir resultado de modo rápido e preciso. Associado à Administração Pública, o princípio da eficiência determina que a Administração deve agir, de

modo rápido e preciso, para produzir resultados que satisfaçam as necessidades da população. Eficiência contrapõe-se a lentidão, a descaso, a negligência, a omissão-características habituais da Administração Pública brasileira, com raras exceções.

CONSIDERANDO o teor do artigo 84 da Lei 14.133 de 2021, no qual estabelece que o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CONSIDERANDO o teor do artigo 107 da Lei 14.133 de 2021, no qual estabelece que:

os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

RESOLVE,

Art. 1º. RESCINDIR todos os contratos de serviços e fornecimentos, exceto aqueles de natureza contínua formulados com o município de Brejo-MA, nos anos anteriores.

Art. 2º. APROVEITAR as Atas de Registros de Preços que estão em plena vigência neste ano de 2025.

THÂMARA ARAÚJO DE CASTRO
PREFEITA MUNICIPAL

Certifico que nesta data publiquei este Decreto nº 006/01/2025, por meio de Edital, tendo sido afixado um exemplar no mural desta Prefeitura e nos demais locais de costume.

Brejo (MA), 03 de janeiro de 2025.

JOSÉ FARIAS DE CASTRO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA
Código identificador: a5808f3b00dc0e0825caff1285b741ff

EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 001/2025

EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 001/2025. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2024. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJO/MA, CNPJ nº 12.512.462/0001-77. CONTRATADA: MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DE LIMA - ME, CNPJ nº 00.853.050/0001-11. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Brejo/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 120.501,00 (cento e vinte mil e quinhentos e um reais). VIGENCIA DO CONTRATO: 06/01/2025 à 06/01/2026. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de janeiro de 2025. ORIGEM DOS RECURSOS: FMS- Elemento: 3.3.90.30.00 Material de Consumo. BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº63/2024 e suas alterações posteriores. Brejo - MA, 29 de janeiro de 2025. Josyfrank Silva dos Santos - Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: ANSELMO BARBOSA MOURÃO
Código identificador: 91c8119a2b5a44667a6bed01dbc3ac86

EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 002/2025

EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 002/2025. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2024. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, CNPJ nº 06.116.743/0001-08. CONTRATADA: MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DE LIMA - ME, CNPJ nº 00.853.050/0001-11. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis para atender as necessidades da

Prefeitura Municipal de Brejo/MA. VALOR CONTRATADO: R\$79.355,00 (setenta e nove mil e trezentos e cinquenta e cinco reais). VIGENCIA DO CONTRATO: 06/01/2025 à 06/01/2026. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de janeiro de 2025. ORIGEM DOS RECURSOS: SEC. MUN. DE FINANÇAS, PLAN., TRANSP. PUBL. E COM-3.3.90.30.00 Material De Consumo. BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº63/2024 e suas alterações posteriores. Brejo - MA, 29 de

janeiro de 2025.

PABLO JEFFERSON MARTINS CASTRO - Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por: ANSELMO BARBOSA MOURÃO
Código identificador: 74efc3bc3c2bafb7616c1a5f67975baf

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 003/2024; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025

À vista dos elementos contidos no presente processo e no uso das atribuições que me foram conferidas, e ainda, de acordo com o disposto no Art. 75, VII, da Lei Federal 14.133/2021, declaro que fica RATIFICADA a Dispensa de Licitação, na forma Emergencial. Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos seguintes termos: **CONTRATADA:** AUTO LESTE LTDA, inscrito no CNPJ 09.116.541/0001-54. **OBJETO:** Contratação em caráter emergencial de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de veículos, sem condutor, sem combustível, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Buriti/MA, conforme Decreto nº 003/2025, de 03 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM), quarta-feira, 08 de janeiro de 2025, vol. 19, nº 3515/2025, que declara situação de emergência administrativa no Município de Buriti/MA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 459.000,00 (quatrocentos e cinquenta e nove mil reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 003/2025, que Declara situação de emergência administrativa no município de Buriti/MA. Determino que seja dada a devida publicidade legal, em especial, à prevista no Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, e que após o presente expediente devidamente atuado e arquivado. Buriti/MA, 29 de janeiro de 2025. **Raí Pablo Sousa de Aguiar,** Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 85f1843ff2a4f1327007b679099e1cb2

EXTRATO DE CONTRATO; CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025; MODALIDADE E Nº: Dispensa de Licitação nº 002/2025; **TIPO DE CONTRATO:** Prestação de Serviços; **PARTES:** Prefeitura Municipal de Buriti/MA, Através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, CNPJ Nº 06.117.071/0001-55, como CONTRATANTE e a empresa ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 17.422.433/0001-38, como CONTRATADA; **OBJETO:** Contratação de empresa para locação de software de contabilidade, folha de pagamento, portal da transparência e protocolo para a Prefeitura Municipal de Buriti/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. **VALOR:** R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais); **VIGÊNCIA:** De 29/01/2025 à 28/01/2026, podendo ser prorrogado, na forma dos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021; **BASE LEGAL:** art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, atualizado pelo Decreto Federal nº 12.343/2024; **RECURSOS:** UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 03 00 Sec. Municipal de Administração e Finanças; PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 0052 2006 0000 Manut. Da Sec. De Administração; CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; **SIGNATÁRIOS:** Sr.ª Giovana Colicchio Introvini, CPF nº XXX.XXX.341-00, Secretária Municipal de Administração e Finanças, como CONTRATANTE e a Sr.ª Thaianne Maria Araújo Barroso, CPF nº XXX.XXX.563-06, representante legal da empresa, como CONTRATADO; ARQUIVAMENTO: Por meios Próprios. Prefeitura Municipal de Buriti/MA, 29 de janeiro de 2025.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 4a17a95dfc3e37d228ef7733d1f1770c

PORTARIA MUNICIPAL Nº 001/2025/GCM

O Ilmo Sr. Edmilson Pontes de Carvalho, Comandante da Guarda Civil Municipal de Buriti - Estado do Maranhão, nomeado pela portaria 039 GP, com fundamento no art. 9º, parágrafo único, Inciso V da Lei 748 de 03 de janeiro de 2025 no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo regimento interno da Guarda Civil Municipal;
Considerando a necessidade de nomear os Inspetores da Guarda Civil Municipal:
R E S O L V E

Art. 1º Nomear o **Sr. Marcos José Cunha de Sousa, brasileiro, portador do CPF: 760.498.923-34, RG: 047872102013-5 SSP - MA,** Inspetor da Guarda Civil Municipal.
Art. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em Lei.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Comandante da Guarda Civil Municipal;
Buriti - MA, 28 de janeiro de 2025.

Edmilson Pontes de Carvalho
Comandante da Guarda Civil Municipal
Portaria 039/2025 GP
Matricula 002747-1



Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: c55b72837a4b06cd84b544b10a88a2c4

PORTARIA MUNICIPAL Nº 002/2025/GCM

O Ilmo. Sr. Edmilson Pontes de Carvalho, Comandante da Guarda Civil Municipal de Buriti - Estado do Maranhão, nomeado pela portaria 039 GP, com fundamento no art. 9º, parágrafo único, Inciso V da Lei 748 de 03 de janeiro de 2025 no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo regimento interno da Guarda Civil Municipal;
Considerando a necessidade de nomear os Inspetores da Guarda Civil Municipal:
R E S O L V E

Art. 1º Nomear o **Sr. Francisco das Chagas Carvalho Junior, brasileiro, portador do CPF: 037.351.903-67, RG: 031119092006-3 SSP - MA**, Inspetor da Guarda Civil Municipal.
Art. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em Lei.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Comandante da Guarda Civil Municipal;
Buriti - MA, 28 de janeiro de 2025.

Edmilson Pontes de Carvalho
Comandante da Guarda Civil Municipal
Portaria 039/2025 GP
Matricula 002747-1

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 0449b8d2cd1bcda2f75444bc98a2e1a5

PORTARIA MUNICIPAL Nº 003/2025/GCM

O Ilmo Sr. Edmilson Pontes de Carvalho, Comandante da Guarda Civil Municipal de Buriti - Estado do Maranhão, nomeado pela portaria 039 GP, com fundamento no art. 9º, parágrafo único, Inciso V da Lei 748 de 03 de janeiro de 2025 no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo regimento interno da Guarda Civil Municipal;
Considerando a necessidade de nomear os Inspetores da Guarda Civil Municipal:
R E S O L V E

Art. 1º Nomear o **Sr. Bernardo Alves Campos Filho, brasileiro, portador do CPF: 471.473.263-34, RG: 000053089196-4 SSP - MA**, Inspetor da Guarda Civil Municipal.
Art. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em Lei.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Comandante da Guarda Civil Municipal;
Buriti - MA, 28 de janeiro de 2025.

Edmilson Pontes de Carvalho
Comandante da Guarda Civil Municipal
Portaria 039/2025 GP
Matricula 002747-1

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 2e4c1ec307b4637c442c0216a1864f4c

PORTARIA MUNICIPAL Nº 004/2025/GCM

O Ilmo Sr. Edmilson Pontes de Carvalho, Comandante da Guarda Civil Municipal de Buriti - Estado do Maranhão, nomeado pela portaria 039 GP, com fundamento no art. 9º, parágrafo único, Inciso V da Lei 748 de 03 de janeiro de 2025 no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo regimento interno da Guarda Civil Municipal;
Considerando a necessidade de nomear os Inspetores da Guarda Civil Municipal:
R E S O L V E

Art. 1º Nomear o **Sr. Josenilson de Lima da Conceição, brasileiro, portador do CPF: 799.745.383-00, RG: 101465798-6 SSP - MA**, Inspetor da Guarda Civil Municipal.
Art. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em Lei.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Comandante da Guarda Civil Municipal;
Buriti - MA, 28 de janeiro de 2025.

Edmilson Pontes de Carvalho
Comandante da Guarda Civil Municipal
Portaria 039/2025 GP
Matricula 002747-1

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 9a3d2913ce0b12b86f30285c8a4a1ae2

PORTARIA MUNICIPAL Nº 005/2025/GCM

O Ilmo. Sr. Edmilson Pontes de Carvalho, Comandante da Guarda Civil Municipal de Buriti - Estado do Maranhão, nomeado pela portaria 039 GP, com fundamento no art. 9º, parágrafo único, Inciso V da Lei 748 de 03 de janeiro de 2025 no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo regimento interno da Guarda Civil Municipal;
Considerando a necessidade de nomear os Inspetores da Guarda Civil Municipal:
R E S O L V E

Art. 1º Nomear o **Sr. Edvan Pontes da Silva, brasileiro, portador do CPF: 951.745.593-34, RG: 104769398 - 1 SSP - MA**, motorista da Guarda Civil Municipal.

Art. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em Lei.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Comandante da Guarda Civil Municipal;
Buriti - MA, 29 de janeiro de 2025.

Edmilson Pontes de Carvalho
Comandante da Guarda Civil Municipal
Portaria 039/2025 GP
Matricula 002747-1

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 266936622d48e33c2269f726373e708c

PORTARIA MUNICIPAL Nº 006/2025/GCM

O Ilmo. Sr. Edmilson Pontes de Carvalho, Comandante da Guarda Civil Municipal de Buriti - Estado do Maranhão, nomeado pela portaria 039 GP, com fundamento no art. 9º, parágrafo único, Inciso V da Lei 748 de 03 de janeiro de 2025 no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo regimento interno da Guarda Civil Municipal;
Considerando a necessidade de nomear os Inspetores da Guarda Civil Municipal:
R E S O L V E

Art. 1º Nomear o **Sr. Jeziel Sousa da Silva, brasileiro, portador do CPF: 969.255.233-00, RG: 0360096956 SSP - MA**, motorista da Guarda Civil Municipal.

Art. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em Lei.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Comandante da Guarda Civil Municipal;
Buriti - MA, 29 de janeiro de 2025.

Edmilson Pontes de Carvalho
Comandante da Guarda Civil Municipal
Portaria 039/2025 GP
Matricula 002747-1

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 4ba2a548296006b9b5bee86213c6436d

PORTARIA MUNICIPAL Nº 007/2025/GCM

O Ilmo. Sr. Edmilson Pontes de Carvalho, Comandante da Guarda Civil Municipal de Buriti - Estado do Maranhão, nomeado pela portaria 039 GP, com fundamento no art. 9º, parágrafo único, Inciso V da Lei 748 de 03 de janeiro de 2025 no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo regimento interno da Guarda Civil Municipal;

Considerando a necessidade de nomear os Inspetores da Guarda Civil Municipal:

R E S O L V E

Art. 1º Nomear o **Sr. Sisley Gomes Duarte, brasileiro, portador do CPF: 872.164.263-04, RG: 17505841999-8 SSP - MA**, motorista da Guarda Civil Municipal.

Art. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em Lei.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Comandante da Guarda Civil Municipal;
Buriti - MA, 29 de janeiro de 2025.

Edmilson Pontes de Carvalho
Comandante da Guarda Civil Municipal
Portaria 039/2025 GP
Matricula 002747-1

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 04c6a34b1d17097936ada71d3b37ecab

PORTARIA MUNICIPAL Nº 008/2025/GCM

O Ilmo. Sr. Edmilson Pontes de Carvalho, Comandante da Guarda Civil Municipal de Buriti - Estado do Maranhão, nomeado pela portaria 039 GP, com fundamento no art. 9º, parágrafo único, Inciso V da Lei 748 de 03 de janeiro de 2025 no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo regimento interno da Guarda Civil Municipal;

Considerando a necessidade de nomear os Inspetores da Guarda Civil Municipal:

R E S O L V E

Art. 1º Nomear o **Sr. Marlon Martins Rodrigues Silva, brasileiro, portador do CPF: 040.628.693-06, RG: 023931512003-1 SSP - MA**, motorista da Guarda Civil Municipal.

Art. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em Lei.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Comandante da Guarda Civil Municipal;
Buriti - MA, 29 de janeiro de 2025.

Edmilson Pontes de Carvalho
Comandante da Guarda Civil Municipal
Portaria 039/2025 GP
Matricula 002747-1

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: a1c7ea619476e2ccaec92c0acb438652

PORTARIA MUNICIPAL Nº 042/2025/GP

O Exmo. Sr. ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI, Prefeito Municipal de Buriti - Estado do Maranhão, eleito para a gestão 2025/2028, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas de acordo com o que consta no art. 55 da Lei Orgânica do Município de Buriti/MA;

Considerando a necessidade de nomear pessoal para o pleno funcionamento desta Municipalidade:

R E S O L V E

Art. 1º Nomear a **Sra. IVOZANGELA RODRIGUES FARIA, brasileira, portadora do CPF 429.342.653-15, RG 1.189.213 SSP-PI**, Assessora Técnica de Nível Médio I.

Art. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em Lei.

Art. 3º - Os efeitos desta portaria retroagem a 06 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti - MA, 29 de janeiro de 2025.

ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI
Prefeito Municipal

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: d4a11380ae8990e18e7168857e498661

PORTARIA MUNICIPAL Nº 043/2025/GP

O Exmo. Sr. **ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI, Prefeito Municipal de Buriti - Estado do Maranhão**, eleito para a gestão 2025/2028, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas de acordo com o que consta no art. 55 da Lei Orgânica do Município de Buriti/MA; Considerando a necessidade de nomear pessoal para o pleno funcionamento desta Municipalidade:

R E S O L V E

Art. 1º Nomear a **Sra. Maria das Dores Macedo Marques, brasileira, portadora do CPF 006.861.593-06**, Assessora Técnica de Nível Médio I.
Art. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em Lei.
Art. 3º - Os efeitos desta portaria retroagem a 06 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti - MA, 29 de janeiro de 2025.

ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI
Prefeito Municipal

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 552770431f4954272237c83d239d425f

PORTARIA MUNICIPAL Nº 044/2025/GP

O Exmo. Sr. **ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI, Prefeito Municipal de Buriti - Estado do Maranhão**, eleito para a gestão 2025/2028, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas de acordo com o que consta no art. 55 da Lei Orgânica do Município de Buriti/MA; Considerando a necessidade de nomear pessoal para o pleno funcionamento desta Municipalidade:

R E S O L V E

Art. 1º Nomear o **Sr. José Vagner Ferreira dos Santos Júnior, brasileiro, portador do CPF 035.926.533-26**, Assessor Técnico de Nível Médio I.
Art. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em Lei.
Art. 3º - Os efeitos desta portaria retroagem a 06 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti - MA, 29 de janeiro de 2025.

ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI
Prefeito Municipal

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 4d6dba849cdbc8fd86da0d1682b0ec80

PORTARIA MUNICIPAL Nº 045/2025/GP

O Exmo. Sr. **ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI, Prefeito Municipal de Buriti - Estado do Maranhão**, eleito para a gestão 2025/2028, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas de acordo com o que consta no art. 55 da Lei Orgânica do Município de Buriti/MA; Considerando a necessidade de nomear pessoal para o pleno funcionamento desta Municipalidade:

R E S O L V E

Art. 1º Nomear o Sr. **Marcelo Henrique Passos dos Santos, brasileiro, portador do CPF 614.302.953-92**, Assessor Técnico de Nível Médio I.
Art. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em Lei.
Art. 3º - Os efeitos desta portaria retroagem a 06 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti - MA, 29 de janeiro de 2025.

ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI
Prefeito Municipal

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 6307f7680fbc0083d886c1fdec7fef42

PORTARIA MUNICIPAL Nº 046/2025/GP

O Exmo. Sr. **ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI, Prefeito Municipal de Buriti - Estado do Maranhão**, eleito para a gestão 2025/2028,

no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas de acordo com o que consta no art. 55 da Lei Orgânica do Município de Buriti/MA; Considerando a necessidade de nomear pessoal para o pleno funcionamento desta Municipalidade:

R E S O L V E

Art. 1º Nomear o **Sr. Erik Elson Marques Viana da Silva, brasileiro, portador do CPF 046.377.543-05**, Assessor Técnico de Nível Médio I.

Art. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em Lei.

Art. 3º - Os efeitos desta portaria retroagem a 06 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti - MA, 29 de janeiro de 2025.

ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI
Prefeito Municipal

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: e872deb03249f0f364d2edca311be4c2

**EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
008/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025; MODALIDADE E Nº: Inexibibilidade de Licitação nº 006/2025; **TIPO DE CONTRATO:** Prestação de Serviços; **PARTES:** Prefeitura Municipal de Buriti/MA, Através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, CNPJ Nº 06.117.071/0001-55, como CONTRATANTE e a empresa RIEKI BRASIL CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 40.255.443/0001-48, como CONTRATADA; **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a execução de serviços especializados de consultoria em auditoria fiscal tributária com assessoramento técnico, a fim de avaliar, revisar e orientar a sistemática aplicada a tributos, dando suporte na ratificação, na atualização monetária, na cobrança e na recuperação de créditos tributários vencidos do Município de Buriti/MA. **VALOR:** R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais); **VIGÊNCIA:** De 29/01/2025 à 28/01/2026,

podendo ser prorrogado, na forma dos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021; **BASE LEGAL:** art. 74, inciso III, c, da Lei Federal nº 14.133/21; **RECURSOS:** ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo; UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 03 00 Sec. Municipal de Administração e Finanças; PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 0052 2006 0000 Manut. Da Sec. De Administração; CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria; **SIGNATÁRIOS:** Sr.ª Giovana Colicchio Introvini, CPF nº XXX.XXX.341-00, Secretária Municipal de Administração e Finanças, como CONTRATANTE e o Sr. Hygor Brito Gaioso, CPF: XXX.XXX.803-43, representante legal da empresa, como CONTRATADO; ARQUIVAMENTO: Por meios Próprios. Prefeitura Municipal de Buriti/MA, 29 de janeiro de 2025.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: a48bc1eaa42edd1efbc612bb93a33e17

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ

LEI Nº 325/2025, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

LEI Nº 325/2025, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

REDEFINE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAJAPIÓ (MA)**, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os seus habitantes que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Para cumprir suas finalidades Administrativas, a Câmara Municipal de Cajapió/MA, passa a funcionar com a seguinte Estrutura Administrativa e Organizacional delineada conforme os Órgãos e as Unidades de Serviços a seguir especificados, os quais ficam criados em caráter permanente, da seguinte forma:

1. **ÓRGÃO DE DELIBERAÇÃO:**
 1. - Plenário.
2. **ÓRGÃOS TÉCNICOS:**
 1. - Comissões.
3. **ÓRGÃO DE DIREÇÃO:**
 1. - Mesa Diretora.
4. **ÓRGÃO DO CONTROLE INTERNO:**
 1. - Controladoria Interna.
5. **ÓRGÃOS DE PROCURADORIA:**
 1. - Procuradoria Legislativa.
6. **ÓRGÃOS DE ACESSORAMENTO:**
 1. - Gabinete da Presidência;
 2. - Assessoria de Comunicação.
 3. - Assessoria Técnica Legislativa
7. **ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL:**
 1. - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;
 1. - Coordenadoria Legislativa e Administrativa,

2. - Coordenadoria Financeira,
3. - Coordenadoria de Contabilidade, Planejamento e Patrimônio,
4. - Coordenadoria de Compras Licitação e Contratos.

DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS

CAPÍTULO II

Do Órgão de Deliberação

Seção Única - Plenário

Art. 2º - O Plenário é o órgão deliberativo e soberano da Câmara Municipal, constituída pela reunião dos Vereadores em exercício, em local, forma e número legal para deliberar.

Parágrafo Único. Ao Plenário competem atribuições constantes no Regimento Interno da Câmara Municipal.

CAPÍTULO III

Dos Órgãos Técnicos

Seção Única - das Comissões

Art. 3º - As Comissões Legislativas são órgãos técnicos, constituídos pelos membros da Câmara Municipal de Vereadores, em caráter permanente ou temporário, destinadas a proceder a estudos, emitir pareceres especializados e realizar estudos ou investigações sobre fatos determinados, ou a representação da Câmara Municipal de Vereadores.

Parágrafo Único. Competem as Comissões as atribuições constantes no Regimento Interno desta Câmara Municipal.

CAPÍTULO IV

Do Órgão de Direção

Seção única - Da Mesa Diretora

Art. 4º - A Mesa Diretora compõe-se do Presidente, Vice-presidente, do 1º Secretário e do 2º Secretário, a ela competindo às funções diretivas, executivas e disciplinares de todos os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara e mais atribuições diversas constantes no Regimento Interno desta Câmara.

Parágrafo Único. A Mesa Diretora compete as atribuições constantes no Regimento Interno desta Câmara Municipal.

CAPÍTULO V

Do Órgão de Controle Interno

Seção Única

CONTROLADORIA CONTROLE INTERNO

Art. 9º O Controle Interno da administração pública foi implantado no Brasil em 1964, a partir da Lei nº. 4320, da Constituição Federal de 1988 e da Lei Complementar nº 101, de 2000, e tem como objetivo acompanhar de forma rigorosa o interesse público. A função principal do Controle Interno é a de ser instrumento eficaz e indispensável à boa administração, capaz de assegurar a efetivação de seus objetivos de caráter social.

Dentre os muitos objetivos do Controle Interno destacam-se:

- propor adoção de medidas preventivas e corretivas para assegurar a eficiência das ações administrativas;
- assegurar a eficácia na administração e aplicação dos recursos públicos;
- elaborar instrumentos de fiscalização e avaliação da gestão orçamentária, financeira e patrimonial;
- orientar e assessorar os diversos setores da Câmara municipal.

O sistema de Controle Interno compreende as políticas e procedimentos estabelecidos pela administração pública de um órgão ou entidade para ajudar a alcançar os objetivos e metas propostos e assegurar o desenvolvimento ordenado e eficiente, prevenindo erros e fraudes.

Em cumprimento ao que determina a Constituição Federal, a Lei Complementar nº 101/2000, a Lei Federal 4320/1964 e a Lei Orgânica do Município, Câmara Municipal estruturará o Controle Interno, por meio de Resolução Legislativa.

Paragrafo Único. - Integra o quadro de servidores do Controle Interno, o cargo de Controlador com as atribuições constantes do anexo III.

CAPÍTULO VI

Do Órgão de Procuradoria

Seção Única

PROCURADORIA LEGISLATIVA

Art. 10 – A Procuradoria Legislativa é a unidade da Câmara que tem por objetivo a execução das atividades de representação em juízo e fora dele, a consultoria e o assessoramento técnico-jurídico do Poder Legislativo.

Art.11 - A Procuradoria Legislativa compete:

- I - atuar em qualquer foro ou instância, nos feitos em que a Câmara seja parte, no sentido de resguardar seus interesses;
- II - examinar do ponto de vista jurídico e técnico legislativo, as matérias ou proposições,
- III - submetidas ao exame do Plenário ou das Comissões;
- IV - assessorar comissões Temporárias e Permanentes;
- V - elaborar matérias cujo conteúdo implique em conhecimento técnico-jurídico;
- VI - assistir as Sessões da Câmara Municipal e prestar informações jurídicas ou técnico- legislativas que lhe forem solicitadas;
- VII - representar a Câmara em juízo ou fora dele;
- VIII - revisão e atualização da legislação municipal, em colaboração com outros órgãos municipais;
- IX - emissão de pareceres sobre questões jurídicas;
- X - assessoramento jurídico aos Vereadores;
- XI - redação de projetos de leis, justificativas de vetos, decretos, regulamentos, contratos e outros documentos de natureza jurídica;
- XII - orientação e participação jurídica nos inquéritos e processos administrativos;
- XIII - manter a Coordenadoria Legislativa e a Presidência da Câmara informados sobre os processos em andamento, providências adotadas e despachos proferidos;
- XIV - desenvolver estudos, organizar e manter coletânea de legislação, jurisprudência, pareceres e outros documentos legais de interesse do Poder Legislativo;
- XII - outras atribuições que lhe forem conferidas pela Presidência ou Mesa Diretiva.

Parágrafo Único. - Integra o quadro de servidores do Procuradoria Legislativa, o cargo de Procurador Legislativo com as atribuições constantes do anexo III.

CAPÍTULO VI

DOS ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO

Seção I

Gabinete da Presidência

Art. 12 - Incumbe o Gabinete da Presidência:

- I - assistir o Presidente da Câmara, realizando atividades de relações públicas e polítoparlamentares com os municípios, Poder Executivo, órgãos, entidades públicas e privadas e associações de classes do Município e outras autoridades locais, estaduais e federais;
- II - recepcionar e orientar o ingresso de visitantes ou outras pessoas que se dirijam ao Gabinete;
- III - organizar e acompanhar a agenda de audiências, reuniões e viagens do Presidente da Câmara;
- IV - articular, com o Secretário Geral, o expediente que deverá ser lido nas sessões;
- V - articular, com Secretário Geral, a classificação e o encaminhamento de correspondências e expedientes dirigidos à Mesa Diretora;
- VI - auxiliar no estudo e proposição de medidas com finalidade de correção ou a anulação de atos administrativos e ações contrárias aos princípios constitucionais da legalidade, moralidade e impessoalidade, bem como, contrários ao interesse público, em interação com a Unidade de Controle Interno;
- VII - receber, filtrar e despachar as correspondências destinadas ao Presidente;
- VIII - redistribuir as correspondências pertinentes aos diversos órgãos e gabinetes da Câmara para a execução dos procedimentos necessários;
- IX - examinar previamente todos os documentos para a assinatura do Presidente, em consulta com a Assessoria Jurídica, quando necessário;
- X - organizar e estabelecer procedimentos necessários à segurança do Presidente da Câmara;
- XI - confeccionar, expedir e controlar a distribuição de convites para solenidades oficiais, cerimônias e demais eventos promovidos pela Câmara, em que haja envolvimento direto do Presidente;
- XII- desempenhar outras atividades afins.

Parágrafo Único. - Integra o quadro de servidores do Gabinete da Presidência, o cargo de Chefe de Gabinete da Presidência com as atribuições constantes do anexo III.

Seção II

Assessoria de Comunicação

Art. 13 - À Assessoria de Comunicação, unidade administrativa responsável pela comunicação e divulgação das atividades e eventos da Câmara, cabe:

- I - propor à Mesa Diretora as políticas e diretrizes de comunicação da Câmara;
- II - divulgar para a imprensa em geral as atividades da Câmara e dos Vereadores;
- III - planejar e coordenar os eventos e demais atividades de comunicação social;
- IV - estabelecer cooperação com o Cerimonial, com vista à boa execução dos eventos da Câmara Municipal;
- V - organizar e manter atualizado o arquivo de notícias sobre a Câmara;
- VI - organizar e manter atualizado cadastro dos órgãos da administração pública federal, estadual e municipal e de seus respectivos titulares, além de todos os dados necessários à comunicação da Câmara com eles;
- VII - coordenar a preparação e editoração de originais, programação visual, diagramação, revisão e outros procedimentos necessários à publicação de textos, artigos, jornais e revistas;
- VIII - manter o Portal da Câmara na Internet atualizado com as notícias da Câmara Municipal e as atividades dos Vereadores;
- IX - prover a guarda do acervo audiovisual das sessões plenárias e demais eventos realizados na Câmara Municipal;

X - desempenhar outras atividades determinadas pela a presidência.

Parágrafo Único. - Integra o quadro de servidores da Assessoria de Comunicação, o cargo de Chefe de Gabinete da Presidência com as atribuições constantes do anexo III.

Seção III

Assessoria Técnica Legislativa

Art. 14 - Compete à Assessoria Técnica Legislativa:

- I - Assessorar à Câmara no controle dos processos legislativos do início até o término de sua tramitação;
- II - Promover o registro das atas, pareceres e relatórios das Comissões;
- III - Observar prazos de projetos remetidos para sanção do Prefeito e vetos recebidos do poder Executivo;
- IV - Organizar os livros de registros de presença dos vereadores às reuniões do plenário e Comissões;
- V - Elaborar e determinar a expedição de atos da Mesa, da Presidência, das Comissões, de Portarias, Resoluções, Decretos Legislativos, Editais, certidões, Leis promulgadas pelo Legislativo, e/ou quando solicitado pelo Presidente da Câmara;
- VI - Preparar os termos de posse dos vereadores e suplentes, prefeitos e Vice- Prefeitos;
- VII - Preparar a resenha do expediente e da ordem do dia;
- VIII - Organizar e manter em arquivo, separadamente, os processos destinados à ordem do dia;
- IX - Elaborar atos legislativos, dentro da mais perfeita técnica e constitucionalidade, quando solicitado pelo Presidente e demais Vereadores;
- X - Elaborar relatórios solicitados pelo Presidente e Vereadores da Câmara; receber, encaminhar, providenciar e responder as solicitações dos Vereadores das Comissões e aquelas relacionadas com assessoramento legislativo;
- XI - Assessorar as Comissões permanentes e temporárias em seus pareceres; organizar e manter atualizada a coletânea de leis, Decretos do Executivo, Decretos Legislativos, Portarias, Regulamentos e outros atos Administrativos dos Poderes Executivos e Legislativo;
- XII - Providenciar o registro de Leis, Decretos Legislativos, Portarias, Resoluções e outros atos do Poder legislativo, em livros próprios;
- XIII - Assessorar o Presidente e os Vereadores na elaboração de projetos normativos e proposições relativas às funções do vereador;
- XIV - Dar assistência ao relator nos processos em trâmite nas comissões permanentes;
- XV - Realizar pesquisas e estudos, relatórios e demais documentos, objetivando fornecer subsídios na elaboração de suas proposições;
- XVI - Preparar matérias referentes a pronunciamentos e proposições do Vereador;
- XVII - Controlar as audiências, visitas e reuniões de que deva participar ou tenha interesse o Vereador;
- XVIII - Disponibilizar documentos e informações pertinentes à atuação legislativa do vereador;
- XIX - Acompanhar e informar ao Vereador sobre prazos e providências das proposições em tramitação na Câmara Municipal;
- XX - Incumbir-se da correspondência recebida e expedida pelo parlamentar;
- XXI - Submeter-se aos dias, horários e local de trabalho definidos pelo Vereador em seu gabinete, quando houver, ou em outros locais por este determinado.

Parágrafo Único. - Integra o quadro de servidores da Assessoria Técnica Legislativa, o cargo de Assessor Técnico Legislativo com as atribuições constantes do anexo III.

CAPÍTULO VII

DOS ORGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Seção Única

Secretaria de Administração

Art. 15 - Fica criada no âmbito da Câmara Municipal de Cajapió a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO como órgão da estrutura administrativa e financeira do Poder Legislativo, a qual compete planejar, coordenar, orientar, dirigir e controlar todas as atividades administrativas da Câmara, de acordo com os atos da Mesa e da Presidência e ainda:

I - supervisão, coordenação e execução das atividades de elaboração legislativa, preparação e redação final das proposições aprovadas pelo Plenário, bem como do expediente externo da Câmara.

Parágrafo Único. Integram a estrutura básica da Secretaria de Administração os seguintes órgãos:

- I. - Coordenadoria Legislativa e Administrativa.
- II. - Coordenadoria de Contábil, Finanças, Planejamento e Patrimonial;
- III. - Coordenadoria de Compras Licitação e Contratos

Coordenadoria Legislativa e Administrativa

Art. 16 - São atribuições da Coordenadoria Legislativa e Administrativa, como órgão responsável pelas atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal, dentre outras, as atividades de coordenação e controle dos processos administrativos, ritos processuais, recursos humanos, trânsitos de matérias legislativas, e ainda:

- I - expedir as normas necessárias ao bom funcionamento dos serviços administrativos da Câmara, de acordo com instruções da Mesa Diretora e da Presidência;
- II - supervisionar, coordenar e fiscalizar o funcionamento de todos os setores e serviços administrativos da Câmara;
- III - assessorar a Mesa Diretora e a Presidência, fornecendo todas as informações e meios para execução das funções administrativas no âmbito da Câmara;
- IV - supervisionar as tarefas de apoio administrativo na área de recursos humanos da Câmara.
- V - desempenhar outras atividades afins.

Parágrafo Único - Integram o quadro de servidores da Coordenadoria Legislativa e Administrativa os cargos comissionados de Secretário Geral,

Assessor Parlamentar, AOSG, com as atribuições constantes do anexo III.

Coordenadoria de Contábil, Finanças, Planejamento e Patrimonial

Art. 17 - A Coordenadoria Contábil, Financeiro, Orçamentário e Patrimonial competem as seguintes atividades:

- I - realização da contabilização financeira, patrimonial e orçamentária da Câmara Municipal, nos termos da legislação em vigor;
- II - fiscalização da execução orçamentária;
- III - execução contábil e dos atos e fatos administrativos;
- IV - elaboração dos balancetes e extratos de contas exigidos pela administração municipal e pelo Tribunal de Contas;
- V - elaboração do Balanço Geral da Câmara Municipal;
- VI - conferência das contas analíticas e sintéticas para conclusão do exercício financeiro e fazer ajustes necessários;
- VII - acompanhamento da liquidação da despesa da Câmara;
- VIII - determinação do pagamento devidamente autorizado;
- IX - execução dos pagamentos devidamente autorizados e processados e demais compromissos da Câmara Municipal;
- X - verificação da posição contábil do saldo bancário da Câmara e do saldo de caixa, informando-as mediante boletins diários, ao Presidente;
- XI - execução do pagamento do pessoal e controlar os pagamentos efetuados através da redebancária, prestando contas a Contabilidade;
- XII - manutenção do controle de cada adiantamento fornecido e efetuar a contabilização devida;
- XIII - emissão de parecer sobre as prestações de contas recebidas;
- XIV - efetuação a tomada de contas dos responsáveis pela guarda dos bens públicos municipais, promovendo a devida contabilização dos almoxarifados;
- XV - levantamento de informações para a complementação de aquisições de bens e serviços;
- XVI - controle do repasse mensal de recursos para a satisfação das obrigações do Legislativo;
- XVII - pagamento das despesas, inclusive vencimentos dos servidores e subsídios dos vereadores, e realização dos recolhimentos legais, emitindo empenhos e ordens de pagamento e promovendo liquidações e controle do saldo das dotações orçamentárias e bancário;
- XVIII - colaboração com os trabalhos da comissão que cuida do envolvimento de valores orçamentários;
- IXX - elaboração do orçamento da Câmara para ser incluído na proposta do orçamento-programa do Município para o exercício seguinte;
- XX - elaboração e remessa periódica de relatórios versando sobre a gestão fiscal e a execução orçamentária;
- XXI - assessoramento na análise de matéria contábil, financeira, orçamentária e patrimonial;
- XXII - elaboração de demonstrativos mensais, balanços e prestação de contas;
- XXIII - levantar, controlar, avaliar e registrar todos os bens patrimoniais do município sobre a guarda do Poder Legislativo Municipal;
- XXIV - elaboração e remessa periódica do Sistema de Informações Municipais do TCE/MA;
- XXV - execução de outras atividades correlatas.

Parágrafo Único. - Integra o quadro de servidores da Coordenadoria Contábil, Financeiro, Planejamento e Patrimonial o cargo em comissão com as atribuições constantes do anexo III.

Coordenadoria de Compras Licitação e Contratos

Art. 18 - São atribuições da Coordenadoria de Compras Licitação e Contratos, executar as atividades de compras do Poder Legislativo Municipal, e principalmente:

- I - promover a realização de licitação para compras e aquisições bens e serviços;
- II - elaborar e atualizar o cadastro dos fornecedores da Câmara Municipal;
- III - executar os serviços de Almoxarifado, supervisionando periodicamente o registro de entradas e saídas de material;
- IV - promover medidas visando a programação de estoques e compras;
- V - manter atualizado o controle de materiais;
- VI - receber faturas, duplicatas ou notas fiscais, compará-las com o material recebido e encaminhá-las ao setor de contabilidade, devidamente acompanhada dos comprovantes de recepção e aceitação do material;
- VII - formalizar e executar os respectivos processos de licitações, dispensas ou inexigibilidades, na forma e condições estabelecidas na legislação federal;
- VIII - formalizar os contratos administrativos, decorrentes de licitações.

Parágrafo Único. - Integram o quadro de servidores da Coordenadoria de Compras Licitação e Contratos o cargo comissionados, com as atribuições constantes do anexo III.

CAPÍTULO VIII DOS CARGOS

Art. 19 - Em face do disposto nesta Lei, ficam criados os seguintes cargos de provimento em comissão:

- I - Secretário Geral;
- II - Assessor Legislativo;
- III - Tesoureiro;
- IV - Contador Geral;
- V - Controlador Interno;
- VI - Procurador Legislativo;
- VII - Chefe de Gabinete da Presidência;
- VIII - Assessor de Comunicação;
- IX - Chefe de Serviços Gerais;
- X - Chefe de Vigilância;

XI - Assessor Técnico Legislativo

Art. 20 - Ao comissionado que desempenhar atividades além das atribuições do cargo, poderá ser concedida gratificação de função em percentual que incidirá sobre o valor de referência do anexo II.

Art. 21 - Os vencimentos dos cargos comissionados de que trata o artigo anterior e os seus respectivos graus de escolaridade são os definidos no Anexo I, que acompanha esta Lei.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22 - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do órgão legislativo municipal.

Art. 23 - A alteração dos valores de que trata o Anexo I desta Lei, dar-se-á, sem distinção de índices e na mesma data, sempre que o Executivo Municipal conceder reajuste, aumento ou revisão geral dos vencimentos aos servidores públicos do quadro geral. Art. 37, inciso X, da Constituição da República.

Art. 24 - As atribuições dos cargos de provimento comissionados de encarregados são as definidas no anexo III.

Art. 25 - Ficam revogadas as disposições contrárias, em especial a estrutura administrativa anterior.

Art. 26 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAJAPIÓ, 13 DE JANEIRO DE 2025.

RÔMULO ROBERTO MARQUES NUNES
Prefeito Municipal de Cajapió /MA

ANEXO I QUADRO DE SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL

Grupo Ocupacional: Cargos de provimento em Comissão

Setor Vinculado	Descrição do Cargo	Carga Horária	Simbolo	Vencimentos	Nº de Vagas
Coordenadoria Financeira	Tesoureiro	40 h	CC2	1.518,00	1
Coord. de Compras, Licitação e Contratos	Agente de Contratação	40 h	CC2	1.518,00	1
Coord. Legislativa e Administrativa	Secretário Geral	40 h	CC2	1.518,00	1
	Assessor Parlamentar	40 h	CC2	1.518,00	1
	Chefe Serviços Gerais	40 h	CC2	1.518,00	2
	Chefe de Vigilância	40 h	CC2	1.518,00	1
Coord. Contabilidade, Planejamento e Patrimônio	Contador Geral	40 h	CC1	2.000,00	1
Gabinete da Presidência	Chefe de Gabinete da Presidência	40 h	CC2	1.518,00	1
Controladoria Interna	Controlador Interno	40 h	CC1	2.000,00	1
Procuradoria Legislativa	Procurador Legislativo	40 h	CC1	2.000,00	1
Assessoria de Comunicação	Assessor de Comunicação	40 h	CC2	1.518,00	1
Assessoria Técnica Legislativa	Assessor Técnico Legislativo	40 h	CC1	2.000,00	1
	Total				13

ANEXO II QUADRO GRATIFICAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

FUNÇÃO	% FG	VAGAS
Cargos em comissão	De 10% A 80%	01

Valor de referência para as Funções Gratificadas: Salário Base.

As gratificações podem ser atribuída de acordo com a demanda de serviços, ficando a cargo do presidente da câmara.

ANEXO III ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES
--------	-------------



TESOUREIRO	Fazer abertura de contas bancárias com o Presidente, perante a quaisquer instituições bancárias; Efetuar transferências numerárias e conciliação bancária; Controlar a movimentação financeira em contas bancárias; Manter atualizados os avisos de créditos bancários; Assinar e emitir cheques conjuntamente com o Presidente, objetivando efetuar os pagamentos devidos aos credores, após o processamento contábil e determinação do Presidente; Preparar relatórios e planilhas de natureza contábil financeira, envolvendo cálculos, registros e outros serviços em setor de contabilidade e tributação em meios eletrônicos; Executar outras atividades correlatas que lhe forem designadas pelo superior imediato desde que inerentes ao cargo por delegação ou solicitação.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	Competindo-lhe o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda: tomar decisões em prol da boa condução da licitação, impulsionando o procedimento, inclusive demandando o órgão requisitante o saneamento de atos da fase preparatória, caso necessário; acompanhar os trâmites da fase externa da licitação, promovendo diligências; verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital; convocar os interessados para as sessões do certame; conduzir a sessão pública da licitação e o envio de lances, quando for caso; receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios aos responsáveis pela elaboração desses documentos; receber, examinar e julgar documentos relativos ao certame, na forma da lei e do edital; verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital, em relação à proposta melhor classificada; sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas; indicar o vencedor do certame; encaminhar o processo devidamente instruído, depois de encerradas as fases de julgamento e habilitação, exauridos os recursos administrativos à autoridade competente da contratação para adjudicação e homologação; gerir a agenda das sessões de licitação, convocando os interessados na forma e prazos definidos em Lei; utilizar os meios tecnológicos, estruturais e materiais disponíveis para realização das sessões de licitação; observar o trâmite processual determinado na legislação para cada modalidade licitatória; tornar público o resultado das fases e etapas do procedimento licitatório, na forma e prazos determinado por Lei; realizar outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação
SECRETÁRIO GERAL	Trata da assessoria pessoal e institucional em atendimento pessoas, organizando audiências e agenda da Câmara, viabilizando o relacionamento do Presidente com os demais Vereadores e com a população em geral, exercendo atividades articuladas com todos os órgãos da Casa. Planeja, coordena e avalia o desenvolvimento das atividades dos departamentos e da Assessoria da Casa, promovendo a harmonização e integração dos processos adotados pelas unidades que compõem a estrutura organizacional da Câmara Municipal. Assessoria, no que for necessário, nas Sessões da Câmara, Audiências Públicas e demais eventos, solenidades ou atividades regimentalmente previstas. Organiza a agenda pública do Presidente, dando-lhe ampla transparência, marcando e organizando reuniões, visitas, entrevistas, audiências e outros compromissos atinentes à Presidência. Elabora atos administrativos, relatórios e outros documentos de acordo com a sua área de atuação; acompanha a legislação relacionada às suas atividades. Tem sob sua responsabilidade a supervisão das atividades da área de Tecnologia da Informação. Tem sob sua responsabilidade a supervisão das atividades de manutenção e conservação patrimonial. Prover a implantação e gerir as informações relativas ao serviço de informação ao cidadão - SIC, compreendendo: disponibilizar atendimento presencial ao público; receber, autuar e processar, para respostas, os pedidos de acesso às informações; orientar o interessado, quanto ao seu pedido, o trâmite, o prazo da resposta e sobre as informações disponíveis no site eletrônico da Câmara; zelar pelo atendimento dos prazos assinalados para apresentação de respostas; elaborar relatório mensal dos atendimentos.
ASSESSOR PARLAMENTAR	Assessorar na elaboração das proposições legislativas solicitadas pela bancada ou por Vereadores, Redigir e encaminhar a correspondência dos vereadores; Dar encaminhamento aos projetos de lei e outros atos normativos, pedidos de informação e outros; Proceder ao arquivamento e organização das proposições e demais documentos dos vereadores; Organizar de forma eletrônica as leis e atos normativos do município; Participar de comissões permanentes ou especiais, prestando assessoria e redigindo atas; Prestar assessoria às bancadas nas sessões plenárias; Auxiliar na análise, revisão e concatenação da ordem do dia, de acordo com as normas e procedimentos estabelecidos no Regimento Interno; Apoiar os sistemas de controle do legislativo, controlando, inclusive, a presença de vereadores no plenário e a inscrição destes para pronunciamento nas sessões plenárias; Desenvolver atividades relativas a solenidades e eventos promovidos pela Câmara; Colaborar, sempre que solicitado, com o processo de elaboração, redação e revisão de proposições, pareceres, emendas, atas e demais expedientes relativos ao funcionamento das Comissões.
CHEFE SERVIÇOS GERAIS	Atender ao público interno e externo em assuntos ligados a sua área de atuação e competência, Zelar pela conservação e manutenção das dependências da Câmara Municipal, garantindo seu perfeito estado de conservação. Zelar pela proteção, conservação e limpeza dos bens móveis, imóveis e equipamentos do prédio da Câmara Municipal; Cuidar da limpeza e manutenção das áreas internas e externas do prédio da Câmara, Encaminhar visitantes e demais pessoas que procuram as dependências da Câmara; Exercer outras atividades correlatas, conforme determinação do Presidente da Câmara e de seu Superior
CHEFE DE VIGILÂNCIA	Executar ronda nas dependências da Câmara Municipal, observando a entrada, trânsito e saída de pessoas e bens, para evitar roubos, atos de violência e outras infrações a ordem e segurança; verificar se portas e janelas, portões e outras vias de acesso estão fechadas corretamente, examinando as instalações hidráulicas e elétricas, para constatar possíveis irregularidades e adotar providências para evitar incêndios e outros danos; controlar e orientar o acesso de pessoas aos prédios e demais instalações públicas; prestar informações a servidores e ao público em geral, pessoalmente ou por telefone; zelar pela conservação e guarda do material de trabalho; Executar outras atribuições afins.



CONTROLADOR GERAL	<p>Efetua a escrituração de acordo com as normas estabelecidas em lei; Controla a execução do orçamento em todas as suas fases, promovendo o empenho prévio das despesas. Promove a liquidação das despesas e efetua os pagamentos; Elabora os balancetes mensais e o balanço anual da Câmara Municipal; Informa e instrui processos de pagamento de despesas, verificando a respectiva documentação, conferindo as faturas, notas fiscais e outros elementos lançados na nota de empenho correspondente;</p> <p>Prepara os cheques que devem ser assinados pelo superior e pelo Presidente da Câmara; Elabora o projeto da proposta de orçamento de acordo com a orientação estabelecida pela Presidência, devendo estar adequada ao Plurianual e à Lei de Diretrizes Orçamentárias; Prepara e encaminha ao Tribunal de Contas do Estado, a prestação de contas da Mesa da Câmara, observando os prazos legais; Emite e analisa pareceres, relatórios, tabelas e quadros relacionados aos trabalhos desenvolvidos, em observância às normas constitucionais e legais, bem como às Instruções exaradas pelo Tribunal de Contas do Estado; Elabora a estimativa do impacto orçamentário e financeiro nos projetos de iniciativa da Câmara Municipal; Exerce outras atividades e tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.</p>
CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA	<p>Assistir o Presidente da Câmara, realizando atividades de relações públicas e politicoparlamentares com os municípios, Poder Executivo, órgãos, entidades públicas e privadas e associações de classes do Município e outras autoridades locais, estaduais e federais; recepcionar e orientar o ingresso de visitantes ou outras pessoas que se dirijam ao Gabinete; organizar e acompanhar a agenda de audiências, reuniões e viagens do Presidente da Câmara; articular, com a Diretoria Geral, o expediente que deverá ser lido nas sessões; articular, com a Diretoria Geral, a classificação e o encaminhamento de correspondências e expedientes dirigidos à Mesa Diretora; organizar, monitorar e executar os serviços de cerimonial da Câmara; receber, filtrar e despachar as correspondências destinadas ao Presidente; redistribuir as correspondências pertinentes aos diversos órgãos e gabinetes da Câmara para a execução dos procedimentos necessários; examinar previamente todos os documentos para a assinatura do Presidente, em consulta com a Assessoria Jurídica, quando necessário; organizar e estabelecer procedimentos necessários à segurança do Presidente da Câmara; confeccionar, expedir e controlar a distribuição de convites para solenidades oficiais, cerimônias e demais eventos promovidos pela Câmara, em que haja envolvimento direto do Presidente; auxiliar no estudo e proposição de medidas com finalidade de correção ou a anulação de atos administrativos e ações contrárias aos princípios constitucionais da legalidade, moralidade e impessoalidade, bem como, contrários ao interesse público, em interação com a Unidade de Controle Interno; desempenhar outras atividades afins.</p>
CONTROLADOR INTERNO	<p>Fiscalizar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual e a execução dos planos orçamentários, Comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia, eficiência das gestões orçamentária, financeira, patrimonial e operacional; Zelar pela obediência das formalidades legais e avaliar os resultados de atos administrativos em geral, acompanhando especialmente a admissão de pessoal, contratos e licitações; Apoiar as unidades da Câmara no exercício institucional do Controle Externo, especialmente emitindo pareceres sobre balanços e balancetes remetidos pelo Poder Executivo; Analisar a prestação de contas anual a ser enviada ao Tribunal de Contas; Recomendar medidas para o cumprimento de normas legais e técnicas; Zelar pela observância dos limites gastos com pessoal; Supervisionar as medidas adotadas pela Presidência, para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, caso necessário, nos turnos da legislação vigente; Produzir, sempre que requisitado relatórios destinados , a subsidiar a ação e gestão do Presidente e dos responsáveis pela Administração e Unidades da Câmara.</p>
PPROCURADORIA LEGISLATIVA	<p>Examinar previamente sob o ponto de vista jurídico os projetos de lei e demais atos que forem submetidos à apreciação do plenário; emitir pareceres e estudos técnicos de ordem jurídica em assuntos da Mesa Diretora; prestar informações de ordem jurídica aos vereadores e assessores das comissões técnicas; prestar assessoramento à prática de atos administrativos do Poder Legislativo; instruir processos, assessorar os serviços administrativos, legislativos e financeiros, sob a ordem jurídica.</p>
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	<p>Redigir, condensar, interpretar, organizar e coordenar notícias e textos a respeito de acontecimentos políticos, sociais e econômicos de interesse da Câmara, a serem divulgados em jornais, rádio, televisão e internet; possibilitar a divulgação de notícias de interesse público e de fatos e acontecimentos da atualidade que digam respeito à atuação da Câmara ou com Ela possam interferir; analisar e comentar os assuntos de interesse da Câmara; elaborar, executar e acompanhar os processos de confecção de material de divulgação das ações e atividades da Câmara; sssessorar e preparar campanhas de divulgação do trabalho da Câmara, enviando material jornalístico (releases, folders, panfletos e outros); estabelecer contatos com veículos de comunicação para veiculação das notícias sobre a Câmara; manter o arquivo de informações sobre a Câmara; analisar textos e campanhas elaborados por terceiros contratados; fiscalizar as atividades de publicidade, divulgação e inserção realizadas por terceiros contratados; promover entrevistas ou encontros de interesse da Câmara; atuar, prestar apoio e colaboração por ocasião de atos e solenidades públicas; preparar minuta de pronunciamentos oficiais, na forma solicitada pelo Presidente ou demais membros da Câmara; registrar, fotograficamente, os acontecimentos e eventos municipais; planejar e conduzir pesquisas de opinião pública; acompanhar as sessões legislativas, confeccionando as matérias jornalísticas a serem oficialmente veiculadas sobre a sessão; prover a gravação dos pronunciamentos dos Vereadores nos eventos e sessões da Câmara; executar outras tarefas correlatas e inerentes às responsabilidades da Assessoria de Comunicação.</p>



ASSESSOR TÉCNICO LEGISLATIVO	As atribuições do cargo de Assessor Técnico Legislativo são: assessorar a Mesa Diretora e os Vereadores na orientação e desenvolvimento dos trabalhos legislativos; as Comissões, quando solicitado, nos assuntos legislativos; recepcionar e atender munícipes, entidades, associações de classe e demais visitantes que procuram os Vereadores, inteirando-se dos assuntos a serem tratados, objetivando prestar-lhes as informações desejadas; organizar e manter atualizados os documentos de gabinetes dos Vereadores, visando à agilização de informações; permanecer à disposição da Câmara no horário de expediente e fora destes para serviços internos e externos, que lhe forem determinados; participar das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, assessorando e auxiliando a Mesa e os Vereadores; auxiliar nas atividades de protocolo nas solenidades oficiais, recepcionando autoridades e visitantes, para cumprir a programação estabelecida; encaminhar documentos, tais como: ofícios, convites, convocações e demais comunicados de interesse dos Vereadores; realizar demais tarefas ligadas à sua área de atuação, por solicitação dos Senhores Vereadores; executar outras tarefas correlatas e inerentes às responsabilidades da Assessoria Técnica Legislativa discriminadas no art. 14 desta lei.
-------------------------------------	---

Publicado por: MARINALDA PEDROSA CAVALCANTE MENDES FERREIRA
Código identificador: 65b1c9aa3fb905f04f09d3e91aa4009b

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI

RESENHA DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2021 - SEMAS

RESENHA DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2021 - SEMAS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2021 - SECAF. PARTES: MUNICÍPIO DE CAJARI - MA (SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL) e a SRA. FÁBIA ASSUNÇÃO ABREU DE OLIVEIRA VALE. Data de assinatura: 03 de janeiro de 2025. Prorrogar por 12 (doze) meses a vigência do contrato de Locação de imóvel para funcionamento da sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizado na Rua Vitorino Freire, nº 248, Centro, Cajari/MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, com início a partir de 07/01/2025 e término em 06/01/2026. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93. ASSINATURAS: P/LOCATÁRIA: Maria Betânia Teixeira Aires, Secretária Municipal de Assistência Social. P/LOCADORA: Fábria Assunção Abreu de Oliveira Vale, CPF nº 761.959.903-00, Proprietária do Imóvel. Cajari (MA), 03 de janeiro de 2025.

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO
Código identificador: e962fdcd3847de562cbc5b09c0521428

RESENHA DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2023 - SEMED

RESENHA AO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2023 - SEMED. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2023 - SEMED. PARTES: MUNICÍPIO DE CAJARI - MA (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO) e a empresa DATA TECH COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA. Prorrogar a vigência do contrato, que terá como data de início o dia 26/01/2025 e data de encerramento da vigência em 25/01/2026, ficando assim prorrogado por mais 12 (doze) meses. O objeto da contratação é a prestação de serviços na área de informática educacional de desenvolvimento, instalação, viabilização de funcionamento e assistência técnica de software de educação (escola virtual) para o município de Cajari - MA. Data da Assinatura: 24 de janeiro de 2025. BASE LEGAL: art. 57, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Sra. Rosana Cristina Leite Braga, Secretária Municipal de Educação. P/ CONTRATADA: Sr. Luís Felipe de Sousa Farias, CPF nº 058.134.113-99, representante legal da empresa DATA TECH COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA. Cajari (MA), 27 de janeiro de 2025.

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO
Código identificador: 7cd4da563a6dc908b5affaa0840c5b12

RESENHA DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2021 - SEMAS

RESENHA DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2021 -

SEMAS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2021 - SECAF. PARTES: MUNICÍPIO DE CAJARI - MA (SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL) E A SRA. NAYARA ROCHA NUNES. Data de assinatura: 03 de janeiro de 2025. Prorrogar por 12 (doze) meses a vigência do contrato de Locação de imóvel para funcionamento do anexo do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV, polo sede, localizado na Rua Vitorino Freire, nº 234 A, Centro, Cajari/MA, com início a partir de 07/01/2025 e término em 06/01/2026. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93. ASSINATURAS: P/LOCATÁRIA: Maria Betânia Teixeira Aires, Secretária Municipal de Assistência Social. P/LOCADORA: Nayara Rocha Nunes, proprietária do imóvel. Cajari (MA), 03 de janeiro de 2025.

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO
Código identificador: 8e548a9f0a121ccf1a0003a1f0d7b37d

RESENHA DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2021 - SECAF

RESENHA DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2021 - SECAF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2021 - SECAF. PARTES: MUNICÍPIO DE CAJARI - MA (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS) e o Sr. FERNANDO ROSA. Data de assinatura: 30 de dezembro de 2024. Prorrogar por 12 (doze) meses a vigência do contrato de Locação de imóvel de salas para a Prefeitura Municipal de Cajari/MA, localizado na Rua Vitorino Freire, nº 748, Centro, Cajari/MA, com início a partir de 01/01/2025 e término em 31/12/2025. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93. ASSINATURAS: P/LOCATÁRIO: Jimena Coelho de Souza, Secretária Municipal de Administração e Finanças. P/LOCADOR: Fernando Rosa, CPF nº 124.890.693-49, Proprietário do Imóvel. Cajari (MA), 30 de dezembro de 2024.

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO
Código identificador: 4c5bfa5f328f67b18819c58a05747870

RESENHA DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2023 - SEMAS

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2023 - SEMAS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2023 - SEMAS. PARTES: MUNICÍPIO DE CAJARI - MA (SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL) e a empresa PAX VITORIENSE SERVICOS POSTUMOS LTDA. Objeto: Prorrogar a vigência do contrato relativo a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento parcelado de urnas funerárias destinadas a atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Cajari/MA, que terá como data de início o dia 01/01/2025 e data de encerramento da vigência em 31/12/2025, ficando assim prorrogado por mais 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 30 de dezembro de 2024. BASE LEGAL: art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Sra. Maria Betania Teixeira Aires, Secretária Municipal



de Assistência Social. P/ CONTRATADA: Sr. José Raimundo Pinto Neto, inscrito no CPF nº 128.290.133-87, representante legal da empresa PAX VITORIENSE SERVICOS POSTUMOS LTDA. Cajari (MA), 30 de dezembro de 2024.

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO
Código identificador: 3693d69d721b72353eb2f3f5971b7ef1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Concorrência Eletrônica nº 03/2024

O responsável desta entidade, notadamente o Secretário Municipal de Obras do Município de Cajari/MA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a vista do relatório conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

Nº do Processo Administrativo: 30/2024.

Nº da Licitação: Concorrência Eletrônica nº 03/2024/CPL - SRP.

Modalidade: Concorrência Eletrônica.

Data da Homologação: 29/01/2025.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a conclusão da reforma da Praça de Eventos em Cajari/MA, conforme condições e especificações apresentadas no Anexo I - Projeto Básico do Edital e seus anexos.

EMPRESA VENCEDORA: VERTENTE EMPREENDIMENTO LTDA
CNPJ Nº: 22.155.269/0001-80

Vencedora com o valor total de R\$ 298.419,84 (duzentos e noventa e oito mil quatrocentos e dezenove reais e oitenta e quatro centavos).

Cajari (MA), 29 de janeiro de 2025.

Jailson Serra Ferreira

Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO
Código identificador: 8e3f2fd9ca969d9cb720b18ed36c9644

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

DECRETO MUNICIPAL Nº 011 DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

DECRETO MUNICIPAL Nº 011 DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a regulamentação dos vencimentos dos cargos descritos no art. 74 e ANEXO I - TABELA DE CARGOS COM SEUS RESPECTIVOS SÍMBOLOS da Lei nº 549/2017 - Reestruturação Administrativa da Prefeitura do Município de Carolina e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade administrativa e a remuneração dos servidores ocupantes de cargos constantes da estrutura organizacional do Município de Carolina/MA;

CONSIDERANDO o princípio da eficiência administrativa, previsto no art. 37 da Constituição Federal, que impõe à Administração Pública o

dever de garantir a adequada prestação de serviços à sociedade;

CONSIDERANDO o princípio da segurança jurídica, que exige a regularização provisória das lacunas legais até que sejam sanadas por meio de lei específica;

CONSIDERANDO que compete ao Poder Executivo adotar medidas administrativas, nos limites de sua competência, para garantir a continuidade do serviço público;

CONSIDERANDO, por fim, a urgência de disciplinar provisoriamente a matéria até que nova Lei de Estrutura Municipal seja aprovada pela Câmara Municipal de Carolina/MA,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido, de forma provisória, que os vencimentos a serem pagos aos servidores público ocupantes de cargos comissionados, com denominações e respectivas simbologias constantes no art. 74 e na tabela do Anexo I, ambos da Lei nº 549/2017 (Lei de Reestruturação Administrativa da Prefeitura do Município de Carolina), terão como salário base os mesmos valores pagos no mês de dezembro de 2024.

Art. 2º O disposto neste Decreto observará a legislação orçamentária e financeira vigente, respeitando os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal e as dotações previstas no orçamento municipal.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais, financeiros e administrativos enquanto perdurar a ausência de lei específica.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 29 DE JANEIRO DE 2025.

JAYME FONSECA ESPÍRITO SANTO

Prefeito Municipal

Publicado por: WERISSON DIAS BARBOSA BRANDÃO
Código identificador: 2dc9ba03d44e949b8b6ca4e53c3d42a3

PORTARIA Nº 063 DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 063 DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a nomeação do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Monitoramento e Controle dos Planos Municipais de Carolina, Maranhão e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, Estado do Maranhão, Excelentíssimo Senhor **JAYME FONSECA ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e com fulcro na Lei n. 549 de 19 de janeiro 2017 (Estrutura Administrativa Municipal).

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor, **RAFAEL ARANHA COELHO**, Registro Geral CPF nº 718.551.651-04, para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Divisão de Monitoramento e Controle dos Planos Municipais da Secretaria de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo** do município de Carolina, Maranhão.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 06 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 29 DE JANEIRO DE 2025.

Jayme Fonseca Espírito Santo
Prefeito Municipal
2025/2028

Publicado por: WERISSON DIAS BARBOSA BRANDÃO
Código identificador: 879c003f522210d989a975bd876f21cc

PORTARIA Nº 064 DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 064 DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a nomeação do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Ocupação do Solo da Secretaria de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo de Carolina, Maranhão e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, Estado do Maranhão, Excelentíssimo Senhor **JAYME FONSECA ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e com fulcro na Lei n. 549 de 19 de janeiro 2017(Estrutura Administrativa Municipal).

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor, **DIEGO ARANHA PERES**, RG nº 5314885 SPTC-GO, CPF nº 669.675.703-15, para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Divisão de Ocupação do Solo da Secretaria de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo** do município de Carolina, Maranhão.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 29 DE JANEIRO DE 2025.

Jayme Fonseca Espírito Santo
Prefeito Municipal
2025/2028

Publicado por: WERISSON DIAS BARBOSA BRANDÃO
Código identificador: 31df6800dda3a47710869e72ec2ed9dc

PORTARIA Nº 065 DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 065 DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a nomeação do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Limpeza Pública da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Carolina, Maranhão e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, Estado do Maranhão, Excelentíssimo Senhor **JAYME FONSECA ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e com fulcro na Lei n. 549 de 19 de janeiro 2017(Estrutura Administrativa Municipal).

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor, **DOURIVAM MARTINS DIAS**, RG nº 267092 SSP-TO, CPF nº 791.330.451-00, para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Divisão de Limpeza Pública da Secretaria de Infraestrutura** do município de Carolina, Maranhão.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 06 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 29 DE JANEIRO DE 2025.

Jayme Fonseca Espírito Santo
Prefeito Municipal
2025/2028

Publicado por: WERISSON DIAS BARBOSA BRANDÃO
Código identificador: 2f2cac1fe59a1eec246aacbe4fe76629

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL

PORTARIA Nº 028/2025, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 028/2025, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

O SENHOR **DANILO RAFAEL FERREIRA MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE CEDRAL, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a gestão anterior deixou de cumprir as determinações contidas na Constituição Federal, na Constituição Estadual, na Lei Complementar nº. 101/2000 (LRF); na Lei Federal nº 10.609; na da Lei Estadual nº. 8.258; na Lei Estadual nº 10.2019; a Resolução TCE/MA nº 01/2000 e a Instrução Normativa TCE/MA nº 80/2024, e demais atos normativos expedidos pelos tribunais pátrios no que concerne a regular transição administrativa entre as gestões;

CONSIDERANDO que a gestão anterior não cumpriu a decisão do e. TCE nos autos do Processo 6441/2024-TCE/MA, para fornecer os documentos de que trata a IN 80/2024 exarada pela Conselheira Flávia Gonzalez e confirmada pelo pleno da Corte de Contas em sessão do dia 22 de novembro de 2024;

CONSIDERANDO que a gestão anterior deixou de cumprir em sua inteireza a decisão judicial nos autos do Processo nº. 0800607-32.2024.8.10.0083 exarada pela Vara Única da Comarca de Cedral para os o fornecimento dos documentos hábeis ao relatório da Comissão de Transição;

CONSIDERANDO que do portal da transparência do município não foi possível extrair quaisquer informações úteis e capazes de ajudar a atual gestão a iniciar de forma segura a governança do município;

CONSIDERANDO que a ex-secretária municipal de Saúde entregou a documentação referente ao pagamento do complemento do piso da enfermagem quanto ao empenho apenas no dia 10 de janeiro de 2025 sem qualquer justificativa;

CONSIDERANDO que a documentação fornecida é insuficiente quanto aos dados dos servidores comissionados e contratados da gestão anterior,

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar os ex-servidores comissionados e contratados, que ocupavam a função de enfermeiro(a) ou técnico(a) de enfermagem na gestão anterior, para apresentar documentação com a finalidade que seja efetuado o pagamento do piso da enfermagem.

Parágrafo Único. Ficam convocados os seguintes profissionais:

NOME DO PROFISSIONAL	FUNÇÃO
CELENILCE SANTOS BARBOSA	Técnico de enfermagem da estratégia de saúde da família
ACELILCE DA SILVA RABELO	Técnico de enfermagem
IZAIANE SILVA LIMA	Técnico de enfermagem

ARISTON VINICIUS FARIAS ALMEIDA	Técnico de enfermagem da estratégia de saúde da família
GISLAYNE ROSA PASSINHO	Técnico de enfermagem
DERIKA VIEIRA RABELO	Técnico de enfermagem da estratégia de saúde da família
JOICY ANNE DA SILVA RABELO	Enfermeiro obstétrico
VALBENILDE SILVEIRA TRINDADE	Técnico de enfermagem
DORALICE GOUVEIA MONTEIRO	Técnico de enfermagem
CLEYDINILCE MOREIRA DE DEUS	Técnico de enfermagem
JOIZINEA SILVA GOULART	Enfermeiro da estratégia de saúde da família
JULLIANE ROSA GATINHO	Técnico de enfermagem
MICHELLE MOREIRA LOUZEIRO	Técnico de enfermagem
MICHELLE SANTOS AVILA	Técnico de enfermagem
MARIDALVA PEREIRA LOPES	Técnico de enfermagem da estratégia de saúde da família
JOSIEL SANTOS DA CONCEICAO	Enfermeiro
MARCELIANE SOARES TAVARES	Técnico de enfermagem
ANA KAROLINNE PEREIRA SILVA	Enfermeiro da estratégia de saúde da família
HELEN MARTINS MONTEIRO	Técnico de enfermagem da estratégia de saúde da família
THIAGO MATOS SOUZA	Enfermeiro obstétrico
EMANUELLE FERREIRA PEREIRA	Enfermeiro da estratégia de saúde da família
REBECA MYRIAN DA SILVA CARNEIRO	Enfermeiro da estratégia de saúde da família
MARIA DA CONCEICAO VILAR RODRIGUES	Auxiliar de enfermagem
ROSEMEIRE COSTA	Técnico de enfermagem
DJANE CRISTINA PEREIRA TRINDADE	Técnico de enfermagem
GISELY RABELO MALHEIROS	Técnico de enfermagem
ROZELLE SILVA MARQUES	Técnico de enfermagem
RENNATH DIEGO MENDES NASCIMENTO	Enfermeiro
ALINE MONDEGO VIEIRA	Técnico de enfermagem
BRUNA FRAGA FERREIRA	Enfermeiro da estratégia de saúde da família
ANA DULCE SOARES MARTINS	Técnico de enfermagem

Art. 2º. Os profissionais devem se apresentar ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cedral e levar as seguintes documentações: **RG, CPF, DATA DE NASCIMENTO; CONTA BANCÁRIA (BANCO BRADESCO) E PIS/PASEP.**

Art. 3º. Entregue a documentação, o setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, em conjunto com a Secretaria Municipal de Finanças, providenciará o pagamento do piso da enfermagem referente à competência dezembro de 2024.

Art. 4º. Este ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CEDRAL, ESTADO DO MARANHÃO, EM 29 DE JANEIRO DE 2025.

DANILO RAFAEL FERREIRA MORAES

Prefeito Municipal

Publicado por: LAURA BRAGA DA SILVA
Código identificador: 1f39b256cdc94115e94ae1f890b85bb9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

OFÍCIO Nº. 006/2025 -GAB. PREFEITO - ATO DELEGATÓRIO

Ofício nº. 006/2025 -GAB. PREFEITO

Ato Delegatório

AO BANCO DO BRADESCO S.A.

PODERES PARA MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS - Cumprimentando-o (a) cordialmente, sirvo-nos do presente, para solicitar a Vossa Senhoria, vincular poderes abaixo especificados à todas as contas bancárias referentes a todos os recursos inerentes A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO - MA**, inscrita do **CNPJ nº 01.612.323/0001-07**, NA **agencia: 1772-8 - (MARACACUME)** e, inclusive contas que vierem a ser abertas futuramente, ao Sr. **JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS - CPF: 023.797.273-50- PREFEITO MUNICIPAL**

Que podem realizar as seguintes transações descritas abaixo sempre com no mínimo 2 assinaturas:

1. JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS - CPF: 023.797.273-50, RG

015759862000-2

SSP/MA - Prefeito Municipal de Centro Novo do Maranhão - MA.

2. RUBENS KAHYANN COELHO DIAS, CPF nº. 610.841.323-97, RG 0469586620126 SESEP/MA - ASSESSOR TÉCNICO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO URBANO, nomeado pela Portaria nº. 007/2025 e publicada em 03/01/2025.

Agência:1772-8

Contas: Todas as contas vinculadas ao CNPJ nº. 01.612.323/0001-07 da Prefeitura Municipal de Centro Novo Do Maranhão:

1554-7	FOPAG
16.537-9	FOPAG

Centro Novo do Maranhão, (MA) 16 de janeiro de 2025.

Atenciosamente,

Joedson Almeida dos Santos Prefeito Municipal

JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS
Assinado de forma digital por JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS:02379727350

DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5,

SANTOS:02379727350

ou=29108091000165, ou=Presencial, ou=Certificado PF A1, cn=JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS:02379727350 Dados: 2025.01.16 12:56:40 -03'00'

Publicado por: JOSVAN ANJOS ARAUJO
Código identificador: e6aab3fc720b3fb423f12da81383c50b

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

PORTARIA Nº 037/2025/SEMED, DE 28 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 037/2025/SEMED, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.
“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 7º, § 3º, 115º e 117º da Lei nº 14.133/2021, e **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica designado o servidor **JÚLIO CÉSAR APARECIDO SILVA DE SOUSA**, Matrícula nº 1597, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do **CONTRATO Nº 031/2025 - SEMED**, originário da licitação modelo PREGÃO forma ELETRÔNICO sob o Sistema de Registro de Preço, **Edital nº 003/2024 - CPL/DP**, pelo Sistema de Registro de Preço, Ata de Registro de Preços nº 002/2024 - SEMED através do **Processo Administrativo nº 2024.0123.001/2024 - SEMED**, que tem como objeto a **Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios destinados ao preparo da merenda escolar para os alunos da rede municipal de ensino de Dom Pedro/MA**, conforme descrições e especificações Termo de Referência e solicitação efetuada pela **Secretaria Municipal de Educação** de acordo com a sua necessidade, celebrado com a empresa **P. I. C. ARAUJO LTDA**, inscrita no CNPJ: 16.634.005/0001-06, com o período de vigência de: **22/01/2025 a 31/12/2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor nesta data.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Francisco Guthyerres Lemos Sampaio

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
Portaria nº 06/2025 - GAB/PREFEITO
Dom Pedro - MA

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 585ef099613ae8831b7d2176f023e923

PORTARIA Nº 038/2025/SEMED, DE 28 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 038/2025/SEMED, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 7º, § 3º, 115º e 117º da Lei nº 14.133/2021, e **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica designado o servidor **JÚLIO CÉSAR APARECIDO SILVA DE SOUSA**, Matrícula nº 1597, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do **CONTRATO Nº 032/2025 - SEMED**, originário da licitação modelo PREGÃO forma ELETRÔNICO sob o Sistema de Registro de Preço, **Edital nº 030/2024**, pelo Sistema de Registro de Preço, Ata de Registro de Preços nº 001/2025 - SEMAFIN através do **Processo Administrativo nº 2024.1030.001/2024**, que tem como objeto a Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de combustível (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S-10), para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência e solicitação efetuada pela **Secretaria Municipal de Educação** acordo com a sua necessidade, celebrado com a empresa **A. M. VASCONCELOS**, inscrita no CNPJ: **05.705.079/0001-70**, com o período de vigência de: **22/01/2025 a 31/12/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor nesta data.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Francisco Guthyerres Lemos Sampaio

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
Portaria nº 06/2021 - GAB/PREFEITO
Dom Pedro - MA

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: e50048b09ae7abffebef1fc922cc8b380

PORTARIA Nº 039/2025/SEMED, DE 28 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 039/2025/SEMED, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 7º, § 3º, 115º e 117º da Lei nº 14.133/2021, e **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica designado o servidor **JÚLIO CÉSAR APARECIDO SILVA DE SOUSA**, Matrícula nº 1597, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do **CONTRATO Nº 033/2025 - SEMED**, originário da licitação modelo PREGÃO forma ELETRÔNICO sob o Sistema de Registro de Preço, **Edital nº 021/2024**, pelo Sistema de Registro de Preço, Ata de Registro de Preços nº 027/2024 - SEMAFIN através do **Processo Administrativo nº 2024.0522.001/2024**, que tem como objeto a Contratação de empresa para fornecimento de

refeições prontas individuais, tanto as embaladas tipo “quentinhas”, como as servidas tipo buffet, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência - ANEXO I e solicitação efetuada pela **Secretaria Municipal de Educação** de acordo com a sua necessidade, celebrado com a empresa **L. K. GOMES DA SILVA**, inscrita no CNPJ: **22.531.146/0001-04**, com o período de vigência de: **22/01/2025 a 31/12/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor nesta data.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Francisco Guthyerres Lemos Sampaio

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
Portaria nº 06/2025 - GAB/PREFEITO
Dom Pedro - MA

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: b8b961f1a902920635c1990f16e766c8

PORTARIA Nº 71 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 71 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 7º, § 3º, 115º e 117º da Lei nº 14.133/2021, e **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica designado o servidor **JÚLIO CÉSAR APARECIDO SILVA DE SOUSA**, Matrícula nº 1597, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do **CONTRATO Nº 106/2024 - SEMED**, Contratação Direta por inexigibilidade de Licitação nº 006/2024 - SEMED através do **Processo Administrativo nº 2024.1111.001/2024 - SEMED**, que tem como **objeto Aquisição de Livros Didáticos para os alunos da Educação Infantil - Jardim I (4 anos) e Jardim II (5 anos) da Rede Pública Municipal de Ensino de Dom Pedro/MA para o ano letivo de 2025 com fulcro no inciso I, do artigo 74 da Lei 14.133/2021**, celebrado com a SEMED e a empresa **A.E.F CAMPELO (BRASIL NORDESTE)**, inscrita no CNPJ: 07.055.279/0001-50, com o período de vigência de: **17/12/2024 a 17/12/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor nesta data.

Dê-se ciência.

Republicado por Incorreção!

Publique-se e Cumpra-se.

Francisco Guthyerres Lemos Sampaio

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Portaria nº 06/2021 - GAB/PREFEITO
Dom Pedro - MA

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 6bf9d828134d5e0495c92a7dd7ada62a

PORTARIA Nº 72 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 72 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 7º, § 3º, 115º e 117º da Lei nº 14.133/2021, e **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica designado o servidor **JÚLIO CÉSAR APARECIDO SILVA**

DE SOUSA, Matrícula nº 1597, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do **CONTRATO Nº 107/2024 - SEMED**, Contratação Direta por inexigibilidade de Licitação nº 007/2024 - SEMED através do **Processo Administrativo nº 2024.1111.002/2024 - SEMED**, que tem como **objeto Aquisição de Livros Complementares para os alunos de 5º e 9º ano do Ensino Fundamental em preparação às avaliações externas estaduais e nacionais que acontecerão no ano letivo de 2025 em toda a Rede municipal de ensino de Dom Pedro - MA, com fulcro no inciso I, do artigo 74 da Lei 14.133/2021**, celebrado com a SEMED e a empresa **A.E.F CAMPELO (BRASIL NORDESTE)**, inscrita no CNPJ: 07.055.279/0001-50, com o período de vigência de: **17/12/2024 a 17/12/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor nesta data.

Dê-se ciência.

Republishedo por Incorreção!

Publique-se e Cumpra-se.

Francisco Guthyeres Lemos Sampaio

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Portaria nº 06/2021 - GAB/PREFEITO

Dom Pedro - MA

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO

Código identificador: 82b251b6de3cdc3b8575d8b61e09a4a6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 231/2025 - GAB-LC

PORTARIA MUNICIPAL Nº 231/2025 - GAB-LC

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, considerando resultado do Concurso Público, aberto pelo Edital **Nº 01/2022 de 12 de julho 2022** e homologado **pelo Decreto Nº 026 de 04 de julho de 2023**.

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** o (a) Sr (a), **AMANDA MAELE JARDIM DA COSTA**, brasileiro (a), portador (a) inscrito (a) no **CPF: 049.528.863-28**, para exercer o Cargo de **Receptionista - Zona Urbana** do Quadro de Cargos Estatutários do Município, com lotação na **Secretária Municipal de Administração. Planejamento e Gestão**.

Art. 2º. O presente ato da nomeação entrará em vigor na data de sua publicação no Mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art.87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 30 (TRINTA) DE JANEIRO DE 2025.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Leoarren Tulio de Sousa Cunha

Prefeito Municipal

Publicado e registrado em ___/___/___

Ciente: _____

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA

Código identificador: b4724cbe55e29042141a3c89de5b3192

PORTARIA MUNICIPAL Nº 232/2025 - GAB-LC

PORTARIA MUNICIPAL Nº 232/2025 - GAB-LC

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, considerando resultado do Concurso Público, aberto pelo Edital **Nº 01/2022 de 12 de julho 2022** e homologado **pelo Decreto Nº 026 de 04 de julho de 2023**.

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** o (a) Sr (a), **BRUNO ALVES BARBOSA**, brasileiro (a), inscrito (a) no **CPF: 058.028.131-05**, para exercer o Cargo de **Vigia - Zona Urbana** do Quadro de Cargos Estatutários do Município, com lotação na **Secretária Municipal de Educação**.

Art. 2º. O presente ato da nomeação entrará em vigor na data de sua publicação no Mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art.87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 30 (TRINTA) DE JANEIRO DE 2025.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Leoarren Tulio de Sousa Cunha

Prefeito Municipal

Publicado e registrado em ___/___/___

Ciente: _____

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA

Código identificador: 5adbb92e6c9059b57bae0cf2c5256aea

PORTARIA MUNICIPAL Nº 233/2025 - GAB-LC

PORTARIA MUNICIPAL Nº 233/2025 - GAB-LC

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, considerando resultado do Concurso Público, aberto pelo Edital **Nº 01/2022 de 12 de julho 2022** e homologado **pelo Decreto Nº 026 de 04 de julho de 2023**.

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** o (a) Sr (a), **CARLOS ADRIANO MAGALHÃES DA SILVA JÚNIOR**, brasileiro (a), inscrito (a) no **CPF: 058.272.063-00**, para exercer o Cargo de **Vigia - Zona Urbana** do Quadro de Cargos Estatutários do Município, com lotação na **Secretária Municipal de Limpeza Pública**.

Art. 2º. O presente ato da nomeação entrará em vigor na data de sua publicação no Mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art.87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 30 (TRINTA) DE JANEIRO DE 2025.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Leoarren Tulio de Sousa Cunha

Prefeito Municipal

Publicado e registrado em ___/___/___

Ciente: _____

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA

Código identificador: a7cd13fb95cea7798d681b3f6fa3212

PORTARIA MUNICIPAL Nº 234/2025 - GAB-LC

PORTARIA MUNICIPAL Nº 234/2025 - GAB-LC

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, considerando resultado do Concurso Público, aberto pelo Edital Nº **01/2022 de 12 de julho 2022** e homologado pelo Decreto Nº **026 de 04 de julho de 2023**.

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** o (a) Sr (a), **ELAINE MILHOMEM AQUINO**, brasileiro (a), portador (a) inscrito (a) no **CPF: 007.140.143-11**, para exercer o Cargo de **Repcionista HME Ambulatório - Zona Urbana** do Quadro de Cargos Estatutários do Município, com lotação na **Secretária Municipal de Saúde**.

Art. 2º. O presente ato da nomeação entrará em vigor na data de sua publicação no Mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art.87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 30 (TRINTA) DE JANEIRO DE 2025.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Leoarren Tulio de Sousa Cunha
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em ___/___/___
Ciente: _____

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 56fd6dbf9c687b7e708032690a01dca2*

PORTARIA MUNICIPAL Nº 235/2025 - GAB-LC

PORTARIA MUNICIPAL Nº 235/2025 - GAB-LC

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, considerando resultado do Concurso Público, aberto pelo Edital Nº **01/2022 de 12 de julho 2022** e homologado pelo Decreto Nº **026 de 04 de julho de 2023**.

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** o (a) Sr (a), **ELIZETE DOS SANTOS BRITO**, brasileiro (a), portador (a) inscrito (a) no **CPF: 664.348.743-91**, para exercer o Cargo de **Repcionista HME Ambulatório - Zona Urbana** do Quadro de Cargos Estatutários do Município, com lotação na **Secretária Municipal de Saúde**.

Art. 2º. O presente ato da nomeação entrará em vigor na data de sua publicação no Mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art.87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 30 (TRINTA) DE JANEIRO DE 2025.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Leoarren Tulio de Sousa Cunha
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em ___/___/___

Ciente: _____

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 4efb5dcf6aa5a1f246e6da43ee7051b3*

PORTARIA MUNICIPAL Nº 236/2025 - GAB-LC

PORTARIA MUNICIPAL Nº 236/2025 - GAB-LC

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, considerando resultado do Concurso Público, aberto pelo Edital Nº **01/2022 de 12 de julho 2022** e homologado pelo Decreto Nº **026 de 04 de julho de 2023**.

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** o (a) Sr (a), **VICTOR GABRIEL AQUINO DA SILVA**, brasileiro (a), inscrito (a) no **CPF: 067.478.393-07**, para exercer o Cargo de **Assistente Especial em Serviço de Fiscalização, Transporte e Logística - Zona Urbana** do Quadro de Cargos Estatutários do Município, com lotação na **Secretária Municipal de Transportes**.

Art. 2º. O presente ato da nomeação entrará em vigor na data de sua publicação no Mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art.87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 30 (TRINTA) DE JANEIRO DE 2025.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Leoarren Tulio de Sousa Cunha
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em ___/___/___
Ciente: _____

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 072d98885c70772bbf33f9b7027bee33*

PORTARIA MUNICIPAL Nº 237/2025 - GAB-LC

PORTARIA MUNICIPAL Nº 237/2025 - GAB-LC

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, considerando resultado do Concurso Público, aberto pelo Edital Nº **01/2022 de 12 de julho 2022** e homologado pelo Decreto Nº **026 de 04 de julho de 2023**.

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** o (a) Sr (a), **GLEISON DE CARVALHO BISPO**, brasileiro (a), inscrito (a) no **CPF: 011.722.843-50**, para exercer o Cargo de **Vigia - Zona Urbana** do Quadro de Cargos Estatutários do Município, com lotação na **Secretária Municipal de Limpeza Pública**.

Art. 2º. O presente ato da nomeação entrará em vigor na data de sua publicação no Mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art.87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 30 (TRINTA) DE JANEIRO DE 2025.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Leoarren Tulio de Sousa Cunha
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em ___/___/___
Ciente: _____

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 6aad29f3d053b26fb7caea30867f4a3c*

PORTARIA MUNICIPAL Nº 238/2025 - GAB-LC

PORTARIA MUNICIPAL Nº 238/2025 - GAB-LC

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, considerando resultado do Concurso Público, aberto pelo Edital Nº **01/2022 de 12 de julho 2022** e homologado pelo Decreto Nº **026 de 04 de julho de 2023**.

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** o (a) Sr (a), **GRACIARA DE SOUSA SILVA**, brasileiro (a), inscrito (a) no **CPF: 616.426.423-55**, para exercer o Cargo de **Digitador (a) na Área da Saúde - Zona Urbana** do Quadro de Cargos Estatutários do Município, com lotação na **Secretária Municipal de Saúde**.

Art. 2º. O presente ato da nomeação entrará em vigor na data de sua publicação no Mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art.87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 30 (TRINTA) DE JANEIRO DE 2025.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Leoarren Tulio de Sousa Cunha
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em ___/___/___
Ciente: _____

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: c4458bbaae7c4f3f4fd87b6a13cbd5d0*

PORTARIA MUNICIPAL Nº 239/2025 - GAB-LC

PORTARIA MUNICIPAL Nº 239/2025 - GAB-LC

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, considerando resultado do Concurso Público, aberto pelo Edital Nº **01/2022 de 12 de julho 2022** e homologado pelo Decreto Nº **026 de 04 de julho de 2023**.

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** o (a) Sr (a), **KENNEDY GRIGÓRIO DA SILVA**, brasileiro (a), inscrito (a) no **CPF: 061.052.323-653**, para exercer o Cargo de **Motorista Transporte Escolar - Zona Rural** do Quadro de Cargos Estatutários do Município, com lotação na **Secretária Municipal de Educação**.

Art. 2º. O presente ato da nomeação entrará em vigor na data de sua publicação no Mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art.87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 30 (TRINTA) DE JANEIRO DE 2025.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Leoarren Tulio de Sousa Cunha
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em ___/___/___
Ciente: _____

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 1d0bf94fec7de23d5bb19649251889bd*

PORTARIA MUNICIPAL Nº 240/2025 - GAB-LC

PORTARIA MUNICIPAL Nº 240/2025 - GAB-LC

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, considerando resultado do Concurso Público, aberto pelo Edital Nº **01/2022 de 12 de julho 2022** e homologado pelo Decreto Nº **026 de 04 de julho de 2023**.

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** o (a) Sr (a), **KLEBER MACEDO DA SILVA**, brasileiro (a), inscrito (a) no **CPF: 007.963.753-13**, para exercer o Cargo de **Motorista Transporte Escolar - Zona Rural** do Quadro de Cargos Estatutários do Município, com lotação na **Secretária Municipal de Educação**.

Art. 2º. O presente ato da nomeação entrará em vigor na data de sua publicação no Mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art.87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 30 (TRINTA) DE JANEIRO DE 2025.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Leoarren Tulio de Sousa Cunha
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em ___/___/___
Ciente: _____

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 629299c8bb0d83fdeb246525173d8bfd*

PORTARIA MUNICIPAL Nº 241/2025 - GAB-LC

PORTARIA MUNICIPAL Nº 241/2025 - GAB-LC

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, considerando resultado do Concurso Público, aberto pelo Edital Nº **01/2022 de 12 de julho 2022** e homologado pelo Decreto Nº **026 de 04 de julho de 2023**.

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** o (a) Sr (a), **TANCREDO OLIVEIRA TORRES**, brasileiro (a), inscrito (a) no **CPF: 013.827.611-04**, para exercer o Cargo de **Motorista - Zona Urbana** do Quadro de Cargos Estatutários do Município, com lotação na **Secretária Municipal de Assistência Social**.

Art. 2º. O presente ato da nomeação entrará em vigor na data de sua publicação no Mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art.87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 30 (TRINTA) DE JANEIRO DE 2025.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Leoarren Tulio de Sousa Cunha
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em ___/___/___

Ciente: _____

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 014b6fa8256403cf9fc9af9015c2981d*

PORTARIA MUNICIPAL Nº 242/2025 - GAB-LC

PORTARIA MUNICIPAL Nº 242/2025 - GAB-LC

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, considerando resultado do Concurso Público, aberto pelo Edital **Nº 01/2022 de 12 de julho 2022** e homologado **pelo Decreto Nº 026 de 04 de julho de 2023**.

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** o (a) Sr (a), **TELDIMAR MIRANDA NUNES**, brasileiro (a), inscrito (a) no **CPF: 467.103.963-04**, para exercer o Cargo de **Motorista Transporte Escolar - Zona Rural** do Quadro de Cargos Estatutários do Município, com lotação na **Secretária Municipal de Educação**.

Art. 2º. O presente ato da nomeação entrará em vigor na data de sua publicação no Mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art.87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 30 (TRINTA) DE JANEIRO DE 2025.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Leoarren Tulio de Sousa Cunha
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em ___/___/___

Ciente: _____

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 68e16e8c2ca270cf26e8372726597733*

PORTARIA MUNICIPAL Nº 243/2025 - GAB-LC

PORTARIA MUNICIPAL Nº 243/2025 - GAB-LC

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, considerando resultado do Concurso Público, aberto pelo Edital **Nº 01/2022 de 12 de julho 2022** e homologado **pelo Decreto Nº 026 de 04 de julho de 2023**.

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** o (a) Sr (a), **THIAGO DA COSTA MARINHO**, brasileiro (a), portador (a) inscrito (a) no **CPF: 049.176.623-89**, para exercer o Cargo de **Motorista - Zona Urbana** do Quadro de Cargos Estatutários do Município, com lotação na **Secretária Municipal de Assistência Social**.

Art. 2º. O presente ato da nomeação entrará em vigor na data de sua publicação no Mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art.87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 30 (TRINTA) DE JANEIRO DE 2025.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Leoarren Tulio de Sousa Cunha
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em ___/___/___

Ciente: _____

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: e78ef646c1032bbce7a0004a5053e26b*

PORTARIA Nº 204/2025 - GAB LC

PORTARIA Nº 204/2025 - GAB LC

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO CARGO DE SECRETARIO(A) ADJUNTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal e as disposições da Lei Municipal nº 087, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022 (Lei de Estrutura Administrativa do Município),

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, a Senhora, **OLINDA MERCEDES DE BRITO VALE**, portador(a) do CPF Nº 039.199.843-90, para exercer o cargo em comissão de Secretario(a) Adjunto, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, do Município de Estreito - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 21 DE JANEIRO DE 2025.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA
Prefeito Municipal

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: d391a6a9008df3fd55537526002ce515*

PORTARIA Nº 256/2025 - GAB LC

PORTARIA Nº 256/2025 - GAB LC

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE ASSESSOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal e as disposições da Lei Municipal nº 087, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022 (Lei de Estrutura Administrativa do Município),

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, a Senhora, **JÉSSICA LOURENÇO PEREIRA DE OLIVEIRA**, portadora do CPF nº 035.813.271-12, para exercer o cargo em comissão de ASSESSORA JURÍDICA, Lotada na Procuradoria Geral, do Município de Estreito - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 15 DE JANEIRO DE 2025.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA

Prefeito Municipal

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 89362b5442af26e50e8b613ba159bcf3*

PORTARIA Nº 257/2025 - GAB LC

PORTARIA Nº 257/2025 - GAB LC

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE ASSESSOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal e as disposições da Lei Municipal nº 087, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022 (Lei de Estrutura Administrativa do Município),

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, o Senhor, **JOÃO VICTOR OLIVEIRA AGUIAR**, portador do CPF nº 066.700.693-16, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO DE ACOMPANHAMENTO JURÍDICO, Lotado na Procuradoria Geral, do Município de Estreito - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 15 DE JANEIRO DE 2025.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA

Prefeito Municipal

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 68354f67f3707e0654749eed750c82d1*

PORTARIA Nº 258/2025 - GAB LC

PORTARIA Nº 258/2025 - GAB LC

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE ASSESSOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal e as disposições da Lei Municipal nº 087, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022 (Lei de Estrutura Administrativa do Município),

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, o Senhor, **NEURI GOMES DE ARAÚJO**, portador do CPF nº 039.854.361-50, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO DE ACOMPANHAMENTO JURÍDICO, Lotado na Procuradoria Geral, do Município de Estreito - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 15 DE JANEIRO DE 2025.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA

Prefeito Municipal

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 00b9a4e0e15778cef2c8df124916f1a0*

PORTARIA Nº052/2025 - GAB LC

PORTARIA Nº052/2025 - GAB LC

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE ASSESSOR JURIDICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal e as disposições da Lei Municipal nº 087, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022 (Lei de Estrutura Administrativa do Município),

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, o Senhor, **GILSON PEREIRA COUTINHO**, portador do CPF nº 049.448.643-02, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR JURIDICO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, Lotado na Procuradoria Geral, do Município de Estreito - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 07 DE JANEIRO DE 2025.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA

Prefeito Municipal

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: da37a98c3c496de1ded088a99481ddc8*

RETIFICAÇÃO/ERRATA Nº 001/2025

RETIFICAÇÃO/ERRATA Nº 001/2025

Na Portaria Nº 471/2024, que NOMEIA, **ANA CELIA MOTA LIMA**.

ONDE LÊ-SE:

“Art. 1º. **NOMEAR** o(a) Sr(a), **ANA CELIA MOTA LIMA**, brasileira, solteira, portadora do **RG Nº 057482152015-0 SSP/MA** e **CPF 611.634.273-65**, para exercer o Cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais- Zona Urbana** do Quadro de Cargos Estatutários do Município, com lotação na **Secretária Municipal de Saúde.**”

SUBSTITUI-SE POR:

“Art. 1º. **NOMEAR** o(a) Sr(a), **ANA CELIA MOTA LIMA**, brasileira, solteira, portadora do **RG Nº 057482152015-0 SSP/MA** e **CPF 611.634.273-65**, para exercer o Cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais- Zona Urbana** do Quadro de Cargos Estatutários do Município, com lotação na **Secretária Municipal de Administração.**”

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 22 DE JANEIRO DE 2025.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: c3607c5462b08306c13920c1abcc03e5

RETIFICAÇÃO/ERRATA Nº 002/2025

RETIFICAÇÃO/ERRATA Nº 002/2025

Na Portaria Nº 474/2024, que NOMEIA, **JOSE DA CRUZ LOPES JUNIOR**.

ONDE LÊ-SE:

“Art. 1º. **NOMEAR** o(a) Sr(a), **JOSE DA CRUZ LOPES JUNIOR**, brasileiro, casado, portador do **RG Nº 049163192013-0 SSP/MA** e **CPF 064.526.433-47**, para exercer o Cargo de **Vigia- Zona Urbana** do Quadro de Cargos Estatutários do Município, com lotação na **Secretária Municipal de Limpeza Pública.**”

SUBSTITUI-SE POR:

“Art. 1º. **NOMEAR** o(a) Sr(a), **JOSE DA CRUZ LOPES JUNIOR**, brasileiro, casado, portador do **RG Nº 049163192013-0 SSP/MA** e **CPF 064.526.433-47**, para exercer o Cargo de **Vigia- Zona Urbana** do Quadro de Cargos Estatutários do Município, com lotação na **Secretária Municipal de Educação.**”

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 22 DE JANEIRO DE 2025.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: fd93951c7a8db2afc6da059574a684e5

RETIFICAÇÃO/ERRATA Nº 003/2025

RETIFICAÇÃO/ERRATA Nº 003/2025

Na Portaria Nº 212/2025, que NOMEIA, **VALDIRENE DE ALCANTARA SOUSA**.

ONDE LÊ-SE:

“PORTARIA Nº 212/2024.”

SUBSTITUI-SE POR:

“PORTARIA Nº 212/2025”

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 24 DE JANEIRO DE 2025.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 30b19a49279cb7a050d7997065afd2bc

RETIFICAÇÃO/ERRATA Nº 004/2025

RETIFICAÇÃO/ERRATA Nº 004/2025

Na Portaria Nº 140/2025, que NOMEIA, **HELDA MARTINS DE ARAUJO GOMES**.

ONDE LÊ-SE:

“Art. 1º. **NOMEAR**, a Senhora, **HELDA MARTINS DE ARAUJO GOMES**, portadora do CPF nº 005.756.913-44, para exercer o cargo em comissão de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN**, Lotada no Viva Procon, do Município de Estreito - MA.”

SUBSTITUI-SE POR:

“Art. 1º. **NOMEAR**, a Senhora, **HELDA MARTINS DE ARAUJO GOMES**, portadora do CPF nº 005.756.913-44, para exercer o cargo em comissão de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DETRAN**, Lotada no Viva Procon, do Município de Estreito - MA.”

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 24 DE JANEIRO DE 2025.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 283dcd1dde21ecce467f47c474792569

RETIFICAÇÃO/ERRATA Nº 005/2025

RETIFICAÇÃO/ERRATA Nº 005/2025

Na Portaria Nº 471/2024, que NOMEIA, **ANA CELIA MOTA LIMA**.

ONDE LÊ-SE:

“Art. 1º. **NOMEAR** o(a) Sr(a), **ANA CELIA MOTA LIMA**, brasileira, solteira, portadora do **RG Nº 057482152015-0 SSP/MA** e **CPF 611.634.273-65**, para exercer o Cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais - Zona Urbana** do Quadro de Cargos Estatutários do Município, com lotação na **Secretária Municipal de Saúde.**”

SUBSTITUI-SE POR:

“Art. 1º. **NOMEAR** o(a) Sr(a), **ANA CELIA MOTA LIMA**, brasileira, solteira, portadora do **RG Nº 057482152015-0 SSP/MA** e **CPF 611.634.273-65**, para exercer o Cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais - Zona Urbana** do Quadro de Cargos Estatutários do Município,

com lotação na **Secretária Municipal Administração.**”

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 24 DE JANEIRO DE 2025.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 71ed5de4b3098f59704a294031d5d4ae

RETIFICAÇÃO/ERRATA Nº 006/2025

RETIFICAÇÃO/ERRATA Nº 006/2025

Na Portaria Nº 469/2024, que NOMEIA, **WELLYA MELO DOS SANTOS.**

ONDE LÊ-SE:

“Art. 1º. **NOMEAR** o(a) Sr(a), **WELLYA MELO DOS SANTOS**, brasileira, solteira, portadora do **RG Nº 0298710320055 SSP/MA** e **CPF 030.542.873-00**, para exercer o Cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais- Zona Rural** do Quadro de Cargos Estatutários do Município, com lotação na **Secretária Municipal de Saúde.**”

SUBSTITUI-SE POR:

“Art. 1º. **NOMEAR** o(a) Sr(a), **WELLYA MELO DOS SANTOS**, brasileira, solteira, portadora do **RG Nº 0298710320055 SSP/MA** e **CPF 030.542.873-00**, para exercer o Cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais- Zona Rural** do Quadro de Cargos Estatutários do Município, com lotação na **Secretária Municipal de Educação.**”

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 24 DE JANEIRO DE 2025.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 65c670d781380e939f5d1b1b7336b218

RETIFICAÇÃO/ERRATA Nº 007/2025

RETIFICAÇÃO/ERRATA Nº 007/2025

Na Portaria Nº 141/2025, que NOMEIA, **BRENDA LOBO BANDEIRA.**

ONDE LÊ-SE:

“Art. 1º. **NOMEAR**, a Senhora, **BRENDA LOBO BANDEIRA** portadora do CPF nº 047.818.872-28, para exercer o cargo em comissão de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DA JUNTA MILITAR, Lotada no Viva Procon, do Município de Estreito - MA.”

SUBSTITUI-SE POR:

“Art. 1º. **NOMEAR**, a Senhora, **BRENDA LOBO BANDEIRA** portadora do CPF nº 047.818.872-28, para exercer o cargo em comissão de DIRETORA DO DEPARTAMENTO, Lotada no Viva Procon, do Município de Estreito - MA.”

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 24 DE JANEIRO DE 2025.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 02bf2aa6a99bee6698c94c6e5218424a

RETIFICAÇÃO/ERRATA Nº 008/2025

RETIFICAÇÃO/ERRATA Nº 008/2025

Na Portaria Nº 101/2025, que NOMEIA, **LARISSY FERNANDA CHAVES DE SOUZA.**

ONDE LÊ-SE:

“Art. 1º. **NOMEAR**, a Senhora, **LARISSY FERNANDA CHAVES DE SAUZA**, portadora do CPF nº. 054.003.223-95, para exercer o cargo em comissão de COORDENADORA DO CADASTRO DE PROGRAMAS SOCIAIS MUNICIPAIS E/OU ESTADUAIS E/OU FEDERAIS, Lotada da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Município de Estreito - MA.”

SUBSTITUI-SE POR:

“Art. 1º. **NOMEAR**, a Senhora, **LARISSY FERNANDA CHAVES DE SOUZA**, portadora do CPF nº. 054.003.223-95, para exercer o cargo em comissão de COORDENADORA DO CADASTRO DE PROGRAMAS SOCIAIS MUNICIPAIS E/OU ESTADUAIS E/OU FEDERAIS, Lotada da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Município de Estreito - MA.”

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 24 DE JANEIRO DE 2025.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: c1ed2a014ab3a84ad9fdcd4cfb33f190

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 167/2022

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 167/2022.

CONTRATANTE: Município de Feira Nova do Maranhão, CNPJ nº 01.616.041/0001-70. CONTRATADA: RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.500.739/0001-04. OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo o prazo de vigência do Contrato nº 167/2022, decorrente da Pregão Eletrônico nº 010/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.07 - FUNDEB; 12.361.0407.2039.0000 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB; 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 02.12 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER; 12.361.0407.2030.0000 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR; 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 12.361.0407.2200.0000 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE; 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Prazo de vigência: O prazo de vigência do Contrato nº 167/2022, com vencimento em 02/01/2025, de comum acordo entre as partes fica prorrogado, por 12 (doze) meses, mediante ao presente aditamento, a contar de 03/01/2025. O valor do aditamento do presente contrato é de R\$ 2.780.400,00 (dois milhões e setecentos e oitenta mil e quatrocentos reais). DISPOSIÇÕES GERAIS: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: 02/01/2025. SIGNATÁRIOS: Luiza Coutinho Macedo - Prefeita Municipal e Sr. Luiz Silveira Lima Junior - Representante da empresa RIO NEVES

LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.500.739/0001-04.

*Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: 0cbf0312975a7daf7dbee5e8f701215f*

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 001/2022

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 001/2022

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021-SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2021. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e a Secretaria Municipal de Saúde de Feira Nova do Maranhão - MA. Base Legal: Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93; Lei nº 123/2006 e alterações para Lei 147/2014 e Decreto municipal nº 004/2021. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação da CLÁUSULA PRIMEIRA do contrato nº 001/2022. O prazo de vigência do Contrato nº 001/2022, com vencimento em 04/01/2025, de comum acordo entre as partes fica prorrogado por 12 (doze) meses, mediante ao presente aditamento, a contar do dia 06/01/2025. FONTE DE RECURSO: 02.05 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0210.2019.0000 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. O valor estimado do presente Termo ADITIVO ao Contrato é de R\$ 1.205.760,00 (um milhão e duzentos e cinco mil e setecentos e sessenta reais), sendo o valor mensal estimado de R\$ 100.480,00 (cem mil e quatrocentos e oitenta reais). CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Sr.ª Luiza Coutinho Macedo - Prefeita Municipal; CONTRATADA: COOPERMAISSAUDE-COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAÚDE LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 40.459.145/0001-70, neste ato representada pelo Sr. Luiz Carlos de Araújo e Melo - Representante Legal.

*Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: de7fdfe54e3982a52ed419fcf318a964*

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 002/2022

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 002/2022

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021-SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2021. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e a Secretaria Municipal de Saúde de Feira Nova do Maranhão - MA. Base Legal: Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93; Lei nº 123/2006 e alterações para Lei 147/2014 e Decreto municipal nº 004/2021. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação da CLÁUSULA PRIMEIRA do contrato nº 002/2022. O prazo de vigência do Contrato nº 002/2022, com vencimento em 04/01/2025, de comum acordo entre as partes fica prorrogado por 12 (doze) meses, mediante ao presente aditamento, a contar do dia 06/01/2025. FONTE DE RECURSO: 02.05 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.301.0210.2017.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. O valor estimado do presente Termo ADITIVO ao Contrato é de R\$ 1.287.859,20 (um milhão e duzentos e oitenta e sete mil e oitocentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos), sendo o valor mensal estimado de R\$ 107.321,60 (cento e sete mil e trezentos e vinte e um reais e sessenta centavos). CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Sr.ª Luiza Coutinho Macedo - Prefeita Municipal; CONTRATADA: COOPERMAISSAUDE-COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAÚDE LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 40.459.145/0001-70, neste ato representada pelo Sr. Luiz Carlos de Araújo e Melo - Representante Legal.

*Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: 51b82ce829025118c30bd69315650b77*

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 003/2022

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 003/2022

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021-SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2021. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e a Secretaria Municipal de Saúde de Feira Nova do Maranhão - MA. Base Legal: Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93; Lei nº 123/2006 e alterações para Lei 147/2014 e Decreto municipal nº 004/2021. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação da CLÁUSULA PRIMEIRA do contrato nº 003/2022. O prazo de vigência do Contrato nº 003/2022, com vencimento em 04/01/2025, de comum acordo entre as partes fica prorrogado por 12 (doze) meses, mediante ao presente aditamento, a contar do dia 06/01/2025. FONTE DE RECURSO: 02.05 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.301.0210.2016.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. O valor estimado do presente Termo ADITIVO ao Contrato é de R\$ 443.596,80 (quatrocentos e quarenta e três mil, quinhentos e noventa e seis reais e oitenta centavos), sendo o valor mensal estimado de R\$ 36.966,40 (trinta e seis mil, novecentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos). CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Sr.ª Luiza Coutinho Macedo - Prefeita Municipal; CONTRATADA: COOPERMAISSAUDE-COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAÚDE LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 40.459.145/0001-70, neste ato representada pelo Sr. Luiz Carlos de Araújo e Melo - Representante Legal.

*Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: ed36c413f2f6259e686d09f414026af0*

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 004/2022

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 004/2022

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021-SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2021. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e a Secretaria Municipal de Saúde de Feira Nova do Maranhão - MA. Base Legal: Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93; Lei nº 123/2006 e alterações para Lei 147/2014 e Decreto municipal nº 004/2021. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação da CLÁUSULA PRIMEIRA do contrato nº 004/2022. O prazo de vigência do Contrato nº 004/2022, com vencimento em 04/01/2025, de comum acordo entre as partes fica prorrogado por 12 (doze) meses, mediante ao presente aditamento, a contar do dia 06/01/2025. FONTE DE RECURSO: 02.05 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.301.0210.2019.0000 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. O valor estimado do presente Termo ADITIVO ao Contrato é de R\$ 430.080,00 (quatrocentos e trinta mil e oitenta reais), sendo o valor mensal estimado de R\$ 35.840,00 (trinta e cinco mil, oitocentos e quarenta reais). CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Sr.ª Luiza Coutinho Macedo - Prefeita Municipal; CONTRATADA: COOPERMAISSAUDE-COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAÚDE LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 40.459.145/0001-70, neste ato representada pelo Sr. Luiz Carlos de Araújo e Melo - Representante Legal.

*Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: 9d1a3d73b61bb05e8b495a330ed2bbb*

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 005/2022

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 005/2022

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021-SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2021. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e a Secretaria Municipal de Saúde de Feira Nova do Maranhão - MA. Base Legal: Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93; Lei nº 123/2006 e alterações para Lei 147/2014 e Decreto municipal nº 004/2021. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação da CLÁUSULA PRIMEIRA do contrato nº 005/2022. O prazo de vigência do Contrato nº 005/2022, com vencimento em 04/01/2025, de comum acordo entre as partes fica prorrogado por 12 (doze) meses, mediante ao presente aditamento, a contar do dia 06/01/2025. FONTE DE RECURSO: 02.05 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.301.0210.2019.0000 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. O valor estimado do presente Termo ADITIVO ao Contrato é de R\$ 1.760.244,48 (um milhão, setecentos e sessenta mil, duzentos e quarenta e quatro reais e quarenta e oito centavos), sendo o valor mensal estimado de R\$ 146.687,04 (cento e quarenta e seis mil, seiscentos e oitenta e sete reais e quatro centavos). CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Sr.ª Luiza Coutinho Macedo - Prefeita Municipal; CONTRATADA: COOPERMAISSAUDE-COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAÚDE LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 40.459.145/0001-70, neste ato representada pelo Sr. Luiz Carlos de Araújo e Melo - Representante Legal.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: 2c9ab19abc46b3f5315b0536539e9140

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 006/2022

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 006/2022

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021-SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2021. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e a Secretaria Municipal de Saúde de Feira Nova do Maranhão - MA. Base Legal: Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93; Lei nº 123/2006 e alterações para Lei 147/2014 e Decreto municipal nº 004/2021. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação da CLÁUSULA PRIMEIRA do contrato nº 006/2022. O prazo de vigência do Contrato nº 006/2022, com vencimento em 04/01/2025, de comum acordo entre as partes fica prorrogado por 12 (doze) meses, mediante ao presente aditamento, a contar do dia 06/01/2025. FONTE DE RECURSO: 02.05 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.301.0210.2021.0000 - MANUTENÇÃO DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. O valor estimado do presente Termo ADITIVO ao Contrato é de R\$ 1.728.000,00 (um milhão, setecentos e vinte e oito reais), sendo o valor mensal estimado de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais). CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Sr.ª Luiza Coutinho Macedo - Prefeita Municipal; CONTRATADA: COOPERMAISSAUDE-COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAÚDE LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 40.459.145/0001-70, neste ato representada pelo Sr. Luiz Carlos de Araújo e Melo - Representante Legal.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: cd9936e5ac7c1a63bc682971bbca97c1

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 007/2022

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 007/2022

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021-SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2021. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e a Secretaria Municipal de Saúde de Feira Nova do Maranhão - MA. Base Legal: Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93; Lei nº 123/2006 e alterações para Lei 147/2014 e Decreto municipal nº 004/2021. Constitui objeto do

presente termo aditivo a prorrogação da CLÁUSULA PRIMEIRA do contrato nº 007/2022. O prazo de vigência do Contrato nº 007/2022, com vencimento em 04/01/2025, de comum acordo entre as partes fica prorrogado por 12 (doze) meses, mediante ao presente aditamento, a contar do dia 06/01/2025. FONTE DE RECURSO: 02.05 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.301.0210.2021.0000 - MANUTENÇÃO DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. O prazo de vigência do Contrato nº 007/2022, com vencimento em 04/01/2025, de comum acordo entre as partes fica prorrogado por 12 (doze) meses, mediante ao presente aditamento, a contar do dia 06/01/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Sr.ª Luiza Coutinho Macedo - Prefeita Municipal; CONTRATADA: COOPERMAISSAUDE-COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAÚDE LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 40.459.145/0001-70, neste ato representada pelo Sr. Luiz Carlos de Araújo e Melo - Representante Legal.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: 9fe6644fe61aefceb28a1addbefcbb77

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2024.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, CNPJ 01.616.041/0001-700. CONTRATADO: BLESS BRASIL SERVICOS E COMERCIO DE ARTIGOS PARA SAUDE LTDA inscrito no CNPJ nº 44.587.313/0001-63. OBJETO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS E REAGENTES PARA MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL A FIM DE REALIZAR EXAMES LABORATORIAIS PARA O PLENO FUNCIONAMENTO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.05 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.302.1004.2021 - MANUT. DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação da CLÁUSULA PRIMEIRA. PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência do Contrato nº 010/2024, com vencimento em 31/12/2024, de comum acordo entre as partes fica prorrogado até o dia 31/12/2025, mediante ao presente aditamento, a contar do dia 01/01/2025. CLÁUSULA SEGUNDA: Fica acrescido R\$ 53.921,70 (cinquenta e três mil e novecentos e vinte e um reais e setenta centavos), considerando o preço total e as quantidades totais dos serviços, passando a vigorar com a seguinte redação. Atribui-se ao presente contrato o valor global de R\$ 107.843,40 (cento e sete mil e oitocentos e quarenta e três reais e quarenta centavos), considerando os preços e as quantidades totais. RATIFICAÇÃO: ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes, em tudo o que aqui não foi expressamente alterado. DATA DE ASSINATURA: 26 de dezembro de 2024. CONTRATANTE Luiza Coutinho Macedo. Prefeita Municipal. CONTRATADO: BLESS BRASIL SERVICOS E COMERCIO DE ARTIGOS PARA SAUDE LTDA, inscrito no CNPJ nº 44.587.313/0001-63, localizado na Rua Jose da Costa Teixeira, nº 606, Recanto das Flores, Ribeirão Preto - SP CEP: 14110-000.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: 2aa4942ee88dd6d2cf67b52b68feb18b

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

EDITAL 01/2025, CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO.

CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES

DE EDUCAÇÃO INFANTIL- ZONA URBANA

EDITAL 01/2025

NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
LYSSA OLIVEIRA DA SILVA	9,5	Classificado (a) para prova de títulos
MARIA DE LOURDES COELHO SILVA	9,5	Classificado (a) para prova de títulos
FABRÍCIA DOS SANTOS OLIVEIRA	9,0	Classificado (a) para prova de títulos
MÁRCIA ALVES DO NASCIMENTO NOBRE	9,0	Classificado (a) para prova de títulos
ANA CAROLINA PEREIRA DA SILVA	8,5	Classificado (a) para prova de títulos
MARIA DA SILVA	8,5	Classificado (a) para prova de títulos
MARIA DE FATIMA DA SILVA MARTINS	8,5	Classificado (a) para prova de títulos
MARIA JOSE VIANA DOS SANTOS LACERDA	8,5	Classificado (a) para prova de títulos
RAILDA MARIA DO NASCIMENTO SANTOS	8,5	Classificado (a) para prova de títulos
ANGELA MARIA BARROS BEZERRA	8,0	Classificado (a) para prova de títulos
CLEIANE BARROS OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA	8,0	Classificado (a) para prova de títulos
JOICE APARECIDA DE SOUZA LIMA TEIXEIRA	8,0	Classificado (a) para prova de títulos
LUCIFÂNIA BARROS SILVA	8,0	Classificado (a) para prova de títulos
ROSÂNIA DOS SANTOS MOURÃO SILVA	8,0	Classificado (a) para prova de títulos
THAYGA MARA BENÍCIO REIS	8,0	Classificado (a) para prova de títulos
ANA LUIZA DOS SANTOS BEZERRA	8,0	Classificado (a) para prova de títulos
ELCILENE DA SILVA MARTINS	7,5	Classificado (a) para prova de títulos
LUCILVANIA SANTOS SILVA	7,5	Classificado (a) para prova de títulos
POLIANE SANTOS MACEDO DE CARVALHO	7,5	Classificado (a) para prova de títulos
SUZANE DE SOUZA LIMA SILVA	7,5	Classificado (a) para prova de títulos
VANESSA DE JESUS ROCHA TRICHES	7,5	Classificado (a) para prova de títulos
ANA MARIA SOUSA CORREIA	7,5	Classificado (a) para prova de títulos
CLESIA BARROS DOS SANTOS	7,0	Classificado (a) para prova de títulos
HERLENE PEREIRA CÂMARA	7,0	Classificado (a) para prova de títulos
JACIARA DA SILVA CARVALHO	7,0	Classificado (a) para prova de títulos
NATALIA DA SILVA NASCIMENTO	7,0	Classificado (a) para prova de títulos
NEUSICANE DOS SANTOS MOURÃO MACEDO	7,0	Classificado (a) para prova de títulos
HILZA AGUIAR DO NASCIMENTO	7,0	Classificado (a) para prova de títulos
ALINE DA SILVA NOGUEIRA	-	Desclassificado (a)
CARLEIA DA COSTA COUTINHO DA SILVA	-	Desclassificado (a)
LULIANA COUTINHO DA SILVA	-	Desclassificado (a)
GABRIELA OLIVEIRA DOS SANTOS	-	Desclassificado (a)
IVANILDE COSTA	-	Desclassificado (a)
MARIA DE JESUS FERNANDES DA SILVA GUIDA	-	Desclassificado (a)
MARLA POLLIANA NOGUEIRA DA SILVA SANTOS	-	Desclassificado (a)
CHARLIANA FERREIRA DA SILVA COSTA	-	Desclassificado (a)
GABRIELLA DO NASCIMENTO SOUSA	-	Desclassificado (a)
ANA CAROLINE SANTOS MACEDO	-	Desclassificado (a)
MARLENE GONÇALVES DUARTE	-	Desclassificado (a)
LAZIRENE DE ARAUJO SILVA	-	Desclassificado (a)
CLEIA CARDOSO DE PAULA GOMES	-	Desclassificado (a)
SILVAN DE BRITO OLIVEIRA BEZERRA	-	Desclassificado (a)
CLAUDIA MARIA DA SILVA OLIVEIRA LIRA	-	Desclassificado (a)
EDIVAN MARTINS DOS SANTOS	-	Desclassificado (a)
LULIA DO NASCIMENTO SOUSA DA SILVA	-	Desclassificado (a)

CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL- ZONA RURAL
EDITAL 01/2025

NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
SANDREANE DA SILVA MORAES SANTOS	8,5	Classificado (a) para prova de títulos
DOMINGAS MARTINS DE MORAES VIEIRA	8,0	Classificado (a) para prova de títulos
FABIANA MATOS DA SILVA	8,0	Classificado (a) para prova de títulos
HERBÊNIA PEREIRA CÂMARA	8,0	Classificado (a) para prova de títulos
MARIA CALINA REIS ASSUNÇÃO DE CASTRO	8,0	Classificado (a) para prova de títulos
MARILIA DA SILVA BARROS	8,0	Classificado (a) para prova de títulos
ELDEIDES DA SILVA FEITOSA	7,5	Classificado (a) para prova de títulos
CLEIDE MARIA DE CASTRO SANTOS DA SILVA	7,5	Classificado (a) para prova de títulos
MARIA RIBEIRO DA COSTA NETA	7,5	Classificado (a) para prova de títulos
FRANCIALVA DE SOUSA COELHO	7,0	Classificado (a) para prova de títulos
POLLIANA OLIVEIRA DO CARMO	7,0	Classificado (a) para prova de títulos
LUCINÉS COSTA CARVALHO	-	Desclassificado (a)
RAIANA DA SILVA MORAIS	-	Desclassificado (a)
ELBA GILDA DA SILVA OLIVEIRA	-	Desclassificado (a)
LAIANE SANTOS JÓRGE SOBRAL	-	Desclassificado (a)
ENESIA BARROS DA SILVA ARAUJO	-	Desclassificado (a)
MARIA APARECIDA CHAVES DA SILVA OLIVEIRA	-	Desclassificado (a)

CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DE 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL - ZONA URBANA
EDITAL 01/2025

NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
MARCELINA COELHO DE SOUSA	9,0	Classificado (a) para prova de títulos
FRANCYRENE LACERDA SILVA	8,0	Classificado (a) para prova de títulos
GLEICILENE DOS SANTOS OLIVEIRA	8,0	Classificado (a) para prova de títulos
MARIA APARECIDA DE SÁ CARNEIRO	8,0	Classificado (a) para prova de títulos
ROSANA DE SOUSA SANTOS FERNANDES	8,0	Classificado (a) para prova de títulos
TATIANA DE SOUZA BARROS LIMA	8,0	Classificado (a) para prova de títulos
GERCÍJANA AGUIAR DA SILVA	7,5	Classificado (a) para prova de títulos
MARIA JOSE MARTINS DE SANTANA	7,5	Classificado (a) para prova de títulos
MARIA JOSE SANTOS DO CARMO CARVALHO	7,5	Classificado (a) para prova de títulos
PAULIANA DOS SANTOS COELHO	7,5	Classificado (a) para prova de títulos
RAINARA GUARINA DOS SANTOS	7,5	Classificado (a) para prova de títulos
ELIVANDA COUTINHO DE SOUSA BRANDÃO	7,5	Classificado (a) para prova de títulos
MARIA JOSE RODRIGUES COELHO DOS SANTOS	7,5	Classificado (a) para prova de títulos
MAGNOLIA COELHO DOS SANTOS	7,5	Classificado (a) para prova de títulos
RACY JÓRGE COUTINHO COSTA	7,0	Classificado (a) para prova de títulos
KAUANA OLIVEIRA DE ARAUJO	-	Desclassificado (a)
OLEANE DA SILVA ARAUJO LIMA	-	Desclassificado (a)
FERNANDA LIMA COELHO DE MIRANDA	-	Desclassificado (a)
GESSE ROMÃO SOBRAL	-	Desclassificado (a)
PEDRO LUCAS RIBEIRO ARAUJO	-	Desclassificado (a)
MARIA RONARI PEREIRA DA SILVA	-	Desclassificado (a)
LUIS CARLOS NASCIMENTO FERNANDES	-	Desclassificado (a)
LUIZA GABRIELLA SANTOS DO CARMO DE CARVALHO	-	Desclassificado (a)
MARIA CECÍLIA NOBRE BEZERRA SANTOS	-	Desclassificado (a)
NAIARA DA SILVA SOUSA	-	Desclassificado (a)
MATHEUS ALVES DOS SANTOS	-	Desclassificado (a)
LARISSA SANTOS SOUSA SILVA	-	Desclassificado (a)
KATIA LINE LIMA BARROS	-	Desclassificado (a)
ROSINEI SOUSA FERREIRA DA SILVA	-	Desclassificado (a)
ROSILENE FERREIRA DE SOUSA	-	Desclassificado (a)
MARLYENE MACEDO DA SILVA SOUSA	-	Desclassificado (a)
PATRICIA SOUSA BARROS	-	Desclassificado (a)
CILENE DE SANTOS AGUIAR	-	Desclassificado (a)
LEYANA NASCIMENTO LOPEZ	-	Desclassificado (a)
LORENA OLIVEIRA COSTA	-	Desclassificado (a)
EVA BRANDÃO DA SILVA	-	Desclassificado (a)
MARIA DELMAIR DA SILVA CARVALHO	-	Desclassificado (a)
ISADORA COSTA SILVA TEIXEIRA	-	Desclassificado (a)
JOSELIA DA CONCEIÇÃO MOREIRA	-	Desclassificado (a)
SANDRA BARROS DOS SANTOS	-	Desclassificado (a)

CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DE 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL - ZONA RURAL
EDITAL 01/2025

NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
RAILANE PEREIRA DA SILVA	7,5	Classificado (a) para prova de títulos
MARIA JOSE COELHO DOS SANTOS	7,0	Classificado (a) para prova de títulos
HELOISA MOURÃO COELHO	7,0	Classificado (a) para prova de títulos
ANDRÉIA MILHOMEM COSTA SOUSA	7,0	Classificado (a) para prova de títulos
ANA CARLA COELHO DOS SANTOS	7,0	Classificado (a) para prova de títulos
KELLY CRISTINA DOS SANTOS AGUIAR	-	Desclassificado (a)
MARIA FABIANA OLIVEIRA DO CARMO DE SOUSA	-	Desclassificado (a)
FRANCIALVA DOS SANTOS COELHO	-	Desclassificado (a)
NEZILIA DE SOUZA MORAES	-	Desclassificado (a)
MARCOS JOSUE SANTOS MORAES	-	Desclassificado (a)
GERLENE BARROS DE FARIAS	-	Desclassificado (a)
DAIANA FERREIRA RIBEIRO	-	Desclassificado (a)
CELMA BARBOSA DOS REIS	-	Desclassificado (a)
ROSINEIDE VALE DE SÁ E SILVA	-	Desclassificado (a)
SILVÂNIA LEITÃO DA SILVA	-	Desclassificado (a)
FRANCIVALDA DOS SANTOS ARAUJO LOPES	-	Desclassificado (a)
ALACERIO SOUZA SANTOS	-	Desclassificado (a)
MARIA BENTILMA LIMA LOPES CASTRO	-	Desclassificado (a)
ALDENIZA PINTO DE MIRANDA	-	Desclassificado (a)
EVA LOURÁ MOURÃO	-	Desclassificado (a)
SELMA BARBOSA DE SOUSA	-	Desclassificado (a)
PATRICIA BARBOSA DE SENA	-	Desclassificado (a)
MARIA APARECIDA ASSUNÇÃO DA SILVA	-	Desclassificado (a)

CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DE LÍNGUA PORTUGUESA
6º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL
EDITAL 01/2025

NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
MARIA DA LUZ RIBEIRO DE PAULA	7,0	Classificado (a) para prova de títulos
SAYONARA COSTA PINHEIRO	7,0	Classificado (a) para prova de títulos
VERA LUCIA SANTOS DOS REIS	7,0	Classificado (a) para prova de títulos
GÉSSICA DOS SANTOS RAMOS CASTRO	-	Desclassificado (a)
ALEX DE BRITO LIMEIRA	-	Desclassificado (a)
ROSANE DA SILVA NOLETO GUIMARAES	-	Desclassificado (a)
DAIANA LIMA DE OLIVEIRA	-	Desclassificado (a)
SIMONE LOPES DE CARVALHO CASTRO	-	Desclassificado (a)
MARIA EZILMA COELHO DOS SANTOS	-	Desclassificado (a)
RAIMARA MILHOMEM BARROS DE SOUZA	-	Desclassificado (a)

CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DE MATEMÁTICA
6º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL
EDITAL 01/2025

NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
JOSEFA MARIA ASSUNÇÃO DO VALE MORAIS	9,5	Classificado (a) para prova de títulos
HELRY NETHE LOPES COELHO ATAÍDES	9,0	Classificado (a) para prova de títulos
GISELENE SOUSA SANTOS DE CASTRO	8,0	Classificado (a) para prova de títulos
DANIELA COELHO DOS SANTOS	7,0	Classificado (a) para prova de títulos
CLEITON DE SOUZA SANTOS	-	Desclassificado (a)
REUSIRENE ROCHA GUIDA	-	Desclassificado (a)
MIQUEIAS TEIXEIRA DOS SANTOS	-	Desclassificado (a)
DOUGLAS CARVALHO DO NASCIMENTO	-	Desclassificado (a)
GEODESIA ROCHA RODRIGUES	-	Desclassificado (a)
ANA KÁTIA DOS SANTOS MIRANDA	-	Desclassificado (a)
LUANA DE SOUZA SILVA	-	Desclassificado (a)
SOEILA FRANCO DA SILVA	-	Desclassificado (a)
MARIA DOS REIS COSTA BEZERRA	-	Desclassificado (a)
AULICILENE DA SILVA SANTOS	-	Desclassificado (a)
CLAUDINA DA CONCEIÇÃO MILHOMEM COSTA	-	Desclassificado (a)

CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DE LÍNGUA INGLESA
6º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL
EDITAL 01/2025

NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
ANDRÉ RODRIGUES FRANÇA	-	Desclassificado (a)
CASSIA MARQUIANE DA SILVA RODRIGUES	-	Desclassificado (a)
ANA CLORES SOUZA FERNANDES	-	Desclassificado (a)
LUCIMARIA CARDOSO DE MORAIS SOBRAL	-	Desclassificado (a)

CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DE CIÊNCIAS HUMANAS 6º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL
EDITAL 01/2025

NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
SIRLEIA LUCENA RODRIGUES	9,0	Classificado (a) para prova de títulos
ANNA THAYS MENDES VIANA SILVA	8,50	Classificado (a) para prova de títulos
DIOGO NASCIMENTO DA SILVA	7,50	Classificado (a) para prova de títulos
LUA CARVALHO RESPALDES	7,50	Classificado (a) para prova de títulos
CINTHIA MARIA NOGUEIRA DOS SANTOS	-	Desclassificado (a)
ROMANA SANTOS MATOS	-	Desclassificado (a)
VERÔNICA DE SOUZA CORREIA MIRANDA	-	Desclassificado (a)
GILZIANE DE SOUSA PIMENTEL	-	Desclassificado (a)
RUANA DE SOUZA SILVA CARVALHO	-	Desclassificado (a)
ANA VITÓRIA CORRÊIA DIOGÊNÉS	-	Desclassificado (a)
LUZILENE COSTA LIMA	-	Desclassificado (a)

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: b5f71409f65037216d2c68f5aabb780

004/2025

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00011/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, acostado no parecer técnico, e no parecer jurídico, e nas demais peças deste processo, A Secretaria de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no Termo de autorização da INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025, e de acordo com o que dispõe da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve homologar o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com o OBJETO: **Locação de um imóvel urbano, localizado na Avenida Leda, s/nº, Bairro Vila Leda - Fortaleza dos Nogueiras-Ma**, destinado ao funcionamento da Casa de Apoio, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, em favor da Sr^a. *Vera Lucia Lopes de Oliveira Silva, inscrita no cpf: 136.453.458-41*, com o objeto no valor global de 12(Doze) meses, R\$ R\$ **18.216,00 (Dezoito mil, duzentos e dezesseis reais)** conforme proposta apresentada.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 20 de Janeiro de 2025

Renata Eugenia Carvalho Sousa Nogueira

Secretaria de Assistência Social
Decreto 007/2025

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: eeeedcf5ab40d58f7ae7fc6c7173730c*

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
003/2025.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00010/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, acostado no parecer técnico, e no parecer jurídico, e nas demais peças deste processo, A Secretaria de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no Termo de autorização da INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025, e de acordo com o que dispõe da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve homologar o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com o OBJETO: **Locação de um imóvel urbano, localizado na Avenida José Saney, Nº 545, Centro- Fortaleza dos Nogueiras-Ma**, destinado ao funcionamento do CRAS, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, em favor da Sr^a. *Maria Amelia dos Santos Santana, inscrito no cpf: 279.639.263-53*, com o objeto no valor global de 12(Doze) meses, R\$ **30.698,16 (Trinta mil, seiscentos e noventa e oito reais e dezesseis centavos)** conforme proposta apresentada.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 20 de Janeiro de 2025

Renata Eugenia Carvalho Sousa Nogueira

Secretaria de Assistência Social
Decreto 007/2025

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 0639cd2f006ebdecf656f9ac536e66b1*

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA

**CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 019/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

REFERENCIA:

Processo Administrativo nº 230701/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM

DATA: 16/08/2024 ABERTURA: 10:00 HORAS

CONVOCADA:

NASCIMENTO BARROS E VIEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 22.348.823/0001-45 E Inscrição Estadual: 126860661

R. Machado de Assis, 416, Centro

Graça Aranha - MA

Fone: (99) 991541405

E - Mail: nascimentoempreendimentoslt@gmail.com

Tem o presente o fim específico de convocar o(s) responsável (veis), na qualidade de sócio/titular da empresa acima identificada, para assinar Contrato Administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento deste, consoante o processo acima identificado.

Devendo, para tanto que o interessado compareça na sala da Comissão Permanente de Contratação, no prédio da Prefeitura Municipal de Fortuna, a Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000, Fortuna/MA, nesta, para assinar o termo de contrato, podendo também ser solicitado via e-mail para assinatura eletrônica, através do e-mail: cplsipma@gmail.com

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários que poderá ser feito através do E - mail: cplsipma@gmail.com.

Fortuna (MA) 29 de janeiro de 2025.

ANTONIO MARCOS DE SOUSA ROCHA

Secretário Municipal De Educação

*Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: db2f79dfc49f8e3c8ce7c3efe2330612*

**EXTRATO. TERMO DE RATIFICAÇÃO. INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 001/2025.**

EXTRATO. TERMO DE RATIFICAÇÃO. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025. A Secretária Municipal de Administração de FORTUNA/MA, a Senhora: Roberta Regina Rodrigues Soares, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 14.133/2021, ante a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 001/2025, instaurada através do Processo Administrativo nº 030101/2025 que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assessoria e consultoria em licitações e contratos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, com fulcro no art. 74, inciso III, "c", §3º da Lei Federal 14.133/2021, bem como com base no Parecer Jurídico e na documentação constante do Processo em epigrafe, RATIFICA, face ao disposto no art. 72, Parágrafo único da Lei 14.133/2021, o processo acima identificado em favor da empresa: M. A. DE OLIVEIRA MARTINS - ME (HIERARQUIA ASSES. CONSULTORIA EM LICITACOES E CONTRATOS), localizada à Rua Comprida, 26, SALA 2, bairro Comprida, SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - MA, CEP: 65.790-000. CNPJ Nº 26.877.844/0001-09, representada por seu representante legal a Sr^a. Maria Aparecida de Oliveira Martins, CPF Nº 062.614.453-11, RG Nº 027752672004-5 SSP/MA pelo valor global de R\$ 240.000,00 (duzentos

e quarenta mil reais) pelo período de 12 (doze) meses. Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO, conseqüentemente o TERMO DE CONTRATO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. FORTUNA- MA, 10 de janeiro de 2025. Roberta Regina Rodrigues Soares - Secretária Municipal de Administração

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 748f37070f3f98b5df404136c5570c03

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS

AVISO DE LICITAÇÃO PE004/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025-SRP

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA, POR SUA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS, LOCALIZADA NA RUA 12 DE OUTUBRO, 635 - CENTRO, GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE NO DIA **11 DE FEVEREIRO DE 2025, ÀS 08H00MIN**, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO**, TENDO POR OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMATA ELETRÔNICA PARA ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA DESTINADA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS DE AR E BATERIAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA**, NOS TERMOS DA Lei 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES. EDITAL E SEUS ANEXOS ESTÃO À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO ENDEREÇO SUPRA DE 2ª A 6ª FEIRA NO HORÁRIO DE 07:30 ÀS 13:30 HORAS, NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - PNCP SITE www.portaldecomprasgeb.com.br, E ATRAVÉS DO E-MAIL: licitacaogeb@gmail.com.

Governador Eugênio Barros - MA, 29 de janeiro de 2025.

Raí Oliveira Santana
Agente de Contratação

Publicado por: MÁRCIO IRLA DE SOUSA CORTEZ
Código identificador: dcd22ac65af104171c4141368182af75

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 070/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 070/2024, REFERENTE AO PROCESSO DE ADEÇÃO 002/2024 CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA E A EMPRESA PAC SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA.

Por este instrumento particular, A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. 11 de março, S/n, centro, na cidade de Governador Eugênio Barros - MA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 13.931.425/0001-66, neste ato representado pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Sra. Luiza Alves Carneiro, portadora do RG nº: 719.909 e do CPF nº: 274.948.533-91, doravante denominada abreviadamente de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **PAC SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.317.338/0001-03, sediada na Av Henry Wall de Carvalho, 5059, Lourival Parente, Teresina-PI CEP: 64.022-135, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. Patryne Rhavanne da Silva Queiroz, CPF nº 021.454.693-46, doravante denominada **CONTRATADA**, referente ao Processo de Adesão 002/2024, que visa a

CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA. O presente termo aditivo ao contrato supra indicado, baseado na Lei Federal nº 14.133/2021, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31/12/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

Este termo aditivo fundamenta-se no Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 08 de novembro de 2024, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Governador Eugênio Barros - MA, 31 de dezembro de 2024

Publicado por: MÁRCIO IRLA DE SOUSA CORTEZ
Código identificador: b813fb63fa80be5b95574069e3075b3d

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 027/2021

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 027/2021, REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 002/2021 CELEBRADO ENTRE O A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA E A EMPRESA CARLOS SÉRGIO DE CARVALHO BARROS ADVOGADOS ASSOCIADOS, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA.

Por este instrumento particular, A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, pessoa jurídica de direito público interno, situada na rua 12 de outubro, 635, centro, Governador Eugênio Barros - MA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 06.101.117/0001-48, neste ato representado por sua Secretária a Sra. Priscilla de Castro Ribeiro, doravante denominada abreviadamente de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **CARLOS SÉRGIO DE CARVALHO BARROS ADVOGADOS ASSOCIADOS**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº. 17.285.931/0001-86 com sede na rua do acapu, nº 08, quadra I, Ed. Carlos de Medeiros Barros, Jardim Renascença, São Francisco, CEP: 65.077-070, São Luis - MA, neste ato representado pelo Sr. Carlos Sergio de Carvalho Barros, portador do CPF nº 381.028.543-91, doravante denominada **CONTRATADA**, referente a Inexigibilidade nº 002/2021, que visa à prestação de serviços profissionais de Consultoria e assessoria jurídica para atender as necessidades do município de Governador Eugênio Barros - MA. O presente termo aditivo ao contrato supra indicado, baseado nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência de prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica, referente a INEXIGIBILIDADE 002/2021, por mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

Este termo aditivo fundamenta-se no art. 57, II da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 01 de março de 2021, não modificadas por este

instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Governador Eugênio Barros - MA, 31 de dezembro de 2024.

*Publicado por: MÁRCIO IRLA DE SOUSA CORTEZ
Código identificador: 9944d3559580e5a053c0d0131df933eb*

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 028/2021

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 028/2021, REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 002/2021 CELEBRADO ENTRE O A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA E A EMPRESA CARLOS SÉRGIO DE CARVALHO BARROS ADVOGADOS ASSOCIADOS, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA.

Por este instrumento particular, A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av 11 de março, S/N, Centro, Governador Eugênio Barros - MA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 13.931.425/0001-66, neste ato representado por sua Secretária a Sra. Luiza Alves Carneiro, doravante denominada abreviadamente de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **CARLOS SÉRGIO DE CARVALHO BARROS ADVOGADOS ASSOCIADOS**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº. 17.285.931/0001-86 com sede na rua do acapu, nº 08, quadra I, Ed. Carlos de Medeiros Barros, Jardim Renascença, São Francisco, CEP: 65.077-070, São Luís - MA, neste ato representado pelo Sr. Carlos Sérgio de Carvalho Barros, portador do CPF nº 381.028.543-91, doravante denominada **CONTRATADA**, referente a Inexigibilidade nº 002/2021, que visa à prestação de serviços profissionais de Consultoria e assessoria jurídica para atender as necessidades do município de Governador Eugênio Barros - MA. O presente termo aditivo ao contrato supra indicado, baseado nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência de prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica, referente a INEXIGIBILIDADE 002/2021, por mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

Este termo aditivo fundamenta-se no art. 57, II da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 01 de março de 2021, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Governador Eugênio Barros - MA, 31 de dezembro de 2024.

*Publicado por: MÁRCIO IRLA DE SOUSA CORTEZ
Código identificador: dd6b7032f586587ef81201b407e96a73*

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 035/2023

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 035/2023, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 010/2023 CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA E EMPRESA VÉRTICE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

Por este instrumento particular, A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, pessoa jurídica de direito público interno, situada na rua 12 de outubro, 635, centro, Governador Eugênio Barros - MA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 06.101.117/0001-48, neste ato representado por sua Secretária a Sra. Priscilla de Castro Ribeiro, portadora do RG nº: 255062820037 e CPF nº: 027.028.473-74, residente e domiciliada na Rua 25 de Agosto, nº 134, Centro, CEP - 65.780-00, Governador Eugênio Barros - MA, doravante denominada abreviadamente de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **VÉRTICE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ 09.570.519/0001-80, ora representada por Gabriel Willams Monteiro Coutinho, CPF nº 828.204.143-20, sediada na Praça Vespasiano Ramos, N.º 484, Sala: 03 Bairro: Centro. Cidade: Caxias - MA doravante designada **CONTRATADA**, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023, que visa à contratação de empresa, por meio de registro de preços, para realização de serviços de limpeza, conservação e manutenção de poços artesianos na sede e povoados do município de Governador Eugênio Barros - MA. O presente termo aditivo ao contrato supra indicado, baseado nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência para a contratação de empresa, por meio de registro de preços, para realização de serviços de limpeza, conservação e manutenção de poços artesianos na sede e povoados do município de Governador Eugênio Barros - MA, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023, por 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

Este termo aditivo fundamenta-se no art. 57, II da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 05 de abril de 2023, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas. E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Governador Eugênio Barros - MA, 31 de dezembro de 2024.

*Publicado por: MÁRCIO IRLA DE SOUSA CORTEZ
Código identificador: 3934be847fc5e745f8650e4dc5815721*

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 062/2021

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 062/2021, REFERENTE AO PROCESSO DE TOMADA DE PREÇO 001/2021 CELEBRADO ENTRE O A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA E A EMPRESA SISLOC - SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA - ME.

Por este instrumento particular, A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, pessoa jurídica de direito público interno, situada na rua 12 de outubro, 635, centro, Governador Eugênio Barros - MA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 06.101.117/0001-48, neste ato representado por sua Secretária a Sra. Priscilla de Castro Ribeiro, portadora do RG nº: 255062820037 e CPF nº: 027.028.473-74, residente e domiciliada na Rua 25 de Agosto, nº 134, Centro, CEP - 65.780-00, Governador Eugênio Barros - MA, doravante denominada abreviadamente de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **SISLOC - SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA - ME**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº. 09.295.258/0001-37, com sede na Rua Coelho de Resende, n 928 - Sala 05 - Centro Sul, Bairro Centro, CEP: 64.001-370 - Teresina - PI doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por Thayara Rayanne Araújo Barroso Sales, CPF:

600.876.523-07, referente a TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021, que visa à prestação de serviços profissionais de locação de softwares no setor contábil e no setor de RH, para atender as necessidades do município de Governador Eugênio Barros - MA. O presente termo aditivo ao contrato supra indicado, baseado nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência de prestação de serviços profissionais de locação de softwares no setor contábil e no setor de RH, referente a TOMADA DE PREÇO 001/2021, por mais 12 (doze) meses.

O valor sofrerá majoração de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensal, dentro do limite de 25% estabelecido por lei.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

Este termo aditivo fundamenta-se nos arts. 65 e 57, II da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 11 de maio de 2021, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Governador Eugênio Barros - MA, 02 de janeiro de 2025.

*Publicado por: MÁRCIO IRLA DE SOUSA CORTEZ
Código identificador: ca43513d71ccd5930ce76cd382265596*

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 063/2021

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 063/2021, REFERENTE AO PROCESSO DE TOMADA DE PREÇO 001/2021 CELEBRADO ENTRE O A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA E A SISLOC - SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA - ME.

Por este instrumento particular, A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. 11 de Março, S/N, Centro, Governador Eugênio Barros - MA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 13.931.425/0001-66, neste ato representado por sua Secretária a Sra. Luiza Alves Carneiro, portadora do RG nº: 719.909 e do CPF nº: 274.948.533-91, residente e domiciliada na Rua 25 de Agosto, S/N, Centro, CEP - 65.780-00, Governador Eugênio Barros - MA, doravante denominada abreviadamente de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa SISLOC - SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº. 09.295.258/0001- 37, com sede na Rua Coelho de Resende, n 928 - Sala 05 - Centro Sul, Bairro Centro, CEP: 64.001- 370 - Teresina - PI doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por Thayara Rayanne Araújo Barroso Sales, CPF: 600.876.523-07, referente a TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021, que visa à prestação de serviços profissionais de locação de softwares no setor contábil e no setor de RH, para atender as necessidades do município de Governador Eugênio Barros - MA. O presente termo aditivo ao contrato supra indicado, baseado nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência de prestação de serviços profissionais de locação de softwares no setor contábil e no setor de RH, referente a TOMADA DE PREÇO 001/2021, por mais 12 (doze) meses.

O valor sofrerá majoração de R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais, dentro do limite de 25% estabelecido por lei.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

Este termo aditivo fundamenta-se nos arts. 65 e 57, II da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 11 de maio de 2021, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Governador Eugênio Barros - MA, 02 de janeiro de 2025.

*Publicado por: MÁRCIO IRLA DE SOUSA CORTEZ
Código identificador: 8a60910a99118d415953b85fb41f7de1*

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 064/2021

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 064/2021, REFERENTE AO PROCESSO DE TOMADA DE PREÇO 001/2021 CELEBRADO ENTRE O A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA E A EMPRESA SISLOC - SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA - ME.

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, com sede no(a) Rua 12 de Outubro, Centro, 635 - na cidade de Governador Eugênio Barros/MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.085.000/0001-18, neste ato representado pelo seu secretário Antônio Diego Borge de Brito Oliveira, portador do RG n.º 036375982008-0 (SESP/MA) e do CPF n.º 603.260.483-75, residente e domiciliada na Rua 25 de Agosto, nº 134, Centro, CEP - 65.780-00, Governador Eugênio Barros - MA, doravante denominada abreviadamente de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa SISLOC - SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº. 09.295.258/0001- 37, com sede na Rua Coelho de Resende, n 928 - Sala 05 - Centro Sul, Bairro Centro, CEP: 64.001- 370 - Teresina - PI doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por Thayara Rayanne Araújo Barroso Sales, CPF: 600.876.523-07, referente a TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021, que visa à prestação de serviços profissionais de locação de softwares no setor contábil e no setor de RH, para atender as necessidades do município de Governador Eugênio Barros - MA. O presente termo aditivo ao contrato supra indicado, baseado nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência de prestação de serviços profissionais de locação de softwares no setor contábil e no setor de RH, referente a TOMADA DE PREÇO 001/2021, por mais 12 (doze) meses.

O valor sofrerá majoração de R\$ 300,00 (trezentos reais) mensal, dentro do limite de 25% estabelecido por lei.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

Este termo aditivo fundamenta-se nos arts. 65 e 57, II da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 11 de maio de 2021, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Governador Eugênio Barros - MA, 02 de janeiro de 2025.

*Publicado por: MÁRCIO IRLA DE SOUSA CORTEZ
Código identificador: 492a4b614f0639d9300d188b08c1a840*

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 065/2021

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 065/2021, REFERENTE AO PROCESSO DE TOMADA DE PREÇO 001/2021 CELEBRADO ENTRE O A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA E A EMPRESA SISLOC - SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA - ME.

Por este instrumento particular, A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Avenida 11 de março, S/N, Centro, Governador Eugênio Barros - MA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 10.931.425/0001-66, neste ato representado por sua Secretária a Sra. Rosa Mesquita e Silva Araújo, portadora do RG nº: 1.541.052 SSP - MA e do CPF nº: 351.270.583-91, residente e domiciliada na Rua São Raimundo 2 CS, S/N, Centro, CEP - 65.780-00, Governador Eugênio Barros - MA, doravante denominada abreviadamente de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa SISLOC - SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA - ME, , pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº. 09.295.258/0001-37, com sede na Rua Coelho de Resende, n 928 - Sala 05 - Centro Sul, Bairro Centro, CEP: 64.001-370 - Teresina - PI doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por Thayara Rayanne Araújo Barroso Sales, CPF: 600.876.523-07, referente a TOMADA DE PREÇO nº 001/2021, que visa à prestação de serviços profissionais de locação de softwares no setor contábil e no setor de RH para atender as necessidades do município de Governador Eugênio Barros - MA. O presente termo aditivo ao contrato supra indicado, baseado nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência de prestação de serviços profissionais de locação de softwares no setor contábil e no setor de RH, referente a TOMADA DE PREÇO 001/2021, por mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

Este termo aditivo fundamenta-se no art. 57, II da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 11 de maio de 2021, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Governador Eugênio Barros - MA, 02 de janeiro de 2025.

*Publicado por: MÁRCIO IRLA DE SOUSA CORTEZ
Código identificador: 83538a1a0dfb0800b6e62bc778a7e51d*

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 009/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 009/2023, REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 001/2023 CELEBRADO ENTRE O A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA E A EMPRESA MERITU ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA OBJETIVANDO, A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA.

Por este instrumento particular, A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, pessoa jurídica de direito público interno, situada na rua 12 de outubro, 635, centro, Governador Eugênio Barros - MA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 06.101.117/0001-48, neste ato representado por sua Secretária a Sra. Priscilla de Castro Ribeiro, portadora do RG nº: 255062820037 e CPF nº: 027.028.473-74, residente e domiciliada na Rua 25 de Agosto, nº 134, Centro, CEP - 65.780-00, Governador Eugênio Barros - MA, doravante denominada abreviadamente de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa MERITU ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº. 21.119.148/0001-10, com sede na Rua Júpiter, 140, quadra 22, Recanto dos Vinhais, São Luís - MA, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por Sr. Raimundo Luís Nogueira Filho, portador do CPF nº 858.764.373-87, referente a INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023, que visa à Contratação de E Empresa para os Serviços De Assessoria E Consultoria em Contabilidade Pública para atender as Secretarias Municipais de Governador Eugênio Barros - MA. O presente termo aditivo ao contrato supra indicado, baseado nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência de Contratação de Empresa para os Serviços de Assessoria e Consultoria em Contabilidade Pública para atender as Secretarias Municipais de Governador Eugênio Barros - MA, referente a INEXIGIBILIDADE 001/2023, por mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

Este termo aditivo fundamenta-se no art. 57, II da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 04 de janeiro de 2023, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas. E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Governador Eugênio Barros - MA, 03 de janeiro de 2025.

*Publicado por: MÁRCIO IRLA DE SOUSA CORTEZ
Código identificador: f2d9c5443b43fd86441e5977cb9cb92b*

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 010/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 010/2023, REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 001/2023 CELEBRADO ENTRE O A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA E A EMPRESA MERITU ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS

SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA.

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, com sede no(a) Rua 12 de Outubro, Centro, 635 - na cidade de Governador Eugênio Barros/MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.085.000/0001-18, neste ato representado pelo seu secretário Antônio Diego Borge de Brito Oliveira, portador do RG n.º 036375982008-0 (SESP/MA) e do CPF n.º 603.260.483-75, doravante denominada abreviadamente de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa MERITU ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº. 21.119.148/0001-10, com sede na Rua Júpiter, 140, quadra 22, Recanto dos Vinhais, São Luís - MA, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por Sr. Raimundo Luís Nogueira Filho, portador do CPF nº 858.764.373-87, referente a INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023, que visa à Contratação de E Empresa para os Serviços De Assessoria E Consultoria em Contabilidade Pública para atender as Secretarias Municipais de Governador Eugênio Barros - MA. O presente termo aditivo ao contrato supra indicado, baseado nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência de Contratação de Empresa para os Serviços de Assessoria e Consultoria em Contabilidade Pública para atender as Secretarias Municipais de Governador Eugênio Barros - MA, referente a INEXIGIBILIDADE 001/2023, por mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

Este termo aditivo fundamenta-se no art. 57, II da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 04 de janeiro de 2023, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas. E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Governador Eugênio Barros - MA, 03 de janeiro de 2025.

*Publicado por: MÁRCIO IRLA DE SOUSA CORTEZ
Código identificador: cd91efe440c9b18e7114a67d584f3d13*

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 011/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 011/2023, REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 001/2023 CELEBRADO ENTRE O A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA E A EMPRESA MERITU ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA.

Por este instrumento particular, A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Avenida 11 de março, S/N, Centro, Governador Eugênio Barros - MA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 10.931.425/0001-66, neste ato representado por sua Secretária a Sra. Rosa Mesquita e Silva Araújo, portadora do RG nº: 1.541.052 SSP - MA e do CPF nº: 351.270.583-91, residente e domiciliada na Rua São Raimundo 2 CS, S/N, Centro, CEP - 65.780-00, Governador Eugênio Barros - MA, doravante denominada abreviadamente de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa MERITU ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº. 21.119.148/0001-10,

com sede na Rua Júpiter, 140, quadra 22, Recanto dos Vinhais, São Luís - MA, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por Sr. Raimundo Luís Nogueira Filho, portador do CPF nº 858.764.373-87, referente a INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023, que visa à Contratação de E Empresa para os Serviços De Assessoria E Consultoria em Contabilidade Pública para atender as Secretarias Municipais de Governador Eugênio Barros - MA. O presente termo aditivo ao contrato supra indicado, baseado nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência de Contratação de Empresa para os Serviços de Assessoria e Consultoria em Contabilidade Pública para atender as Secretarias Municipais de Governador Eugênio Barros - MA, referente a INEXIGIBILIDADE 001/2023, por mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

Este termo aditivo fundamenta-se no art. 57, II da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 04 de janeiro de 2023, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas. E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Governador Eugênio Barros - MA, 03 de janeiro de 2025.

*Publicado por: MÁRCIO IRLA DE SOUSA CORTEZ
Código identificador: 1c7b93699a260c7827f3a81b6172bccd*

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 012/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 012/2023, REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 001/2023 CELEBRADO ENTRE O A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA E A EMPRESA MERITU ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA.

Por este instrumento particular, A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. 11 de Março, S/N, Centro, Governador Eugênio Barros - MA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 13.931.425/0001-66, neste ato representado por sua Secretária a Sra. Luiza Alves Carneiro, portadora do RG nº: 719.909 e do CPF nº: 274.948.533-91, residente e domiciliada na Rua 25 de Agosto, S/N, Centro, CEP - 65.780-00, Governador Eugênio Barros - MA, doravante denominada abreviadamente de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa MERITU ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº. 21.119.148/0001-10, com sede na Rua Júpiter, 140, quadra 22, Recanto dos Vinhais, São Luís - MA, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por Sr. Raimundo Luís Nogueira Filho, portador do CPF nº 858.764.373-87, referente a INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023, que visa à Contratação de E Empresa para os Serviços De Assessoria E Consultoria em Contabilidade Pública para atender as Secretarias Municipais de Governador Eugênio Barros - MA. O presente termo aditivo ao contrato supra indicado, baseado nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência de Contratação de Empresa para os Serviços de Assessoria e Consultoria em Contabilidade Pública para atender as Secretarias Municipais de Governador Eugênio Barros - MA, referente a INEXIGIBILIDADE 001/2023, por mais 12 (doze) meses.

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 04 de janeiro de 2023, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas. E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Governador Eugênio Barros - MA, 03 de janeiro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

Este termo aditivo fundamenta-se no art. 57, II da Lei 8.666/1993.

Publicado por: MÁRCIO IRLA DE SOUSA CORTEZ
Código identificador: b02cca9d114a7edf5fd6e8562ec1f32d

CLÁUSULA TERCEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001.004/2024

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.2110.0001/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA, inscrita sob o CNPJ nº 06.140.594/0001 - 12, por meio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL (Órgão Gerenciador) com sede na Rua São Francisco nº 116, Bairro: Centro - GRAÇA ARANHA - Maranhão, CEP. nº 65.785-000, neste ato representado pelo Srº Prefeito Municipal Ubirajara Rayol Soares, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2024, processo administrativo n.º 06.2110.0001/2024**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

- DO OBJETO
 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios diversos e gás de cozinha para atender as necessidades do município**, especificados nos itens no Termo de Referência, anexo Edital de Licitação nº 004/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
- DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
 - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA: TDB DSITRIBUIDORA LTDA	
CNPJ: 11.494.673/0001-61	Telefone:
Endereço: Rua Umbilino 14 - Quadra 268, nº 04 - Galpão 03/04, Bairro: DIRCEU ARCOVERDE II, TERESINA-PI.	E-mail: tdbteresina@gmail.com
Representante Legal: Francisco das Chagas Batista da Silva Junior	
CPF: 984.760.093-72	

MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS

Item	Descrição	MARCA/FABRICANTE	Unidade	Quant.	Unitário	Total
3	Açúcar refinado em pacotecom 1.000g, açúcar, tipo refinado, cristal	BLANCO/IND. BLANCO	UNI	293	119,95	R\$ 35.145,35
9	Amido de milho 1 kg	MAISENA/MAISENA	UNI	1.755,00	R\$ 9,87	R\$ 17.321,85
14	Azeitona verde c/ caroço - vd 500g cx: 12x500gr copo.	LAVIOLEITEIRA/LAVIOLEITEIRA	UNI	878	R\$ 19,50	R\$ 17.121,00
37	Massa de arroz. pacote de 500g	LOURO/ MANOEL IVO	UNI	1.750,00	R\$ 3,84	R\$ 6.720,00
54	Sal refinado iodado - pacote com 1 kg.	COMBATE/COMBATE	UNI	405	R\$ 1,22	R\$ 494,10
	TOTAL					76.802,30

- A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
- ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
 - O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal.
- DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não

participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

1. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

1. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
2. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
3. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
3. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

1. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

1. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

1. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
2. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

1. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

1. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
2. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta,

será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

1. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
2. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
3. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

1. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

1. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

1. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

1. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

1. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
2. O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

1. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito de remanejamento.
 2. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
 3. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
 4. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
 5. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
1. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
 1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
2. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
3. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

1. DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

1. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
2. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

1. CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.
2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Graça Aranha - MA, 09 de janeiro de 2025.

Marisval Aleques da Silva

Presidente da CPL

Órgão Gerenciador do SRP

TDB DSITRIBUIDORA LTDA

Representante Legal da Empresa

Francisco das Chagas Batista da Silva Junior CPF: 984.760.093-72

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
RG nº _____

Nome: _____
RG nº _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002.004/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.2110.0001/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA, inscrita sob o **CNPJ nº 06.140.594/0001 - 12**, por meio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL (Órgão Gerenciador) com sede na Rua São Francisco nº 116, Bairro: Centro - GRAÇA ARANHA - Maranhão, CEP. nº 65.785-000, neste ato representado pelo Srº Prefeito Municipal Ubirajara Rayol Soares, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2024, processo administrativo n.º 06.2110.0001/2024**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios diversos e gás de cozinha para atender as necessidades do município**, especificados nos itens no Termo de Referência, anexo Edital de Licitação nº 004/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA: A. O. N. QUEIROZ EIRELI	
CNPJ: 07.104.723/0001-80	Telefone:
Endereço: Rua Alto da Cruz, Nº 34, Centro, São Domingos do Maranhão - MA.	E-mail:
Representante Legal: Antonia Oliveira Nascimento Queiroz	
CPF: 334.147.343-20	

MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Água mineral sem gás (troca de água galão - 20Litro)	Unidades	Rocha Branca	5265	R\$ 5,86	R\$ 30.852,90
2	Água mineral sem gás - 500ml pct / 12 und.	Unidades	Rocha Branca	5265	R\$ 1,69	R\$ 8.897,85
8	Alho branco de primeira	Quilogramas	In Natura	351	R\$ 24,28	R\$ 8.522,28
10	Arroz parbolizado - tipo 1, fd: 30x1	Unidades	Primor	234	R\$ 114,23	R\$ 26.729,82
11	Aveia em flocos - 250g cx:14/200 gr	Unidades	Quero	1755	R\$ 5,46	R\$ 9.582,30
12	Azeitona verde c/ caroço - 100g cx/24x100gr	Unidades	Quero	878	R\$ 6,17	R\$ 5.417,26
15	Biscoito rosca sabor leite pacote com 800 gr cx/10x800gr	Unidades	Fortaleza	1040	R\$ 7,23	R\$ 7.519,20
19	Café torrado e moído, em pó homogêneo fino, empacotado à vácuo, em pacote com 500g e selo de qualidade abic.	Unidades	Viana	1755	R\$ 12,82	R\$ 22.499,10
23	Colorífico - pacote de 01 quilo, aspecto: pó fino, cor alaranjado; cheiro próprio: sabor; próprio. Acidez máxima 5%; cloreto de sódio máximo 10%;amido máximo de 78%	Unidades	In Natura	351	R\$ 10,89	R\$ 3.822,39
24	Ervilha em lata c/ 170gr	Unidades	Quero	878	R\$ 2,78	R\$ 2.440,84
25	Extrato de tomate:lata com 340gr (a lata deverá estar íntegra	Unidades	Quero	1755	R\$ 3,61	R\$ 6.335,55
26	Farinha de mandioca amarela UNIDADE1KL	Unidades	Youki	390	R\$ 5,73	R\$ 2.234,70
27	Farinha de mandioca branca 1KL	Quilogramas	Youki	390	R\$ 5,62	R\$ 2.191,80



28	Fermento em pó químico lata de 250 grs, livre de sujidades, parasitas e larvas.	Unidades	Royal	1229	R\$ 6,12	R\$ 7.521,48
31	Leite em pó - embalagem de 200 grs. Composto por açúcar aspecto, cor, odor e sabor característicos livre de sujidades, parasitas e larvas. FD 50X200gr	Unidades	Italac	8775	R\$ 5,33	R\$ 46.770,75
32	Leite condensado, lata com aprox. 390 gramas. CX 27X395g	Unidades	Italac	1404	R\$ 5,91	R\$ 8.297,64
33	Leite de coco - garrafa c/ 200ml	Unidades	Italac	520	R\$ 2,87	R\$ 1.492,40
34	Maionese em embalagem plástica de 500g.	Unidades	Italac	526	R\$ 5,02	R\$ 2.640,52
38	Massa de milho para preparo de cuscuZ - pct c/ 500g fd 20x500g	Unidades	Urbano	7020	R\$ 1,79	R\$ 12.565,80
39	Milho pipoca, pacote de 500 grs. Pacote lacrado e intacto, livre de sujidades, parasitas e larvas.com no máximo 15% de umidade. Contendo informações de embalagem e validade. Fd 20x500g	Unidades	Youki	3510	R\$ 3,07	R\$ 10.775,70
40	Milho para canjica tipo 01 especial, pacote de 500 grs,	Unidades	Youki	4050	R\$ 4,02	R\$ 16.281,00
41	Milho verde em conserva lata com 170 g.(a embalagem deverá ser intacta, com grãos íntegros, com cor, sabor, odor e aspectos característicos. Cx 24/170g	Latas	Quero	1900	R\$ 4,06	R\$ 7.714,00
42	Mistura à base de amido, tipo mucilon/similar, sabor arroz,de 400g.	Unidades	Nestlé	1215	R\$ 7,17	R\$ 8.711,55
43	Mistura à base de amido, tipo mucilon/similar, sabor milho,de 400g	Unidades	Nestlé	1215	R\$ 8,71	R\$ 10.582,65
44	Mortadela fatiada	Quilogramas	Ouro	400	R\$ 9,13	R\$ 3.652,00
45	Mussarela, tipo fatiada	Quilogramas	Casa do Queijo	400	R\$ 5,91	R\$ 2.364,00
46	Óleo de milho refinado 900 ml	Unidades	ABC	120	R\$ 7,48	R\$ 897,60
48	Pó para preparo de gelatina, produto constituído de gelatina comestível em pó, sál, açúcar, acidulante ácido cítrico, aromatizantes artificial de morango ou franboesa e corantes artificiais vermelho bordeaux e amarelo crepusculo .	Unidades	Neilar	480	R\$ 10,79	R\$ 5.179,20
49	Polvilho doce, pacotes de 1kg, tipo 01, cor aspecto e sabor característicos, embalagens intactas livre de sujidades, parasitas e larvas. FD 20X1kg	Quilogramas	In Natura	526	R\$ 6,26	R\$ 3.292,76
50	Presunto, tipo fatiado, com procedência, data de validade e demais informações exigidas pela lei de rotulagem da anvisa	Quilogramas	Perdigão	340	R\$ 22,86	R\$ 7.772,40
53	Sardinha enlatada em embalagens horizontais com molho de tomate, 250g.	Unidades	Gomes da Costa	2700	R\$ 5,56	R\$ 15.012,00
56	Suco em pó adoçado diversos sabores, para preparo de 01 litro, embalagem de 30 a 45 grs em bom aspecto, produto com cor, sabor e aroma característicos - caixa com 15 envelopes. Bom rendimento e qualidade.	Caixas	Dafruta	405	R\$ 6,11	R\$ 2.474,55
58	Tapioca de caroço	Quilogramas	Amafil	175	R\$ 9,31	R\$ 1.629,25
59	Tapioca tipo goma	Quilogramas	Amafil	175	R\$ 7,00	R\$ 1.225,00
60	Tempero completo, sem pimenta pote c/ 300 gr. CX: 24X300g	Unidades	Tempero bem	675	R\$ 3,60	R\$ 2.430,00

61	Trigo c/ fermento.1kg	Quilogramas	Dona benta	439	R\$ 5,17	R\$ 2.269,63
63	Ovo de galinha - branco - bandeja c/ 30 unid.	Cartelas	In Natura	540	R\$ 13,51	R\$ 7.295,40
65	Carne Bovina In Natura - Carne Bovina In Natura Tipo Corte: Acém , Apresentação: Moida , Estado De Conservação: Resfriado(A)	Quilogramas	In Natura	900	R\$ 19,48	R\$ 17.532,00
66	Carne De Frango In Natura , Tipo Corte: Peito , Sem Pele, Sem Osso , Estado De Conservação: Congelado(A) ,	Unidades	In Natura	900	R\$ 12,63	R\$ 11.367,00
68	Peito de Frango kg	Quilogramas	In Natura	600	R\$ 17,04	R\$ 10.224,00
69	Feijão comum	Quilogramas	In Natura	800	R\$ 4,94	R\$ 3.952,00
71	Polpas de fruta de Goiaba Embalagem com 400gm	Unidades	Dafruta	2500	R\$ 6,00	R\$ 15.000,00
72	Polpas de fruta de Acerola Embalagem com 400gm	Unidades	Dafruta	2500	R\$ 5,07	R\$ 12.675,00
73	Polpas de fruta de Manga Embalagem com 400gm	Unidades	Dafruta	2500	R\$ 6,11	R\$ 15.275,00
PROPOSTA DE PREÇOS						R\$ 411.918,27

1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

1. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

1. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

1. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
2. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
3. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
3. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

1. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

1. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

1. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
2. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

1. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

1. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
2. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

1. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
2. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
3. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

1. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

1. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

1. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

1. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

1. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
2. O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

1. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
2. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
3. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
4. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
5. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

1. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
2. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
3. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

1. DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de

contratação direta.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

1. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
2. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

1. CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.
2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Graça Aranha - MA, 09 de janeiro de 2025.

Marisval Aleques da Silva

Presidente da CPL
Órgão Gerenciador do SRP

A. O. N. QUEIROZ EIRELI

Representante Legal da Empresa
Antonia Oliveira Nascimento Queiroz CPF: 334.147.343-20

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG nº

Nome:
RG nº

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003.004/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.2110.0001/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA, inscrita sob o **CNPJ nº 06.140.594/0001 - 12**, por meio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL (Órgão Gerenciador) com sede na Rua São Francisco nº 116, Bairro: Centro - GRAÇA ARANHA - Maranhão, CEP. nº 65.785-000, neste ato representado pelo Srº Prefeito Municipal Ubirajara Rayol Soares, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2024, processo administrativo n.º 06.2110.0001/2024**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
 1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios diversos e gás de cozinha para atender as necessidades do município**, especificados nos itens no Termo de Referência, anexo Edital de Licitação nº 004/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
 1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA: M. DAS GRAÇAS C. DA SILVA - ME (COMERCIAL CARLYSON)	
CNPJ: 11.221.365/0001-62	Telefone: (99) 9181-1689
Endereço: Rua Dr. Orleans Brandão, Nº 93, Bairro: Centro CEP: 65.785-000, Graça Aranha - MA.	E-mail:
Representante Legal: Maria Das Graças Cardoso Da Silva CPF: 528.582.353-68	

MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS

Item	Nome	V. Unitário	Quantidade	Unidade	Marca	Total
4	Achocolatado em pó pote de 400gr, c/ ferro, cálcio, potássio e vitamina c, d e b. Aspecto: pó homogêneo.	R\$ 7,99	1.755	Unidades	Maratá	R\$ 14.022,45
5	Adoçante 100 ml	R\$ 7,32	176	Unidades	Zero-cal	R\$ 1.288,32
7	Ameixa em calda - peso líquido 150g	R\$ 16,66	527	Latas	Olé	R\$ 8.779,82
13	Azeitona verde s/ caroço - pote c/ 300g	R\$ 7,98	702	Unidades	La Violeterra	R\$ 5.601,96
18	Bolacha doce pacote de 400 grs,	R\$ 6,21	2.106	Unidades	Fortaleza	R\$ 13.078,26
20	Caldo de galinha cartela	R\$ 2,20	351	Cartelas	Arisco	R\$ 772,20
21	Chá mate cx 40g 25 sachê diversos sabores	R\$ 5,78	260	Caixas	Maratá	R\$ 1.502,80
22	Coco ralado / pacote com 100 grama. cx/24x 100g	R\$ 4,41	1.755	Unidades	La Violetera	R\$ 7.739,55
29	Feijão comum	R\$ 7,74	4.388	Quilogramas	Carioca	R\$ 33.963,12
30	Leite em pó - embalagem de 400 grs. Composto por açúcar aspecto, cor, odor e sabor característicos livre de sujidades, parasitas e larvas.	R\$ 11,42	520	Unidades	Leite Sol	R\$ 5.938,40
51	Refrigerante, 2 lts, sabores variados: cola, guaraná, laranja, limonada, uva. Fd 6x2lt	R\$ 5,09	2.500	Unidades	Coca Cola	R\$ 12.725,00
52	Sardinha em lata de 250 grs em óleo comestível características sensoriais compreendem aspecto límpido e isento de impurezas, embalagem com as devidas especificações.	R\$ 5,51	4.050	Unidades	Pescador	R\$ 22.315,50
55	Salsicha em conserva - lata 180g, cx c/24	R\$ 5,56	2.400	Latas	Olé	R\$ 13.344,00
62	Trigo sem fermento. 1kg	R\$ 4,23	439	Quilogramas	Dona Benta	R\$ 1.856,97
67	Linguiça calabresa suína kg	R\$ 16,83	350	Quilogramas	Satiara	R\$ 5.890,50
70	Gás de cozinha, botijão de 13 kg, recarga	R\$ 84,13	180	Recargas	Nacional Gas	R\$ 15.143,40
74	Polpas de fruta de Maracujá Embalagem com 400gm	R\$ 5,95	2.500	Unidades	Maranhense	R\$ 14.875,00
75	Polpas de fruta de Cajá Embalagem com 400gm	R\$ 5,73	2.500	Unidades	Maranhense	R\$ 14.325,00
Valor Total						R\$ 193.162,25

1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

1. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

1. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

1. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
2. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
3. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
3. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

1. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

1. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

1. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
2. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

1. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

1. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
2. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

1. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
2. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
3. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

1. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

1. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

1. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

1. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

1. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
2. O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

1. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito de remanejamento.
2. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
3. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente

informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

4. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
5. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

1. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
2. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
3. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

1. DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

1. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
2. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

1. CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.
2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Graça Aranha - MA, 09 de janeiro de 2025.

Marisval Aleques da Silva

Presidente da CPL

Órgão Gerenciador do SRP

M. DAS GRAÇAS C. DA SILVA - ME (COMERCIAL CARLYSON)

Representante Legal da Empresa

Maria Das Graças Cardoso Da Silva CPF: 528.582.353-68

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

RG nº _____

Nome: _____

RG nº

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004.004/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.2110.0001/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA, inscrita sob o **CNPJ nº 06.140.594/0001 - 12**, por meio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL (Órgão Gerenciador) com sede na Rua São Francisco nº 116, Bairro: Centro - GRAÇA ARANHA - Maranhão, CEP. nº 65.785-000, neste ato representado pelo Srº Prefeito Municipal Ubirajara Rayol Soares, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2024, processo administrativo n.º 06.2110.0001/2024**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios diversos e gás de cozinha para atender as necessidades do município**, especificados nos itens no Termo de Referência, anexo Edital de Licitação nº 004/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA: R.M.S DISTRIBUIDORA LTDA	
CNPJ: 52.676.825/0001-24	Telefone: (99)3071-3063
Endereço: NA RUA NOVE Nº 80, PARQUE SÃO JOSE, IMPERATRIZ-MA.	E-mail: rmsdistribuidoraltda@gmail.com
Representante Legal: RONNYVALME MILHOMEM DA SILVA	
CPF: 794.594.963-91	

MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS

Item	Nome	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
6	Amaciante de carnes c/ tempero - 120g	R\$ 7,33	351	Unidades	R\$ 2.572,83
16	Bolacha de água e sal - embalagem de 400 grs.	R\$ 4,61	8775	Unidades	R\$ 40.452,75
17	Café torrado e moído, em pó homogêneo fino, empacotado à vácuo, em pacote com 250g e selo de qualidade abic. CX/20 pct	R\$ 151,00	260	Unidades	R\$ 39.260,00
35	Margarina com sal sem gorduras trans, com aspecto homogêneo e uniforme, cor e aroma característicos lipídio máximo de 95% e 10% pro mínimo de gordura lactea, embalada em potes de polietileno de 250 grs, intactos e original de fábrica. CX/24X250G	R\$ 6,31	3510	Unidades	R\$ 22.148,10
36	Macarrão tipo parafuso com ovos - pacote de 500g .	R\$ 3,85	6750	Unidades	R\$ 25.987,50

47	Óleo de soja refinado, lata de 900 ml. A lata deverá estar íntegra. As características sensoriais compreendem: aspecto límpido e isento de impurezas; cor e odor característicos. Caixa com 20 unidades.	R\$ 131,00	40	Caixas	R\$ 5.240,00
57	Suco concentrado, sabor diversos: abacaxi, manga, caju, uva, maracujá, goiaba, acerola, garrafa c/ 500ml. PCT/12 500ml	R\$ 5,16	1350	Unidades	R\$ 6.966,00
64	Vinagre 500 ml. CX/ 12X500ML	R\$ 15,68	675	Unidades	R\$ 10.584,00
Valor total:					R\$ 153.211,18

1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

1. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

1. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

1. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
2. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
3. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
3. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

1. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

1. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

1. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
2. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

1. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

1. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
2. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

1. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
2. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
3. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

1. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

1. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

1. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata

de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

1. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

1. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
2. O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

1. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
2. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
3. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
4. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
5. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

1. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
2. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
3. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigo 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

1. DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

1. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço

(art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

2. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

1. CONDIÇÕES GERAIS

- As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.
- No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Graça Aranha - MA, 09 de janeiro de 2025.

Marisval Aleques da Silva

Presidente da CPL

Órgão Gerenciador do SRP

R.M.S DISTRIBUIDORA LTDA

Representante Legal da Empresa

RONNYVALME MILHOMEM DA SILVACPF: 794.594.963-91

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG nº

Nome:

RG nº

Publicado por: RUBERLAN DO NASCIMENTO BORGES
Código identificador: b4f2643c7c2e1b4b3a09d26e4d63fcb5

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001.005/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001.005/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.2110.0002/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA, inscrita sob o CNPJ nº **06.140.594/0001 - 12**, por meio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL (Órgão Gerenciador) com sede na Rua São Francisco nº 116, Bairro: Centro - GRAÇA ARANHA - Maranhão, Cep. nº 65.785-000, neste ato representado pelo Sr.º Prefeito Municipal Ubirajara Rayol Soares, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2024, processo administrativo n.º 06.2110.0002/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza para atender as necessidades do**

município, especificados nos itens no Termo de Referência, anexo Edital de Licitação nº 005/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA: CSP SOLUCOES INTEGRADAS LTDA (CSP COMERCIO E SERVICOS)	
CNPJ: 47.758.260/0001-94	Telefone: (98) 8466-7181
Endereço: RUA NETUNO Nº2, BAIRRO: RECANTO DOS VINHAIS, E-mail: csp.diretoria1@gmail.com	
SÃO LUÍS-MA	
Representante Legal: CIANE SOUSA GONÇALVES, CPF nº 824.373.783-91	

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR UNITA.	QNT.	UNID	VALR TOTAL
1	Água sanitária, composição química hipoclorito de sódio	CLORITO	R\$ 28,03	900	Caixas	R\$ 25.227,00
3	Balde plástico em polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto	ARQPLAST	R\$ 16,28	1.215	Unidades	R\$ 19.780,20
4	Balde plástico em polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto	ARQPLAST	R\$ 21,16	1.215	Unidades	R\$ 25.709,40
5	Cesto de lixo, material plástico, tipo vasado/telado, polipropileno, capacidade 15 LT	ARQPLAST	R\$ 13,59	1.215	Unidades	R\$ 16.511,85
6	Colher descartável em plástico transparente, pacote com 50 unidades	STRAWPLAST	R\$ 2,98	6.075	Unidades	R\$ 18.103,50
7	Copo descartável para água, capacidade de 180ml	TOTALPLAST	R\$ 3,02	810	Unidades	R\$ 2.446,20

10	Desodorizante/sanitário em tablete, tipo arredondado, com suporte, fragância diversa acondicionado em caixa de 40g	AZULIM	R\$ 2,09	6.075	Unidades	R\$ 12.696,75
11	Detergente, composição agente alcalino solvente e detergente sintético, componente ativo linear alquilbenzeno sulfonato de sódio, aplicação remoção gordura e sujeira em geral, aroma neutro, contem tensoativo, biodegradável, embalagem	DULAGO	R\$ 22,44	315	Unidades	R\$ 7.068,60
12	Escova, tipo vaso sanitário, com cabo em plástico e estojo. CX/12 UND	CONDOR	R\$ 4,66	900	Caixas	R\$ 4.194,00
13	Esponha, tipo limpeza, duplaface, uma face em material de lã de aço, outra face em esponja densa	EITOSA	R\$ 2,14	6.075	Unidades	R\$ 13.000,50
14	Flanela para limpeza, tipo 100% algodão, bordas overlockadas nas dimensões 40x60cm em cores diversas embalagem com identificação do produto e marca do fabricante	DIVINO	R\$ 5,04	1.530	Unidades	R\$ 7.711,20
15	Gárfio descartável branco para sobremesa, pacote com 50 unidades	STRAWPLAST	R\$ 4,00	3.038	Unidades	R\$ 12.152,00
16	Guardanapo de papel, material celulose, macio, alta alvura, na cor branca e texturizada, nas dimensões 30x30cm, com identificação do produto e marca do fabricante, pacote com 50 unidades	MALU	R\$ 6,23	2.430	Pacotes	R\$ 15.138,90
17	Inseticida em aerosol, frasco com 300ml, tipo mata tudo, inodoro, peso líquido mínimo de 180g isento de cfc, sem espuma, nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade registro no ministério da saúde	PRO INSET	R\$ 9,30	2.430	Unidades	R\$ 22.599,00
19	Lixeira plástica retangular com tampa acionada por pedal, com capacidade para 20 litros	ARQPLAST	R\$ 32,60	270	Unidades	R\$ 8.802,00
20	Limpa alumínio, para limpeza de painéis, talheres e outros materiais confeccionados em alumínio, embalagem com 500 ml	AZULIM	R\$ 3,43	607	Unidades	R\$ 2.082,01
22	Lustra móveis, tipo cremoso, fragancia lavanda/outras, frasco com 200ml, contendo no rótulo o nome do fabricante	AZULIM	R\$ 4,47	1.215	Unidades	R\$ 5.431,05
28	Pedra sanitária, tipo desodorizador sanitário, composição: alvejante de benzeno, essência e corante, p	AZULIM	R\$ 1,67	3.500	Unidades	R\$ 5.845,50
29	Prato descartável na cor branca nº 18, pacote com 10 unidades, contendo a marca do produto	FC OLIVEIRA	R\$ 2,94	1.215	Unidades	R\$ 3.572,10
30	Rodo, corpo de material plástico reforçado, com duas lâminas em borracha reforçada medindo 60cm, com cabo de madeira com comprimento mínimo 1,50m, revestido em plástico, com identificação do produto, marca do fabricante	PLAST	R\$ 8,49	1.845	Unidades	R\$ 15.664,05
33	Saco plástico para lixo, capacidade de 50 l, com 10 unidades, cor azul	BIO LAR	R\$ 4,50	2.000	Unidades	R\$ 9.000,00
38	Alcoolgel 92,8º para finalização de limpeza em vidros, fórmicas, pisos e azulejos, embalagem plástica com 1L	SAFRA	R\$ 7,27	1.440	Unidades	R\$ 10.468,80
40	Balde plástico em polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto, com paredes e fundo reforçados, com reforço no encaixe da alça de aço zincado constando no corpo a marca do fabricante, capacidade de 30 litros	ARQPLAST	R\$ 19,79	828	Unidades	R\$ 16.386,12
42	Copo descartável para água, capacidade de 200ml, em polietileno	TOTALPLAST	R\$ 4,56	1.050	Centos	R\$ 4.788,00
43	Espanador com cabo curto de madeira, para limpeza de poeira, contendo a marca do fabricante no corpo do produto	DUSTER	R\$ 15,42	648	Unidades	R\$ 9.992,16
44	Luva, material tipo látex forrado, tipo doméstica com antiderrapante na palma da mão e ponta dos dedos, com cano longo no tamanho médio. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante	NOBRE	R\$ 3,75	5.832	Unidades	R\$ 21.870,00
50	Palito de dente, embalagem com 100 unidades - pacote com 25 embalagens	LUX	R\$ 1,79	486	Pacotes	R\$ 869,94
52	Prato descartável na cor branca nº22, pacote com 10 unidades, contendo a marca do produto	FC OLIVEIRA	R\$ 2,23	972	Pacotes	R\$ 2.167,56

53	Sabão em pó, multiuso, alvejante e desinfectante, embalagem em caixa de papelão com 800g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade acondicionado em cx c/ 12 unid	BEM TIVI	R\$ 6,33	3.750	Unidades	R\$ 23.737,50
54	Vassoura com cerda de piaçava, com cabo de madeira, chapa em alumínio, cabo levemente aparelhado no tamanho 1,50m, com a marca do fabricante no corpo do produto	3 COLINAS	R\$ 11,33	2.430	Unidades	R\$ 27.531,90
Valor Global						R\$ 370.547,29

1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

1. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

1. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

1. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

2. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da

Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

1. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

1. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

1. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela; Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

1. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

1. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o

licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

1. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

2. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

1. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

1. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

1. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado,

o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

1. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

1. **REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
 1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
 2. O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

1. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
2. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

3. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

4. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

5. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

1. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
2. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
3. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

1. DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

1. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462,

de 2023).

- O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

1. CONDIÇÕES GERAIS

- As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.
- No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

GRAÇA ARANHA - MA, 10 janeiro de 2025.

Presidente da CPL
Órgão Gerenciador do SRP

CSP SOLUCOES INTEGRADAS LTDA (CSP COMERCIO E SERVICOS)
CNPJ: 47.758.260/0001-94
Representante Legal da Empresa
CIANE SOUSA GONÇALVES

TESTEMUNHAS:

Testemunha:

RG:

Testemunha:

RG

Publicado por: RUBERLAN DO NASCIMENTO BORGES
Código identificador: 5be1b70a584623fb255e8a5fe8d605fb

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002.005/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002.005/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.2110.0002/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA, inscrita sob o CNPJ nº **06.140.594/0001 - 12**, por meio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL (Órgão Gerenciador) com sede na Rua São Francisco nº 116, Bairro: Centro - GRAÇA ARANHA - Maranhão, Cep. nº 65.785-000, neste ato representado pelo Sr.º Prefeito Municipal Ubirajara Rayol Soares, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2024, processo administrativo nº 06.2110.0002/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com

a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza para atender as necessidades do município**, especificados nos itens no Termo de Referência, anexo Edital de Licitação nº 005/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA: HORIZONTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	
CNPJ: 36.306.615/0001-98	Telefone: (86) 9-9412-5936
Endereço: AV. LUIS FIRMINO DE SOUSA, 1280, ANEXO D	E-mail: horizontedistribuidoraltda@gmail.com
BAIRRO: SÃO BENEDITO, CEP: 65636-340, TIMON/MA	
Representante Legal: YAGO BRUNO TEIXEIRA MORAIS, CPF nº 052.195.253-01	

ITEM	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	QUANT.	UNIDADE	MARCA	TOTAL
31	Sabão em pó, multiuso, alvejante e desinfetante, embalagem caixa de papelão com 500g contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade cx c/ 24 unid.	R\$ 82,99	360	Caixas	PAPO	R\$ 29.876,40
34	Saco plástico para lixo, capacidade 30l, cor azul, apresentação rolo, largura 59cm, altura 62cm, resistente, rolo com no mínimo 10 unidades	R\$ 2,55	2.000	Unidades	DELTA	R\$ 5.100,00
35	Toalha de papel, 100% fibras naturais, cor branco, macio, com alto poder de absorção, rolo com 0,20x100cm, neutro embalado com 8(oito) rolos, contendo a marca do fabricante	R\$ 7,00	630	Unidades	ALECRIM	R\$ 4.410,00
36	Vassoura com cerda de pelo sintético com cabo rosqueável em madeira com no mínimo 1,50m	R\$ 9,76	1.215	Unidades	DA BOA	R\$ 11.858,40
39	Algodão hidrófilo neutro, isento de impureza, acondicionado em embalagem plástica rolo com 500g	R\$ 16,89	972	Unidades	NATHY	R\$ 16.417,08
47	Óleo de peroba, acondicionado em embalagem resistente de 200ml com tampa flip-top e bico dosador.	R\$ 12,20	972	Unidades	PEROBA	R\$ 11.858,40
48	Pá coletores de lixo em zinco, pintada com tinta óleo na cor azul, com cabo de madeira revestido em pastico de 50 cm, pa com 20 cm x 18 cm	R\$ 11,29	972	Unidades	PAULISTINHA	R\$ 10.973,88
49	Palha de aço, material aço carbono, tipo para loupa e limpeza em geral, abrasividade alta, embalagem com identificação do produto e marca do fabricante e data de fabricação com unidades	R\$ 1,44	1.500	Unidades	NUTRILAR	R\$ 2.160,00
VALOR TOTAL						R\$ 92.654,16

- A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

1. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133,

de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

1. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

1. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
2. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
3. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
3. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

1. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

1. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

1. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
2. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela; Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

1. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**

1. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
2. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

1. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
2. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
3. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação

direta, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

1. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
1. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
 1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

1. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
 1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

1. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições

inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

1. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
 1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
 2. O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

1. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
2. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
3. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
4. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
5. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

1. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
 1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:



Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
2. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
3. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

1. DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

1. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
2. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

1. CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.
2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai

assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

GRAÇA ARANHA - MA, 10 janeiro de 2025.

Presidente da CPL
Órgão Gerenciador do SRP

HORIZONTE DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 36.306.615/0001-98
Representante Legal da Empresa
YAGO BRUNO TEIXEIRA MORAIS

TESTEMUNHAS:

Testemunha:

RG:

Testemunha:

RG

Publicado por: RUBERLAN DO NASCIMENTO BORGES
Código identificador: ed20b4b226646e8cc7e395d729abed97

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003.005/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003.005/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.2110.0002/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA, inscrita sob o CNPJ nº **06.140.594/0001 - 12**, por meio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL (Órgão Gerenciador) com sede na Rua São Francisco nº 116, Bairro: Centro - GRAÇA ARANHA - Maranhão, Cep. nº 65.785-000, neste ato representado pelo Sr.º Prefeito Municipal Ubirajara Rayol Soares, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2024, processo administrativo n.º 06.2110.0002/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza para atender as necessidades do município**, especificados nos itens no Termo de Referência, anexo Edital de Licitação nº 005/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s)



proposta(s) são as que seguem:

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA: M. DAS GRAÇAS C. DA SILVA - ME (COMERCIAL CARLYSON)	
CNPJ: 11.221.365/0001-62	Telefone: (99) 9991-8116
Endereço: RUA DR. ORLEANS BRANDAO, Nº 93	E-mail: flavia_gomes_01@hotmail.com
BAIRRO: CENTRO - CEP: 65.785-000	
GRACA ARANHA - MA	
Representante Legal: MARIA DAS GRAÇAS CARDOSO DA SILVA, CPF nº 528.582.353-68	

ITEM	NOME	PREÇO ESTIMADO	QUANT.	UNIDADE	MARCA	TOTAL
9	Desodorizador/aromatizante de ambiente, tipo aerosol, com perfume suave e fragrância variada, biodegradável, embalagem em frasco/lata com 400ml. Cx:12X360ml	R\$ 13,82	1.440	unidades	Bom ar	R\$ 19.900,80
37	Vassoura de palha carnauba	R\$ 2,00	3.038	unidades	condor	R\$ 6.076,00
41	Cera líquida para piso frio (base água), incolor, antiderrapante e autobrilhante. Acondicionada em embalagem de 750ml com alça e tampa flip-top. Cx: 12X750 ML	R\$ 8,20	1.458	Unidades	polylar	R\$ 11.955,60
45	Luva, material de borracha, aplicação limpeza, tipo punho longo, cor amarela, acabamento palma antiderrapante, esterilizada, embalagem com identificação do produto e marca do fabricante.	R\$ 9,04	3.420	Unidades	Mucambo	R\$ 30.916,80
51	Pregador de roupa, material em madeira, pacote com no mínimo 12 unidades	R\$ 2,59	972	pacotes	Condor	R\$2.517,48
55	Escova dental tamanho pequeno	R\$ 1,60	4.320	Unidades	Condor	R\$ 6.912,00
VALOR TOTAL:						R\$ 78.278,68

1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

1. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

1. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

1. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

2. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado

na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

1. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

1. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

1. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

1. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a

formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas

seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**

1. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
2. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

1. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
2. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
3. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

1. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

1. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados,

nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

1. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

1. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

1. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser



remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

2. O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

1. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
2. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
3. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
4. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
5. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

1. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
2. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
3. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de

mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

1. DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

1. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
2. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

1. CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.
2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

GRAÇA ARANHA - MA, 10 janeiro de 2025.

Presidente da CPL
Órgão Gerenciador do SRP

M. DAS GRAÇAS C. DA SILVA - ME (COMERCIAL CARLYSON)
CNPJ: 11.221.365/0001-62

Representante Legal da Empresa
MARIA DAS GRAÇAS CARDOSO DA SILVA
TESTEMUNHAS:

Testemunha:

RG:

Testemunha:

RG

Publicado por: RUBERLAN DO NASCIMENTO BORGES
Código identificador: 06941272dd2c1faea90a6f3592346bbc

PORTARIA Nº 020/2025



O PREFEITO MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

NOMEAR:

Art. 1º Nomear a Comissão Permanente de Licitação - CPL;
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: GEANNY KARLA RODRIGUES DA SILVA, titular do CPF sob o nº 934.281.463-87
SECRETÁRIA: SAMARA SOUSA DOS SANTOS LEITE, titular do CPF sob o nº 051.188.603-93.
MEMBRO: FILOGONIO BORGES DE SOUSA, titular do CPF sob o nº 809.747.323-20.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA ESTADO DO MARANHÃO, EM 06 DE JANEIRO DE 2025.

UBIRAJARA RAYOL SOARES
Prefeito Municipal de Graça Aranha - MA

Publicado por: RUBERLAN DO NASCIMENTO BORGES
Código identificador: b94cdf63747510aaedd632123bc5eb8e

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2024 - TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo nº 06.2110.0002/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2024
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA: 26/11/2024
ABERTURA: 14:00horas

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

pele presente termo considerada a de julgamento do processo em epígrafe, adjudico o objeto à proponente abaixo registrada:

EMPRESAS:

CSP SOLUCOES INTEGRADAS LTDA (CSP COMERCIO E SERVICOS)
CNPJ: 47.758.260/0001-94
ENDEREÇO: RUA NETUNO Nº2
BAIRRO: RECANTO DOS VINHAIS
SÃO LUÍS-MA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR UNITA.	QNT.	UNID	VALR TOTAL
1	Água sanitária, composição química hipoclorito de sódio	CLORITO	R\$ 28,03	900	Caixas	R\$ 25.227,00
3	Balde plástico em polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto	ARQPLAST	R\$ 16,28	1.215	Unidades	R\$ 19.780,20
4	Balde plástico em polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto	ARQPLAST	R\$ 21,16	1.215	Unidades	R\$ 25.709,40
5	Cesto de lixo, material plástico, tipo vasado/telado, polipropileno, capacidade 15 LT	ARQPLAST	R\$ 13,59	1.215	Unidades	R\$ 16.511,85
6	Colher descartável em plástico transparente, pacote com 50 unidades	STRAWPLAST	R\$ 2,98	6.075	Unidades	R\$ 18.103,50
7	Copo descartável para água, capacidade de 180ml	TOTALPLAST	R\$ 3,02	810	Unidades	R\$ 2.446,20
10	Desodorizante/sanitário em tablete, tipo arredondado, com suporte, fragrância diversa acondicionado em caixa de 40g	AZULIM	R\$ 2,09	6.075	Unidades	R\$ 12.696,75

11	Detergente ,composição agente alcalino solvente e detergente sintético, componente ativo linear alquilbenzeno sulfonato de sódio, aplicação remoção gordura e sujeira em geral, aroma neutro, contem tensoativo, biodegradável, embalagem	DULAGO	R\$ 22,44	315	Unidades	R\$ 7.068,60
12	Escova, tipo vaso sanitário, com cabo em plástico e estojo. CX/12 UND	CONDOR	R\$ 4,66	900	Caixas	R\$ 4.194,00
13	Esponha, tipo limpeza, duplaface, uma face em material de lá de aço, outra face em esponja densa	EITOSA	R\$ 2,14	6.075	Unidades	R\$ 13.000,50
14	Flanela para limpeza, tipo 100% algodão, bordas overlockadas, nas dimensões 40x60cm em cores diversas embalagem com identificação do produto e marca do fabricante	DIVINO	R\$ 5,04	1.530	Unidades	R\$ 7.711,20
15	Garfo descartável branco para sobremesa, pacote com 50 unidades	STRAWPLAST	R\$ 4,00	3.038	Unidades	R\$ 12.152,00
16	Guardanapo de papel, material celulose, macio, alta alvura, na cor branca e texturizada, nas dimensões 30x30cm, com identificação do produto e marca do fabricante, pacote com 50 unidades	MALU	R\$ 6,23	2.430	Pacotes	R\$ 15.138,90
17	Inseticida em aerosol, frasco com 300ml, tipo mata tudo, inodoro, peso líquido mínimo de 180g isento de cfc, sem espuma, nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade registro no ministério da saúde	PRO INSET	R\$ 9,30	2.430	Unidades	R\$ 22.599,00
19	Lixeira plástica retangular com tampa acionada por pedal, com capacidade para 20 litros	ARQPLAST	R\$ 32,60	270	Unidades	R\$ 8.802,00
20	Limpa alumínio, para limpeza de painéis, talheres e outros materiais confeccionados em alumínio, embalagem com 500 ml	AZULIM	R\$ 3,43	607	Unidades	R\$ 2.082,01
22	Lustra móveis, tipo cremoso, fragância lavanda/outras, frasco com 200ml, contendo no rótulo o nome do fabricante	AZULIM	R\$ 4,47	1.215	Unidades	R\$ 5.431,05
28	Pedra sanitária, tipo desodorizador sanitário, composição paradicloro benzeno, essência e corante, p	AZULIM	R\$ 1,67	3.500	Unidades	R\$ 5.845,00
29	Prato descartável na cor branca nº 18, pacote com 10 unidades, contendo a marca do produto	FC OLIVEIRA	R\$ 2,94	1.215	Unidades	R\$ 3.572,10
30	Rodo, corpo de material plástico reforçado, com duas lâminas em borracha reforçada medindo 60cm, com cabo de madeira com comprimento mínimo 1,50m, revestido em plástico, com identificação do produto, marca do fabricante	PLAST	R\$ 8,49	1.845	Unidades	R\$ 15.664,05
33	Saco plástico para lixo, capacidade de 50 l, com 10 unidades, cor azul	BIO LAR	R\$ 4,50	2.000	Unidades	R\$ 9.000,00
38	Alcoolgel 92,8º para finalização de limpeza em vidros, fórmicas, pisos e azulejos, embalagem plástica com 1L	SAFRA	R\$ 7,27	1.440	Unidades	R\$ 10.468,80
40	Balde plástico em polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto, com paredes e fundo reforçados, com reforço no encaixe da alça de aço zincado constando no corpo a marca do fabricante, capacidade de 30 litros	ARQPLAST	R\$ 19,79	828	Unidades	R\$ 16.386,12



42	Copo descartável para água, capacidade de 200ml, em polietileno	TOTALPLAST	R\$ 4,56	1.050	Centos	R\$ 4.788,00
43	Espanador com cabo curto de madeira, para limpeza de poeira, contendo a marca do fabricante no corpo do produto	DUSTER	R\$ 15,42	648	Unidades	R\$ 9.992,16
44	Luva, material tipo látex forrado, tipo doméstica com antiderrapante na palma da mão e ponta dos dedos, com cabo longo no tamanho médio. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante	NOBRE	R\$ 3,75	5.832	Unidades	R\$ 21.870,00
50	Palito de dente, embalagem com 100 unidades - pacote com 25 embalagens	LUX	R\$ 1,79	486	Pacotes	R\$ 869,94
52	Prato descartável na cor branca nº22, pacote com 10 unidades, contendo a marca do produto	FC OLIVEIRA	R\$ 2,23	972	Pacotes	R\$ 2.167,56
53	Sabão em pó, multiuso, alvejante e desinfetante, embalado em caixa de papelão com 800g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade acondicionado em cx c/ 12 unid	BEM TVI	R\$ 6,33	3.750	Unidades	R\$ 23.737,50
54	Vassoura com cerda de piaçava, com cabo de madeira chapa em alumínio, cabo levemente aparelhado no tamanho 1,50m, com a marca do fabricante no corpo do produto	3 COLINAS	R\$ 11,33	2.430	Unidades	R\$ 27.531,90
Valor Global						R\$ 370.547,29

HORIZONTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA

CNPJ: 36.306.615/0001-98

**ENDEREÇO: AVENIDA LUÍS FIRMINO DE SOUSA, 1280, ANEXO D
BAIRRO: SÃO BENEDITO, CEP: 65636-340
TIMON/MA**

ITEM	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	QUANT.	UNIDADE	MARCA	TOTAL
31	Sabão em pó, multiuso, alvejante e desinfetante, embalagem caixa de papelão com 500g contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade cx c/ 24 unid.	R\$ 82,99	360	Caixas	IAPO	R\$ 29.876,40
34	Saco plástico para lixo, capacidade 30l, cor azul, apresentação rolo, largura 59cm, altura 62cm, resistente, rolo com no mínimo 10 unidades	R\$ 2,55	2.000	Unidades	DELTA	R\$ 5.100,00
35	Toalha de papel, 100% fibras naturais, cor branco, macio, com alto poder de absorção, rolo com 0,20x100cm, neutro embalado com 8(oitto) rolos, contendo a marca do fabricante	R\$ 7,00	630	Unidades	ALECRIM	R\$ 4.410,00
36	Vassoura com cerda de pelo sintético com cabo rosqueável em madeira com no mínimo 1,50m	R\$ 9,76	1.215	Unidades	DA BOA	R\$ 11.858,40
39	Algodão hidrófilo neutro, isento de impureza, acondicionado em embalagem plastica rolo com 500g	R\$ 16,89	972	Unidades	NATHY	R\$ 16.417,08
47	Óleo de peroba, acondicionado em embalagem resistente de 200ml com tampa flip-top e bico dosador.	R\$ 12,20	972	Unidades	PEROBA	R\$ 11.858,40
48	Pá coileira de lixo de zinco, pintada com tinta óleo na cor azul, com cabo de madeira revestido em plástico de 50 cm, pa com 20 cm x 18 cm	R\$ 11,29	972	Unidades	PAULISTINHA	R\$ 10.973,88
49	Palha de aço, material aço carbono, tipo para loupa e limpeza em geral, abrasividade alta, embalagem com identificação do produto e marca do fabricante e data de fabricação com unidades	R\$ 1,44	1.500	Unidades	NUTRILAR	R\$ 2.160,00
VALOR TOTAL						R\$ 92.654,16

M. DAS GRAÇAS C. DA SILVA - ME (COMERCIAL CARLYSON)

CNPJ: 11.221.365/0001-62

**ENDEREÇO: RUA DR. ORLEANS BRANDÃO, Nº 93
BAIRRO: CENTRO - CEP: 65.785-000
GRAÇA ARANHA - MA**

ITEM	NOME	PREÇO ESTIMADO	QUANT.	UNIDADE	MARCA	TOTAL
9	Desodorizador/aromatizante de ambiente, tipo aerosol, com perfume suave e fragrância variada, biodegradável, embalagem em frasco/lata com 400ml. CX: 12X360ml	R\$ 13,82	1.440	unidades	Bom ar	R\$ 19.900,80
37	Vassoura de palha carnauba	R\$ 2,00	3.038	unidades	condor	R\$ 6.076,00
41	Cera líquida para piso frio (base água), incolor, antiderrapante e autobrilhante, acondicionada em embalagem de 750ml com alça e tampa flip-top. CX: 12X750 ML	R\$ 8,20	1.458	Unidades	polylar	R\$ 11.955,60
45	Luva, material de borracha, aplicação limpeza, tipo punho longo, cor amarela, acabamento palma antiderrapante, esterilizada, embalagem com identificação do produto e marca do fabricante	R\$ 9,04	3.420	Unidades	Mucambo	R\$ 30.916,80
51	Pregador de roupa, material em madeira, pacote com no mínimo 12 unidades	R\$ 2,59	972	pacotes	Condor	R\$2.517,48
55	Escova dental tamanho pequeno	R\$ 1,60	4.320	Unidades	Condor	R\$ 6.912,00
VALOR TOTAL:						R\$ 78.278,68

GRAÇA ARANHA (MA), em 06 de janeiro de 2025.

RUBERLAN DO NASCIMENTO BORGES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANTONIO WENER GUIMARÃES DAMASCENO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

IVAN FERNANDES DE SOUSA JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

DAIANE DE SOUSA SILVA SOARES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

*Publicado por: RUBERLAN DO NASCIMENTO BORGES
Código identificador: 03654cd5ef27be6d807fe893e6ec49dc*

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2024

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 06.2110.0001/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2024

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 26/11/2024

ABERTURA: 09:00HORAS

A Prefeitura de GRAÇA ARANHA torna público, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico Nº 004/2024 conforme segue Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios diversos e gás de cozinha para atender as necessidades do município. Participaram do certame as empresas: **A. O. N. QUEIROZ EIRELI - CNPJ: 07.104.723/0001-80, J. ALVES DA SILVA PEREIRA - CNPJ: 40.980.372/0001-46, M. DAS GRACAS C. DA SILVA - CNPJ: 11.221.365/0001-62, R. M. S. DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 52.676.825/0001-24 e TDB DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 11.494.673/0001-61.** Após a etapa de julgamento das propostas e de habilitação deu - se o seguinte resultado; A. O. N. QUEIROZ EIRELI, sangrou - se vencedora com valor total de R\$ 411.918,27 (quatrocentos e onze mil, novecentos e dezoito reais e vinte e sete centavos), M. DAS GRACAS C. DA SILVA, sangrou - se vencedora com valor total de R\$ 193.162,25 (cento e noventa e três mil, cento e sessenta e dois reais e vinte e cinco centavos), R. M. S. DISTRIBUIDORA LTDA, sangrou - se vencedora com valor total de R\$ 153.211,18 (cento e cinquenta e três mil, duzentos e onze reais e dezoito centavos) e TDB DISTRIBUIDORA LTDA, sangrou - se vencedora com valor total de R\$ 76.802,30 (setenta e seis mil, oitocentos e dois reais e trinta centavos). Não houve interesse em interposição de recurso. Por fim adjudicou-se o objeto em



favor da licitante supracitada.

GRAÇA ARANHA, em 20 de dezembro de 2024.

Marisval Aleques da Silva
PREGOEIRO

Publicado por: RUBERLAN DO NASCIMENTO BORGES
Código identificador: aede9d57c1a8b6cf922ed2445f205966

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2024

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 06.2110.0002/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2024

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 26/11/2024

ABERTURA: 14:00horas

A Prefeitura de GRAÇA ARANHA torna público, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico N.º 005/2024 conforme segue Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza para atender as necessidades do município Participaram do certame as empresas: **A. O. N. QUEIROZ EIRELI - CNPJ: 07.104.723/0001-80, CSP SOLUCOES INTEGRADAS LTDA - CNPJ: 47.758.260/0001-94, DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - CNPJ: 40.061.199/0001-82, EXPRESS COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 44.543.537/0001-73, HORIZONTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 36.306.615/0001-98, J. ALVES DA SILVA PEREIRA - CNPJ: 40.980.372/0001-46, M. DAS GRACAS C. DA SILVA - CNPJ: 11.221.365/0001-62, R. M. S. DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 52.676.825/0001-24 e TDB DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 11.494.673/0001-61.** Após a etapa de julgamento das propostas e de habilitação deu - se o seguinte resultado; **CSP SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, sagrou-se vencedora com valor total de R\$ 370.547,29 (trezentos e setenta mil, quinhentos e quarenta e sete reais e vinte e nove centavos), HORIZONTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA, sagrou-se vencedora com valor total de R\$ 92.654,16 (noventa e dois mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e dezesseis centavos) e M. DAS GRACAS C. DA SILVA, sagrou-se vencedora com valor total de R\$ 78.278,68 (setenta e oito mil, duzentos e setenta e oito reais e sessenta e oito reais).** Não houve interesse em interposição de recurso. Por fim adjudicou-se o objeto em favor das licitantes supracitada.

GRAÇA ARANHA, em 06 de janeiro de 2025.

PREGOEIRO

Publicado por: RUBERLAN DO NASCIMENTO BORGES
Código identificador: 89bcbaf8880e4b442f7aa110b3002fca

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2024

Processo Administrativo nº 06.2110.0001/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2024

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 26/11/2024

ABERTURA: 09:00HORAS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

pelo presente termo considerada a de julgamento do processo em epígrafe, adjudico o objeto à proponente abaixo registrada:

EMPRESA:

Razão Social: TDB DSITRIBUIDORA LTDA

Nome de Fantasia: TDB DSITRIBUIDORA

CNPJ nº: 11.494.673/0001-61

Endereço: Rua Umbilino 14 - Quadra 268, nº 04 - Galpão 03/04, Bairro: DIRCEU ARCOVERDE II , TERESINA-PI

Telefone: (98) 9 87266413

Endereço eletrônico (e-mail): tdbteresina@gmail.com

Item	Descrição	MARCA/FABRICANTE	Unidade	Quant.	Unitário	Total
3	Açúcar refinado em pacotecom 1.000g, açúcar, tipo refinado, cristal	BLANCO/IND. BLANCO	UNI	293	R\$ 119,95	R\$ 35.145,35
9	Amido de milho 1 kg	MAISENA/MAISENA	UNI	1.755,00	R\$ 9,87	R\$ 17.321,85
14	Azeitona verde c/ caroço - vd 500g cx: 12x500gr copo.	LAVIOLEITEIRA/LAVIOLEITEIRA	UNI	878	R\$ 19,50	R\$ 17.121,00
37	Massa de arroz, pacote de 500g	LUORO/ MANOEL IVO	UNI	1.750,00	R\$ 3,84	R\$ 6.720,00
54	Sal refinado iodado - pacote com 1 kg.	COMBATE/COMBATE	UNI	405	R\$ 1,22	R\$ 494,10
TOTAL						76.802,30

EMPRESA:

Razão Social: A. O. N. QUEIROZ EIRELI

Nome de Fantasia: SUPERMERCADO QUEIROZ

CNPJ nº: 07.104.723/0001-80

Endereço: Rua Alto da Cruz, Nº 34, Centro, São Domingos do Maranhão - MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Água mineral sem gás (troca de água galão - 20Litro)	Unidades	Rocha Branca	5265	R\$ 5,86	R\$ 30.852,90
2	Água mineral sem gás - 500ml pct / 12 und.	Unidades	Rocha Branca	5265	R\$ 1,69	R\$ 8.897,85
8	Alho branco de primeira	Quilogramas	In Natura	351	R\$ 24,28	R\$ 8.522,28
10	Arroz parbolizado - tipo 1, fd: 30x1	Unidades	Primor	234	R\$ 114,23	R\$ 26.729,82
11	Aveia em flocos - 250g cx:14/200 gr	Unidades	Quero	1755	R\$ 5,46	R\$ 9.582,30
12	Azeitona verde c/ caroço - 100g cx/24x100gr	Unidades	Quero	878	R\$ 6,17	R\$ 5.417,26
15	Biscoito rosca sabor leite pacote com 800 gr cx/10x800gr	Unidades	Fortaleza	1040	R\$ 7,23	R\$ 7.519,20
19	Café torrado e moído, em pó homogêneo fino, empacotado à vácuo, em pacote com 500g e selo de qualidade abic.	Unidades	Viana	1755	R\$ 12,82	R\$ 22.499,10
23	Colorífico - pacote de 01 quilo, aspecto: pó fino, cor alaranjado; cheiro próprio; sabor; próprio. Acidez máxima 5%; cloreto de sódio máximo 10%;amido máximo de 78%	Unidades	In Natura	351	R\$ 10,89	R\$ 3.822,39
24	Ervilha em lata c/ 170gr	Unidades	Quero	878	R\$ 2,78	R\$ 2.440,84
25	Extrato de tomate:lata com 340gr (a lata deverá estar inteira	Unidades	Quero	1755	R\$ 3,61	R\$ 6.335,55
26	Farinha de mandioca amarela UNIDADE1KL	Unidades	Youki	390	R\$ 5,73	R\$ 2.234,70
27	Farinha de mandioca branca 1KL	Quilogramas	Youki	390	R\$ 5,62	R\$ 2.191,80
28	Fermento em pó químico lata de 250 grs, livre de sujidades, parasitas e larvas.	Unidades	Royal	1229	R\$ 6,12	R\$ 7.521,48
31	Leite em pó - embalagem de 200 grs. Composto por açúcar aspecto, cor, odor e sabor característicos livre de sujidades, parasitas e larvas. Fd 50x200gr	Unidades	Italac	8775	R\$ 5,33	R\$ 46.770,75
32	Leite condensado, lata com aprox. 390 gramas. CX 27X395g	Unidades	Italac	1404	R\$ 5,91	R\$ 8.297,64
33	Leite de coco - garrafa c/ 200ml	Unidades	Italac	520	R\$ 2,87	R\$ 1.492,40
34	Maionesa em embalagem plástica de 500g.	Unidades	Italac	526	R\$ 5,02	R\$ 2.640,52
38	Massa de milho para preparo de cusuz - pct c/ 500g fd 20x500g	Unidades	Urbano	7020	R\$ 1,79	R\$ 12.565,80
39	Milho pipoca, pacote de 500 grs. Pacote lacrado e intacto, livre de sujidades, parasitas e larvas.com no máximo 15% de umidade. Contendo informações de embalagem e validade. Fd 20x500g	Unidades	Youki	3510	R\$ 3,07	R\$ 10.775,70
40	Milho para canjica tipo 01 especial, pacote de 500 grs.	Unidades	Youki	4050	R\$ 4,02	R\$ 16.281,00
41	Milho verde em conserva lata com 170 g.f a embalagem deverá ser intacta, com grãos íntegros, com cor, sabor, odor e aspectos característicos. Cx 24/170g	Latas	Quero	1900	R\$ 4,06	R\$ 7.714,00
42	Mistura à base de amido, tipo mucilon/similar, sabor arroz.de 400g.	Unidades	Nestlé	1215	R\$ 7,17	R\$ 8.711,55
43	Mistura à base de amido, tipo mucilon/similar, sabor milho.de 400g	Unidades	Nestlé	1215	R\$ 8,71	R\$ 10.582,65
44	Mortadela fatiada	Quilogramas	Ouro	400	R\$ 9,13	R\$ 3.652,00
45	Mussarela, tipo fatiada	Quilogramas	Casa do Queijo	400	R\$ 5,91	R\$ 2.364,00
46	Óleo de milho refinado 900 ml	Unidades	ABC	120	R\$ 7,48	R\$ 897,60
48	Pó para preparo de gelatina, produto constituído de gelatina comestível em pó, sal, açúcar, acidulante ácido cítrico, aromatizantes artificial de morango e corantes artificiais vermelho bordeaux e amarelo crepusculo .	Unidades	Neiar	480	R\$ 10,79	R\$ 5.179,20
49	Polvilho doce, pacotes de 1kg, tipo 01, cor aspecto e sabor característicos, embalagens intactas livre de sujidades, parasitas e larvas. Fd 20X1kg	Quilogramas	In Natura	526	R\$ 6,26	R\$ 3.292,76
50	Presunto, tipo fatiado, com procedência, data de validade e demais informações exigidas pela lei de rotulagem da anvisa	Quilogramas	Perdigão	340	R\$ 22,86	R\$ 7.772,40
53	Sardinha enlatada em embalagens horizontais com molho de tomate, 250g.	Unidades	Gomes da Costa	2700	R\$ 5,56	R\$ 15.012,00

56	Suco em pó adoçado diversos sabores, para preparo de 01 litro, embalagem de 30 a 45 grs em bom aspecto, produto com cor, sabor e aroma característicos - caixa com 15 envelopes. Bom rendimento e qualidade.	Caixas	Dafruta	405	R\$ 6,11	R\$ 2.474,55
58	Tapioca de caroço	Quilogramas	Amafil	175	R\$ 9,31	R\$ 1.629,25
59	Tapioca tipo goma	Quilogramas	Amafil	175	R\$ 7,00	R\$ 1.225,00
60	Tempero completo, sem pimenta pote c/ 300 gr. CX: 24X300g	Unidades	Tempero bem	675	R\$ 3,60	R\$ 2.430,00
61	Trigo c/ fermento.1kg	Quilogramas	Dona benta	439	R\$ 5,17	R\$ 2.269,63
63	Ovo de galinha - branco - bandeja c/ 30 unid.	Cartelas	In Natura	540	R\$ 13,51	R\$ 7.295,40
65	Carne Bovina In Natura - Carne Bovina In Natura Tipo Corte: Acém , Apresentação: Moida , Estado De Conservação: Resfriado(A)	Quilogramas	In Natura	900	R\$ 19,48	R\$ 17.532,00
66	Carne De Frango In Natura , Tipo Corte: Peito , Sem Pele, Sem Osso , Estado De Conservação: Congelado(A) ,	Unidades	In Natura	900	R\$ 12,63	R\$ 11.367,00
68	Peito de Frango kg	Quilogramas	In Natura	600	R\$ 17,04	R\$ 10.224,00
69	Feijão comum	Quilogramas	In Natura	800	R\$ 4,94	R\$ 3.952,00
71	Polpas de fruta de Goiaba Embalagem com 400gm	Unidades	Dafruta	2500	R\$ 6,00	R\$ 15.000,00
72	Polpas de fruta de Acerola Embalagem com 400gm	Unidades	Dafruta	2500	R\$ 5,07	R\$ 12.675,00
73	Polpas de fruta de Manga Embalagem com 400gm	Unidades	Dafruta	2500	R\$ 6,11	R\$ 15.275,00
PROPOSTA DE PREÇOS						R\$ 411.918,27

17	Café torrado e moído, em pó homogêneo fino, empacotado à vácuo, em pacote com 250g e selo de qualidade abic. CX/20 pct	R\$ 151,00	260	Unidades	R\$ 39.260,00
35	Margarina com sal sem gorduras trans, com aspecto homogêneo e uniforme, cor e aroma característicos lipídico máximo de 95% e 10% pro mínimo de gordura lactea, embalada em potes de polietileno de 250 grs, intactos e original de fábrica. CX/24X250G	R\$ 6,31	3510	Unidades	R\$ 22.148,10
36	Macarrão tipo parafuso com ovos - pacote de 500g .	R\$ 3,85	6750	Unidades	R\$ 25.987,50
47	Óleo de soja refinado, lata de 900 ml. A lata deverá estar íntegra. As características sensoriais compreendem: aspecto límpido e isento de impurezas; cor e odor característicos. Caixa com 20 unidades.	R\$ 131,00	40	Caixas	R\$ 5.240,00
57	Suco concentrado, sabor diversos: abacaxi, manga, caju, uva, maracujá, goiaba, acerola, garrafa c/ 500ml. PCT/12 500ml	R\$ 5,16	1350	Unidades	R\$ 6.966,00
64	Vinagre 500 ml. CX/ 12X500ML	R\$ 15,68	675	Unidades	R\$ 10.584,00
Valor total:					R\$ 153.211,18

EMPRESA:

Razão Social: M. DAS GRAÇAS C. DA SILVA - ME
 Nome de Fantasia: COMERCIAL CARLYSON
 CNPJ nº: 11.221.365/0001-62
 Endereço: Rua Dr. Orleans Brandão, Nº 93, Bairro: Centro CEP: 65.785-000, Graça Aranha - MA.
 Telefone: (99) 9181-1689

GRAÇA ARANHA (MA), em 20 de dezembro de 2024.

RUBERLAN DO NASCIMENTO BORGES
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANTONIO WENER GUIMARÃES DAMASCENO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

IVAN FERNANDES DE SOUSA JUNIOR
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DAIANE DE SOUSA SILVA SOARES
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Publicado por: RUBERLAN DO NASCIMENTO BORGES
 Código identificador: 945d090a58073be303d5d32d1405e052

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2024,

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em face ao ato de adjudicação antes prolatado, resolvo com base no inciso IV Art. 71 da Lei 14.133/21 Homologar o objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2024**, conforme especificações na Ata de julgamento de demais atos, na seguinte forma;

EMPRESA:

Razão Social: TDB DSITRIBUIDORA LTDA
 Nome de Fantasia: TDB DSITRIBUIDORA
 CNPJ nº: 11.494.673/0001-61
 Endereço: Rua Umbilino 14 - Quadra 268, nº 04 - Galpão 03/04, Bairro: DIRCEU ARCOVERDE II, TERESINA-PI
 Telefone: (98) 9 87266413
 Endereço eletrônico (e-mail): tdbteresina@gmail.com

Item	Nome	V. Unitário	Quantidade	Unidade	Marca	Total
4	Achocolatado em pó pote de 400gr, c/ ferro, cálcio, potássio e vitamina C, d e b. Aspecto: pó homogêneo.	R\$ 7,99	1.755	Unidades	Maratá	R\$ 14.022,45
5	Adoçante 100 ml	R\$ 7,32	176	Unidades	Zero-cal	R\$ 1.288,32
7	Ameixa em calda - peso líquido 150g	R\$ 16,66	527	Latas	Olié	R\$ 8.779,82
13	Azeltona verde s/ caroço - pote c/ 300g	R\$ 7,98	702	Unidades	La Violeterra	R\$ 5.601,96
18	Bolacha doce pacote de 400 grs,	R\$ 6,21	2.106	Unidades	Fortaleza	R\$ 13.078,26
20	Caldo de galinha cartela	R\$ 2,20	351	Cartelas	Arisco	R\$ 772,20
21	Chá mate cx 40g 25 sachê diversos sabores	R\$ 5,78	260	Caixas	Maratá	R\$ 1.502,80
22	Coco ralado / pacote com 100 grama. cx/24x 100g	R\$ 4,41	1.755	Unidades	La Violetera	R\$ 7.739,55
29	Feijão comum	R\$ 7,74	4.388	Quilogramas	Carloca	R\$ 33.963,12
30	Leite em pó - embalagem de 400 grs. Composto por açúcar aspecto, cor, odor e sabor característicos livre de sujidades, parasitas e larvas.	R\$ 11,42	520	Unidades	Leite Sol	R\$ 5.938,40
51	Refrigerante, 2 lts, sabores variados: cola, guaraná, laranja, limonada, uva. Fd 6x2lt	R\$ 5,09	2.500	Unidades	Coca Cola	R\$ 12.725,00
52	Sardinha em lata de 250 grs em óleo comestível características sensoriais compreendem aspecto límpido e isento de impurezas, embalagem com as devidas especificações.	R\$ 5,51	4.050	Unidades	Pescador	R\$ 22.315,50
55	Salsicha em conserva - lata 180g, cx c/24	R\$ 5,56	2.400	Latas	Olié	R\$ 13.344,00
62	Trigo sem fermento. 1kg	R\$ 4,23	439	Quilogramas	Dona Benta	R\$ 1.856,97
67	Linguiça calabresa suína kg	R\$ 16,83	350	Quilogramas	Satiara	R\$ 5.890,50
70	Gás de cozinha, botijão de 13 kg, recarga	R\$ 84,13	180	Recargas	Nacional Gas	R\$ 15.143,40
74	Polpas de fruta de Maracujá Embalagem com 400gm	R\$ 5,95	2.500	Unidades	Maranhense	R\$ 14.875,00
75	Polpas de fruta de Cajá Embalagem com 400gm	R\$ 5,73	2.500	Unidades	Maranhense	R\$ 14.325,00
Valor Total						R\$ 193.162,25

Razão Social: R.M.S DISTRIBUIDORA LTDA
 Nome de Fantasia: R.M.S DISTRIBUIDORA LTDA
 CNPJ nº: 52.676.825/0001-24
 Endereço: NA RUA NOVE Nº 80, PARQUE SÃO JOSE, IMPERATRIZ-MA.
 Telefone: (99) 3071-3063
 Endereço eletrônico (e-mail): rmsdistribuidoraltda@gmail.com

Item	Nome	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
6	Amaciante de carnes c/ tempero - 120g	R\$ 7,33	351	Unidades	R\$ 2.572,83
16	Bolacha de água e sal - embalagem de 400 grs.	R\$ 4,61	8775	Unidades	R\$ 40.452,75

Item	Descrição	MARCA/FABRICANTE	Unidade	Quant.	Unitário	Total
3	Açúcar refinado em pacotecom 1.000g, açúcar, tipo refinado, cristal	BLANCO/IND. BLANCO	UNI	293	119,95	R\$ 35.145,35
9	Amido de milho 1 kg	MAISENA/MAISENA	UNI	1.755,00	R\$ 9,87	R\$ 17.321,85
14	Azeltona verde c/ caroço - vd 500g; cx: 12x500gr copo.	LAVIOLEITEIRA/LAVIOLEITEIRA	UNI	878	R\$ 19,50	R\$ 17.121,00



37	Massa de arroz. pacote de 500g	LOURO/ MANOEL IVO	JNI	1.750,00	R\$ 3,84	R\$ 6.720,00
54	Sal refinado iodado - pacote com 1 kg.	COMBATE/COMBATE	JNI	405	R\$ 1,22	R\$ 494,10
TOTAL						76.802,30

EMPRESA:

Razão Social: A. O. N. QUEIROZ EIRELI
Nome de Fantasia: SUPERMERCADO QUEIROZ
CNPJ nº: 07.104.723/0001-80
Endereço: Rua Alto da Cruz, Nº 34, Centro, São Domingos do Maranhão - MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Água mineral sem gás (troca de água galão - 20Litro)	Unidades	Rocha Branca	5265	R\$ 5,86	R\$ 30.852,90
2	Água mineral sem gás - 500ml pct / 12 und.	Unidades	Rocha Branca	5265	R\$ 1,69	R\$ 8.897,85
8	Alho branco de primeira	Quilogramas	In Natura	351	R\$ 24,28	R\$ 8.522,28
10	Arroz parbolizado - tipo 1, fd: 30x1	Unidades	Primor	234	R\$ 114,23	R\$ 26.729,82
11	Árvore em flocos - 250g cx:14/200 gr	Unidades	Quero	1755	R\$ 5,46	R\$ 9.582,30
12	Azeitona verde c/ caroço - 100g cx:24x100gr	Unidades	Quero	878	R\$ 6,17	R\$ 5.417,26
15	Biscoito rosca sabor leite pacote com 800 gr cx:10x800gr	Unidades	Fortaleza	1040	R\$ 7,23	R\$ 7.519,20
19	Café torrado e moído, em pó homogêneo fino, empacotado à vácuo, em pacote com 500g e selo de qualidade abic.	Unidades	Viana	1755	R\$ 12,82	R\$ 22.499,10
23	Colorífico - pacote de 01 quilo, aspecto: pó fino, cor alaranjado; cheiro próprio; sabor próprio. Acidez máxima 5%; cloreto de sódio máximo 10%; amido máximo de 78%	Unidades	In Natura	351	R\$ 10,89	R\$ 3.822,39
24	Ervilha em lata c/ 170gr	Unidades	Quero	878	R\$ 2,78	R\$ 2.440,84
25	Extrato de tomate:lata com 340gr (a lata deverá estar íntegra	Unidades	Quero	1755	R\$ 3,61	R\$ 6.335,55
26	Farinha de mandioca amarela UNIDADE1KL	Unidades	Youki	390	R\$ 5,73	R\$ 2.234,70
27	Farinha de mandioca branca 1KL	Quilogramas	Youki	390	R\$ 5,62	R\$ 2.191,80
28	Fermento em pó químico lata de 250 grs, livre de sujidades, parasitas e larvas.	Unidades	Royal	1229	R\$ 6,12	R\$ 7.521,48
31	Leite em pó - embalagem de 200 grs. Composto por açúcar aspecto, cor, odor e sabor característicos livre de sujidades, parasitas e larvas. FD 50X200gr	Unidades	Italac	8775	R\$ 5,33	R\$ 46.770,75
32	Leite condensado, lata com aprox. 390 gramas. CX 27X395g	Unidades	Italac	1404	R\$ 5,91	R\$ 8.297,64
33	Leite de coco - garrafa c/ 200ml	Unidades	Italac	520	R\$ 2,87	R\$ 1.492,40
34	Maionese em embalagem plástica de 500g.	Unidades	Italac	526	R\$ 5,02	R\$ 2.640,52
38	Massa de milho para preparo de cuscuz - pct / 500g fd 20x500g	Unidades	Urbano	7020	R\$ 1,79	R\$ 12.565,80
39	Milho pipoca, pacote de 500 grs. Pacote lacrado e intacto, livre de sujidades, parasitas e larvas.com no máximo 15% de umidade. Contendo informações de embalagem e validade. Fd 20x500g	Unidades	Youki	3510	R\$ 3,07	R\$ 10.775,70
40	Milho para canjica tipo 01 especial, pacote de 500 grs.	Unidades	Youki	4050	R\$ 4,02	R\$ 16.281,00
41	Milho verde em conserva lata com 170 g.(a embalagem deverá ser intacta, com grãos íntegros, com cor, sabor, odor e aspectos característicos. Cx 24/170g	Latas	Quero	1900	R\$ 4,06	R\$ 7.714,00
42	Mistura à base de amido, tipo mucilon/similar, sabor arroz,de 400g.	Unidades	Nestlé	1215	R\$ 7,17	R\$ 8.711,55
43	Mistura à base de amido, tipo mucilon/similar, sabor milho,de 400g	Unidades	Nestlé	1215	R\$ 8,71	R\$ 10.582,65
44	Mortadela fatiada	Quilogramas	Ouro	400	R\$ 9,13	R\$ 3.652,00
45	Mussarela, tipo fatiada	Quilogramas	Casa do Queijo	400	R\$ 5,91	R\$ 2.364,00
46	Óleo de milho refinado 900 ml	Unidades	ABC	120	R\$ 7,48	R\$ 897,60
48	Pó para preparo de gelatina, produto constituído de gelatina comestível em pó, sal, açúcar, acidulante ácido cítrico, aromatizantes artificial de morango ou framboesa e corantes artificiais vermelho bordeaux e amarelo crepusculo .	Unidades	Neilar	480	R\$ 10,79	R\$ 5.179,20
49	Polvilho doce, pacotes de 1kg, tipo 01, cor aspecto e sabor característicos, embalagens intactas livre de sujidades, parasitas e larvas. FD 20X1kg	Quilogramas	In Natura	526	R\$ 6,26	R\$ 3.292,76
50	Presunto, tipo fatiado, com procedência, data de validade e demais informações exigidas pela lei de rotulagem da anvisa	Quilogramas	Perdigão	340	R\$ 22,86	R\$ 7.772,40
53	Sardinha enlatada em embalagens horizontais com molho de tomate, 250g.	Unidades	Gomes da Costa	2700	R\$ 5,56	R\$ 15.012,00
56	Suco em pó adoçado diversos sabores, para preparo de 01 litro, embalagem de 30 a 45 grs em bom aspecto, produto com cor, sabor e aroma característicos - caixa com 15 envelopes. Bom rendimento e qualidade.	Caixas	Dafruta	405	R\$ 6,11	R\$ 2.474,55
58	Tapioca de caroço	Quilogramas	Amafil	175	R\$ 9,31	R\$ 1.629,25
59	Tapioca tipo goma	Quilogramas	Amafil	175	R\$ 7,00	R\$ 1.225,00
60	Tempero completo, sem pimenta pote c/ 300 gr. CX: 24X300g	Unidades	Tempero bem	675	R\$ 3,60	R\$ 2.430,00
61	Trigo c/ fermento.1kg	Quilogramas	Dona benta	439	R\$ 5,17	R\$ 2.269,63
63	Ovo de galinha - branco - bandeja c/ 30 unid.	Cartelas	In Natura	540	R\$ 13,51	R\$ 7.295,40
65	Carne Bovina In Natura - Carne Bovina In Natura Tipo Corte: Acém , Apresentação: Moída , Estado De Conservação: Resfriado(A)	Quilogramas	In Natura	900	R\$ 19,48	R\$ 17.532,00
66	Carne De Frango In Natura , Tipo Corte: Peito , Sem Pele, Sem Osso , Estado De Conservação: Congelado(A) ,	Unidades	In Natura	900	R\$ 12,63	R\$ 11.367,00
68	Peito de Frango kg	Quilogramas	In Natura	600	R\$ 17,04	R\$ 10.224,00
69	Feijão comum	Quilogramas	In Natura	800	R\$ 4,94	R\$ 3.952,00
71	Polpas de fruta de Goiaba Embalagem com 400gm	Unidades	Dafruta	2500	R\$ 6,00	R\$ 15.000,00

72	Polpas de fruta de Acerola Embalagem com 400gm	Unidades	Dafruta	2500	R\$ 5,07	R\$ 12.675,00
73	Polpas de fruta de Manga Embalagem com 400gm	Unidades	Dafruta	2500	R\$ 6,11	R\$ 15.275,00
PROPOSTA DE PREÇOS						R\$ 411.918,27

EMPRESA:

Razão Social: M. DAS GRAÇAS C. DA SILVA - ME
Nome de Fantasia: COMERCIAL CARLYSON
CNPJ nº: 11.221.365/0001-62
Endereço: Rua Dr. Orleans Brandão, Nº 93, Bairro: Centro CEP: 65.785-000, Graça Aranha - MA.
Telefone: (99) 9181-1689

Item	Nome	V. Unitário	Quantidade	Unidade	Marca	Total
4	Achocolatado em pó pote de 400gr, c/ ferro, cálcio, potássio e vitamina c, d e b. Aspecto: pó homogêneo.	R\$ 7,99	1.755	Unidades	Maratá	R\$ 14.022,45
5	Adoçante 100 ml	R\$ 7,32	176	Unidades	Zero-cal	R\$ 1.288,32
7	Ameixa em calda - peso líquido 150g	R\$ 16,66	527	Latas	Olé	R\$ 8.779,82
13	Azeitona verde s/ caroço - pote c/ 300g	R\$ 7,98	702	Unidades	La Violeterra	R\$ 5.601,96
18	Bolacha doce pacote de 400 grs.	R\$ 6,21	2.106	Unidades	Fortaleza	R\$ 13.078,26
20	Caldo de galinha cartela	R\$ 2,20	351	Cartelas	Arisco	R\$ 772,20
21	Chá mate cx 40g 25 sachê diversos sabores	R\$ 5,78	260	Caixas	Maratá	R\$ 1.502,80
22	Coco ralado / pacote com 100 grama. cx:24x 100g	R\$ 4,41	1.755	Unidades	La Violetera	R\$ 7.739,55
29	Feijão comum	R\$ 7,74	4.388	Quilogramas	Carioca	R\$ 33.963,12
30	Leite em pó - embalagem de 400 grs. Composto por açúcar aspecto, cor, odor e sabor característicos livre de sujidades, parasitas e larvas.	R\$ 11,42	520	Unidades	Leite Sol	R\$ 5.938,40
51	Refrigerante. 2 lts, sabores variados: cola, guaraná, laranja, limonada, uva. Fd 6x2lt	R\$ 5,09	2.500	Unidades	Coca Cola	R\$ 12.725,00
52	Sardinha em lata de 250 grs em óleo comestível características sensoriais compreendem aspecto límpido e isento de impurezas, embalagem com as devidas especificações.	R\$ 5,51	4.050	Unidades	Pescador	R\$ 22.315,50
55	Salsicha em conserva - lata 180g, cx c/24	R\$ 5,56	2.400	Latas	Olé	R\$ 13.344,00
62	Trigo sem fermento. 1kg	R\$ 4,23	439	Quilogramas	Dona Benta	R\$ 1.856,97
67	Linguiça calabresa suína kg	R\$ 16,83	350	Quilogramas	Satiara	R\$ 5.890,50
70	Gás de cozinha, botijão de 13 kg. recarga	R\$ 84,13	180	Recargas	Nacional Gas	R\$ 15.143,40
74	Polpas de fruta de Maracujá Embalagem com 400gm	R\$ 5,95	2.500	Unidades	Maranhense	R\$ 14.875,00
75	Polpas de fruta de Caju Embalagem com 400gm	R\$ 5,73	2.500	Unidades	Maranhense	R\$ 14.325,00
Valor Total						R\$ 193.162,25

Razão Social: R.M.S DISTRIBUIDORA LTDA
Nome de Fantasia: R.M.S DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ nº: 52.676.825/0001-24
Endereço: NA RUA NOVE Nº 80, PARQUE SÃO JOSE, IMPERATRIZ-MA.
Telefone: (99) 3071-3063
Endereço eletrônico (e-mail): rmsdistribuidoraldta@gmail.com

Item	Nome	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
6	Amaciante de carnes c/ tempero - 120g	R\$ 7,33	351	Unidades	R\$ 2.572,83
16	Bolacha de água e sal - embalagem de 400 grs.	R\$ 4,61	8775	Unidades	R\$ 40.452,75
17	Café torrado e moído, em pó homogêneo fino, empacotado à vácuo, em pacote com 250g e selo de qualidade abic. CX:20 pct	R\$ 151,00	260	Unidades	R\$ 39.260,00
35	Margarina com sal sem gorduras trans, com aspecto homogêneo e uniforme, cor e aroma característicos lipídio máximo de 95% e 10% pro mínimo de gordura lactea, embalada em potes de polietileno de 250 grs, intactos e original de fábrica. CX:24X250G	R\$ 6,31	3510	Unidades	R\$ 22.148,10
36	Macarrão tipo parafuso com ovos - pacote de 500g .	R\$ 3,85	6750	Unidades	R\$ 25.987,50
47	Óleo de soja refinado, lata de 900 ml. A lata deverá estar íntegra. As características sensoriais compreendem: aspecto límpido e isento de impurezas; cor e odor característicos. Caixa com 20 unidades.	R\$ 131,00	40	Caixas	R\$ 5.240,00



57	Suco concentrado, sabor diversos: abacaxi, manga, caju, uva, maracujá, goiaba, acerola, garrafa c/ 500ml. PCT/12 500ml	R\$ 5,16	1350	Unidades	R\$ 6.966,00
64	Vinagre 500 ml. CX/ 12X500ML	R\$ 15,68	675	Unidades	R\$ 10.584,00
Valor total:					R\$ 153.211,18

GRAÇA ARANHA (MA), em 07 de janeiro de 2025.

RUBERLAN DO NASCIMENTO BORGES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANTONIO WENER GUIMARÃES DAMASCENO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

IVAN FERNANDES DE SOUSA JUNIOR
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DAIANE DE SOUSA SILVA SOARES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Publicado por: RUBERLAN DO NASCIMENTO BORGES
Código identificador: f0d4a9508f70484ed2b2d4bb05afb4e0

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em face ao ato de adjudicação antes prolatado, resolvo com base no inciso IV Art. 71 da Lei 14.133/21 Homologar o objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2024**, conforme especificações na Ata de julgamento de demais atos, na seguinte forma;

EMPRESAS:

CSP SOLUCOES INTEGRADAS LTDA (CSP COMERCIO E SERVICOS)
CNPJ: 47.758.260/0001-94
ENDEREÇO: RUA NETUNO Nº2
BAIRRO: RECANTO DOS VINHAIS
SÃO LUÍS-MA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR UNITA.	QNT.	UNID	VALR TOTAL
1	Água sanitária, composição química hipoclorito de sódio	CLORITO	R\$ 28,03	900	Caixas	R\$ 25.227,00
3	Balde plástico em polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto	ARQPLAST	R\$ 16,28	1.215	Unidades	R\$ 19.780,20
4	Balde plástico em polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto	ARQPLAST	R\$ 21,16	1.215	Unidades	R\$ 25.709,40
5	Cesto de lixo, material plástico, tipo vasado/telado, polipropileno, capacidade 15 LT	ARQPLAST	R\$ 13,59	1.215	Unidades	R\$ 16.511,85
6	Colher descartável em plástico transparente, pacote com 50 unidades	STRAWPLAST	R\$ 2,98	6.075	Unidades	R\$ 18.103,50
7	Copo descartável para água, capacidade de 180ml	TOTALPLAST	R\$ 3,02	810	Unidades	R\$ 2.446,20
10	Desodorizante/sanitário em tablete, tipo arredondado, com suporte, fragrância diversa acondicionado em caixa de 40g	AZULIM	R\$ 2,09	6.075	Unidades	R\$ 12.696,75

11	Detergente ,composição agente alcalino solvente e detergente sintético, componente ativo linear alquilbenzeno sulfonato de sódio, aplicação remoção gordura e sujeira em geral, aroma neutro, contem tensoativo, biodegradável, embalagem	DULAGO	R\$ 22,44	315	Unidades	R\$ 7.068,60
12	Escova, tipo vaso sanitário, com cabo em plástico e estojo. CX/12 UND	CONDOR	R\$ 4,66	900	Caixas	R\$ 4.194,00
13	Esponha, tipo limpeza, duplaface, uma face em material de lá de aço, outra face em esponja densa	EITOSA	R\$ 2,14	6.075	Unidades	R\$ 13.000,50
14	Flanela para limpeza, tipo 100% algodão, bordas overlocadas nas dimensões 40x60cm em cores diversas embalagem com identificação do produto e marca do fabricante	DIVINO	R\$ 5,04	1.530	Unidades	R\$ 7.711,20
15	Garfo descartável branco para sobremesa, pacote com 50 unidade	STRAWPLAST	R\$ 4,00	3.038	Unidades	R\$ 12.152,00
16	Guardanapo de papel, material celulose, macio, alta alvura, na cor branca e texturizada, nas dimensões 30x30cm, com identificação do produto e marca do fabricante, pacote com 50 unidades	MALU	R\$ 6,23	2.430	Pacotes	R\$ 15.138,90
17	Inseticida em aerosol, frasco com 300ml, tipo mata tudo, inodor, peso líquido mínimo de 180g isento de cfc, sem espuma, nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade registro no ministério da saúde	PRO INSET	R\$ 9,30	2.430	Unidades	R\$ 22.599,00
19	Lixeira plástica retangular com tampa acionada por pedal, com capacidade para 20 litros	ARQPLAST	R\$ 32,60	270	Unidades	R\$ 8.802,00
20	Limpa alumínio, para limpeza de painéis, aliferos e outros materiais confeccionados em alumínio, embalagem com 500 ml	AZULIM	R\$ 3,43	607	Unidades	R\$ 2.082,01
22	Lustra móveis, tipo cremoso, fragrância jasmim/outras, frasco com 200ml, contendo no rótulo o nome do fabricante	AZULIM	R\$ 4,47	1.215	Unidades	R\$ 5.431,05
28	Pedra sanitária, tipo desodorizador sanitário, composição paradicloro benzeno, essência e corante, p	AZULIM	R\$ 1,67	3.500	Unidades	R\$ 5.845,00
29	Prato descartável na cor branca nº 18, pacote com 10 unidades, contendo a marca do produto	FC OLIVEIRA	R\$ 2,94	1.215	Unidades	R\$ 3.572,10
30	Rodo, corpo de material plástico reforçado, com duas lâminas em borracha reforçada medindo 60cm, com cabo de madeira com comprimento mínimo 1,50m, revestido em plástico, com identificação do produto, marca do fabricante	PLAST	R\$ 8,49	1.845	Unidades	R\$ 15.664,05
33	Saco plástico para lixo, capacidade de 50 l, com 10 unidades, cor azul	BIO LAR	R\$ 4,50	2.000	Unidades	R\$ 9.000,00
38	Alcoolgel 92,8º para finalização de limpeza em vidros, fórmicas, pisos e azulejos, embalagem plástica com 1L	SAFRA	R\$ 7,27	1.440	Unidades	R\$ 10.468,80
40	Balde plástico em polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto, com paredes e fundo reforçados, com reforço no encaixe da alça de aço zincado constando no corpo a marca do fabricante, capacidade de 30 litros	ARQPLAST	R\$ 19,79	828	Unidades	R\$ 16.386,12
42	Copo descartável para água, capacidade de 200ml, em polietileno	TOTALPLAST	R\$ 4,56	1.050	Centos	R\$ 4.788,00





43	Espanador com cabo curto de madeira, para limpeza de poeira, contendo a marca do fabricante no corpo do produto	DUSTER	R\$ 15,42	648	Unidades	R\$ 9.992,16
44	Luva, material tipo látex forrado, tipo doméstica com antiderrapante na palma da mão e ponta dos dedos, com cano longo no tamanho médio. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante	NOBRE	R\$ 3,75	5.832	Unidades	R\$ 21.870,00
50	Palito de dente, embalagem com 100 unidades - pacote com 25 embalagens	LUX	R\$ 1,79	486	Pacotes	R\$ 869,94
52	Prato descartável na cor branca nº22, pacote com 10 unidades, contendo a marca do produto	FC OLIVEIRA	R\$ 2,23	972	Pacotes	R\$ 2.167,56
53	Sabão em pó, multiuso, alvejante e desinfetante, embalado em caixa de papelão com 800g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade acondicionado em cx c/ 12 unidades	BEM TIVI	R\$ 6,33	3.750	Unidades	R\$ 23.737,50
54	Vassoura com cerda de placa, com cabo de madeira chapa em alumínio, cabo levemente aparelhado no tamanho 1,50m, com a marca do fabricante no corpo do produto	3 COLINAS	R\$ 11,33	2.430	Unidades	R\$ 27.531,90
Valor Global						R\$ 370.547,29

HORIZONTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 36.306.615/0001-98
ENDEREÇO: AVENIDA LUÍS FIRMINO DE SOUSA, 1280, ANEXO D
BAIRRO: SÃO BENEDITO, CEP: 65636-340
TIMON/MA

ITEM	DESCRIPTIVO	V. UNIT.	QUANT.	UNIDADE	MARCA	TOTAL
31	Sabão em pó, multiuso, alvejante e desinfetante, embalagem caixa de papelão com 500g contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade cx c/ 24 unid.	R\$ 82,99	360	Caixas	IAPO	R\$ 29.876,40
34	Saco plástico para lixo, capacidade 30l, cor azul, apresentação rolo, largura 59cm, altura 62cm, resistente, rolo com no mínimo 10 unidades	R\$ 2,55	2.000	Unidades	DELTA	R\$ 5.100,00
35	Toalha de papel, 100% fibras naturais, cor branco, macio, com alto poder de absorção, rolo com 0,20x100cm, neutro embalado com 8(oto) rolos, contendo a marca do fabricante	R\$ 7,00	630	Unidades	ALECRIM	R\$ 4.410,00
36	Vassoura com cerda de pelo sintético com cabo rosqueável em madeira com no mínimo 1,50m	R\$ 9,76	1.215	Unidades	DA BOA	R\$ 11.858,40
39	Algodão hidrófilo neutro, isento de impureza, acondicionado em embalagem plástica rolo com 500g	R\$ 16,89	972	Unidades	NATHY	R\$ 16.417,08
47	Óleo de peroba, acondicionado em embalagem resistente de 200ml com tampa flip-top e bico dosador.	R\$ 12,20	972	Unidades	PEROBA	R\$ 11.858,40
48	Pá coileira de lixo de zinco, pintada com tinta óleo na cor azul, com cabo de madeira revestido em plástico de 50 cm, pa com 20 cm x 18 cm	R\$ 11,29	972	Unidades	PAULISTINHA	R\$ 10.973,88
49	Palha de aço, material aço carbono, tipo para loupa e limpeza em geral, abrasividade alta, embalagem com identificação do produto e marca do fabricante e data de fabricação com unidades	R\$ 1,44	1.500	Unidades	NUTRILAR	R\$ 2.160,00
VALOR TOTAL						R\$ 92.654,16

M. DAS GRAÇAS C. DA SILVA - ME (COMERCIAL CARLYSON)
CNPJ: 11.221.365/0001-62
ENDEREÇO: RUA DR. ORLEANS BRANDÃO, Nº 93
BAIRRO: CENTRO - CEP: 65.785-000
GRAÇA ARANHA - MA

ITEM	NOME	PREÇO ESTIMADO	QUANT.	UNIDADE	MARCA	TOTAL
------	------	----------------	--------	---------	-------	-------

9	Desodorizador/aromatizante de ambiente, tipo aerosol, com perfume suave e fragância variada, biodegradável, embalagem em frasco/lata com 400ml. CX:12X360ml	R\$ 13,82	1.440	unidades	Bom ar	R\$ 19.900,80
37	Vassoura de palha carnauba	R\$ 2,00	3.038	unidades	condor	R\$ 6.076,00
41	Cera líquida para piso frio (base água), incolor, antiderrapante e autobrilhante. Acondicionada em embalagem de 750ml com alça e tampa flip-top. CX: 12X750 ML	R\$ 8,20	1.458	Unidades	polylar	R\$ 11.955,60
45	Luva, material de borracha, aplicação limpeza, tipo punho longo, cor amarela, acabamento palma antiderrapante, esterilizada, embalagem com identificação do produto e marca do fabricante.	R\$ 9,04	3.420	Unidades	Mucambo	R\$ 30.916,80
51	Pregador de roupa, material em madeira, pacote com no mínimo 12 unidades	R\$ 2,59	972	pacotes	Condor	R\$2.517,48
55	Escova dental tamanho pequeno	R\$ 1,60	4.320	Unidades	Condor	R\$ 6.912,00
VALOR TOTAL:						R\$ 78.278,68

GRAÇA ARANHA (MA), em 07 de janeiro de 2025

RUBERLAN DO NASCIMENTO BORGES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANTONIO WENER GUIMARÃES DAMASCENO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

IVAN FERNANDES DE SOUSA JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

DAIANE DE SOUSA SILVA SOARES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Publicado por: RUBERLAN DO NASCIMENTO BORGES
 Código identificador: 51e11006e1bd25a148e7a617ad89af17

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAU

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 05/2025, 28 DE JANEIRO DE 2025

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 05/2025. DE TERCEIROS INTERESSADOS REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO DA QUADRA 030, BAIRRO VILA SÃO ROQUE, GRAJAU-MA.

O MUNICÍPIO DE GRAJAU-MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.377.063/0001-48, com sede na RUA FREI BENJAMIM, CENTRO, nº 01, Centro, CEP: 65.940-000, Grajaú/MA representado pelo Prefeito Municipal, **ANTONIO GILSON BOMFIM DA SILVA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, de acordo com as diretrizes estabelecidas no e a Constituição Federal, **FAZ SABER**, todos os titulares de domínio e terceiros interessados e os confinantes, que tramita o processo administrativo nº **8571/2024**, com o objetivo a **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO, QUADRA 030, VILA SÃO ROQUE**, cuja poligonal do bairro encontra-se no perímetro urbano registrado sob a Cód. de matrícula nº **141**, do Cartório de Registro de Imóveis de Grajaú/MA, com propriedade pertencente a Prefeitura Municipal de Grajaú. Abaixo segue a Planta de localização e o memorial descritivo com as coordenadas georreferenciadas do NUIC núcleo Quadra 030 - VILA SÃO ROQUE: **MEMORIAL DESCRITIVO: Área (m²): 44.402,28 m² Perímetro (m): 846,20 m**. Trata-se de uma área situado no Município de **GRAJAU** estado de **MARANHÃO** denominado como **QUADRA 030 - VILA SÃO ROQUE**, inicia no Ponto **1** com Coordenada E: **370443.178** e coordenada N: **9356172.782** e seguindo com o Azimute **155° 42' 20.58"** e Distância **191.35 m** confrontando com **TRAVESSA BELA VISTA** até o chegar ao Ponto **2**, seguindo no Ponto **2** com Coordenada E: **370521.89** e Coordenada N: **9355998.408** e seguindo com o Azimute **73° 45' 33.73"** e Distância **131.49 m** confrontando com **AVENIDA DUQUE DE CAXIAS** até o chegar ao Ponto **3**, seguindo no Ponto **3** com Coordenada E: **370648.112** e Coordenada N: **9356035.176** e seguindo com o Azimute **73° 45' 33.73"** e Distância **26.86 m** confrontando com



AVENIDA DUQUE DE CAXIAS até o chegar ao Ponto 4, seguindo no Ponto 4 com Coordenada E: **370673.891** e Coordenada N: **9356042.685** e seguindo com o Azimute **73° 45' 33.73"** e Distância **23.29 m** confrontando com **AVENIDA DUQUE DE CAXIAS** até o chegar ao Ponto 5, seguindo no Ponto 5 com Coordenada E: **370696.246** e Coordenada N: **9356049.197** e seguindo com o Azimute **348° 34' 31.22"** e Distância **14.1 m** confrontando com **TRAVESSA FREI JOÃO FRANCO** até o chegar ao Ponto 6, seguindo no Ponto 6 com Coordenada E: **370693.453** e Coordenada N: **9356063.016** e seguindo com o Azimute **348° 37' 5.33"** e Distância **26.99 m** confrontando com **TRAVESSA FREI JOÃO FRANCO** até o chegar ao Ponto 7, seguindo no Ponto 7 com Coordenada E: **370688.127** e Coordenada N: **9356089.475** e seguindo com o Azimute **347° 18' 7.92"** e Distância **25.41 m** confrontando com **TRAVESSA FREI JOÃO FRANCO** até o chegar ao Ponto 8, seguindo no Ponto 8 com Coordenada E: **370682.542** e Coordenada N: **9356114.263** e seguindo com o Azimute **346° 23' 20"** e Distância **12.24 m** confrontando com **TRAVESSA FREI JOÃO FRANCO** até o chegar ao Ponto 9, seguindo no Ponto 9 com Coordenada E: **370679.663** e Coordenada N: **9356126.153** e seguindo com o Azimute **342° 37' 15.87"** e Distância **5.93 m** confrontando com **TRAVESSA FREI JOÃO FRANCO** até o chegar ao Ponto 10, seguindo no Ponto 10 com Coordenada E: **370677.892** e Coordenada N: **9356131.81** e seguindo com o Azimute **347° 42' 36.74"** e Distância **8.58 m** confrontando com **TRAVESSA FREI JOÃO FRANCO** até o chegar ao Ponto 11, seguindo no Ponto 11 com Coordenada E: **370676.066** e Coordenada N: **9356140.195** e seguindo com o Azimute **347° 42' 36.74"** e Distância **23.99 m** confrontando com **TRAVESSA FREI JOÃO FRANCO** até o chegar ao Ponto 12, seguindo no Ponto 12 com Coordenada E: **370670.961** e Coordenada N: **9356163.627** e seguindo com o Azimute **344° 21' 13.11"** e Distância **9.66 m** confrontando com **TRAVESSA FREI JOÃO FRANCO** até o chegar ao Ponto 13, seguindo no Ponto 13 com Coordenada E: **370668.355** e Coordenada N: **9356172.93** e seguindo com o Azimute **342° 21' 49.22"** e Distância **9.06 m** confrontando com **TRAVESSA FREI JOÃO FRANCO** até o chegar ao Ponto 14, seguindo no Ponto 14 com Coordenada E: **370665.61** e Coordenada N: **9356181.567** e seguindo com o Azimute **342° 16' 41.33"** e Distância **5.85 m** confrontando com **TRAVESSA FREI JOÃO FRANCO** até o chegar ao Ponto 15, seguindo no Ponto 15 com Coordenada E: **370663.828** e Coordenada N: **9356187.141** e seguindo com o Azimute **342° 21' 10.65"** e Distância **5.79 m** confrontando com **TRAVESSA FREI JOÃO FRANCO** até o chegar ao Ponto 16, seguindo no Ponto 16 com Coordenada E: **370662.072** e Coordenada N: **9356192.662** e seguindo com o Azimute **253° 15' 40.47"** e Distância **2.0 m** confrontando com **TRAVESSA FREI JOÃO FRANCO** até o chegar ao Ponto 17, seguindo no Ponto 17 com Coordenada E: **370660.157** e Coordenada N: **9356192.086** e seguindo com o Azimute **342° 56' 43.7"** e Distância **11.95 m** confrontando com **TRAVESSA FREI JOÃO FRANCO** até o chegar ao Ponto 18, seguindo no Ponto 18 com Coordenada E: **370656.652** e Coordenada N: **9356203.512** e seguindo com o Azimute **341° 16' 17.84"** e Distância **10.22 m** confrontando com **TRAVESSA FREI JOÃO FRANCO** até o chegar ao Ponto 19, seguindo no Ponto 19 com Coordenada E: **370653.37** e Coordenada N: **9356213.193** e seguindo com o Azimute **345° 3' 33.27"** e Distância **9.1 m** confrontando com **TRAVESSA FREI JOÃO FRANCO** até o chegar ao Ponto 20, seguindo no Ponto 20 com Coordenada E: **370651.025** e Coordenada N: **9356221.981** e seguindo com o Azimute **345° 3' 33.27"** e Distância **10.81 m** confrontando com **TRAVESSA FREI JOÃO FRANCO** até o chegar ao Ponto 21, seguindo no Ponto 21 com Coordenada E: **370648.238** e Coordenada N: **9356232.424** e seguindo com o Azimute **343° 30' 30.51"** e Distância **9.66 m** confrontando com **TRAVESSA FREI JOÃO FRANCO** até o chegar ao Ponto 22, seguindo no Ponto 22 com Coordenada E: **370645.497** e Coordenada N: **9356241.683** e seguindo com o Azimute **343° 30' 30.51"** e Distância **5.18 m** confrontando com **TRAVESSA FREI JOÃO FRANCO** até o chegar ao Ponto 23, seguindo no Ponto 23 com Coordenada E: **370644.028** e Coordenada N: **9356246.647** e seguindo com o Azimute **349° 57' 44.47"** e Distância **4.83 m** confrontando com **TRAVESSA FREI JOÃO**

FRANCO até o chegar ao Ponto 24, seguindo no Ponto 24 com Coordenada E: **370643.186** e Coordenada N: **9356251.404** e seguindo com o Azimute **345° 29' 53.91"** e Distância **9.03 m** confrontando com **TRAVESSA FREI JOÃO FRANCO** até o chegar ao Ponto 25, seguindo no Ponto 25 com Coordenada E: **370640.926** e Coordenada N: **9356260.142** e seguindo com o Azimute **346° 15' 43.46"** e Distância **5.96 m** confrontando com **TRAVESSA FREI JOÃO FRANCO** até o chegar ao Ponto 26, seguindo no Ponto 26 com Coordenada E: **370639.51** e Coordenada N: **9356265.932** e seguindo com o Azimute **346° 15' 43.46"** e Distância **4.77 m** confrontando com **TRAVESSA FREI JOÃO FRANCO** até o chegar ao Ponto 27, seguindo no Ponto 27 com Coordenada E: **370638.378** e Coordenada N: **9356270.564** e seguindo com o Azimute **348° 6' 50.56"** e Distância **15.73 m** confrontando com **TRAVESSA FREI JOÃO FRANCO** até o chegar ao Ponto 28, seguindo no Ponto 28 com Coordenada E: **370635.139** e Coordenada N: **9356285.952** e seguindo com o Azimute **255° 45' 9.14"** e Distância **23.44 m** confrontando com **TRAVESSA BELA VISTA** até o chegar ao Ponto 29, seguindo no Ponto 29 com Coordenada E: **370612.42** e Coordenada N: **9356280.183** e seguindo com o Azimute **167° 29' 59.32"** e Distância **3.13 m** confrontando com **TRAVESSA BELA VISTA** até o chegar ao Ponto 30, seguindo no Ponto 30 com Coordenada E: **370613.096** e Coordenada N: **9356277.132** e seguindo com o Azimute **252° 42' 11.62"** e Distância **10.31 m** confrontando com **TRAVESSA BELA VISTA** até o chegar ao Ponto 31, seguindo no Ponto 31 com Coordenada E: **370603.25** e Coordenada N: **9356274.065** e seguindo com o Azimute **236° 42' 2.09"** e Distância **9.74 m** confrontando com **TRAVESSA BELA VISTA** até o chegar ao Ponto 32, seguindo no Ponto 32 com Coordenada E: **370595.108** e Coordenada N: **9356268.717** e seguindo com o Azimute **236° 42' 2.09"** e Distância **7.05 m** confrontando com **TRAVESSA BELA VISTA** até o chegar ao Ponto 33, no Ponto 33 com Coordenada E: **370589.214** e Coordenada N: **9356264.846** e seguindo com o Azimute **237° 46' 19.44"** e Distância **172.67 m** confrontando com **TRAVESSA BELA VISTA** até o chegar ao Inicial 1. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45 WGr**, tendo como Datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

NESTE NÚCLEO CONSTA APROXIMADAMENTE 27 IMÓVEIS. Em trâmite de busca da matrícula da Quadra 030, restou impossibilitada a identificação de novas matrículas.

NOTIFICA os Titulares de domínio das referidas matrículas e os terceiros interessados, para que, querendo, apresentem manifestação dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação do presente Edital, no endereço sede da da secretaria de Regularização Fundiária, no setor de protocolo. Adverte-se que a **NÃO MANIFESTAÇÃO** dentro do prazo será interpretada como **CONCORDÂNCIA TÁCITA**, quanto ao processo administrativo nº **8571/2024** de Regularização Fundiária de Interesse Específico da Quadra 030, VILA SÃO ROQUE. Eu, **ANTONIO GILSON BONFIM DA SILVA**, prefeito de Grajaú/MA, o conferi e assinei. Grajaú/MA, 28 de janeiro de 2025. **Antonio Gilson Bonfim da Silva. Prefeito de Grajaú/MA.**

Publicado por: **PEDRO ALVES DOS SANTOS FILHO**
Código identificador: **6fc31d119635f43834c0edff4b09cee4**

PORTARIA Nº 05/2025, DE 28 DE JANEIRO 2025

PORTARIA Nº 05/2025 - SERF. Dispõe sobre a instauração de processo de regularização fundiária do núcleo urbano denominado **QUADRA 030 - VILA SÃO ROQUE e dá outras providências.** O Prefeito de Grajaú, Estado do Maranhão, **ANTONIO GILSON BOMFIM DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, à vista do Termo de Cooperação Técnica nº 0031/2022, firmado com o Tribunal de Justiça do Maranhão e a Corregedoria Geral de Justiça, por intermédio do Núcleo de Governança Fundiária do TJMA, e com Fundamento no art. 28, II, da Lei 13.465/2017. CONSIDERANDO o interesse público em integrar o NUIC **QUADRA 030 - VILA SÃO ROQUE** ao ordenamento jurídico,

garantindo o direito social a moradia digna através da Regularização Fundiária, CONSIDERANDO que a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial, nos termos da súmula 473 do STF. CONSIDERANDO a necessidade de convalidar os atos administrativos proferidos no bojo do processo administrativo nº **8571/2024** referente a regularização urbana do Núcleo Urbano Informal Consolidado **QUADRA 030 - VILA SÃO ROQUE**, dando continuidade ao processo após o saneamento dos defeitos identificados, inclusive com a elaboração de Projeto de Regularização Fundiária (PRF) do referido NUI; RESOLVE: Artigo 1º - Dar regular continuidade ao Processo Administrativo nº **8571/2024**, após o saneamento das inconformidades, inclusive com a publicação desta portaria de instauração afim de garantir a titulação **por meio da Regularização Fundiária de Interesse Social e Específico** em favor de moradores do núcleo urbano informal consolidado denominado **QUADRA 030 - VILA SÃO ROQUE**, localizado no perímetro urbano do município de Grajaú/MA, nos termos do art. 13, I, e II da Lei 13.465/2017 e art. 17, § 4º, Prov. CGJ, conforme relatório social. Parágrafo único. O aludido feito administrativo será presidido pelo Secretário Municipal de Regularização o sr. ELSON RODRIGUES DOS REIS, a quem caberá adotar todos os procedimentos necessários ao bom andamento do processo, podendo, inclusive requisitar apoio de outros órgãos do município. Artigo 2º - Após a publicação da presente portaria, seja providenciada a atuação do processo de Reurb, apregoando como promovente o município de Grajaú e como beneficiados moradores do núcleo urbano consolidado **QUADRA 030 - VILA SÃO ROQUE**. Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do município, revogadas quaisquer disposições em contrário. Grajaú/MA, 28 de janeiro de 2025. **Antonio Gilson Bonfim da Silva. Prefeito de Grajaú/MA.**

Publicado por: PEDRO ALVES DOS SANTOS FILHO
Código identificador: da5e9251f53f5aa6229fee6ea0975433

PORTARIA Nº 083/2025, DE 23 DE JANEIRO 2025

PORTARIA Nº. 083/2025-Gab. O Prefeito de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Grajaú/MA, com o regime estabelecido pela Lei Municipal nº. 06/1997 e suas atualizações, na Lei Nº. 375/2020 e suas atualizações. **R E S O L V E :** Art. 1º. **NOMEAR** para exercer o cargo de **Secretário Municipal de Incentivo e de Apoio à Produção e à Comercialização de Artesanatos**, o Senhor, **EWERTON BENTO CARVALHO GUAJAJARA**. Parágrafo único. Princípios os efeitos desta Portaria em 01 de janeiro de 2025. Art. 2º. Revogam-se disposições em contrário. Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, em conformidade com o artigo 147, item IX, da Constituição do Estado do Maranhão e o "caput" do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Grajaú, Maranhão. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.** Gabinete do Prefeito Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, em 23 de janeiro do ano de 2025. **ANTONIO GILSON BOMFIM DA SILVA. Prefeito Municipal.**

Publicado por: PEDRO ALVES DOS SANTOS FILHO
Código identificador: 4fedf3b3abd97363eb75059dd401321c

PORTARIA Nº 084/2025, DE 27 DE JANEIRO 2025

PORTARIA Nº. 084/2025-Gab. O Prefeito de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Grajaú/MA, com o regime estabelecido pela Lei Municipal nº. 06/1997 e suas atualizações, na Lei Nº. 375/2020 e suas atualizações. **R E S O L V E :** Art. 1º. Designar o Senhor **PEDRO ALVES DOS SANTOS FILHO**, para exercer a função de **Agente de**

Contratações, no âmbito da Administração Pública do Município de Grajaú/Maranhão. **Art. 2º.** Designar os servidores efetivos - **MANOEL DA SILVA LIMEIRA** e **MARIA MARLEIDE LOPES MENEZES**, para compor a **Comissão de Contratação**. Parágrafo único. Princípios os efeitos desta Portaria em 01 de janeiro de 2025. **Art. 3º.** Revogam-se disposições em contrário. **Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, em conformidade com o artigo 147, item IX, da Constituição do Estado do Maranhão e o "caput" do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Grajaú, Maranhão. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.** Gabinete do Prefeito Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, em 27 de janeiro do ano de 2025. **ANTONIO GILSON BOMFIM DA SILVA. Prefeito Municipal.**

Publicado por: PEDRO ALVES DOS SANTOS FILHO
Código identificador: a7e5fd16d71dda2c3128e7768b18409f

PORTARIA Nº 085/2025, DE 27 DE JANEIRO 2025

PORTARIA Nº. 085/2025-Gab. O Prefeito de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Grajaú/MA, com o regime estabelecido pela Lei Municipal nº. 06/1997 e suas atualizações, na Lei Nº. 375/2020 e suas atualizações. **R E S O L V E :** Art. 1º. Designar o Senhor **ELMODAN NERES COELHO**, para exercer a função de **Pregoeiro** no âmbito da Administração Pública no Município de Grajaú/Maranhão. **Art. 2º.** Designar o servidor efetivo - **MANOEL DA SILVA LIMEIRA**, para exercer a função de **Pregoeiro Substituto**, na ausência e/ou impedimento do Pregoeiro Oficial. **Art. 3º.** Designar os servidores efetivos **MANOEL DA SILVA LIMEIRA** e **MARIA MARLEIDE LOPES MENEZES**, para compor a **Equipe de Apoio aos Pregoeiros** durante seus mandatos. **Art. 4º.** Designar como Membro Suplente a servidora **MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO**. **Art. 5º.** O Pregoeira, ou o seu substituto, ficam autorizados a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura de Grajaú/Maranhão, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos. Parágrafo único. Princípios os efeitos desta Portaria em 01 de janeiro de 2025. **Art. 3º.** Revogam-se disposições em contrário. **Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, em conformidade com o artigo 147, item IX, da Constituição do Estado do Maranhão e o "caput" do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Grajaú, Maranhão. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.** Gabinete do Prefeito Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, em 27 de janeiro do ano de 2025. **ANTONIO GILSON BOMFIM DA SILVA. Prefeito Municipal.**

Publicado por: PEDRO ALVES DOS SANTOS FILHO
Código identificador: 9dd5b76b129b1f561ce4ef88012968bf

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA SEM DISPUTA Nº 001/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA SEM DISPUTA Nº 001/2025. A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, em conformidade com o disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a abertura de Dispensa de Licitação do tipo Menor Preço, objetivando Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de publicação de atos oficiais em Diários Oficiais e Jornal de Grande Circulação. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas ao e-mail até 04 de fevereiro de 2025. O Aviso de Contratação Direta e seus anexos encontram-se disponíveis através do Portal da Transparência pelo endereço www.itinga.ma.gov.br. Itinga do Maranhão - MA, 29 de Janeiro de 2025.

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: d51a7c62749955a969f5ad66ac5adee1

DECRETO Nº 0001/2025 - CAESI

DECRETO Nº 0001/2025 - CAESI

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SR(A). **ANDRESSA LAYS CARVALHO SANTOS**, AO CARGO DE **ASSESSORA JURÍDICA DA CAESI**.

AFONSO DE SOUSA SOARES DE OLIVEIRA, DIRETOR PRESIDENTE DA CAESI - COMPANHIA DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE ITINGA, no uso de suas atribuições legais prevista no Decreto 005/2025, que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município 030/2002.

RESOLVE:

ART.1º Resolve **NOMEAR** a Sr(a). **ANDRESSA LAYS CARVALHO SANTOS**, portadora do RG 0210220320027 SSP/MA, e CPF 069.597.733-42, ao cargo de **ASSESSORA JURÍDICA DA CAESI**.

ART. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor nesta data.

ART 3º REVOGADOS as disposições em contrário.

ITINGA DO MARANHÃO - MA, 22 de JANEIRO de 2025.

AFONSO DE SOUSA SOARES DE OLIVEIRA
DIRETOR PRESIDENTE DA CAESI

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: c0cea9ec2c3a842167aeed186ee5cedb

DECRETO Nº 049/2025 - GAB

DECRETO Nº 049/2025 - GAB

LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR, Prefeita de Itinga do Maranhão/MA, no uso de suas atribuições legais e amparada no artigo 80 da Lei Orgânica deste Município e o artigo 17 da Lei 030/2002;

DECRETA:

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **JONILSON ALMEIDA VIANA**, portador da OAB/MA nº 4516 e do CPF nº 328.352.053-49, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **PROCURADOR MUNICIPAL**.

Art. 2º - Este Decreto entrar em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à 02 de janeiro de 2025.

Itinga do Maranhão - MA, 24 de Janeiro de 2025.

LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR
Prefeita de Itinga do Maranhão.

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: 9457e8893ce8d77ce8bcebdd08c7ce8

DECRETO Nº 050/2025 - GAB

DECRETO Nº 050/2025 - GAB

LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR, Prefeita de Itinga do Maranhão/MA, no uso de suas atribuições legais e amparada no artigo 80 da Lei

Orgânica deste Município e o artigo 17 da Lei 030/2002;

DECRETA:

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **MARIA DE FÁTIMA VIEIRA DA SILVA**, portadora do CPF nº 368.609.483-53, servidora efetiva de acordo com a matrícula 5717, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **GERENTE DE EMISSÃO DE DOCUMENTOS DO CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO - NAC**.

Art. 2º - Este Decreto entrar em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à 02 de janeiro de 2025.

Itinga do Maranhão - MA, 24 de Janeiro de 2025.

LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR
Prefeita de Itinga do Maranhão.

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: 2e2ea9683a3c69bb5c4996a8ca7691dc

DECRETO Nº 051/2025 - GAB

DECRETO Nº 051/2025 - GAB

LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR, Prefeita de Itinga do Maranhão/MA, no uso de suas atribuições legais e amparada no artigo 80 da Lei Orgânica deste Município e o artigo 17 da Lei 030/2002;

DECRETA:

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **BRUNA NATALI SOUZA DO NASCIMENTO MATEUS**, portadora do RG nº 0234991020022 SSP/MA e do CPF nº 012.848.113-79, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSORA ESPECIAL INTERINA**, lotada na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD.

Art. 2º - Este Decreto entrar em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à 17 de janeiro de 2025.

Itinga do Maranhão - MA, 24 de janeiro de 2025.

LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR
Prefeita de Itinga do Maranhão.

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: 38c4a3b313c3ed38841080b670d5132d

DECRETO Nº 052/2025 - GAB

DECRETO Nº 052/2025 - GAB

LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR, Prefeita de Itinga do Maranhão/MA, no uso de suas atribuições legais e amparada no artigo 80 da Lei Orgânica deste Município e o artigo 17 da Lei 030/2002;

DECRETA:

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **FRANCISCO JAIRO QUEIROZ JUNIOR**, portador do RG nº 0001074279996 SESP/ MA e do CPF nº 055.627.493-86, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - COMDEC**.

Art. 2º - Este Decreto entrar em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à 02 de janeiro de 2025.

Itinga do Maranhão - MA, 24 de Janeiro de 2025.

LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR
Prefeita de Itinga do Maranhão.

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: bbc28022c76ddb6475644668bec17fcc

DECRETO Nº 053/2025 - GAB

DECRETO Nº 053/2025 - GAB

LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR, Prefeita de Itinga do Maranhão/MA, no uso de suas atribuições legais e amparada no artigo 80 da Lei Orgânica deste Município e o artigo 17 da Lei 030/2002;

DECRETA:

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **PEDRO WILSON FONSECA PAIXÃO**, portador do RG nº 000064949796-1 SSP/MA e do CPF nº 895.297.153-15, servidor efetivo de acordo com a matrícula 522, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADOR TÉCNICO DE PROGRAMAS E PROJETOS EDUCACIONAIS**.

Art. 2º - Este Decreto entrar em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à 02 de janeiro de 2025.

Itinga do Maranhão - MA, 24 de Janeiro de 2025.

LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR
Prefeita de Itinga do Maranhão.

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: 460ceaba7288210918ee757e7c93e3df

DECRETO Nº 054/2025 - GAB

DECRETO Nº 054/2025 - GAB

LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR, Prefeita de Itinga do Maranhão/MA, no uso de suas atribuições legais e amparada no artigo 80 da Lei Orgânica deste Município e o artigo 17 da Lei 030/2002;

DECRETA:

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **ADRIANA BRAGA DE OLIVEIRA**, portadora do RG nº 000083970297-3 SSP/MA e do CPF nº 854.521.813-34, servidora efetiva de acordo com a matrícula 1008, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADORA DE FREQUÊNCIA ESCOLAR E EDUCACENSO**.

Art. 2º - Este Decreto entrar em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à 02 de janeiro de 2025.

Itinga do Maranhão - MA, 24 de Janeiro de 2025.

LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR
Prefeita de Itinga do Maranhão.

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: 8d49d51afa5d11cd0fb842974ad3d719

DECRETO Nº 055/2025 - GAB

DECRETO Nº 055/2025 - GAB

LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR, Prefeita de Itinga do Maranhão/MA, no uso de suas atribuições legais e amparada no artigo 80 da Lei Orgânica deste Município e o artigo 17 da Lei 030/2002;

DECRETA:

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **EMILY ADRIELY DOS SANTOS FERREIRA**, portadora do RG nº 0190187920015 SSP/MA e do CPF nº 030.999.583-36, servidora efetiva de acordo com a matrícula 2786, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADORA DO PDDE**.

Art. 2º - Este Decreto entrar em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à 02 de janeiro de 2025.

Itinga do Maranhão - MA, 24 de Janeiro de 2025.

LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR
Prefeita de Itinga do Maranhão.

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: a3b42c191fea137439322c73f1d391bf

DECRETO Nº 056/2025 - GAB

DECRETO Nº 056/2025 - GAB

LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR, Prefeita de Itinga do Maranhão/MA, no uso de suas atribuições legais e amparada no artigo 80 da Lei Orgânica deste Município e o artigo 17 da Lei 030/2002;

DECRETA:

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **JOSÉ MAURICIO DE MONTREUIL MENDONÇA**, portadora do RG nº 280972078263 MD/ PA e do CPF nº 013.369.132-23, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **FISIOTERAPEUTA na equipe eMulti**, lotado da Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entrar em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à 20 de janeiro de 2025.

Itinga do Maranhão - MA, 24 de Janeiro de 2025.

LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR
Prefeita de Itinga do Maranhão.

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: 4c2f3b47b5f76a49c30ae5aa238f0365

DECRETO Nº 057/2025 - GAB

DECRETO Nº 057/2025 - GAB

LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR, Prefeita de Itinga do Maranhão/MA, no uso de suas atribuições legais e amparada no artigo 80 da Lei Orgânica deste Município e o artigo 17 da Lei 030/2002;

DECRETA:

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **KATIANA ALVES BEZERRA**, portadora do CPF nº 024.361.223-00, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **ENFERMEIRA na equipe eMulti**, lotada da Secretária

Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entrar em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à 02 de janeiro de 2025.

Itinga do Maranhão - MA, 24 de Janeiro de 2025.

LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR
Prefeita de Itinga do Maranhão.

*Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: 6dae53d8a2bab57b3dd410de7aec01b5*

DECRETO Nº 058/2025 - GAB

DECRETO Nº 058/2025 - GAB

LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR, Prefeita de Itinga do Maranhão/MA, no uso de suas atribuições legais e amparada no artigo 80 da Lei Orgânica deste Município e o artigo 17 da Lei 030/2002;

DECRETA:

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **RICARDO AUGUSTO SANTOS DA SILVA**, portador do RG nº 635725678 SSP/SP e do CPF nº 015.593.472-44, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **NUTRICIONISTA na equipe eMulti**, lotado da Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entrar em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à 16 de janeiro de 2025.

Itinga do Maranhão - MA, 24 de Janeiro de 2025.

LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR
Prefeita de Itinga do Maranhão.

*Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: 43c3c6c2ef22235edadde73d89b8d46f*

DECRETO Nº 059/2025 - GAB

DECRETO Nº 059/2025 - GAB

LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR, Prefeita de Itinga do Maranhão/MA, no uso de suas atribuições legais e amparada no artigo 80 da Lei Orgânica deste Município e o artigo 17 da Lei 030/2002;

DECRETA:

Art. 1º - Fica **REVOGADO** o Decreto Municipal nº 038/2025 de 20 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Itinga do Maranhão - MA, em 24 de janeiro de 2025.

LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR
Prefeita de Itinga do Maranhão.

*Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: b36eb392bd6da0417939cd14ceba23a1*

DECRETO Nº 060/2025 - GAB

DECRETO Nº 060/2025 - GAB

LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR, Prefeita de Itinga do Maranhão/MA, no uso de suas atribuições legais e amparada no artigo 80 da Lei Orgânica deste Município e o artigo 17 da Lei 030/2002;

DECRETA:

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **JESSICA SABRINA MIRANDA LOPES**, portadora do RG nº 0545103520142 SSP/MA e do CPF nº 019.391.482-43, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIA ADJUNTA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN**.

Art. 2º - Fica revogado o Decreto nº 038 de 20 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entrar em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à 10 de janeiro de 2025.

Itinga do Maranhão - MA, 24 de Janeiro de 2025.

LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR
Prefeita de Itinga do Maranhão.

*Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: 8b88138fd4000c83509701e21cce2344*

DECRETO Nº 062/2025 - GAB

DECRETO Nº 062/2025 - GAB

LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR, Prefeita de Itinga do Maranhão/MA, no uso de suas atribuições legais e amparada no artigo 80 da Lei Orgânica deste Município e o artigo 17 da Lei 030/2002;

DECRETA:

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **RAYMARA LOIOLA SANTOS**, portadora do RG nº 0356916820084 SSP/MA e do CPF nº 053.837.153-63, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADORA DO CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS - CPD**.

Art. 2º - Este Decreto entrar em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à 02 de janeiro de 2025.

Itinga do Maranhão - MA, 24 de Janeiro de 2025.

LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR
Prefeita de Itinga do Maranhão.

*Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: 83934e5b5142bfb5304a75ccf518eb97*

DECRETO Nº 063/2025 - GAB

DECRETO Nº 063/2025 - GAB

LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR, Prefeita de Itinga do Maranhão/MA, no uso de suas atribuições legais e amparada no artigo 80 da Lei Orgânica deste Município e o artigo 17 da Lei 030/2002;

DECRETA:

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **FRANCIMARCOS ARAÚJO DE SOUSA**,

portador do CPF nº 017.239.133-40, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADOR DA ATENÇÃO BÁSICA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entrar em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à 02 de janeiro de 2025.

Itinga do Maranhão - MA, 24 de Janeiro de 2025.

LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR
Prefeita de Itinga do Maranhão.

*Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: 7dc373058726ad432e6a54ba7b3e64de*

DECRETO Nº 064/2025 - GAB

DECRETO Nº 064/2025 - GAB

LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR, Prefeita de Itinga do Maranhão/MA, no uso de suas atribuições legais e amparada no artigo 80 da Lei Orgânica deste Município e o artigo 17 da Lei 030/2002;

DECRETA:

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **CYBELLE FREITAS DE SOUSA**, portadora do RG nº 0518306120141 SSP/MA e do CPF nº 617.784.303-41, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **FISIOTERAPEUTA na equipe eMulti**, lotado da Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entrar em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à 21 de janeiro de 2025.

Itinga do Maranhão - MA, 24 de Janeiro de 2025.

LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR
Prefeita de Itinga do Maranhão.

*Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: 1c4fd338b7b0a1039df48ad5199eaf76*

DECRETO Nº 066/2025 - GAB

DECRETO Nº 066/2025 - GAB

LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR, Prefeita de Itinga do Maranhão/MA, no uso de suas atribuições legais e amparada no artigo 80 da Lei Orgânica deste Município e o artigo 17 da Lei 030/2002;

DECRETA:

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **MILENA PEREIRA DE SOUSA**, portadora do RG nº 0423626920111 SSP/MA e do CPF nº 060.392.763-71, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **FARMACÊUTICA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entrar em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à 02 de janeiro de 2025.

Itinga do Maranhão - MA, 24 de Janeiro de 2025.

LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR
Prefeita de Itinga do Maranhão.

*Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: ee1cbf421347a5b47cbe85e5b94eb4ad*

DECRETO Nº 067/2025 - GAB

DECRETO Nº 067/2025 - GAB

LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR, Prefeita de Itinga do Maranhão/MA, no uso de suas atribuições legais e amparada no artigo 80 da Lei Orgânica deste Município e o artigo 17 da Lei 030/2002;

DECRETA:

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **CAMILA CRISTINA ALVES SOUSA**, portadora do RG nº 0156903220000 SESP/MA e do CPF nº 051.259.943-24, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **GERENTE DE FISCALIZAÇÃO**, lotada no PROCON.

Art. 2º - Este Decreto entrar em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à 27 de janeiro de 2025.

Itinga do Maranhão - MA, 29 de Janeiro de 2025.

LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR
Prefeita de Itinga do Maranhão.

*Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: d75e8785902ab80991e45463d8527c9c*

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - ITINGA DO MARANHÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2025

Dispõe sobre a obrigatoriedade de apresentação do responsável técnico e da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para atividades potencialmente poluidoras e/ou degradadoras do meio ambiente no município de Itinga do Maranhão.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ITINGA DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 225 da Constituição Federal de 1988, que estabelece que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado e impõe ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações; CONSIDERANDO o artigo 9º da Lei Federal nº 6.938/1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, especificando como instrumentos de sua aplicação o licenciamento ambiental e o controle de atividades potencialmente poluidoras;

CONSIDERANDO a Resolução CONAMA nº 237/1997, que regula os procedimentos para o licenciamento ambiental e determina a responsabilidade técnica por atividades impactantes ao meio ambiente; CONSIDERANDO o artigo 2º da Lei Estadual nº 5.405/1992, que estabelece a Política Estadual de Meio Ambiente do Maranhão, visando compatibilizar o desenvolvimento econômico com a proteção ambiental;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.410/2020, que define normas específicas para a emissão de Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), instrumento que assegura a responsabilidade técnica por projetos e atividades executados por profissionais habilitados;

RESOLVE:

CAPÍTULO I - DA FINALIDADE

Art. 1º A presente Instrução Normativa regulamenta a obrigatoriedade da apresentação do responsável técnico e da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para o licenciamento e controle de atividades classificadas como potencialmente poluidoras e/ou degradadoras do meio ambiente no município de Itinga do Maranhão.

CAPÍTULO II - DA OBRIGATORIEDADE

Art. 2º Todas as pessoas físicas ou jurídicas que desenvolvam atividades potencialmente poluidoras e/ou degradadoras do meio ambiente no território municipal deverão apresentar, no momento da solicitação de licenciamento ou renovação ambiental, a seguinte documentação:

I - Dados do responsável técnico pela atividade, devidamente habilitado junto ao Conselho de Classe correspondente;

II - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou outro órgão competente, especificando as atividades ou projetos a serem executados.

Art. 3º A ausência de apresentação da ART ou a sua inconformidade com a legislação vigente implicará a suspensão do processo de licenciamento ambiental até a devida regularização.

CAPÍTULO III - DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

Art. 4º Serão aceitas como responsáveis técnicos apenas pessoas físicas devidamente registradas e em situação regular junto aos seus Conselhos de Classe.

Art. 5º A ART apresentada deverá conter:

I - Identificação completa do profissional responsável;

II - Descrição detalhada das atividades técnicas a serem executadas;

III - Localização e abrangência da área de atuação;

IV - Validade da ART em conformidade com o cronograma do projeto ou atividade.

CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 6º Compete à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Itinga do Maranhão realizar a análise e validação dos documentos apresentados, bem como a fiscalização do cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Instrução Normativa.

Art. 7º O descumprimento das disposições desta normativa sujeitará os infratores às penalidades previstas na legislação ambiental vigente, incluindo sanções administrativas, civis e penais.

Art. 8º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Itinga do Maranhão, 28 de Janeiro de 2025.

Secretário(a) Municipal de Meio Ambiente
Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: cff2d4920cdea73e7ba4fc176e1ac8b8

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

DECRETO Nº 10/GAB/PMJ

DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

CONCEDE REAJUSTE DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ/MA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE JATOBÁ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe conferem Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a valorização dos profissionais integrantes do Magistério Público Municipal da Educação Básica, após realização de

estudo de impacto orçamentário, e considerando a Lei Federal nº 11.378/2008 e Resolução nº 7, de 26 de abril de 2012, do Ministério da Educação, observada, ainda, a Portaria Interministerial MEC/MF nº 13, de 23 de dezembro de 2024 do Ministério da Educação, que estabelece o novo valor para o Piso Salarial Profissional Nacional para os Profissionais do Magistério Público da Educação Básica (PSPN) com carga horária de 40 horas, no ano 2025;

CONSIDERANDO que é firme propósito desta Administração acompanhar o valor do piso nacional do magistério definido pela Lei Federal nº 11.738/08, mormente o constante do art. 5º, a dizer, expressamente, que "O piso salarial profissional nacional do magistério público da educação básica será atualizado, anualmente, no mês de janeiro";

CONSIDERANDO que a atualização do piso salarial não implica em reajuste linear na tabela salarial de toda carreira, vez que o entendimento do STF é no sentido de o vencimento inicial não poderá ser abaixo do piso, não indicando, de forma alguma, que os valores superiores ao piso precisem serem ajustados na mesma proporção;

CONSIDERANDO, ainda, o regular recesso no âmbito do Poder Legislativo do Município de Jatobá/MA, a Casa de Leis povo jatobaense;

CONSIDERANDO que a Educação tem atenção prioritária no âmbito desta Administração, porquanto traduz eixo fundamental de transformação social, no sentido de empoderar indivíduos, promover a igualdade de oportunidades e impulsionar mudanças positivas na sociedade, mudanças de que tanto carece o povo de Jatobá/MA,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o reajuste do piso salarial dos profissionais integrantes do Magistério Público da Educação Básica do Município de Jatobá/MA, para o exercício financeiro de 2025, no percentual de 6,27% (seis, vírgula vinte e sete por cento), totalizando o valor de R\$ 2.433,88 (dois mil quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e oito centavos) para carga horária de 20h (vinte horas), professor nível I, nos termos da Portaria do Ministério da Educação, a ser implantado com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias prevista na Lei orçamentária anual do Município de Jatobá/MA, para o exercício de 2025, suplementadas se necessário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATOBÁ - MA, EM 29 DE JANEIRO DO ANO DE 2025.

LEONARDO CÉSAR RIBEIRO SOUSA

Prefeito Municipal

Publicado por: ALENISE DA SILVA SOUSA
Código identificador: 89804d0828ea986c58a0e7d6367bba7f

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025. DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2025

Processo Administrativo nº 080101/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080101/2025. DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2025 - SRP. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 29 (vinte e nove) de dias do mês de janeiro de 2025, na CÂMARA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA- MA, com sede Praça do Mercado, s/n, Centro, CEP: 65.755-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 00.385.253/0001-20, através do GABINETE do PRESIDENTE, neste ato representado pelo Presidente da Câmara: IWAMAR WEBSTHER QUEIROZ NETO, brasileiro, casado, portador da identidade nº 000117173698-0, inscrito no CPF nº 899.802.533-15, residente e domiciliado nesta cidade, ÓRGÃO GERENCIADOR da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025 e a empresa J E COMBUSTIVEIS EIRELI, CNPJ20.306.507/0001-85 AVENIDA TANCREDO NEVES, POVOADO SERRINHA - JOSELÂNDIA - MA. CEP:65.755-00 representada pelo Senhor ANTÔNIO EDISLEY DE SOUSA SANTOS CPF: 608.525.553-50, com base na Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, na regulamentação feita pelo e demais legislações aplicáveis, em face da proposta vencedora apresentada na DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2025 - SRP, aberta através do Processo Administrativo nº 080101/2025, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, RESOLVE: Registrar os preços dos produtos propostos pelas empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens das empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para o futuro e eventual fornecimento de combustível para atender as necessidades da Câmara Municipal, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital da Dispensa ELETRÔNICA Nº 003/2025 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

EMPRESA
J E COMBUSTIVEIS EIRELI CNPJ20.306.507/0001-85 AVENIDA TANCREDO NEVES, POVOADO SERRINHA - JOSELÂNDIA - MA. CEP:65.755-00 EMAIL: postodoisirmao2025@outlook.com

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 03 (três) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências da Câmara Municipal de Joselândia/MA, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 03 (três) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital da DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2025.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à CÂMARA MUNICIPAL de JOSELANDIA/MA, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o CÂMARA MUNICIPAL, único Órgão Participante isento de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando CÂMARA MUNICIPAL de JOSELANDIA/MA, único Órgão Participante de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

SUBCLAUSULA PRIMEIRA: No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, devendo o ato de prorrogação da vigência da ata indicar, expressamente, o quantitativo renovado

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, marca e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

Item	Nome	MARCA	V. UNIT	QUANT.	UNID.	V.TOTAL
1	ÓLEO DIESEL S10	BANDEIRA BRANCA	R\$ 6,50	9.340	LITROS	R\$ 60.710,00
Valor Global:					R\$ 60.710,00	

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

- I. Gerenciar, através da CÂMARA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA, através do Gabinete do Presidente, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Gabinete do Presidente.
- IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital da DISPENSA ELETRÔNICA nº 003/2025, a CÂMARA MUNICIPAL, único órgão participante, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de forma única.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga a CÂMARA MUNICIPAL de JOSELÂNDIA a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pela CÂMARA MUNICIPAL de JOSELÂNDIA, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: A CÂMARA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à CÂMARA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a CÂMARA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;

III. Convocar, pela ordem de classificação da DISPENSA ELETRÔNICA, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital da DISPENSA ELETRÔNICA, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação da DISPENSA ELETRÔNICA, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: A CÂMARA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

PARÁGRAFO SEGUNDO. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

PARÁGRAFO TERCEIRO. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou 24.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUARTO: Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

PARÁGRAFO QUINTO. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

PARÁGRAFO SEXTO. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Em caso de descumprimento das obrigações contratuais ou de preceitos legais, poderão ser aplicadas sanções à Contratada, como advertência, multa e suspensão de pagamentos, com direito a recurso. (Art.156, Lei Federal 14.133/2021)

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital da DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2025 e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O presente registro decorre de adjudicação e Homologação/Ratificação à PROMITENTE CONTRATADA dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, da DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2025, conforme decisão da Agente de Contratação do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação/Ratificação feita pelo senhor Presidente da CÂMARA MUNICIPAL de JOSELÂNDIA/MA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Caberá à CÂMARA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de JOSELÂNDIA/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

JOSELÂNDIA (MA) em 29 de janeiro de 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA- MA

Iwamar Websther Queiroz Neto
Presidente
ÓRGÃO GERENCIADOR

J E COMBUSTIVEIS EIRELI

CNPJ Nº 20.306.507/0001-85

REPRESENTANTE: ANTÔNIO EDISLEY DE SOUSA SANTOS CPF: 608.525.553-50

FORNECEDOR

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES

Código identificador: 8bb8127106aad121cda4470fa65614d2

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO. DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

À empresa:

J E COMBUSTIVEIS EIRELI

CNPJ20.306.507/0001-85

AVENIDA TANCREDO NEVES, POVOADO SERRINHA

JOSELÂNDIA - MA.

CEP:65.755-00

EMAIL:

A CÂMARA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA através do Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, CONVOCA a empresa acima identificada para COMPARECER no prazo de até 03 (três) dias úteis para proceder com a assinatura do Contrato Administrativo, podendo ainda, caso não seja possível o comparecimento, SOLICITAR o referido contrato via E-mail através do e-mail da CPL: cpl@cmjoselandia.ma.gov.br para assinatura eletrônica do contrato e devolução via e-mail, referente a Dispensa Eletrônica nº 003/2025.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemos - nos com apreço.

Joselândia/MA, 29 de janeiro de 2025.

IWAMAR WEBSTHER QUEIROZ NETO

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES

Código identificador: 77e5835ce93b477fc2afb9bfc6d7e939

EDITAL Nº 01/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E POR TEMPO DETERMINADO

EDITAL Nº 01/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E POR TEMPO DETERMINADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA**, Estado do Maranhão, torna pública a realização de processo seletivo simplificado público para contratação temporária e por tempo determinado de profissionais para atuarem nos cargos constantes neste Edital, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal; do art. 65, § VIII e IX, da Lei Orgânica do Município; da Lei Municipal nº 001/2016, art. 59 e mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo público, regido por este Edital, pelos diplomas legais e regulamentares, seus anexos e eventuais retificações, visa ao preenchimento temporário e por tempo determinado de vagas no quadro de pessoal das Secretarias Municipais de Educação e de Saúde do município de Joselândia - MA, e será executado sob a responsabilidade da Empresa Moura & Maciel Assessoria e Serviços Educacionais LTDA., CNPJ 09.274.961/0001-69.

1.1.1. No âmbito municipal haverá uma Comissão de Acompanhamento, instituída pela Prefeitura Municipal de Joselândia, que se incumbirá de acompanhar todos os atos do certame, fiscalizando o cumprimento deste Edital.

1.2. Os candidatos classificados dentro do número de vagas previstas e, quando contratados, estarão subordinados à legislação municipal pertinente.

1.3. Quaisquer esclarecimentos sobre o Edital deverão ser obtidos por meio do e-mail assessoriamouramaciel@gmail.com.

1.4. Os horários previstos neste Edital se basearão no de Brasília - DF.

2. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

2.1. O presente processo seletivo simplificado público será composto de duas etapas, ambas de caráter eliminatório e classificatório, quais sejam: Prova de Títulos e Entrevista Técnica/Perfil Profissional.

ETAPA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
-------	------------------

1ª Etapa - Prova de Títulos	60
2ª Etapa - Entrevista Técnica/Perfil profissional	40

3. DOS CARGOS

3.1. A denominação dos cargos, a quantidade de vagas, os requisitos de escolaridade, a localidade das vagas, a remuneração bruta e a carga horária semanal de trabalho estão estabelecidos, por Secretaria, nas tabelas a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (Tabelas I, II e III)

TABELA I - CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

CARGO	CÓDIGO	REQUISITO DE ESCOLARIDADE	LOCALIDADE DA VAGA	VAGAS (Imediatas + CR)				CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO BRUTA
				AMPLA	PcD[1]	CADASTRO RESERVA (CR)	TOTAL		
Auxiliar de Limpeza	1.	Ensino fundamental incompleto	Zona urbana	11	01	24	36	40h	R\$ 1.518,00
Auxiliar de Limpeza	1.	Ensino fundamental incompleto	Zona rural	16	01	34	51	40h	R\$ 1.518,00
Auxiliar de Cozinha	1.	Ensino fundamental incompleto	Zona urbana	04	-	08	12	40h	R\$ 1.518,00
Auxiliar de Cozinha	1.	Ensino fundamental incompleto	Zona rural	08	-	16	24	40h	R\$ 1.518,00
Vigia	1.	Ensino fundamental incompleto	Zona rural	09	01	20	30	40h	R\$ 1.518,00

TABELA II- CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

CARGO	CÓDIGO	REQUISITO DE ESCOLARIDADE CONCLUÍDA (exceto se houver disposição em contrário)	LOCALIDADE DA VAGA	VAGAS (Imediatas + CR)				CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO BRUTA
				AMPLA	PcD	CADASTRO RESERVA	TOTAL		
Agente Administrativo	1.	Ensino médio mais Curso de Informática Básica	Zona rural	07	01	16	24	40h	R\$ 1.518,00
Auxiliar de Turma	1.	Curso de magistério em nível médio ou ter cursado com aprovação, pelo menos, 50% da Licenciatura em Pedagogia.	Zona urbana	10	-	20	30	25h	R\$ 1.518,00
Auxiliar de Turma	1.	Curso de magistério em nível médio ou ter cursado com aprovação, pelo menos, 50% da Licenciatura em Pedagogia.	Zona rural	06	-	12	18	25h	R\$ 1.518,00
Motorista de Transporte Escolar	1.	Ensino médio, CNH categoria D mais curso para condutores de veículos escolares e idade mínima de 21 anos na data da contratação.	Zona urbana/Zona rural - SEMED	04	-	08	12	40h	R\$ 1.518,00
Professor de Educação Infantil	1.	Curso de magistério em nível médio ou licenciatura em pedagogia.	Zona urbana	05	-	10	15	25h	R\$ 1.800,00
Professor de Educação Infantil	1.	Curso de magistério em nível médio ou licenciatura em pedagogia.	Zona rural	12	01	26	39	25h	R\$ 1.800,00
Professor de Ensino Fundamental - anos iniciais (1º ao 5º ano)	1.	Curso de magistério em nível médio ou licenciatura em pedagogia.	Zona urbana	12	-	24	36	25h	R\$ 1.800,00

Professor de Ensino Fundamental - anos iniciais (1º ao 5º ano)	1.	Curso de magistério em nível médio ou licenciatura em pedagogia.	Zona rural	30	03	66	99	25h	R\$ 1.800,00
--	----	--	------------	----	----	----	-----------	-----	--------------

TABELA III- CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

CARGO	CÓDIGO	REQUISITO DE ESCOLARIDADE CONCLUÍDA	LOCALIDADE DA VAGA	VAGAS (Imediatas + CR)				CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO BRUTA
				AMPLA	PcD	CADASTRO RESERVA (CR)	TOTAL		
Assistente Social	1.	Curso superior em serviço social e registro no conselho de classe.	Equipe Multiprofissional/SEMED	01	-	02	03	30h	R\$ 2.300,00
Nutricionista	1.	Curso superior em nutrição e registro no conselho de classe.	Equipe Multiprofissional/SEMED	01	-	02	03	40h	R\$ 2.300,00
Psicólogo	1.	Curso superior em psicologia e registro no conselho de classe.	Equipe Multiprofissional/SEMED	01	-	02	03	40h	R\$ 2.300,00
Psicopedagogo	1.	Licenciatura em Pedagogia, com pós-graduação em Psicopedagogia; ou curso superior em Psicologia, com especialização em psicopedagogia clínica.	Equipe Multiprofissional/SEMED	01	-	02	03	40h	R\$ 2.300,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (Tabelas IV e V)

TABELA IV - CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

CARGO	CÓDIGO	REQUISITO DE ESCOLARIDADE	LOCALIDADE DA VAGA	VAGAS (Imediatas + CR)				CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO BRUTA
				AMPLA	PcD	CADASTRO RESERVA	TOTAL		
Vigia	1.	Ensino Fundamental incompleto	A critério da Administração	07	-	14	21	40h	R\$ 1.518,00
Auxiliar de Limpeza	1.	Ensino Fundamental incompleto	A critério da Administração	06	02	16	24	40h	R\$ 1.518,00

TABELA V - CARGOS DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO

CARGO	CÓDIGO	REQUISITO DE ESCOLARIDADE CONCLUÍDA	LOCALIDADE DA VAGA	VAGAS (Imediatas + CR)				CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO BRUTA
				AMPLA	PcD	CADASTRO RESERVA	TOTAL		
Auxiliar de Saúde Bucal	1.	Ensino Médio mais Curso de Auxiliar em Saúde Bucal	A critério da Administração	03	-	06	09	40h	R\$ 1.518,00
Digitador	1.	Ensino Médio mais declaração de experiência no sistema PEC E-SUS emitida pela Secretaria de Saúde.	A critério da Administração	05	-	10	15	40h	R\$ 1.518,00
Motorista de Ambulância	1.	Ensino Médio e CNH categoria D.	A critério da Administração	02	-	04	06	40h	R\$ 1.518,00

Técnico em Enfermagem	1.	Ensino Médio mais Curso Técnico em Enfermagem	Hospital	03	-	06	09	36h	R\$ 2.720,45
Técnico em Enfermagem	1.	Ensino Médio mais Curso Técnico em Enfermagem	ESF A critério da Administração	04	-	08	12	40h	R\$ 1.518,00 + piso nacional
Recepcionista	1.	Ensino Médio	A critério da Administração	04	-	08	12	40h	R\$ 1.518,00

3.2. O candidato classificado dentro do número de vagas para a localidade da vaga denominada **Zona Rural** poderá ser convocado para qualquer um dos povoados de Joselândia - MA.

3.3. Uma vez convocado, o candidato não poderá recusar a contratação nem solicitar final de fila, sob pena de ser eliminado.

3.4. O candidato classificado dentro do número de vagas para o cargo de Motorista de Transporte Escolar terá a sua lotação na SEMED, contudo, sua atuação cobrirá as rotas da Zona Rural.

3.5 As vagas imediatas compreendem aquelas destinadas à Ampla Concorrência (AC) e a Pessoas com Deficiência (PcD).

4. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

4.1. O candidato deverá atender, cumulativamente, para contratação temporária no cargo, aos seguintes requisitos:

a) ter sido aprovado e classificado no processo seletivo público dentro do número de vagas oferecidas, conforme tabelas constantes no item 3.1, na forma estabelecida neste Edital, seus anexos e eventuais retificações;

b) ser brasileiro nato ou naturalizado;

c) ter idade mínima de 18 anos completos (Ressalva para o cargo de Motorista de Transporte Escolar, em que a idade mínima é de 21 anos);

d) estar em gozo dos direitos políticos e civis;

e) estar quite com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, também com as militares;

f) firmar declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;

g) não estar em exercício remunerado de qualquer cargo, função ou emprego público em quaisquer dos órgãos da Administração Pública direta ou indiretamente, bem como não receber proventos de aposentadoria que não sejam acumuláveis quando em atividade, ressalvadas as hipóteses legais de acumulação previstas na Constituição Federal de 1988;

h) apresentar diploma/certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso, ou, na sua falta, certidão de conclusão de curso, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação- MEC, acompanhado de histórico escolar, quando os requisitos necessários para o exercício do cargo assim o exigirem, considerando o que está definido nas tabelas do item 3.1 deste Edital.

i) estar apto física e mentalmente para o exercício do cargo, fato que pode ser apurado por equipe de avaliação multiprofissional a ser designada pela Prefeitura Municipal.

j) estar com registro ativo no conselho de classe, quando o exercício profissional assim o exigir.

4.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições para o processo seletivo público serão realizadas **presencialmente**, no período e no endereço determinados no ANEXO I deste Edital, e terão os seguintes valores:

a) R\$ 100,00 (cem reais) para os cargos de nível Superior.

b) R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) para os cargos de nível Médio e/ou Técnico.

c) R\$ 50,00 (cinquenta reais) para os cargos de nível Fundamental.

5.1.1. O período de inscrições poderá ser prorrogado por necessidade de ordem técnica e/ou operacional a critério da Prefeitura Municipal de Joselândia e/ou da Moura & Maciel Assessoria e Serviços Educacionais LTDA.

5.1.2. A prorrogação das inscrições de que trata o subitem anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita nos murais da Prefeitura Municipal de Joselândia - MA e no site <https://www.joselandia.ma.gov.br/>

5.2. Cada candidato só poderá realizar uma inscrição no processo seletivo, optando por um único cargo e localidade.

5.3. Os interessados deverão se dirigir ao local de inscrição nos prazos e horários definidos no ANEXO I deste Edital munido de **cópia e originais** dos seguintes documentos:

5.3.1. Além da documentação, o candidato deverá levar **um envelope A4** para entrega da documentação após a conferência dos documentos.

A DOCUMENTAÇÃO (CÓPIAS E ORIGINAIS) DEVERÁ SER ORGANIZADA NESTA ORDEM

1ª Formulário de Inscrição preenchido e sem rasuras, conforme modelo no ANEXO II deste edital.

2ª Documentação necessária para pleitear a isenção da taxa (Ver item 5.12.1), **se optar por solicitar a isenção.**

3ª Comprovante de pagamento no **nome do candidato** (depósito identificado ou transferência bancária) da taxa de inscrição, segundo os valores estabelecidos neste Edital, no **Banco do Brasil, Agência: 1119-3 / Conta corrente: 38.990-0, favorecido: Município de Joselândia Tributos, CNPJ 06.376.974/0001-50.**

a.1) Em nenhuma hipótese será aceito comprovante de agendamento de transferência ou de depósito por meio de envelope.

a.2) Valores transferidos em desacordo com as normas deste Edital poderão gerar a eliminação do candidato.

a.3) Em hipótese alguma, haverá a devolução da taxa de inscrição.

a.4) A conta destinada ao recebimento dos valores não recebe PIX.

3ª) Documento de identidade válido em território nacional.

4ª) Cadastro de Pessoa Física (CPF).

5ª) Comprovante de residência atualizado (um comprovante emitido nos últimos três meses).

6ª) Laudo médico original com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, emitido há, no máximo, 12 (doze) meses, **se optar por concorrer pelas cotas destinadas a Pessoa com Deficiência (PcD).**

7ª) Comprovante(s) de que satisfaz o requisito mínimo de escolaridade exigido para o cargo a que concorre (Ver tabelas constantes no item 3.1)

8ª) Comprovante (s) de conclusão de **grau(s) de escolaridade**, conforme critérios estabelecidos nas tabelas de VI a IX, a depender do cargo e secretaria a que concorre.

9ª) Comprovante (s) de conclusão de cursos de **capacitação/aperfeiçoamento/Qualificação**, conforme critérios estabelecidos nas tabelas de

VI a IX, a depender do cargo e secretaria a que concorre.

10º) Comprovante (s) de **exercício profissional**, conforme critérios estabelecidos nas tabelas de VI a IX, a depender do cargo e secretaria a qual concorre.

5.4. Não serão aceitas, sob hipótese alguma, solicitações de alteração de opção de cargo ou juntada posterior de documentos.

5.5. A não entrega completa dos documentos listados no item 5.3.1 poderá culminar na **eliminação do candidato**.

5.5.1. A não comprovação dos requisitos mínimos de escolaridade exigidos para o cargo a que concorre é motivo de eliminação deste processo seletivo.

5.6. Não serão aceitas inscrições condicionais ou extemporâneas, nem as requeridas por via postal, via fax e/ou correio eletrônico.

5.7. É vedada a transferência do valor pago, a título de taxa, para terceiros, para outra inscrição ou para outro seletivo público.

5.8. A inscrição implica no conhecimento e tácita aceitação, por parte do candidato, das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, bem como quanto aos prazos estipulados.

5.9. A qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do processo de seleção, poder-se-á anular a inscrição, os títulos e a contratação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas, ou ainda o descumprimento de normas deste Edital.

5.10. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em caso de desistência do candidato em participar do certame, seja qual for o motivo.

5.11. O comprovante original de pagamento da taxa de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato até o encerramento das etapas do seletivo simplificado público.

5.12. Não haverá isenção do pagamento da taxa de inscrição, salvo para o candidato que tenha estado a serviço da **Justiça Eleitoral nas eleições de 2024**, em pelo menos um dos turnos, **ou** o candidato que estiver **inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico)**, de que trata o **Decreto Federal nº 6.593/2008**, e for comprovadamente membro de família de baixa renda, nos termos do **Decreto Federal nº 11.016/2022 (renda familiar mensal de até meio salário-mínimo per capita)**

5.12.1. O candidato que satisfaz aos critérios para isenção deverá entregar, no ato da inscrição, cópia **colorida e legível** do(s) documento(s) comprobatórios, acompanhada do(s) originais, conforme descrito a seguir:

a) Se esteve a serviço da Justiça Eleitoral nas eleições de 2024: **Declaração emitida pela Justiça Eleitoral que comprove a prestação do serviço;**

b) Se estiver inscrito no CadÚnico e for membro de família de baixa renda, nos termos do pelo Decreto Federal nº 11.016/2022 (renda familiar mensal de até meio salário-mínimo per capita): **documento FOLHA RESUMO CADASTRO ÚNICO - V7, em nome do candidato, emitido há, pelo menos, 30 (trinta) dias pela Secretaria de Assistência Social ou setor equivalente.**

b.1. Na Folha Resumo Cadastro Único - V7 devem constar as informações relativas à renda *per capita*. **Caso não haja essa informação e/ou esteja em desacordo com o previsto no subitem "b", o pedido de isenção será negado.**

5.12.2. No ato da entrega, a empresa Moura & Maciel Assessoria e Serviços Educacionais LTDA consultará os sistemas públicos relacionados para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

5.12.3. Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que omitir informações e/ou torná-las inverídicas, fraudar e/ou falsificar documentação, ou não observar a forma e os prazos estabelecidos neste Edital.

5.12.4. No mesmo ato da inscrição, o candidato será formalmente informado acerca da resposta do pedido de isenção, cabendo recurso em caso de indeferimento, por meio do e-mail assessoriamouramaciel@gmail.com, com o assunto "**Recurso Isenção**", no prazo de 24 horas após a ciência. Em anexo ao e-mail de que trata este item, deve ser encaminhado **obrigatoriamente** o Formulário de Recurso, conforme modelo constante no Anexo III deste Edital.

5.12.5. O candidato será informado, no prazo de 24 horas após o recebimento do recurso contra o indeferimento do pedido de isenção, **em resposta ao e-mail do recurso**, sobre a análise do pleito.

5.12.6 Permanecendo o indeferimento do pedido de isenção (pós-recurso), o candidato deverá efetuar o pagamento da inscrição e enviar o comprovante em seu nome de pagamento digitalizado para o e-mail assessoriamouramaciel@gmail.com, com o assunto "Pagamento da Taxa", no prazo de 24 horas, contado da data e horário da ciência da análise do recurso que manteve o indeferimento do pedido de isenção.

5.12.6.1 É de responsabilidade de o candidato acompanhar o e-mail (Caixa de Entrada e SPAM), não podendo, portanto, alegar desconhecimento sobre a ciência.

5.12.6.2 Permanecendo o indeferimento do pedido de isenção (pós-recurso), o candidato que não efetuar o pagamento da taxa e não encaminhar o comprovante de pagamento no prazo e na forma descritos anteriormente será eliminado e a documentação entregue no ato da inscrição não será avaliada.

5.12.7. O candidato que tiver o pedido de isenção deferido (pós-recurso) terá a documentação avaliada, se entregue todos os documentos necessários à formalização da inscrição.

6. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1. Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

6.1.1. Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passível de correção, como, miopia, astigmatismo etc.

6.1.2. A necessidade de intermediários permanentes para auxiliar na execução das atribuições da função é obstativa à contratação.

6.1.3. Após o ingresso do candidato a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação da função, bem como para aposentadoria por invalidez.

6.2. As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e no artigo 37 do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, é assegurado o direito de inscrição no concurso público. O candidato com deficiência concorrerá às vagas existentes, que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do seletivo simplificado público.

6.2.1. Do total de vagas para cada cargo, e das nomeações a serem feitas durante o prazo de validade do seletivo simplificado público, além

daquelas vagas apontadas nas Tabelas do item 3.1, 5% (cinco por cento) ficarão reservadas aos candidatos que se declararem pessoa com deficiência, desde que apresente, no ato da inscrição, laudo médico, **emitido há, no máximo, 12 (doze) meses**, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID.

6.2.2. Se na aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) do total de vagas resultar número fracionado, este deverá ser arredondado para o número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse o limite de 20% (vinte por cento) do total das vagas oferecidas.

6.2.3. O candidato que desejar concorrer como pessoa com deficiência deverá marcar a opção no formulário de inscrição (ANEXO II), seguindo rigorosamente o que está definido no item 5.3. deste Edital. **Se não marcar a opção de concorrer como PCD, ainda que encaminhe o laudo, a inscrição não será validada para a cota. Nesta hipótese, o candidato estará, automaticamente, inscrito na Ampla Concorrência (AC).**

6.2.3.1. O laudo original será exigido, também, pela Prefeitura Municipal de Joselândia por ocasião da contratação da pessoa com deficiência aprovada no certame.

6.3. O candidato cujo pedido de inscrição na condição de Pessoa com Deficiência for indeferido poderá interpor recurso no prazo definido no cronograma (ANEXO I), por meio do e-mail assessoriamouramacieli@gmail.com, com o assunto "Recurso Pcd". Em anexo ao e-mail de que trata este item, deve ser encaminhado **obrigatoriamente** o Formulário de Recursos, conforme modelo constante no Anexo III deste Edital.

6.3.1 Confirmando-se o indeferimento quanto à inscrição na cota destinada à Pessoa com Deficiência (PCD), o candidato, a depender de sua nota e classificação, figurará apenas na lista de Ampla Concorrência (AC).

6.4. O candidato que, no ato da inscrição, se declarar pessoa com deficiência, **a depender de sua nota e classificação**, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo e, também, em lista específica de candidatos na condição de pessoa com deficiência por cargo.

6.5. Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência, se convocados para a realização dos procedimentos pré-admissionais, poderão ser submetidos à avaliação de deficiência biopsicossocial, realizada por equipe multiprofissional da Prefeitura Municipal de Joselândia, nos termos do art. 2º, § 1º e incisos da Lei nº 13.416/2015.

6.6. A classificação de candidatos na condição de pessoa com deficiência obedecerá aos mesmos critérios adotados para os demais candidatos.

6.7. A publicação do resultado final do seletivo simplificado público será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos na condição de pessoa com deficiência, a depender de sua nota e classificação, e a segunda, somente a pontuação destes últimos, em ordem decrescente de classificação.

7. DA PROVA DE TÍTULOS

7.1. Os documentos relativos à Prova de Títulos serão entregues no ato da inscrição, seguindo rigorosamente as normas constantes neste Edital.

7.2. Terão os títulos avaliados todos os candidatos inscritos e não eliminados.

7.2.1. Serão desconsiderados os títulos dos candidatos com documentação incompleta ou que se enquadrem nas regras de eliminação definidas neste Edital.

7.3. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar todas as publicações e comunicações efetuadas pela organização do seletivo nos murais da Prefeitura Municipal de Joselândia - MA e no site <https://www.joselandia.ma.gov.br/>

7.4. A etapa de títulos (Prova de Títulos) terá pontuação máxima de 60 pontos e obedecerá rigorosamente ao disposto nas tabelas a seguir, **a depender do cargo e secretaria.**

**TABELA VI - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARA OS CARGOS DE: PSICÓLOGO, ASSISTENTE SOCIAL E NUTRICIONISTA**

QUESITO	TITULAÇÃO	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
Grau(s) de Escolaridade (Concluído)	Diploma, devidamente registrado, reconhecido pelo MEC/CAPES, de conclusão de Doutorado na área do cargo ao qual concorre ; ou Certificado/Declaração de conclusão de Doutorado, acompanhado de Histórico Escolar e Ata de Defesa.	01	10,0	10,0
	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Mestrado na área do cargo ao qual concorre ; ou Certificado/Declaração de conclusão de Mestrado, acompanhado de Histórico Escolar e Ata de Defesa.	01	5,0	5,0
	Certificado de Curso de Pós-Graduação em nível de Especialização lato sensu na área do cargo ao qual concorre , devidamente registrada no e-MEC, com carga horária mínima de 360 horas. Ver item 7.5 deste Edital.	01	4,0	4,0
	Certificado de Curso de Pós-Graduação em nível de Especialização lato sensu na área da educação , devidamente registrada no e-MEC, com carga horária mínima de 360 horas. Ver item 7.5 deste Edital.	02	4,0	8,0
Aperfeiçoamento/ Capacitação	Participação como aluno em cursos de capacitação, aperfeiçoamento, qualificação, oficinas, seminários, e jornadas, TODOS na área da educação, com data de conclusão a partir de 01/01/2020 e carga-horária mínima de 40 horas. Obs: Ver item 7.6 deste Edital.	3	1,0	3,0

Exercício Profissional	Exercício profissional formal com data a partir de 01/01/2020, no mesmo cargo a que concorre , exercido em instituição pública não educacional (hospital, clínica etc.) Documentos válidos: ver itens 7.7 e 7.7.1 deste Edital.	De 2 a 10 meses	2,0	2,0
		De 11 a 20 meses	5,0	5,0
		Período maior ou igual a 21 meses	10,00	10,00
	Exercício profissional formal com data a partir de 01/01/2020, no mesmo cargo a que concorre , exercido em instituição pública e/ou privada de educação básica (escola ou secretaria de educação), que compreende da educação infantil ao ensino médio. Documentos válidos: ver itens 7.7 e 7.7.1 deste Edital.	De 2 a 10 meses	5,0	5,0
		De 11 a 20 meses	10,0	10,0
		Período maior ou igual a 21 meses	20,00	20,0
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS				60

TABELA VII - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARA OS CARGOS DE: PSICOPEDAGOGO, PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º AO 5º ANO E AUXILIAR DE TURMA

QUESITO	TITULAÇÃO	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
Grau(s) de Escolaridade	Diploma, devidamente registrado, reconhecido pelo MEC/CAPES, de conclusão de Doutorado na área da educação ; ou Certificado/Declaração de conclusão de Doutorado, acompanhado de Histórico Escolar e Ata de Defesa.	01	7	7
	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Mestrado na área da educação ; ou Certificado/Declaração de conclusão de Mestrado, acompanhado de Histórico Escolar e Ata de Defesa.	01	5,0	5,0
	Certificado de Curso de Pós-Graduação <i>lato sensu</i> em nível de Especialização na área da educação , devidamente registrada no e-MEC, com carga horária mínima de 360 horas. Ver item 7.5 deste Edital.	02	5,0	10,00
	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Graduação na área da educação . Ver item 7.5 deste Edital.	01	3,0	3,0
Aperfeiçoamento/ Capacitação	Participação como aluno em cursos de capacitação, aperfeiçoamento, qualificação, oficinas, seminários e jornadas, TODOS na área da educação , com data de conclusão a partir de 01/01/2020 e carga-horária mínima de 40 horas. Obs: Ver item 7.6 deste Edital.	5	1,0	5,0

Exercício Profissional	Exercício profissional formal com data a partir de 01/01/2020 exercido no mesmo cargo a que concorre. ATENÇÃO: Para fins de avaliação, os cargos de Professor Educação Infantil e Professor 1º ao 5º são cargos distintos. Exemplificativamente: se o candidato concorre para o cargo de professor educação infantil, mas apresentou experiência do 1º ao 5º, a pontuação se dará como “na área da educação” e não no cargo/disciplina. Documentos válidos: ver itens 7.7 e 7.7.1 deste Edital.	De 2 a 10 meses	5,0	5,0
		De 11 a 20 meses	10,0	10,0
		De 21 a 30 meses	15,00	15,00
		Período maior ou igual a 31 meses	20,00	20,00
	Exercício profissional formal com data a partir de 01/01/2020 exercido em cargo na área da educação, distinto do cargo a que concorre. Documentos válidos: ver itens 7.7 e 7.7.1 deste Edital.	De 2 a 10 meses	3,0	3,0
		De 11 a 20 meses	5,0	5,0
		Período maior ou igual a 21 meses	10,0	10,0
		TOTAL MÁXIMO DE PONTOS		

TABELA VIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARA OS CARGOS DE: AGENTE ADMINISTRATIVO, MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR, VIGIA, AUXILIAR DE COZINHA E AUXILIAR DE LIMPEZA

QUESITO	TITULAÇÃO	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
Grau(s) de Escolaridade (Concluído)	Certificado ou declaração de conclusão acompanhada do Histórico Escolar de Curso de Pós-Graduação em nível de Especialização lato sensu em área da educação , devidamente registrada no e-MEC, com carga horária mínima de 360 horas.	01	05	05
	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Graduação na área da educação ; ou Certificado/Declaração de conclusão, acompanhado de Histórico Escolar. Ver item 7.5 deste Edital.	01	10	10
Aperfeiçoamento/ Capacitação	Participação como aluno em cursos de capacitação, aperfeiçoamento, qualificação, oficinas, seminários, e jornadas na área do cargo ao qual concorre , com data de conclusão a partir de 01/01/2020 e carga-horária mínima de 40 horas. Ver item 7.6 deste Edital	4	2,5	10,0
Exercício Profissional	Exercício profissional formal com data a partir de 01/01/2020 no mesmo cargo a que concorre, exercido em instituição pública não educacional (hospital, clínicas etc.) Documentos válidos: ver itens 7.7 e 7.7.1 deste Edital.	De 2 a 10 meses	2,0	2,0
		De 11 a 20 meses	5,0	5,0
		Período maior ou igual a 21 meses	10,00	10,00
	Exercício profissional formal com data a partir de 01/01/2020 no mesmo cargo a que concorre, exercido em instituições públicas e/ou privadas de educação básica (escola, secretaria de educação etc.), que compreende da educação infantil ao ensino médio. Documentos válidos: ver itens 7.7 e 7.7.1 deste Edital.	De 2 a 10 meses	5,0	5,0
		De 11 a 20 meses	10,0	10,0
		Período maior ou igual a 21 meses	25,00	25,00

TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	60
------------------------	----

TABELA IX - PARA TODOS OS CARGOS DA SECRETARIA DE SAÚDE.

QUESITO	TITULAÇÃO	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
Grau(s) de Escolaridade (Concluído)	Certificado ou declaração de conclusão acompanhada do Histórico Escolar de Curso de Pós-Graduação em nível de Especialização lato sensu na área do cargo a que concorre , devidamente registrada no e-MEC, com carga horária mínima de 360 horas.	01	05	05
	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Graduação na área do cargo a que concorre ; ou Certificado/Declaração de conclusão, acompanhado de Histórico Escolar. Ver item 7.5 deste Edital.	01	10	10
Aperfeiçoamento/ Capacitação	Participação como aluno em cursos de capacitações, aperfeiçoamento e de qualificação profissional, jornadas, seminários na área do cargo a que concorre ou na área da saúde , com data de conclusão a partir de 01/01/2020 e carga-horária mínima de 40 horas. Ver item 7.6 deste Edital	4	2,5	10,0
Exercício Profissional	Exercício profissional formal com data a partir de 01/01/2020 no mesmo cargo a que concorre, exercido em estabelecimento público não atuante na saúde (escolas, comércios, etc.) Documentos válidos: ver itens 7.7 e 7.7.1 deste Edital.	De 2 a 10 meses	2,0	2,0
		De 11 a 20 meses	5,0	5,0
		Período maior ou igual a 21 meses	10,00	10,00
	Exercício profissional formal com data a partir de 01/01/2020 no mesmo cargo a que concorre, em estabelecimento público e/ou privado de Saúde (UBS, secretaria de saúde, hospital, clínicas etc.). Documentos válidos: ver itens 7.7 e 7.7.1 deste Edital.	De 2 a 10 meses	5,0	5,0
		De 11 a 20 meses	10,0	10,0
		Período maior ou igual a 21 meses	25,00	25,0
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS				60

7.5. Para comprovação do grau de escolaridade concluído, valerá também a declaração de conclusão emitida há, no máximo, 60 dias da data da inscrição, acompanhada do histórico escolar.

7.6 Certificados de cursos de capacitação, aperfeiçoamento, qualificação realizados de forma on-line/virtual e emitidos em PDF ou similar **serão aceitos** sem restrição contendo meios eletrônicos para verificação da autenticidade, como "Código de autenticidade", "Chave de autenticidade" ou leitura de QR Code. Esses meios eletrônicos dispensam a apresentação de via original física, uma vez que sua veracidade é atestada por meio eletrônico.

7.7 Para comprovação da experiência profissional, valerão os seguintes documentos: Certidão de tempo de serviço emitida por órgão competente ou setor de recursos humanos; Contratos, desde que assinados pelo empregador e colaborador, acompanhados do último contracheque; Carteira de trabalho assinada contendo a data de início do labor, o cargo exercido e a data de encerramento do vínculo; se ainda estiver com o vínculo ativo, servirá a Carteira de Trabalho acompanhada de declaração constando essa informação. Termo de posse acompanhado do primeiro e último contracheque.

7.7.1 Obrigatoriamente, as informações constantes na documentação para comprovação da experiência profissional deverão permitir o cômputo exato do tempo de serviço no cargo exercido (início e fim do labor, apurado em meses), o tipo de instituição (pública ou privada) e o nível de atuação da instituição, se de Educação Básica ou Superior, se o cargo a que concorre exigir, sob pena de não serem consideradas na avaliação.

7.8. Um mesmo título não pontuará mais de uma vez. Quando da avaliação, será considerado o enquadramento mais benéfico ao candidato.

7.9. Para fins de comprovação de exercício profissional, não serão aceitas experiências de estágio ou aquelas desenvolvidas na qualidade de voluntário;

7.10. Para a comprovação dos títulos relacionados ao grau de escolaridade serão aceitos diplomas devidamente registrados, expedidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC. No caso de diplomas obtidos no exterior, estes, obrigatoriamente, deverão estar revalidados por Instituição de Ensino Superior no Brasil, de acordo com o art. 48 da Lei nº 9.394, de 20.12.1996, e da Resolução CNE/CES nº 01, de 03.04.2001.

7.11. Os certificados de pós-graduação *lato sensu* denominados cursos de Especialização, expedidos por instituições de ensino superior pertencentes ao Sistema Federal de Ensino, deverão obedecer ao disposto na Resolução CNE nº 1, de 6 de abril de 2018.

7.12. Todo documento expedido em Língua Estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor



juramentado.

7.13. A classificação na Etapa de Títulos será em ordem decrescente de pontuação.

7.14. Em caso de empate nesta etapa, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- tiver idade mais elevada, nos termos do artigo 27, parágrafo único, do Estatuto da Pessoa Idosa;
- obtiver a maior nota no quesito EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL da etapa de títulos;
- obtiver a maior nota no quesito GRAU(S) DE ESCOLARIDADE da etapa de títulos.

7.15. Caberá recurso contra o resultado preliminar da Prova de Títulos, no prazo estabelecido no cronograma (ANEXO I), por meio do e-mail assessoriamouramaciell@gmail.com, com o assunto "Recurso Prova de Títulos". Em anexo ao e-mail de que trata este item, deve ser encaminhado **obrigatoriamente** o Formulário de Recursos, conforme modelo constante no Anexo III deste Edital.

8. DA ETAPA DE ENTREVISTA

8.1. Serão convocados para etapa de Entrevista Técnica/Perfil Profissional os candidatos classificados na 1ª etapa (Prova de Títulos) até o limite de 4 (quatro) vezes o número de vagas imediatas (Ampla Concorrência + PcD) oferecidas para o cargo/localidade a que concorre.

8.2.1 Ocorrendo empate dos pontos na posição-limite, serão convocados para **entrevista** todos os candidatos com a mesma pontuação.

8.2.2 Os candidatos que ficarem fora dos limites estabelecidos nos itens 8.1 e 8.2.1 serão considerados eliminados e não serão convocados para a entrevista.

8.2. Uma vez convocado, o candidato deverá comparecer presencialmente na data, local e horário determinados, segundo o cronograma (ANEXO I) estabelecido neste Edital.

8.2.1. Na hipótese de o candidato convocado para entrevista não comparecer na data, local e horário determinados, **este será eliminado do processo seletivo.**

8.2.2. Em hipótese alguma haverá segunda chamada para a etapa de entrevista.

8.3. O candidato convocado para esta etapa será submetido a uma entrevista conduzida por profissional, que avaliará o candidato considerando os seguintes aspectos:

ASPECTOS/DIMENSÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Controle do tempo, comunicação, expressão, argumentação, clareza e objetividade nas respostas ao que lhe for perguntado.	10,0
Noções de ética e de princípios que regem a Administração Pública	5,0
Conhecimentos e habilidades para atuação no cargo a que concorre, verificados a partir de proposições de situações hipotéticas relacionadas ao cargo.	25,0
Pontuação máxima	40,0

8.4. Na hipótese de o candidato ser avaliado por mais de um profissional, a nota para a Etapa de Entrevista será a média aritmética simples das notas dada por cada avaliador, com uma casa decimal.

8.5. No momento da entrevista, o candidato não poderá fazer uso de quaisquer aparelhos que permitam acesso à internet ou a comunicação simultânea com terceiros, notadamente, aparelhos de celulares, nem poderá fazer uso nenhuma anotação, meio ou forma que permita consultas (livros, rascunhos etc.).

8.6. O candidato deverá se apresentar ao local determinado para a realização da entrevista com antecedência de 30 (trinta) minutos, **munido de documento original de identificação com foto (RG, Carteira de Conselho de Classe, Carteira de Trabalho).**

8.7. Qualquer atraso por parte do candidato ou a não apresentação de documento original de identificação com foto implicará na sua eliminação.

8.8. A depender da quantidade de candidatos convocados para a etapa de entrevista, o período destinado a esta etapa poderá ser estendido ou acontecer aos finais de semana e feriados.

9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. A Nota Final do candidato será a nota obtida na Etapa dos Títulos, adicionada da nota obtida na Entrevista.

9.2. Para a classificação final, em caso de empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- tiver idade mais elevada, nos termos do artigo 27, parágrafo único, do Estatuto da Pessoa Idosa;
- obtiver a maior nota na Etapa - Prova de Títulos;
- obtiver a maior nota na Etapa - Entrevista.

9.3. Será considerado **Classificado** o candidato que, cumulativamente:

- Obter classificação dentro do número de **vagas imediatas (AC + PcD)** previstas para cada cargo/localidade/Secretaria (Tabelas do item 3.1).
- Não for eliminado, conforme normas descritas neste Edital.

9.4. Figurarão na relação final os candidatos **aprovados como excedentes**, até o limite (Cadastro de Reserva) estabelecido nas tabelas do item 3.1 deste Edital.

9.5. O candidato que não atender aos requisitos do subitem 9.3 e 9.4 será considerado **não-classificado** no seletivo simplificado público, não lhe sendo atribuída classificação final.

9.6. Os candidatos que estiverem aprovados como excedentes para o **CADASTRO RESERVA (CR)**, até o limite estabelecido nas tabelas do item 3.1, não possuem direito certo e líquido à contratação, mas poderão ser convocados dentro do período de validade do seletivo, conforme a conveniência, necessidade e disponibilidade orçamentária da Prefeitura Municipal de Joselândia - MA.

9.7. Os candidatos classificados e os aprovados como excedentes (cadastro de reserva) serão ordenados de acordo com os valores decrescentes das notas finais, **obedecidos aos critérios de desempate, quando couber (item 9.2).**

9.8. A divulgação do **resultado final preliminar** contemplará a relação dos candidatos classificados, aprovados como excedentes e não-classificados.

9.8.1. Após a fase recursal contra o resultado final preliminar, a **Moura & Maciel Assessoria e Serviços Educacionais LTDA** publicará o resultado final (pós-recurso) contemplando somente a relação dos candidatos classificados e dos aprovados como excedentes (cadastro de reserva).

9.8.2. Os candidatos **não-classificados** não aparecerão no resultado final (pós-recurso).

10. DOS RECURSOS

10.1. Será admitido recurso contra o Resultado dos Pedidos de Isenção de Pagamento da Taxa de Inscrição, contra o Resultado dos Pedidos de Inscrição como Pessoa com Deficiência, contra o resultado Preliminar da Etapa de Títulos e contra o Resultado Final Preliminar.

10.2. O candidato que desejar interpor recurso contra uma das etapas previstas no subitem anterior deverá fazê-lo no prazo estabelecido no

cronograma do seletivo simplificado público, sob pena de preclusão.

10.3. Para apresentar recurso, o candidato deverá encaminhar recurso para o e-mail assessoriamouramaciel@gmail.com, respeitando os prazos para cada etapa e as respectivas instruções. Em anexo ao e-mail do recurso, deve ser encaminhado **obrigatoriamente** o Formulário de Recursos, conforme modelo constante no Anexo III deste Edital.

10.3.1. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito e informar claramente a que Etapa está recorrendo. Recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido, bem como aquele que não apresente fundamentação ou que não seja feito nas formas previstas neste Edital.

10.3.2. Todos os recursos serão analisados, desde que sejam interpostos na forma e nos prazos estabelecidos para cada etapa, e as justificativas das alterações serão divulgadas nos murais da Prefeitura Municipal de Joselândia e no endereço eletrônico <https://www.joselandia.ma.gov.br/>. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

10.4. Os recursos apresentados contra o Resultado Final Preliminar poderão versar sobre o resultado da Entrevista e/ou sobre a nota final, obtida pela soma das notas de cada etapa.

10.5. Não serão admitidos recursos que solicitem dados ou informações pessoais de terceiros, nos termos do art. 31, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 12.527/2011, e por força da Lei nº 13709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

10.6. Não será admitido pedido de revisão de recurso.

10.7 Na hipótese de deferimento de recurso que altere eventual classificação de candidato será publicada retificação refletindo a situação deferida.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E DA VALIDADE DO SELETIVO PÚBLICO

11.1. O resultado final (pós-recurso) será homologado pela Prefeitura Municipal de Joselândia mediante publicação na imprensa oficial, e divulgado na Internet, no endereço eletrônico <https://www.joselandia.ma.gov.br/>.

11.2. O prazo de validade do seletivo público será de 01 (um) ano, contados a partir da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez pelo mesmo período, a critério da Prefeitura Municipal de Joselândia - MA.

12. DA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

12.1. A Prefeitura Municipal de Joselândia reserva-se ao direito de proceder às convocações, dentro do prazo de validade do seletivo simplificado público, em número que atenda ao interesse e à necessidade de serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o número de vagas existentes estabelecidas por este Edital.

12.2. Os candidatos classificados dentro do limite de vagas imediatas (AC + PcD) oferecidas serão convocados pelas Secretarias Municipais de Educação e de Saúde para contratação temporária e prestarão serviços por prazo determinado de **10 (dez) meses**, podendo ser prorrogado a critério da Administração Pública.

12.3. É de exclusiva responsabilidade da Prefeitura Municipal de Joselândia a convocação dos candidatos.

12.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados nos murais da prefeitura municipal de Joselândia após a homologação do seletivo simplificado público.

12.5. O candidato que não atender, no ato da contratação, aos requisitos do item 4 deste Edital será considerado desistente, excluído automaticamente do seletivo simplificado público, perdendo seu direito à vaga e ensejando a convocação do próximo candidato na lista de classificação.

12.6. O candidato convocado para contratação não poderá solicitar à Prefeitura Municipal de Joselândia reclassificação para o final da lista geral dos aprovados.

12.7. O candidato convocado para assinatura do Contrato deverá manifestar-se expressamente em 02 (dois) dias úteis após sua convocação, sobre a aceitação ou não de sua contratação. O não atendimento à convocação para assinatura do contrato, no prazo estabelecido, implicará renúncia do direito.

12.8. No ato da contratação, o candidato deverá comprovar documentalmente todos os requisitos exigidos neste Edital para o cargo a que concorreu.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O acompanhamento da publicação de todos os atos, editais e comunicados oficiais referentes a este seletivo simplificado público, divulgados integralmente nos murais da Prefeitura Municipal de Joselândia e no endereço <https://www.joselandia.ma.gov.br/>, é de inteira responsabilidade do candidato.

13.2. O cronograma estabelecido (ANEXO I) poderá sofrer alterações.

13.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Empresa Moura & Maciel Assessoria e Serviços Educacionais LTDA em conjunto com a Comissão de Acompanhamento do Seletivo Simplificado Público.

13.4. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em edital ou comunicado.

Joselândia - MA, 29 de janeiro de 2025.

RAIMUNDO DA SILVA SANTOS

PREFEITO DE JOSELÂNDIA

ANEXO I

CRONOGRAMA DO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO

EVENTOS	DATA PREVISTA
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	29/01/2025
PERÍODO DE INSCRIÇÕES E PEDIDOS DE ISENÇÃO DA TAXA Endereço: Escola Municipal Antônio Mendes Pereira Horário: 08h às 12 e das 14h às 18h	Das 14h de 03/02/2025 a 06/02/2025
RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS	11/02/2025
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS E CONTRA O INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE INSCRIÇÃO NA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA	12/02/2025 e 13/02/2025



RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA PROVA DE TÍTULOS E CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA	14/02/2025
REALIZAÇÃO DA ENTREVISTA Endereço: Escola Municipal Antônio Mendes Horário: Verificar a convocação	17/02/2025 a 19/02/2025 (podendo ser estendido)
RESULTADO FINAL PRELIMINAR DO SELETIVO	21/02/2025
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO FINAL PRELIMINAR DO SELETIVO	22 e 23/02/2025
RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL (PÓS-RECURSO)	25/02/2025 A partir das 20h

ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

NOME COMPLETO			
RG		ÓRGÃO EXP.	CPF:
ENDEREÇO COMPLETO (Rua, bairro, cidade)			
É PESSOA COM DEFICIÊNCIA	() NÃO () SIM	SE "SIM" QUAL A DEFICIÊNCIA (Anexar laudo emitido nos últimos 12 meses)	
TELEFONE(S):			
INSCRIÇÃO (Marque com atenção)			
DESEJA CONCORRER AS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)?		() NÃO () SIM. Obs. Entregar o laudo original que ateste a deficiência.	
DESEJA SOLICITAR A ISENÇÃO DA TAXA ?	() NÃO () SIM. Obs. Entregar a documentação que comprove o preenchimento dos requisitos (ver item 5.12.1)	O CARGO A QUE CONCORRE É VINCULADO A QUAL SECRETARIA? (Marcar apenas um) () SECRETARIA DE EDUCAÇÃO () SECRETARIA DE SAÚDE	
CARGO (Antes de preencher, confira as tabelas no item 3.1) - (Preencha com ATENÇÃO. Não podem conter rasuras)			
CARGO (Conforme está nas tabelas. Não Abrevie).		LOCALIDADE DA VAGA (Conforme está nas tabelas. Não Abrevie).	
DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE (NÃO PREENCHER)			
() Formulário de Inscrição () Comprovante de pagamento () CPF, RG () Comprovante de Residência Atualizado () Laudo Médico (apenas para PcD) () Documento de escolaridade (requisito mínimo. Ver tabelas no item 3.1, a depender do cargo)		Documentação Curricular Grau (s) de Escolaridade ____ (folhas) Aperfeiçoamento/Capacitação/Qualificação ____ (folhas) Experiência Profissional ____ (folhas)	
OBS.			

Joselândia - MA, ____ de ____ de 2025.

Assinatura do(a) Colaborador(a) _____ Assinatura do (a) candidato (a) _____

VIA DO CANDIDATO (COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO)

Nome completo: _____
Secretaria a que o Cargo se vincula _____
Cargo a que concorre: _____
Localidade da vaga: _____
Concorreu às vagas PcD: () NÃO () SIM Solicitou Isenção: () NÃO () SIM
Joselândia - MA, ____ de ____ de 2025.

Assinatura do(a) Colaborador(a) _____ Assinatura do (a) candidato (_____

**ANEXO III
FORMULÁRIO DE RECURSOS**

NOME COMPLETO			
RG		ÓRGÃO EXP.	CPF:
ENDEREÇO COMPLETO (Rua, bairro, cidade)			
TELEFONE(S):			
DADOS DA INSCRIÇÃO			
O CARGO A QUE CONCORRE É VINCULADO A QUAL SECRETARIA? (Marcar apenas um) () SECRETARIA DE EDUCAÇÃO () SECRETARIA DE SAÚDE			
CARGO			
CARGO (Conforme está nas tabelas. Não Abrevie).		LOCALIDADE DA VAGA (Conforme está nas tabelas. Não Abrevie).	
RECURSO CONTRA QUAL ETAPA (Marque apenas um): () Pedidos de Isenção de Pagamento da Taxa de Inscrição () Resultado dos Pedidos de Inscrição como Pessoa com Deficiência () Resultado Preliminar da Etapa de Títulos () Resultado Final Preliminar			
FUNDAMENTAÇÕES			

OBS.: Querendo, pode anexar documentos que reforce os argumentos.

Joselândia - MA, ___ de _____ de 2025.

Assinatura do (a) candidato (a)

[1] Pessoa com Deficiência (PcD)

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 7b4ebf927ccf686f39ba04a26ad6b25a

DECRETO Nº06 DE 29/01/2025-DECRETO DE LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO PELO FALECIMENTO DO SR EDIVAN AMADOR RODRIGUES

DECRETO Nº 006 DE 29 DE JANEIRO DE 2025 “DISPÕE SOBRE A DECRETAÇÃO DE LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO, PELO FALECIMENTO DO SR. EDIVAN AMADOR RODRIGUES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...” O PREFEITO DE JOSELÂNDIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Joselândia, e CONSIDERANDO o falecimento do Senhor EDIVAN AMADOR RODRIGUES, ocorrido nesta data, que em vida era pessoa muito conhecida no município de Joselândia, pelo grande e bom relacionamento com toda a sociedade; CONSIDERANDO ainda o consternamento geral da comunidade, o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão exemplar em nosso município; CONSIDERANDO finalmente, que é dever do Poder Público render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade; DECRETA: Art. 1º Fica declarado luto oficial de 03 (três) dias, a contar da data de publicação deste Decreto, no município de Joselândia, em sinal de pesar pelo falecimento do Sr. Edivan Amador Rodrigues. Parágrafo Único - Todas as repartições municipais ficam fechadas com seu funcionamento interno, exceto aquelas que prestam serviços essenciais, tais como o Hospital, e outros serviços básicos na Limpeza Pública e os que estejam funcionando em regime de plantão. Art. 2º Durante o período de luto oficial, a bandeira do Município será hasteada a meio-mastro em todos os órgãos públicos municipais. Art. 3º. Este Decreto entra em vigor nesta data, determinando-se de logo a sua publicação. Joselândia - MA, 29 de Janeiro de 2025. Atenciosamente, RAIMUNDO DA SILVA SANTOS Prefeito Municipal

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 109bb846b0774a022e9beaa76aa13c24

EXTRATO DE CONTRATO Nº DP002.001/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº DP002.001/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080101/2025. PARTES: Secretaria Municipal de Educação de Joselândia - MA e a empresa MOURA & MACIEL ASSESSORIA E SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA. (EDUTECH SOLUCOES EDUCACIONAIS), devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 09.274.961/0001-69, com sede à Rua São Francisco de Assis, Nº 10 Letra A, Vila Canadá, CEP: 65.950-000 Barra do Corda - MA. **OBJETO:** Contratação de empresa de serviços educacionais especializada para execução de processo seletivo simplificado público para preenchimento de vagas temporária e por tempo determinado de servidores com lotação na Secretaria Municipal de Educação do Município de Joselândia-MA. **DATA DA ASSINATURA:** 28 de Janeiro de 2025, **VIGÊNCIA:** 120 (Cento e vinte) Dias. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais). **DOTAÇÃO:** 02.08.12.361.0004.2016.0000 - MANUT. FUNCION. DO FUNDEB / Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **MODALIDADE:** Dispensa Eletrônica nº002/2025, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, Joselândia/MA, 28/01/2025. Éder Amador Rodrigues, Secretário

Municipal de Educação.

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: f7e6e61a5bc501f146e5eb7746b0ff6e

EXTRATO DE CONTRATO Nº DP002.002/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº DP002.002/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080101/2025. PARTES: Secretaria Municipal de Saúde de Joselândia - MA e a empresa MOURA & MACIEL ASSESSORIA E SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA. (EDUTECH SOLUCOES EDUCACIONAIS), devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 09.274.961/0001-69, com sede à Rua São Francisco de Assis, Nº 10 Letra A, Vila Canadá, CEP: 65.950-000 Barra do Corda - MA. **OBJETO:** Contratação de empresa de serviços educacionais especializada para execução de processo seletivo simplificado público para preenchimento de vagas temporária e por tempo determinado de servidores com lotação na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Joselândia-MA. **DATA DA ASSINATURA:** 28 de Janeiro de 2025, **VIGÊNCIA:** 120 (Cento e vinte) Dias. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais). **DOTAÇÃO:** 02.09.00.10.122.0004.2009.0000 - MANUT. FUNCION. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO / Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **MODALIDADE:** Dispensa Eletrônica nº002/2025, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, Joselândia/MA, 28/01/2025. Rosane da Silva Santos, Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: b46a0152de594aefcb036e21f10c067d

PORTARIA DE Nº036, DE 29/01/2025- DESIGNA O GESTOR E FISCAL DE CONTRATO DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA DE Nº 036, DE 29 DE JANEIRO DE 2025. DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO, LASTREADOS NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o disposto no artigo 65, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal: RESOLVE: Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos e/ou seus substitutos, oriundos de processos licitatórios e outros, celebrados com o município de Joselândia/MA por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho. I - Gestor do Contrato: JAHNNAELLEN REGO MACEDO - Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho; II - Fiscal Titular do Contrato: ERIKA SANDY DE ABREU LIMA, CPF Nº 608.529.403-43, servidora municipal. III - Fiscal Suplente do Contrato: RAFAEL ARTUR MIRANDA DOS SANTOS, CPF Nº 048.418.63-00, servidor municipal. Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, caberá, ainda, no que for compatível com o

contrato em execução: I- Acompanhar e registrar as ocorrências relativas à execução contratual, informando a unidade responsável pela gestão do contrato, aquelas que podem resultar na execução dos serviços e obras ou entrega de material de forma diversa do objeto contratual, tomando as providências necessárias a regularização, por parte da contratada, das faltas ou defeitos observados. II - Recepcionar da contratada, os documentos necessários ao pagamento, previstos no Art. 48 do Decreto Municipal nº 001/2024 e nos Incisos I a V da Lei 14.133/21, conferi-los e encaminhá-los à unidade responsável pela gestão de contratos;III - Verificar se o prazo de entrega, as quantidades e a qualidade dos serviços, das obras ou do material entregue, encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, atestar a respectiva nota fiscal ou fatura e encaminhá-la à unidade responsável pela gestão de contratos;IV- Manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato que fiscaliza;V- Consultar a unidade demandante dos serviços, obras ou materiais, sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais providências;VI- Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade; VII- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado; VIII- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade, inclusive cópias dos processos de contratação;IX- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada; X- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato; XI- Propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato; XII- Exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por de previsão normativa;Art. 3º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.Art. 4º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições. Art. 5º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração, deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.GABINETO DO PREFEITO MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA, 29 de janeiro de 2025RAIMUNDO DA SILVA SANTOSPrefeito Municipal

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: d84aed0333460fda39a2fb106f7b9a84

PORTARIA Nº 035/2025-GP DE 29/01/2025-NOMEIA A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA Nº. 035/2025-GP 29 de janeiro de 2025 NOMEIA A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA OS QUADROS DE PESSOAL DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOSELÂNDIA/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. RAIMUNDO DA SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Joselândia - Estado do Maranhão, em pleno exercício do cargo, no uso de suas

atribuições legais que lhe são conferidas em lei; CONSIDERANDO a necessidade de contratação de pessoal para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público, mediante contrato de caráter público, sob o regime especial de direito administrativo, nos termos do que dispõe o artigo 37, inciso IX da Constituição da República; CONSIDERANDO a necessidade de promover as contratações necessárias à regular prestação dos serviços públicos municipais no âmbito das Secretarias Municipais de Educação e de Saúde de Joselândia - MA;RESOLVE: Art. 1º Fica constituída a Comissão encarregada de acompanhar e supervisionar o Processo Seletivo Simplificado Público de Contratação Temporária de Profissionais para os quadros de pessoal das Secretarias de Educação e de Saúde do Município de Joselândia/MA, ficando designados para sua composição os seguintes servidores:I - Rosileide Gomes da Silvall - Jaciane Carvalho do NascimentoIII - José Olímpio da SilvaIV - Loide Rodrigues SilvaV - Maria Lúcia de Miranda Art. 2º A Comissão constituída nos termos do artigo anterior será presidida pela servidora Rosileide Gomes da SilvaParágrafo único. A vice-presidência será exercida pela servidora Maria Lúcia de MirandaArt. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. Joselândia - MA, 29 de janeiro de 2025. RAIMUNDO DA SILVA SANTOSPrefeito de Joselândia-MA

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 4b371d2772914ab403ba5bce8e9cfbd

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO

PORTARIA Nº 121/2025 - GPML.

GERMANO MARTINS COELHO, Prefeito Municipal de Loreto/MA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 67, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Loreto/MA, **CONSIDERANDO** que a execução dos Contratos Administrativos deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, conforme determinação incluída no art. 117 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21; **R E S O L V E:**
Art. 1º. Designar o Sr. **MURILO GUSTAVO ALMEIDA DE OLIVEIRA**, CPF Nº 034.878.383-38, como Fiscal de todos os Contratos de fornecimento de bens e serviços comuns e especiais celebrados e executados pela Prefeitura Municipal de Loreto/MA.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura. Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se. Loreto/MA, 13 de janeiro de 2025.
GERMANO MARINS COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: bd778067953ec1e611b6938bbf0cc3bf

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2025

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.010/2025. TIPO DE CLASSIFICAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para construção de um cemitério no Município de Matões-MA. DATA DE ABERTURA: 14/02/2025. HORÁRIO: 14h:30min. ENDEREÇO DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: www.portaldecompraspublicas.com.br AQUISIÇÃO DO EDITAL: Poderá ser baixado gratuitamente na plataforma do compras públicas ou retirado no horário de 08h:00min. às 12h:00min De Segunda a Sexta-feira gratuitamente, na sala de Comissão Permanente de Licitação, localizada na Avenida Mundico Moraes, 872, Centro, Matões ou pelo e-mail: cplmatoes2024@gmail.com. Matões- MA, 27 de janeiro de 2025.

Publique-se Francisco Ivonaldo do Nascimento. Agente de Contratação/Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Matões

Código identificador: ab094532dc070c4014555eb5a284a048

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: d8a6a9f1e3be6b75e7d1cae9680c4382

EXTRATO DO CONTRATO 46/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES - MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 46/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.023/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2024. OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios para a Secretaria Municipal de Assistência Social. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONTRATADO: **EMPRESA RAIMUNDO NONATO DA COSTA LTDA**. Valor Global: R\$ 20.639,00 DATA DA ASSINATURA: 07/01/2025. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2025. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e Lei nº 123/2006. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0210- SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.122.0020.2064.0000- Manutenção e Funcionamento da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30- Material de Consumo. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Assistência Social, por seu representante ordenador de despesas a Sra. Ana Paula Vieira Costa, Secretária Municipal de Assistência Social e pela contratada, EMPRESA RAIMUNDO NONATO VIANA DA COSTA LTDA CNPJ Nº 30.104.266/0001-45.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 5a173e54156226deb0da9b6f3c3a1474

EXTRATO DO CONTRATO 53/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES-MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 53/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.003/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2024. OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de peças de reposição para veículos, câmaras de ar, pneus e prestação de serviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da Secretaria Municipal de Educação. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADO: **EMPRESA GALIANO TEIXEIRA SANTIAGO EIRELI**. Valor Global: R\$ 213.664,44 DATA DA ASSINATURA: 15/01/2025. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2025. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e Lei nº 123/2006. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:0205-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.365.2011.2149.0000- Manutenção do Programa Salário Educação-QSE- Educação Infantil-Pré- Escola. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0126.2100.0000- Manutenção do Programa Salário Educação-QSE - Fundamental; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:12.122.0020.2009.0000- Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Educação. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Educação, por seu representante ordenador de despesas o Sr. Luciano Matias Aquino, Secretário Municipal de Educação e pela contratada, EMPRESA GALIANO TEIXEIRA SANTIAGO EIRELI CNPJ Nº 05.957.688/0001-16. Matões-Ma, 29 de janeiro de 2025. Publique-se. Rafael Guimarães Viana - Procurador-Geral do Município de Matões.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 67/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.035/2024. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 011/2024. OBJETO: Contratação de empresa para construção de uma UBS Porte 1 em Matões -Ma referente a proposta 12671.2540001/24-002. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO. CONTRATADO: VALTER ALVES DA SILVA LTDA/VALCE CONSTRUÇÕES E PROJETOS. Valor Global: R\$ 1.362.279,68 (um milhão, trezentos e sessenta e dois mil, duzentos e setenta e nove reais e sessenta e oito centavos). DATA DA ASSINATURA: 24/01/2025. VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 24/01/2025 até 31/12/2025, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e Lei nº 123/2006. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0209 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.301.0091.1086.0000 - Construção e Ampliação das Unidades de Saúde. NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51 - Obras e Instalações. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, por seu representante ordenador de despesas, Elliel Rossano Pereira de Moura, pela contratada, EMPRESA VALTER ALVES DA SILVA LTDA/VALCE CONSTRUÇÕES E PROJETOS, CNPJ Nº 21.163.108./0001-75. Matões - MA, 24 de janeiro de 2025. Publique-se. Elliel Rossano Pereira de Moura. Secretário Municipal de Saúde e Saneamento.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: cea848c736ecb2b7ed5b58f833be11da

PORTARIA N.º 065, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATÕES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 72, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município. **RESOLVE: Artigo 1.º. NOMEAR** a Senhora **JACQUELINE COSTA ASSUNÇÃO**, portadora do RG nº 632946 SSP/PI e do CPF sob o nº 342.344.893-87, para o cargo em Comissão de **SECRETÁRIA ADJUNTA DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA.. Artigo 2.º.** Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **Artigo 3.º.** Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se. **Gabinete do Prefeito Municipal de Matões, Estado do Maranhão**, em 29 de janeiro de 2025. RAIMUNDO NONATO MEDEIROS CARVALHO-Prefeito Municipal

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 769b0f30eccdab7fd48688ea4fc34538

PORTARIA N.º 066, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATÕES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 72, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município. **RESOLVE: Artigo 1.º. NOMEAR** o Senhor **JOÃO FERREIRA CAVALCANTE**, portador do RG nº 01236232356 SSP/PI e do CPF sob o nº 012.362.323-56, para o cargo em Comissão de **SECRETÁRIO ADJUNTO DE PLANEJAMENTO . Artigo 2.º.** Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **Artigo 3.º.** Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se. **Gabinete do Prefeito Municipal de Matões, Estado do Maranhão**, em 29 de janeiro de 2025. RAIMUNDO NONATO MEDEIROS CARVALHO- Prefeito Municipal

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: d9e21a45b1f006a3d1e7c78c76f419d8

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2024

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2024**

O Município de Mirador, no Estado do Maranhão, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico no dia 17 de fevereiro de 2025 às 09:30 horas, horário local, objetivando o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais lúdicos e pedagógicos, com o objetivo de atender às necessidades das escolas da rede municipal de ensino de Mirador/MA. O presente Edital estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico <https://www.licitamiradorma.com.br/> ou no portal de transparência <http://www.transparencia.mirador.ma.gov.br/acessoInformacao/licitacao/tce>.

Mirador/MA, 29 de janeiro de 2025.

Erenilde Campos Everton Bezerra
Secretaria Municipal de Educação

*Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: e304de5818af54f46e1bc006fd1e31b7*

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2025 - PMM NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 522/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2025 – PMM Número do Processo Administrativo: 522/2022 – PMM Número do Pregão: Pregão Eletrônico 062/2023 Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Mirador/MA, CNPJ: 12.250.370/0001-66 Contratada: Empresa Antonio L. de Sousa - Comércio, CNPJ: 00.495.543/0001-27 Objeto da Licitação: Prestação de serviços comuns continuados de recarga de oxigênio medicinal para atender a Rede Municipal de Saúde de Mirador/MA. Valor Total: R\$ 94.200,00 (noventa e quatro mil e duzentos reais) Data da Assinatura: 21 de janeiro de 2025 Base Legal: Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) Prazo de Vigência: Até 31 de dezembro de 2025 Responsáveis pela Assinatura: Contratante: Maciel Marcos Feitosa Ferreira, Secretário Municipal de Saúde, Contratada: Antonio Lopes de Sousa, Representante Legal da Empresa.

*Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: eb955e7499599aaf2d28910607df95ab*

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES

PORTARIA Nº 093, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de Encarregado de Serviços Auxiliares da Secretaria de Educação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nina Rodrigues, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e constantes na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º Nomear o Senhor **RAFAEL SILVA LUNA**, CPF: **606.854.013-83**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Encarregado de Serviços Auxiliares da Secretaria de Educação** do município de Nina Rodrigues.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES,
ESTADO DO MARANHÃO**, aos 03 dias do Mês de Janeiro de 2025.

João Francisco Jones Fortes Braga
Prefeito Municipal

*Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 57f5bc4f5341fdb926906dc25c86244*

PORTARIA Nº 094, DE 21 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre a nomeação de servidor aprovado em Concurso Público Municipal para quadros funcionais da Administração Pública Direta”

O Prefeito Municipal de Nina Rodrigues, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Lei Municipal 096/1991 que dispõe sobre o estatuto dos servidores públicos do Município de Nina Rodrigues e a Lei 390/2009 que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

CONSIDERANDO a aprovação no concurso público municipal regido pelo Edital nº 001 de 06/02/2024, homologado pelo decreto municipal 07 de 01/02/2024 e conforme edital de convocação nº 01/2025 de 21 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art.1º Nomear **MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA DA SILVA**, brasileiro(a), portador do RG nº 12717011999-4 e CPF 009.620.693-45 para o cargo efetivo de **PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL**, na forma da lei.

Art.2º A Posse do respectivo cargo publico dar-se-á no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da publicação deste ato, tendo em vista o disposto no art. 19, caput e §1º do Estatuto do Servidor.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor no ato de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES,
ESTADO DO MARANHÃO**, aos 21 dias do mês de janeiro de 2025.

João Francisco Jones Fortes Braga

Prefeito Municipal

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 059d4f97ba8226322f849591d127ccd9

PORTARIA Nº 095, DE 21 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre a nomeação de servidor aprovado em Concurso Público Municipal para quadros funcionais da Administração Pública Direta”

O Prefeito Municipal de Nina Rodrigues, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Lei Municipal 096/1991 que dispõe sobre o estatuto dos servidores públicos do Município de Nina Rodrigues e a Lei 390/2009 que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

CONSIDERANDO a aprovação no concurso público municipal regido pelo Edital nº 001 de 06/02/2024, homologado pelo decreto municipal 07 de 01/02/2024 e conforme edital de convocação nº 01/2025 de 21 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear GEANE NUNES DA SILVA, brasileiro(a), portador do RG nº 035079892008-9 e CPF 602.926.623-35 para o cargo efetivo de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, na forma da lei.

Art. 2º A Posse do respectivo cargo público dar-se-á no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da publicação deste ato, tendo em vista o disposto no art. 19, caput e §1º do Estatuto do Servidor.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor no ato de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES, ESTADO DO MARANHÃO, aos 21 dias do mês de janeiro de 2025.

João Francisco Jones Fortes Braga
Prefeito Municipal

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 0a2d02803931a2701770ec484225c97b

PORTARIA Nº 096, DE 21 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre a nomeação de servidor aprovado em Concurso Público Municipal para quadros funcionais da Administração Pública Direta”

O Prefeito Municipal de Nina Rodrigues, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Lei Municipal 096/1991 que dispõe sobre o estatuto dos servidores públicos do Município de Nina Rodrigues e a Lei 390/2009 que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

CONSIDERANDO a aprovação no concurso público municipal regido pelo Edital nº 001 de 06/02/2024, homologado pelo decreto municipal 07 de 01/02/2024 e conforme edital de convocação nº 01/2025 de 21 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear BRUNA EDUARDA DOS SANTOS ARAÚJO, brasileiro(a), portador do RG nº 029435642005-1 e CPF 046.446.563-05 para o cargo efetivo de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, na forma da lei.

Art. 2º A Posse do respectivo cargo público dar-se-á no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da publicação deste ato, tendo em vista o disposto no art. 19, caput e §1º do Estatuto do Servidor.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor no ato de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES, ESTADO DO MARANHÃO, aos 21 dias do mês de janeiro de 2025.

João Francisco Jones Fortes Braga
Prefeito Municipal

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 110c0dc5a21961ab656599661360d9d0

PORTARIA Nº 098, DE 21 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre a nomeação de servidor aprovado em Concurso Público Municipal para quadros funcionais da Administração Pública Direta”

O Prefeito Municipal de Nina Rodrigues, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Lei Municipal 096/1991 que dispõe sobre o estatuto dos servidores públicos do Município de Nina Rodrigues e a Lei 390/2009 que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

CONSIDERANDO a aprovação no concurso público municipal regido pelo Edital nº 001 de 06/02/2024, homologado pelo decreto municipal 07 de 01/02/2024 e conforme edital de convocação nº 01/2025 de 21 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear AGATHA ELAYNE FRAZÃO GULARTE, brasileiro(a), portador do RG nº 043345842011-0 e CPF 609.392.443-22 para o cargo efetivo de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, na forma da lei.

Art. 2º A Posse do respectivo cargo público dar-se-á no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da publicação deste ato, tendo em vista o disposto no art. 19, caput e §1º do Estatuto do Servidor.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor no ato de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES, ESTADO DO MARANHÃO, aos 21 dias do mês de janeiro de 2025.

João Francisco Jones Fortes Braga
Prefeito Municipal

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: c478b56a29afc44abe41cb1d4aecc66e

PORTARIA Nº 099, DE 21 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre a nomeação de servidor aprovado em Concurso Público Municipal para quadros funcionais da Administração Pública Direta”

O Prefeito Municipal de Nina Rodrigues, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Lei Municipal 096/1991 que dispõe sobre o estatuto dos servidores públicos do Município de Nina Rodrigues e a Lei 390/2009 que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

CONSIDERANDO a aprovação no concurso público municipal regido pelo Edital nº 001 de 06/02/2024, homologado pelo decreto municipal 07 de 01/02/2024 e conforme edital de convocação nº 01/2025 de 21 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear LETÍCIA DALLEY DA SILVA DIAS, brasileiro(a), portador do RG nº 072396282020-2 e CPF 635.867.993-73 para o cargo efetivo de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, na forma da lei.

Art. 2º A Posse do respectivo cargo publico dar-se-á no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da publicação deste ato, tendo em vista o disposto no art. 19, caput e §1º do Estatuto do Servidor.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor no ato de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES, ESTADO DO MARANHÃO, aos 21 dias do mês de janeiro de 2025.

João Francisco Jones Fortes Braga
Prefeito Municipal

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: c2b7511dfb9898235c8075532de2b534

PORTARIA Nº 100, DE 21 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre a nomeação de servidor aprovado em Concurso Público Municipal para quadros funcionais da Administração Pública Direta”

O Prefeito Municipal de Nina Rodrigues, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Lei Municipal 096/1991 que dispõe sobre o estatuto dos servidores públicos do Município de Nina Rodrigues e a Lei 390/2009 que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

CONSIDERANDO a aprovação no concurso público municipal regido pelo Edital nº 001 de 06/02/2024, homologado pelo decreto municipal 07 de 01/02/2024 e conforme edital de convocação nº 01/2025 de 21 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear SUELIO SOUZA DE OLIVEIRA, brasileiro(a), portador do RG nº 025010832003-7 e CPF 607.935.933-28 para o cargo efetivo de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, na forma da lei.

Art. 2º A Posse do respectivo cargo publico dar-se-á no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da publicação deste ato, tendo em vista o disposto no art. 19, caput e §1º do Estatuto do Servidor.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor no ato de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES, ESTADO DO MARANHÃO, aos 21 dias do mês de janeiro de 2025.

João Francisco Jones Fortes Braga
Prefeito Municipal

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 24f96c2d66264f4641596f04e76b3511

PORTARIA Nº 101, DE 21 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre a nomeação de servidor aprovado em Concurso Público Municipal para quadros funcionais da Administração Pública Direta”

O Prefeito Municipal de Nina Rodrigues, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Lei Municipal 096/1991 que dispõe sobre o estatuto dos servidores públicos do Município de Nina Rodrigues e a Lei 390/2009 que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

CONSIDERANDO a aprovação no concurso público municipal regido pelo Edital nº 001 de 06/02/2024, homologado pelo decreto municipal 07 de 01/02/2024 e conforme edital de convocação nº 01/2025 de 21 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear MONIELE PARAGUAIS DE OLIVEIRA, brasileiro(a), portador do RG nº 0418326932-6 e CPF 041.832.693-26 para o cargo efetivo de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, na forma da lei.

Art. 2º A Posse do respectivo cargo publico dar-se-á no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da publicação deste ato, tendo em vista o disposto no art. 19, caput e §1º do Estatuto do Servidor.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor no ato de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES, ESTADO DO MARANHÃO, aos 21 dias do mês de janeiro de 2025.

João Francisco Jones Fortes Braga
Prefeito Municipal

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: dcdbf0908ea1e5bd5aef57d1a5c2afa

PORTARIA Nº 102, DE 21 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre a nomeação de servidor aprovado em Concurso Público Municipal para quadros funcionais da Administração Pública Direta”

O Prefeito Municipal de Nina Rodrigues, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Lei Municipal 096/1991 que dispõe sobre o estatuto dos servidores públicos do Município de Nina Rodrigues e a Lei 390/2009 que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

CONSIDERANDO a aprovação no concurso público municipal regido pelo Edital nº 001 de 06/02/2024, homologado pelo decreto municipal 07 de 01/02/2024 e conforme edital de convocação nº 01/2025 de 21 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear MARIA JOSINETE GUIMARÃES DE OLIVEIRA, brasileiro(a), portador do RG nº 043498902011-4 e CPF 609.549.203-33 para o cargo efetivo de PROFESSOR ANOS INICIAIS, na forma da lei.

Art. 2º A Posse do respectivo cargo publico dar-se-á no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da publicação deste ato, tendo em vista o disposto no art. 19, caput e §1º do Estatuto do Servidor.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor no ato de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES, ESTADO DO MARANHÃO, aos 21 dias do mês de janeiro de 2025.

João Francisco Jones Fortes Braga
Prefeito Municipal

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: bd390df5ca2bccdf602850ee1b022e37

PORTARIA Nº 103, DE 21 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre a nomeação de servidor aprovado em Concurso Público Municipal para quadros funcionais da Administração Pública Direta”

O Prefeito Municipal de Nina Rodrigues, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Lei Municipal 096/1991 que dispõe sobre o estatuto dos servidores públicos do Município de Nina Rodrigues e a Lei 390/2009 que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do

Magistério Público Municipal.

CONSIDERANDO a aprovação no concurso público municipal regido pelo Edital nº 001 de 06/02/2024, homologado pelo decreto municipal 07 de 01/02/2024 e conforme edital de convocação nº 01/2025 de 21 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art.1º Nomear POLLYANA PESTANA CORRÊA SÁ, brasileiro(a), portador do RG nº 014636212000- 6 e CPF 000.985.943-89 para o cargo efetivo de PROFESSOR ANOS INICIAIS, na forma da lei.

Art.2º A Posse do respectivo cargo publico dar-se-á no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da publicação deste ato, tendo em vista o disposto no art. 19, caput e §1º do Estatuto do Servidor.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor no ato de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES, ESTADO DO MARANHÃO, aos 21 dias do mês de janeiro de 2025.

João Francisco Jones Fortes Braga
Prefeito Municipal

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 7ede770614b22d8db76aa9e6d0d08219

PORTARIA Nº 104, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a nomeação de servidor aprovado em Concurso Público Municipal para quadros funcionais da Administração Pública Direta”

O Prefeito Municipal de Nina Rodrigues, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Lei Municipal 096/1991 que dispõe sobre o estatuto dos servidores públicos do Município de Nina Rodrigues e a Lei 390/2009 que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

CONSIDERANDO a aprovação no concurso público municipal regido pelo Edital nº 001 de 06/02/2024, homologado pelo decreto municipal 07 de 01/02/2024 e conforme edital de convocação nº 01/2025 de 21 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art.1º Nomear MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA SANTOS, brasileiro(a), portador do RG nº 029945722005- 2 e CPF 019.034.133-54 para o cargo efetivo de PROFESSOR ANOS INICIAIS, na forma da lei.

Art.2º A Posse do respectivo cargo publico dar-se-á no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da publicação deste ato, tendo em vista o disposto no art. 19, caput e §1º do Estatuto do Servidor.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor no ato de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES, ESTADO DO MARANHÃO, aos 21 dias do mês de janeiro de 2025.

João Francisco Jones Fortes Braga
Prefeito Municipal

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 694fd3e73c7856c25e75a05ee0319018

PORTARIA Nº 105, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a nomeação de servidor aprovado em Concurso Público Municipal para quadros funcionais da Administração Pública Direta”

O Prefeito Municipal de Nina Rodrigues, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Lei Municipal 096/1991 que dispõe sobre o estatuto dos servidores públicos do Município de Nina Rodrigues e a Lei 390/2009 que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

CONSIDERANDO a aprovação no concurso público municipal regido pelo Edital nº 001 de 06/02/2024, homologado pelo decreto municipal 07 de 01/02/2024 e conforme edital de convocação nº 01/2025 de 21 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art.1º Nomear MARINALVA MARINHO DOS SANTOS SIQUEIRA, brasileiro(a), portador do RG nº 271183020046 e CPF 019.225.503-70 para o cargo efetivo de PROFESSOR ANOS INICIAIS, na forma da lei.

Art.2º A Posse do respectivo cargo publico dar-se-á no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da publicação deste ato, tendo em vista o disposto no art. 19, caput e §1º do Estatuto do Servidor.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor no ato de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES, ESTADO DO MARANHÃO, aos 21 dias do mês de janeiro de 2025.

João Francisco Jones Fortes Braga
Prefeito Municipal

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 3b9f7a0fa6b765ea72075001ff621072

PORTARIA Nº 106, DE 21 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre a nomeação de servidor aprovado em Concurso Público Municipal para quadros funcionais da Administração Pública Direta”

O Prefeito Municipal de Nina Rodrigues, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Lei Municipal 096/1991 que dispõe sobre o estatuto dos servidores públicos do Município de Nina Rodrigues e a Lei 390/2009 que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

CONSIDERANDO a aprovação no concurso público municipal regido pelo Edital nº 001 de 06/02/2024, homologado pelo decreto municipal 07 de 01/02/2024 e conforme edital de convocação nº 01/2025 de 21 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art.1º Nomear LUCIANA CONCEIÇÃO BEZERRA FRAZÃO, brasileiro(a), portador do RG nº 053442522014- 6 e CPF 619.380.933-30 para o cargo efetivo de PROFESSOR ANOS INICIAIS, na forma da lei.

Art.2º A Posse do respectivo cargo publico dar-se-á no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da publicação deste ato, tendo em vista o disposto no art. 19, caput e §1º do Estatuto do Servidor.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor no ato de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES, ESTADO DO MARANHÃO, aos 21 dias do mês de janeiro de 2025.

João Francisco Jones Fortes Braga
Prefeito Municipal

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: dc90a743ef9778c6477b701ac8bdf484

PORTARIA Nº 107, DE 21 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre a nomeação de servidor aprovado em Concurso Público Municipal para quadros funcionais da Administração Pública Direta”

O Prefeito Municipal de Nina Rodrigues, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Lei Municipal 096/1991 que dispõe sobre o estatuto dos servidores públicos do Município de Nina Rodrigues e a Lei 390/2009 que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

CONSIDERANDO a aprovação no concurso público municipal regido pelo Edital nº 001 de 06/02/2024, homologado pelo decreto municipal 07 de 01/02/2024 e conforme edital de convocação nº 01/2025 de 21 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear GERLIANE MENDES VIANA, brasileiro(a), portador do RG nº 041698332011- 8 e CPF 065.368.923-30 para o cargo efetivo de PROFESSOR ANOS INICIAIS, na forma da lei.

Art. 2º A Posse do respectivo cargo publico dar-se-á no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da publicação deste ato, tendo em vista o disposto no art. 19, caput e §1º do Estatuto do Servidor.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor no ato de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES, ESTADO DO MARANHÃO, aos 21 dias do mês de janeiro de 2025.

João Francisco Jones Fortes Braga
Prefeito Municipal

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: d0d9322a2013be5c7a0297f5a4bad8df

PORTARIA Nº 108, DE 21 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre a nomeação de servidor aprovado em Concurso Público Municipal para quadros funcionais da Administração Pública Direta”

O Prefeito Municipal de Nina Rodrigues, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Lei Municipal 096/1991 que dispõe sobre o estatuto dos servidores públicos do Município de Nina Rodrigues e a Lei 390/2009 que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

CONSIDERANDO a aprovação no concurso público municipal regido pelo Edital nº 001 de 06/02/2024, homologado pelo decreto municipal 07 de 01/02/2024 e conforme edital de convocação nº 01/2025 de 21 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear MARIA JOSE THE GUIMARÃES DE OLIVEIRA, brasileiro(a), portador do RG nº 042476862011- 9 e CPF 608.481.493-00 para o cargo efetivo de PROFESSOR ANOS INICIAIS, na forma da lei.

Art. 2º A Posse do respectivo cargo publico dar-se-á no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da publicação deste ato, tendo em vista o disposto no art. 19, caput e §1º do Estatuto do Servidor.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor no ato de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES, ESTADO DO MARANHÃO, aos 21 dias do mês de janeiro de 2025.

João Francisco Jones Fortes Braga
Prefeito Municipal

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 934ed4511b35b51335825d2e5c73e406

PORTARIA Nº 109, DE 21 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre a nomeação de servidor aprovado em Concurso Público Municipal para quadros funcionais da Administração Pública Direta”

O Prefeito Municipal de Nina Rodrigues, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Lei Municipal 096/1991 que dispõe sobre o estatuto dos servidores públicos do Município de Nina Rodrigues e a Lei 390/2009 que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

CONSIDERANDO a aprovação no concurso público municipal regido pelo Edital nº 001 de 06/02/2024, homologado pelo decreto municipal 07 de 01/02/2024 e conforme edital de convocação nº 01/2025 de 21 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ISABELLA RAYANNA MIRANDA REIS, brasileiro(a), portador do RG nº 041366162011-0 e CPF 607.317.853-04 para o cargo efetivo de PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA, na forma da lei.

Art. 2º A Posse do respectivo cargo publico dar-se-á no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da publicação deste ato, tendo em vista o disposto no art. 19, caput e §1º do Estatuto do Servidor.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor no ato de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES, ESTADO DO MARANHÃO, aos 21 dias do mês de janeiro de 2025.

João Francisco Jones Fortes Braga
Prefeito Municipal

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: bc015f37b1007dce149fc26c1707cb04

PORTARIA Nº 110, DE 21 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre a nomeação de servidor aprovado em Concurso Público Municipal para quadros funcionais da Administração Pública Direta”

O Prefeito Municipal de Nina Rodrigues, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Lei Municipal 096/1991 que dispõe sobre o estatuto dos servidores públicos do Município de Nina Rodrigues e a Lei 390/2009 que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

CONSIDERANDO a aprovação no concurso público municipal regido pelo Edital nº 001 de 06/02/2024, homologado pelo decreto municipal 07 de 01/02/2024 e conforme edital de convocação nº 01/2025 de 21 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear CASSIO OLIVEIRA DA SILVA, brasileiro(a), portador do RG nº 040697022010-1 e CPF 063.187.193-42 para o cargo efetivo de PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA, na forma da lei.

Art. 2º A Posse do respectivo cargo publico dar-se-á no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da publicação deste ato, tendo em vista o disposto no art. 19, caput e §1º do Estatuto do Servidor.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor no ato de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES,

ESTADO DO MARANHÃO, aos 21 dias do mês de janeiro de 2025.

João Francisco Jones Fortes Braga
Prefeito Municipal

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 665b3c8ac9fe573410dadfeb0856b519

PORTARIA Nº 111, DE 21 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre a nomeação de servidor aprovado em Concurso Público Municipal para quadros funcionais da Administração Pública Direta”

O **Prefeito Municipal de Nina Rodrigues**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Lei Municipal 096/1991 que dispõe sobre o estatuto dos servidores públicos do Município de Nina Rodrigues e a Lei 390/2009 que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

CONSIDERANDO a aprovação no concurso público municipal regido pelo Edital nº 001 de 06/02/2024, homologado pelo decreto municipal 07 de 01/02/2024 e conforme edital de convocação nº 01/2025 de 21 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art.1º Nomear ANDRE AUGUSTO ALVES DE ARAÚJO RIBEIRO, brasileiro(a), portador do RG nº 052035692014-4 e CPF 618.002.413-80 para o cargo efetivo de PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA, na forma da Lei.

Art.2º A Posse do respectivo cargo publico dar-se-á no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da publicação deste ato, tendo em vista o disposto no art. 19, caput e §1º do Estatuto do Servidor.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor no ato de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES, ESTADO DO MARANHÃO, aos 21 dias do mês de janeiro de 2025.

João Francisco Jones Fortes Braga
Prefeito Municipal

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 946f3d7d557c9e56b398757b6b000c7

PORTARIA Nº 112, DE 21 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre a nomeação de servidor aprovado em Concurso Público Municipal para quadros funcionais da Administração Pública Direta”

O **Prefeito Municipal de Nina Rodrigues**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Lei Municipal 096/1991 que dispõe sobre o estatuto dos servidores públicos do Município de Nina Rodrigues e a Lei 390/2009 que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

CONSIDERANDO a aprovação no concurso público municipal regido pelo Edital nº 001 de 06/02/2024, homologado pelo decreto municipal 07 de 01/02/2024 e conforme edital de convocação nº 01/2025 de 21 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art.1º Nomear RODRIGO MESQUITA CARVALHO, brasileiro(a), portador do RG nº 21592932002-7 e CPF 036.977.393-44 para o cargo

efetivo de PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA, na forma da Lei.

Art.2º A Posse do respectivo cargo publico dar-se-á no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da publicação deste ato, tendo em vista o disposto no art. 19, caput e §1º do Estatuto do Servidor.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor no ato de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES, ESTADO DO MARANHÃO, aos 21 dias do mês de janeiro de 2025.

João Francisco Jones Fortes Braga
Prefeito Municipal

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: a268eba18f850b8b5083b459becf5271

PORTARIA Nº 113, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a nomeação de servidor aprovado em Concurso Público Municipal para quadros funcionais da Administração Pública Direta”

O **Prefeito Municipal de Nina Rodrigues**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Lei Municipal 096/1991 que dispõe sobre o estatuto dos servidores públicos do Município de Nina Rodrigues e a Lei 390/2009 que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

CONSIDERANDO a aprovação no concurso público municipal regido pelo Edital nº 001 de 06/02/2024, homologado pelo decreto municipal 07 de 01/02/2024 e conforme edital de convocação nº 01/2025 de 21 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art.1º Nomear ANA FERNANDA ARAÚJO MOREIRA, brasileiro(a), portador do RG nº 000097510598-1 e CPF 008.255.013-18 para o cargo efetivo de PROFESSOR DE GEOGRAFIA, na forma da lei.

Art.2º A Posse do respectivo cargo publico dar-se-á no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da publicação deste ato, tendo em vista o disposto no art. 19, caput e §1º do Estatuto do Servidor.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor no ato de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES, ESTADO DO MARANHÃO, aos 21 dias do mês de janeiro de 2025.

João Francisco Jones Fortes Braga
Prefeito Municipal

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 8aab576160d96b97676d8969c8790fef

PORTARIA Nº 114, DE 21 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre a nomeação de servidor aprovado em Concurso Público Municipal para quadros funcionais da Administração Pública Direta”

O **Prefeito Municipal de Nina Rodrigues**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Lei Municipal 096/1991 que dispõe sobre o estatuto dos servidores públicos do Município de Nina Rodrigues e a Lei 390/2009 que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

CONSIDERANDO a aprovação no concurso público municipal regido pelo Edital nº 001 de 06/02/2024, homologado pelo decreto municipal

07 de 01/02/2024 e conforme edital de convocação nº 01/2025 de 21 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art.1º Nomear PATRICK DE LUCAS ROCHA DA SILVA, brasileiro(a), portador do RG nº 052948642014-0 e CPF 618.928.943-60 para o cargo efetivo de PROFESSOR DE GEOGRAFIA, na forma da Lei.

Art.2º A Posse do respectivo cargo publico dar-se-á no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da publicação deste ato, tendo em vista o disposto no art. 19, caput e §1º do Estatuto do Servidor.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor no ato de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES, ESTADO DO MARANHÃO, aos 21 dias do mês de janeiro de 2025.

João Francisco Jones Fortes Braga
Prefeito Municipal

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 978472933c684287f0c1a3d68f2b6e5e

PORTARIA Nº 115, DE 21 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre a nomeação de servidor aprovado em Concurso Público Municipal para quadros funcionais da Administração Pública Direta”

O Prefeito Municipal de Nina Rodrigues, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Lei Municipal 096/1991 que dispõe sobre o estatuto dos servidores públicos do Município de Nina Rodrigues e a Lei 390/2009 que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

CONSIDERANDO a aprovação no concurso público municipal regido pelo Edital nº 001 de 06/02/2024, homologado pelo decreto municipal 07 de 01/02/2024 e conforme edital de convocação nº 01/2025 de 21 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art.1º Nomear ILMARA VAZ BASTOS DUAILIBE, brasileiro(a), portador do RG nº 035465722008-4 e CPF 059.252.613-56 para o cargo efetivo de PROFESSOR DE HISTÓRIA, na forma da Lei.

Art.2º A Posse do respectivo cargo publico dar-se-á no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da publicação deste ato, tendo em vista o disposto no art. 19, caput e §1º do Estatuto do Servidor.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor no ato de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES, ESTADO DO MARANHÃO, aos 21 dias do mês de janeiro de 2025.

João Francisco Jones Fortes Braga
Prefeito Municipal

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 6dd87f09aef515013b411eb9c78ce808

PORTARIA Nº 116, DE 21 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre a nomeação de servidor aprovado em Concurso Público Municipal para quadros funcionais da Administração Pública Direta”

O Prefeito Municipal de Nina Rodrigues, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Lei Municipal 096/1991 que dispõe sobre o estatuto dos servidores públicos do Município de Nina Rodrigues e a Lei 390/2009 que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

CONSIDERANDO a aprovação no concurso público municipal regido pelo Edital nº 001 de 06/02/2024, homologado pelo decreto municipal 07 de 01/02/2024 e conforme edital de convocação nº 01/2025 de 21 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art.1º Nomear EDUARDO AGUIAR DOS SANTOS, brasileiro(a), portador do RG nº 037709632009-6 e CPF 050.796.643-04 para o cargo efetivo de PROFESSOR DE HISTÓRIA, na forma da Lei.

Art.2º A Posse do respectivo cargo publico dar-se-á no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da publicação deste ato, tendo em vista o disposto no art. 19, caput e §1º do Estatuto do Servidor.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor no ato de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES, ESTADO DO MARANHÃO, aos 21 dias do mês de janeiro de 2025.

João Francisco Jones Fortes Braga
Prefeito Municipal

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: df7237417822810cad16c7e1ac9d0819

PORTARIA Nº 117, DE 21 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre a nomeação de servidor aprovado em Concurso Público Municipal para quadros funcionais da Administração Pública Direta”

O Prefeito Municipal de Nina Rodrigues, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Lei Municipal 096/1991 que dispõe sobre o estatuto dos servidores públicos do Município de Nina Rodrigues e a Lei 390/2009 que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

CONSIDERANDO a aprovação no concurso público municipal regido pelo Edital nº 001 de 06/02/2024, homologado pelo decreto municipal 07 de 01/02/2024 e conforme edital de convocação nº 01/2025 de 21 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art.1º Nomear FERNANDO DE CASSIO DE JESUS, brasileiro(a), portador do RG nº 047778462013-9 e CPF 613.713.993-01 para o cargo efetivo de PROFESSOR DE CIÊNCIAS, na forma da lei.

Art.2º A Posse do respectivo cargo publico dar-se-á no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da publicação deste ato, tendo em vista o disposto no art. 19, caput e §1º do Estatuto do Servidor.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor no ato de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES, ESTADO DO MARANHÃO, aos 21 dias do mês de janeiro de 2025.

João Francisco Jones Fortes Braga
Prefeito Municipal

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: e4a0fd7a6f2b39b7fd52ab0555626402

PORTARIA Nº 118, DE 21 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre a nomeação de servidor aprovado em Concurso

Público Municipal para quadros funcionais da Administração Pública Direta”

O **Prefeito Municipal de Nina Rodrigues**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Lei Municipal 096/1991 que dispõe sobre o estatuto dos servidores públicos do Município de Nina Rodrigues e a Lei 390/2009 que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

CONSIDERANDO a aprovação no concurso público municipal regido pelo Edital nº 001 de 06/02/2024, homologado pelo decreto municipal 07 de 01/02/2024 e conforme edital de convocação nº 01/2025 de 21 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear WALQUIRIA RODRIGUES DIAS, brasileiro(a), portador do RG nº 012821381999-4 e CPF 006.535.533-40 para o cargo efetivo de PROFESSOR DE CIÊNCIAS, na forma da Lei.

Art. 2º A Posse do respectivo cargo publico dar-se-á no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da publicação deste ato, tendo em vista o disposto no art. 19, caput e §1º do Estatuto do Servidor.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor no ato de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES, ESTADO DO MARANHÃO, aos 21 dias do mês de janeiro de 2025.

João Francisco Jones Fortes Braga
Prefeito Municipal

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 1da66be02b116c0ba88e32cccc74659e

PORTARIA Nº 119, DE 21 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre a nomeação de servidor aprovado em Concurso Público Municipal para quadros funcionais da Administração Pública Direta”

O **Prefeito Municipal de Nina Rodrigues**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Lei Municipal 096/1991 que dispõe sobre o estatuto dos servidores públicos do Município de Nina Rodrigues e a Lei 390/2009 que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

CONSIDERANDO a aprovação no concurso público municipal regido pelo Edital nº 001 de 06/02/2024, homologado pelo decreto municipal 07 de 01/02/2024 e conforme edital de convocação nº 01/2025 de 21 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear KAMILA PEIXOTO CAVALCANTE ROCHA, brasileiro(a), portador do RG nº 016184002001-4 e CPF 014.200.473-10 para o cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, na forma da Lei.

Art. 2º A Posse do respectivo cargo publico dar-se-á no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da publicação deste ato, tendo em vista o disposto no art. 19, caput e §1º do Estatuto do Servidor.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor no ato de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES, ESTADO DO MARANHÃO, aos 21 dias do mês de janeiro de 2025.

João Francisco Jones Fortes Braga
Prefeito Municipal

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA

Código identificador: b77f56cf55a078fc48aa7c570f874b81

PORTARIA Nº 120, DE 21 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre a nomeação de servidor aprovado em Concurso Público Municipal para quadros funcionais da Administração Pública Direta”

O **Prefeito Municipal de Nina Rodrigues**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Lei Municipal 096/1991 que dispõe sobre o estatuto dos servidores públicos do Município de Nina Rodrigues e a Lei 390/2009 que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

CONSIDERANDO a aprovação no concurso público municipal regido pelo Edital nº 001 de 06/02/2024, homologado pelo decreto municipal 07 de 01/02/2024 e conforme edital de convocação nº 01/2025 de 21 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear VALDIVINO DOS SANTOS ARAÚJO, brasileiro(a), portador do RG nº 23492292002-8 e 019.517.293-07 para o cargo efetivo de PROFESSOR DE MATEMÁTICA, na forma da Lei.

Art. 2º A Posse do respectivo cargo publico dar-se-á no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da publicação deste ato, tendo em vista o disposto no art. 19, caput e §1º do Estatuto do Servidor.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor no ato de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES, ESTADO DO MARANHÃO, aos 21 dias do mês de janeiro de 2025.

João Francisco Jones Fortes Braga
Prefeito Municipal

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: c7be876b7ac3489a3c937cecdf0e592

PORTARIA Nº 121, DE 21 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre a nomeação de servidor aprovado em Concurso Público Municipal para quadros funcionais da Administração Pública Direta”

O **Prefeito Municipal de Nina Rodrigues**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Lei Municipal 096/1991 que dispõe sobre o estatuto dos servidores públicos do Município de Nina Rodrigues e a Lei 390/2009 que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

CONSIDERANDO a aprovação no concurso público municipal regido pelo Edital nº 001 de 06/02/2024, homologado pelo decreto municipal 07 de 01/02/2024 e conforme edital de convocação nº 01/2025 de 21 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear MARCOS VINICIUS DO LAGO BEZERRA, brasileiro(a), portador do RG nº 033551122007-2 e CPF 607.378.633-66 para o cargo efetivo de PROFESSOR MATEMÁTICA, na forma da Lei.

Art. 2º A Posse do respectivo cargo publico dar-se-á no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da publicação deste ato, tendo em vista o disposto no art. 19, caput e §1º do Estatuto do Servidor.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor no ato de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES,

ESTADO DO MARANHÃO, aos 21 dias do mês de janeiro de 2025.

João Francisco Jones Fortes Braga
Prefeito Municipal

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: becf3486da4fe5c9b03a51e09bb7f9db

PORTARIA Nº 122, DE 21 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre a nomeação de servidor aprovado em Concurso Público Municipal para quadros funcionais da Administração Pública Direta”

O Prefeito Municipal de Nina Rodrigues, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Lei Municipal 096/1991 que dispõe sobre o estatuto dos servidores públicos do Município de Nina Rodrigues e a Lei 390/2009 que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

CONSIDERANDO a aprovação no concurso público municipal regido pelo Edital nº 001 de 06/02/2024, homologado pelo decreto municipal 07 de 01/02/2024 e conforme edital de convocação nº 01/2025 de 21 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art.1º Nomear ANTONIA FRANCISCA CARVALHO DE OLIVEIRA, brasileiro(a), portador do RG nº 056384002015- 9 e CPF 622.052.74 3-76 para o cargo efetivo de PROFESSOR DE MATEMÁTICA, na forma da Lei.

Art.2º A Posse do respectivo cargo publico dar-se-á no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da publicação deste ato, tendo em vista o disposto no art. 19, caput e §1º do Estatuto do Servidor.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor no ato de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES, ESTADO DO MARANHÃO, aos 21 dias do mês de janeiro de 2025.

João Francisco Jones Fortes Braga
Prefeito Municipal

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: fb6be577acc80008e1527b358840921a

PORTARIA Nº 123, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a nomeação de servidor aprovado em Concurso Público Municipal para quadros funcionais da Administração Pública Direta”

O Prefeito Municipal de Nina Rodrigues, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Lei Municipal 096/1991 que dispõe sobre o estatuto dos servidores públicos do Município de Nina Rodrigues e a Lei 390/2009 que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

CONSIDERANDO a aprovação no concurso público municipal regido pelo Edital nº 001 de 06/02/2024, homologado pelo decreto municipal 07 de 01/02/2024 e conforme edital de convocação nº 01/2025 de 21 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art.1º Nomear JOÃO MACHADO PACHECO, brasileiro(a), portador do RG nº 029054722005-3 e CPF 057.680.283-23 para o cargo efetivo de MOTORISTA, na forma da Lei.

Art.2º A Posse do respectivo cargo publico dar-se-á no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da publicação deste ato, tendo em vista o disposto no art. 19, caput e §1º do Estatuto do Servidor.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor no ato de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES, ESTADO DO MARANHÃO, aos 21 dias do mês de janeiro de 2025.

João Francisco Jones Fortes Braga
Prefeito Municipal

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 57a5d60c2b6114d3d6e48b7f89f1faa7

PORTARIA Nº 124, DE 21 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre a nomeação de servidor aprovado em Concurso Público Municipal para quadros funcionais da Administração Pública Direta”

O Prefeito Municipal de Nina Rodrigues, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Lei Municipal 096/1991 que dispõe sobre o estatuto dos servidores públicos do Município de Nina Rodrigues.

CONSIDERANDO a aprovação no concurso público municipal regido pelo Edital nº 001 de 06/02/2024, homologado pelo decreto municipal 07 de 01/02/2024 e conforme edital de convocação nº 01/2025 de 21 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art.1º Nomear RUTH MICAELLE CARVALHO DINIZ, brasileiro(a), portador do RG nº 051197742014-2 e CPF 074.004.273-42 para o cargo efetivo de AOSD, na forma da Lei.

Art.2º A Posse do respectivo cargo publico dar-se-á no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da publicação deste ato, tendo em vista o disposto no art. 19, caput e §1º do Estatuto do Servidor.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor no ato de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES, ESTADO DO MARANHÃO, aos 21 dias do mês de janeiro de 2025.

João Francisco Jones Fortes Braga
Prefeito Municipal

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: b3946819fe0cbf56baf3e04d7dab56f1

PORTARIA Nº 125, DE 21 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre a nomeação de servidor aprovado em Concurso Público Municipal para quadros funcionais da Administração Pública Direta”

O Prefeito Municipal de Nina Rodrigues, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Lei Municipal 096/1991 que dispõe sobre o estatuto dos servidores públicos do Município de Nina Rodrigues.

CONSIDERANDO a aprovação no concurso público municipal regido pelo Edital nº 001 de 06/02/2024, homologado pelo decreto municipal 07 de 01/02/2024 e conforme edital de convocação nº 01/2025 de 21 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art.1º Nomear LETÍCIA GONÇALVES BEZERRA SANTOS, brasileiro(a), portador do RG nº 052040782014-1 e CPF 075.778.413-58 para o cargo efetivo de AOSD, na forma da Lei.

Art.2º A Posse do respectivo cargo publico dar-se-á no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da publicação deste ato, tendo em vista o disposto no art. 19, caput e §1º do Estatuto do Servidor.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor no ato de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES, ESTADO DO MARANHÃO, aos 21 dias do mês de janeiro de 2025.

João Francisco Jones Fortes Braga
Prefeito Municipal

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: a713e4eb0f4667bf712fc6be8f8e29bf

PORTARIA Nº 126, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a nomeação de servidor aprovado em Concurso Público Municipal para quadros funcionais da Administração Pública Direta”

O Prefeito Municipal de Nina Rodrigues, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Lei Municipal 096/1991 que dispõe sobre o estatuto dos servidores públicos do Município de Nina Rodrigues.

CONSIDERANDO a aprovação no concurso público municipal regido pelo Edital nº 001 de 06/02/2024, homologado pelo decreto municipal 07 de 01/02/2024 e conforme edital de convocação nº 01/2025 de 21 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art.1º Nomear MARIA IZABEL RODRIGUES DUARTE CONCEIÇÃO, brasileiro(a), portador do RG nº 000036891495-0 e CPF 817.265.543-68 para o cargo efetivo de AOSD, na forma da Lei.

Art.2º A Posse do respectivo cargo publico dar-se-á no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da publicação deste ato, tendo em vista o disposto no art. 19, caput e §1º do Estatuto do Servidor.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor no ato de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES, ESTADO DO MARANHÃO, aos 21 dias do mês de janeiro de 2025.

João Francisco Jones Fortes Braga
Prefeito Municipal

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 94242c7d1677e66af7827b7bdb5ef30a

PORTARIA Nº 127, DE 21 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre a nomeação de servidor aprovado em Concurso Público Municipal para quadros funcionais da Administração Pública Direta”

O Prefeito Municipal de Nina Rodrigues, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Lei Municipal 096/1991 que dispõe sobre o estatuto dos servidores públicos do Município de Nina Rodrigues.

CONSIDERANDO a aprovação no concurso público municipal regido pelo Edital nº 001 de 06/02/2024, homologado pelo decreto municipal 07 de 01/02/2024 e conforme edital de convocação nº 01/2025 de 21 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art.1º Nomear WILBER PIMENTA FERREIRA, brasileiro(a), portador do RG nº 049784772013-5 e CPF 073.132.083-24 para o cargo efetivo de AOSD, na forma da Lei.

Art.2º A Posse do respectivo cargo publico dar-se-á no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da publicação deste ato, tendo em vista o disposto no art. 19, caput e §1º do Estatuto do Servidor.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor no ato de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES, ESTADO DO MARANHÃO, aos 21 dias do mês de janeiro de 2025.

João Francisco Jones Fortes Braga
Prefeito Municipal

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: fbb028ef6c5a2246fcc37046089a873f

PORTARIA Nº 128, DE 21 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre a nomeação de servidor aprovado em Concurso Público Municipal para quadros funcionais da Administração Pública Direta”

O Prefeito Municipal de Nina Rodrigues, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Lei Municipal 096/1991 que dispõe sobre o estatuto dos servidores públicos do Município de Nina Rodrigues.

CONSIDERANDO a aprovação no concurso público municipal regido pelo Edital nº 001 de 06/02/2024, homologado pelo decreto municipal 07 de 01/02/2024 e conforme edital de convocação nº 01/2025 de 21 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art.1º Nomear THARLYSSON LUIS DOS SANTOS SILVA, brasileiro(a), portador do RG nº 047700772013-0 e CPF 613.638.143-54 para o cargo efetivo de AOSD, na forma da Lei.

Art.2º A Posse do respectivo cargo publico dar-se-á no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da publicação deste ato, tendo em vista o disposto no art. 19, caput e §1º do Estatuto do Servidor.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor no ato de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES, ESTADO DO MARANHÃO, aos 21 dias do mês de janeiro de 2025.

João Francisco Jones Fortes Braga
Prefeito Municipal

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 8a3ce6c7eec49970f36fcac294ab8525

PORTARIA Nº 129, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a nomeação de servidor aprovado em Concurso Público Municipal para quadros funcionais da Administração Pública Direta”

O Prefeito Municipal de Nina Rodrigues, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Lei Municipal 096/1991 que dispõe sobre o estatuto dos servidores públicos do Município de Nina Rodrigues.

CONSIDERANDO a aprovação no concurso público municipal regido pelo Edital nº 001 de 06/02/2024, homologado pelo decreto municipal 07 de 01/02/2024 e conforme edital de convocação nº 01/2025 de 21 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art.1º Nomear CLEYTON DA SILVA DOS SANTOS, brasileiro(a),

portador do RG nº 048904162013-6 e CPF 614.896.693- 02 para o cargo efetivo de VIGILANTE, na forma da Lei.

Art. 2º A Posse do respectivo cargo publico dar-se-á no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da publicação deste ato, tendo em vista o disposto no art. 19, caput e §1º do Estatuto do Servidor.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor no ato de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES, ESTADO DO MARANHÃO, aos 21 dias do mês de janeiro de 2025.

João Francisco Jones Fortes Braga
Prefeito Municipal

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: eb580ff535182eac128bd7ab18346dc8

PORTARIA Nº 130, DE 21 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre a nomeação de servidor aprovado em Concurso Público Municipal para quadros funcionais da Administração Pública Direta”

O Prefeito Municipal de Nina Rodrigues, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Lei Municipal 096/1991 que dispõe sobre o estatuto dos servidores públicos do Município de Nina Rodrigues.

CONSIDERANDO a aprovação no concurso público municipal regido pelo Edital nº 001 de 06/02/2024, homologado pelo decreto municipal 07 de 01/02/2024 e conforme edital de convocação nº 01/2025 de 21 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear JEFESON RODRIGO MORAES MENESES, brasileiro(a), portador do RG nº 053280342014-8e CPF 619.230.773- 33 para o cargo efetivo de VIGILANTE, na forma da Lei.

Art. 2º A Posse do respectivo cargo publico dar-se-á no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da publicação deste ato, tendo em vista o disposto no art. 19, caput e §1º do Estatuto do Servidor.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor no ato de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES, ESTADO DO MARANHÃO, aos 21 dias do mês de janeiro de 2025.

João Francisco Jones Fortes Braga
Prefeito Municipal

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: b30465f72478219323d1a1a86c8a4581

PORTARIA Nº 131, DE 21 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre a nomeação de servidor aprovado em Concurso Público Municipal para quadros funcionais da Administração Pública Direta”

O Prefeito Municipal de Nina Rodrigues, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Lei Municipal 096/1991 que dispõe sobre o estatuto dos servidores públicos do Município de Nina Rodrigues.

CONSIDERANDO a aprovação no concurso público municipal regido pelo Edital nº 001 de 06/02/2024, homologado pelo decreto municipal 07 de 01/02/2024 e conforme edital de convocação nº 01/2025 de 21 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ROSÂNGELA DE FÁTIMA IRINEU DOS SANTOS, brasileiro(a), portador do RG nº 032907112007-9 e CPF 073.939.243-31 para o cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, na forma da Lei.

Art. 2º A Posse do respectivo cargo público dar-se-á no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da publicação deste ato, tendo em vista o disposto no art. 19, caput e §1º do Estatuto do Servidor.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor no ato de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES, ESTADO DO MARANHÃO, aos 21 dias do mês de janeiro de 2025.

João Francisco Jones Fortes Braga
Prefeito Municipal

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 1951fa36e6409b55921a3244b7b1aa8f

PORTARIA Nº 132, DE 21 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre a nomeação de servidor aprovado em Concurso Público Municipal para quadros funcionais da Administração Pública Direta”

O Prefeito Municipal de Nina Rodrigues, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Lei Municipal 096/1991 que dispõe sobre o estatuto dos servidores públicos do Município de Nina Rodrigues.

CONSIDERANDO a aprovação no concurso público municipal regido pelo Edital nº 001 de 06/02/2024, homologado pelo decreto municipal 07 de 01/02/2024 e conforme edital de convocação nº 01/2025 de 21 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear VICTOR HUGO BRAGA DE SOUSA, brasileiro(a), portador do RG nº 053237812014-2 e CPF 619.189.323-01 0 para o cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, na forma da Lei.

Art. 2º A Posse do respectivo cargo público dar-se-á no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da publicação deste ato, tendo em vista o disposto no art. 19, caput e §1º do Estatuto do Servidor.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor no ato de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES, ESTADO DO MARANHÃO, aos 21 dias do mês de janeiro de 2025.

João Francisco Jones Fortes Braga
Prefeito Municipal

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 435d2dd04b3dab0ba0d3c686d5e65445

PORTARIA Nº 133, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a nomeação de servidor aprovado em Concurso Público Municipal para quadros funcionais da Administração Pública Direta”

O Prefeito Municipal de Nina Rodrigues, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Lei Municipal 096/1991 que dispõe sobre o estatuto dos servidores públicos do Município de Nina Rodrigues.

CONSIDERANDO a aprovação no concurso público municipal regido

pelo Edital nº 001 de 06/02/2024, homologado pelo decreto municipal 07 de 01/02/2024 e conforme edital de convocação nº 01/2025 de 21 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art.1º Nomear RAIMUNDO NONATO SILVA DOS SANTOS, brasileiro(a), portador do RG nº 036361612008-4 e CPF 602.403.413-09 para o cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, na forma da Lei.

Art.2º A Posse do respectivo cargo público dar-se-á no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da publicação deste ato, tendo em vista o disposto no art. 19, caput e §1º do Estatuto do Servidor.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor no ato de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES, ESTADO DO MARANHÃO, aos 21 dias do mês de janeiro de 2025.

João Francisco Jones Fortes Braga
Prefeito Municipal

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 5774fa16ed889670e923a780896ce2a5

PORTARIA Nº 134, DE 21 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre a nomeação de servidor aprovado em Concurso Público Municipal para quadros funcionais da Administração Pública Direta”

O Prefeito Municipal de Nina Rodrigues, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Lei Municipal 096/1991 que dispõe sobre o estatuto dos servidores públicos do Município de Nina Rodrigues.

CONSIDERANDO a aprovação no concurso público municipal regido pelo Edital nº 001 de 06/02/2024, homologado pelo decreto municipal 07 de 01/02/2024 e conforme edital de convocação nº 01/2025 de 21 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art.1º Nomear LEONARDO DOS REIS SILVEIRA, brasileiro(a), portador do RG nº 044735802012-2 e CPF 610.737.693-30 para o cargo efetivo de MÉDICO PLANTONISTA, na forma da Lei.

Art.2º A Posse do respectivo cargo público dar-se-á no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da publicação deste ato, tendo em vista o disposto no art. 19, caput e §1º do Estatuto do Servidor.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor no ato de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES, ESTADO DO MARANHÃO, aos 21 dias do mês de janeiro de 2025.

João Francisco Jones Fortes Braga
Prefeito Municipal

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: bba31e57fa411942bbd32873885cd8ef

PORTARIA Nº 135, DE 21 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre a nomeação de servidor aprovado em Concurso Público Municipal para quadros funcionais da Administração Pública Direta”

O Prefeito Municipal de Nina Rodrigues, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Lei Municipal 096/1991 que dispõe sobre o estatuto dos servidores públicos do Município de Nina Rodrigues.

CONSIDERANDO a aprovação no concurso público municipal regido pelo Edital nº 001 de 06/02/2024, homologado pelo decreto municipal 07 de 01/02/2024 e conforme edital de convocação nº 01/2025 de 21 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art.1º Nomear JANNA TEREZA SOUSA RODRIGUES, brasileiro(a), portador do RG nº 000100406298-0 e CPF 005.765.603-75 para o cargo efetivo de ENFERMEIRO PLANTONISTA, na forma da Lei.

Art.2º A Posse do respectivo cargo público dar-se-á no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da publicação deste ato, tendo em vista o disposto no art. 19, caput e §1º do Estatuto do Servidor.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor no ato de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES, ESTADO DO MARANHÃO, aos 21 dias do mês de janeiro de 2025.

João Francisco Jones Fortes Braga
Prefeito Municipal

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: df5e0e8f478b2cc7feb355bc41fbb3b9

PORTARIA Nº 136, DE 21 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre a nomeação de servidor aprovado em Concurso Público Municipal para quadros funcionais da Administração Pública Direta”

O Prefeito Municipal de Nina Rodrigues, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Lei Municipal 096/1991 que dispõe sobre o estatuto dos servidores públicos do Município de Nina Rodrigues.

CONSIDERANDO a aprovação no concurso público municipal regido pelo Edital nº 001 de 06/02/2024, homologado pelo decreto municipal 07 de 01/02/2024 e conforme edital de convocação nº 01/2025 de 21 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear DJANILDO SALAZAR VIEIRA, brasileiro(a), portador do RG nº 000120039199-0 e CPF 021.105.543-39 para o cargo efetivo de ENFERMEIRO PLANTONISTA, na forma da Lei.

Art. 2º A Posse do respectivo cargo público dar-se-á no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da publicação deste ato, tendo em vista o disposto no art. 19, caput e §1º do Estatuto do Servidor.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor no ato de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES, ESTADO DO MARANHÃO, aos 21 dias do mês de janeiro de 2025.

João Francisco Jones Fortes Braga
Prefeito Municipal

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 00953fcab812881c4fbeb39b44e35550

PORTARIA Nº 137, DE 21 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre a nomeação de servidor aprovado em Concurso Público Municipal para quadros funcionais da Administração Pública Direta”

O **Prefeito Municipal de Nina Rodrigues**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Lei Municipal 096/1991 que dispõe sobre o estatuto dos servidores públicos do Município de Nina Rodrigues.

CONSIDERANDO a aprovação no concurso público municipal regido pelo Edital nº 001 de 06/02/2024, homologado pelo decreto municipal 07 de 01/02/2024 e conforme edital de convocação nº 01/2025 de 21 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear EDINALDO SALU DOS SANTOS, brasileiro(a), portador do RG nº 033807332007-4 e CPF 602.423.983-16 para o cargo efetivo de VIGILANTE, na forma da Lei.

Art. 2º A Posse do respectivo cargo publico dar-se-á no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da publicação deste ato, tendo em vista o disposto no art. 19, caput e §1º do Estatuto do Servidor.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor no ato de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES, ESTADO DO MARANHÃO, aos 21 dias do mês de janeiro de 2025.

João Francisco Jones Fortes Braga
Prefeito Municipal

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 5f3f42863451181d84a003b1e58fc092

PORTARIA Nº 138, DE 21 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre a nomeação de servidor aprovado em Concurso Público Municipal para quadros funcionais da Administração Pública Direta”

O **Prefeito Municipal de Nina Rodrigues**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Lei Municipal 096/1991 que dispõe sobre o estatuto dos servidores públicos do Município de Nina Rodrigues.

CONSIDERANDO a aprovação no concurso público municipal regido pelo Edital nº 001 de 06/02/2024, homologado pelo decreto municipal 07 de 01/02/2024 e conforme edital de convocação nº 01/2025 de 21 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear PAMELA VIEIRA SILVA, brasileiro(a), portador do RG nº 061213812017-0 e CPF 089.431.743-14 para o cargo efetivo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, na forma da Lei.

Art. 2º A Posse do respectivo cargo publico dar-se-á no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da publicação deste ato, tendo em vista o disposto no art. 19, caput e §1º do Estatuto do Servidor.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor no ato de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES, ESTADO DO MARANHÃO, aos 21 dias do mês de janeiro de 2025.

João Francisco Jones Fortes Braga
Prefeito Municipal

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: abbd99bfdcc8382680179a1aec5aa9a

PORTARIA Nº 139, DE 21 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre a nomeação de servidor aprovado em Concurso

Público Municipal para quadros funcionais da Administração Pública Direta”

O **Prefeito Municipal de Nina Rodrigues**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Lei Municipal 096/1991 que dispõe sobre o estatuto dos servidores públicos do Município de Nina Rodrigues.

CONSIDERANDO a aprovação no concurso público municipal regido pelo Edital nº 001 de 06/02/2024, homologado pelo decreto municipal 07 de 01/02/2024 e conforme edital de convocação nº 01/2025 de 21 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear RUI NATANAEL DE SOUSA SILVA, brasileiro(a), portador do RG nº 24972922003-0 e CPF 035.911.013-46 para o cargo efetivo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, na forma da Lei.

Art. 2º A Posse do respectivo cargo publico dar-se-á no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da publicação deste ato, tendo em vista o disposto no art. 19, caput e §1º do Estatuto do Servidor.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor no ato de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES, ESTADO DO MARANHÃO, aos 21 dias do mês de janeiro de 2025.

João Francisco Jones Fortes Braga
Prefeito Municipal

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 845b4861a6bbc4e384365835a4f0e785

PORTARIA Nº 140, DE 21 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre a nomeação de servidor aprovado em Concurso Público Municipal para quadros funcionais da Administração Pública Direta”

O **Prefeito Municipal de Nina Rodrigues**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Lei Municipal 096/1991 que dispõe sobre o estatuto dos servidores públicos do Município de Nina Rodrigues.

CONSIDERANDO a aprovação no concurso público municipal regido pelo Edital nº 001 de 06/02/2024, homologado pelo decreto municipal 07 de 01/02/2024 e conforme edital de convocação nº 01/2025 de 21 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear MARCELO HENRIQUE LEÃO DA LUZ, brasileiro, portador do RG nº 059502732016-8 e CPF 075.445.433-90 para o cargo efetivo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, na forma da Lei.

Art. 2º A Posse do respectivo cargo público dar-se-á no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da publicação deste ato, tendo em vista o disposto no art. 19, caput e §1º do Estatuto do Servidor.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor no ato de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES, ESTADO DO MARANHÃO, aos 21 dias do mês de janeiro de 2025.

João Francisco Jones Fortes Braga
Prefeito Municipal

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 598420c65deafd6206b1b06684b82777

PORTARIA Nº 141, DE 28 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a designação de servidor para exercer o cargo em comissão de Diretor de Recursos Humanos e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Nina Rodrigues**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e constantes na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º - Designar o senhor **ILSON VIEIRA GARRETO**, CPF: **042.093.433-23**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Diretor de Departamento de Recursos Humanos** do município de Nina Rodrigues.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES, ESTADO DO MARANHÃO, aos 28 dias do mês de janeiro de 2025.

João Francisco Jones Fortes Braga
Prefeito Municipal

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 2e859f5a665532e3d05f6ab2d92622b7

PORTARIA Nº 142, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de Encarregado de Serviços Auxiliares da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Nina Rodrigues**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e constantes na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º Nomear O senhor **FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES PEREIRA**, CPF: **651.504.064-68**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Encarregado de Serviços Auxiliares da Secretaria de Educação** do município de Nina Rodrigues.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES, ESTADO DO MARANHÃO, aos 28 dias do mês de janeiro de 2025.

João Francisco Jones Fortes Braga
Prefeito Municipal

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 146ea084c929e6176d625477e53c59d9

PORTARIA Nº 143, DE 28 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de Encarregado de Serviços Auxiliares da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Nina Rodrigues**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 37,

inciso II, da Constituição Federal e constantes na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º Nomear a Senhora **MARIA BENEDITA SOUSA DE ABREU**, CPF: **766.835.403-49**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Encarregado de Serviços Auxiliares da Secretaria de Educação** do município de Nina Rodrigues.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES, ESTADO DO MARANHÃO, aos 28 dias do mês de janeiro de 2025.

João Francisco Jones Fortes Braga
Prefeito Municipal

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 462850426ca0ea7ef0fd6f4b9a209c24

PORTARIA Nº 144, DE 28 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do Chefe da Divisão de Saúde do Trabalhador, Saúde do Adulto e Saúde do Idoso.

O **Prefeito Municipal de Nina Rodrigues**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e constantes na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º Nomear o senhor **MESSIAS SOUSA DINIZ**, CPF: **027.191.203-08**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Chefe da Divisão de Saúde do Trabalhador, Saúde do Adulto e Saúde do Idoso** do município de Nina Rodrigues.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES, ESTADO DO MARANHÃO, aos 28 dias do mês de janeiro de 2025.

João Francisco Jones Fortes Braga
Prefeito Municipal

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 37f1c8bcc63c2b3eb267060bf0d3a0b1

PORTARIA Nº 145, DE 28 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de Encarregado de Serviços Auxiliares da Secretaria Municipal de Finanças e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Nina Rodrigues**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e constantes na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º Nomear o senhor **LUIS CARLOS RODRIGUES COELHO**, CPF: **268.953.073-20**, para exercer o cargo de provimento em comissão de

Encarregado de Serviços Auxiliares da Secretaria de Finanças do município de Nina Rodrigues.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES, ESTADO DO MARANHÃO, aos 28 dias do mês de janeiro de 2025.

João Francisco Jones Fortes Braga
Prefeito Municipal

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: bfc97836c08d5cf21d122cbbb68a06a8

PORTARIA Nº 146, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de Encarregado de Serviços Auxiliares da Secretaria Municipal de Finanças e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nina Rodrigues, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e constantes na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor GABRYEL KILDERY SOUSA E SOUSA, CPF: 634.117.303-23 para exercer o cargo de Encarregado de Serviços Auxiliares da Secretaria Municipal de Educação do município de Nina Rodrigues.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES, ESTADO DO MARANHÃO, aos 28 dias do mês de janeiro de 2025.

João Francisco Jones Fortes Braga
Prefeito Municipal

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: f7abb42b4026fe5fffb67e8081aea931

PORTARIA Nº097, DE 21 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre a nomeação de servidor aprovado em Concurso Público Municipal para quadros funcionais da Administração Pública Direta”

O Prefeito Municipal de Nina Rodrigues, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Lei Municipal 096/1991 que dispõe sobre o estatuto dos servidores públicos do Município de Nina Rodrigues e a Lei 390/2009 que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

CONSIDERANDO a aprovação no concurso público municipal regido pelo Edital nº 001 de 06/02/2024, homologado pelo decreto municipal 07 de 01/02/2024 e conforme edital de convocação nº 01/2025 de 21 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear MARIA IVANILDES SANTOS SOUZA, brasileiro(a), portador do RG nº 014666752000-6 e CPF 019.469.303-18 para o cargo efetivo de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, na forma da lei.

Art. 2º A Posse do respectivo cargo público dar-se-á no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da publicação deste ato, tendo em vista o disposto no art. 19, caput e §1º do Estatuto do Servidor.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor no ato de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES, ESTADO DO MARANHÃO, aos 21 dias do mês de janeiro de 2025.

João Francisco Jones Fortes Braga
Prefeito Municipal

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: c72564a1d36b3ca75c5fa8558b39c71d

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO

PORTARIA Nº 026/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA CÂMARA INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL (CAISAN) DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO/MA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com as disposições da Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional,

CONSIDERANDO a necessidade de implementar e fortalecer as ações intersetoriais voltadas à garantia do direito humano à alimentação adequada;

CONSIDERANDO a importância da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN) como instância de articulação e execução das políticas públicas de segurança alimentar no município;

Resolva:

Art. 1º Ficam nomeados, conforme os nomes abaixo relacionados, os membros da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN) do município de Nova Olinda do Maranhão:

ORGÃO PÚBLICO: Secretaria Municipal de Assistência Social Segurança Alimentar e Nutricional – SEMAS

NOME: Barbara Poliana Silva da Silva

CPF: 612.833.22-40

FUNÇÃO: Presidente da CAISAN

NOME: Jucivaldo de Souza

CPF: 000.600.573-00

FUNÇÃO: Suplente

ORGÃO PÚBLICO: Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI

NOME: Hilclemar Sousa dos Santos

CPF: 493.764.623-00

FUNÇÃO: Secretária da CAISAN

NOME: José Francisco Silva da Silva

CPF: 601.186.773-14

FUNÇÃO: Suplente

ORGÃO PÚBLICO: Secretaria Municipal de Educação – SEMDUC

NOME: Raimundo Domingos Costa Neto

CPF: 808.403.337-53

FUNÇÃO: Titular

NOME: Lucideia Oliveira de Carvalho

CPF: 283.349.648-62

FUNÇÃO: Suplente

ORGÃO PÚBLICO: Secretaria Municipal de SAÚDE – SEMUS

NOME: Cristina de Sousa Coelho

CPF: 736.004.823-00

FUNÇÃO: Titular

NOME: Renata Dayane Ferreira Ribeiro

CPF: 064.239.183-17

FUNÇÃO: Suplente

Art. 2º Compete à CAISAN:

- I - Promover a articulação intersetorial das políticas públicas voltadas à segurança alimentar e nutricional;
- II - Elaborar e acompanhar a implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
- III - Monitorar e avaliar as ações desenvolvidas no âmbito da segurança alimentar e nutricional no município;
- IV - Propor diretrizes e prioridades para a execução de políticas públicas no setor.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Olinda do Maranhão/MA, 29 de janeiro de 2025

ARY MENEZES FERNANDES
Prefeito Municipal

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Maranhão - MA, por intermédio do Prefeito Ary Menezes Fernandes, torna público que na data de 29 de janeiro de 2025, foi promulgado a Portaria de nº 26/2025, que nomeia os membros da Câmara Intersectorial de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN) do município de Nova Olinda do Maranhão/MA, assim passando a produzir seus efeitos legais e jurídicos.

ORGÃO PÚBLICO: Secretaria Municipal de Assistência Social Segurança Alimentar e Nutricional - SEMAS
NOME: Barbara Poliana Silva da Silva
CPF: 612.833.22-40
FUNÇÃO: Presidente da CAISAN

NOME: Jucivaldo de Souza
CPF: 000.600.573-00
FUNÇÃO: Suplente

ORGÃO PÚBLICO: Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI
NOME: Hilclemar Sousa dos Santos
CPF: 493.764.623-00
FUNÇÃO: Secretária da CAISAN

NOME: José Francisco Silva da Silva
CPF: 601.186.773-14
FUNÇÃO: Suplente

ORGÃO PÚBLICO: Secretaria Municipal de Educação - SEMDUC
NOME: Raimundo Domingos Costa Neto
CPF: 808.403.337-53
FUNÇÃO: Titular

NOME: Lucideia Oliveira de Carvalho
CPF: 283.349.648-62
FUNÇÃO: Suplente

ORGÃO PÚBLICO: Secretaria Municipal de SAÚDE - SEMUS
NOME: Cristina de Sousa Coelho
CPF: 736.004.823-00
FUNÇÃO: Titular

NOME: Renata Dayane Ferreira Ribeiro
CPF: 064.239.183-17
FUNÇÃO: Suplente

Nova Olinda do Maranhão - MA, 29 de janeiro de 2025.

ARY MENEZES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA

Código identificador: 5a563fd62a5cb1dde6d2153d4ae8a9c9

PORTARIA Nº 027/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL (COMSEA) DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO/MA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com as disposições da Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional,

CONSIDERANDO a necessidade de implementar e fortalecer as ações intersectoriais voltadas à garantia do direito humano à alimentação adequada;

CONSIDERANDO a importância do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA) como instância de articulação e execução das políticas públicas de segurança alimentar no município;

Resolva:

Art. 1º Ficam nomeados, conforme os nomes abaixo relacionados, os membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA) do município de Nova Olinda do Maranhão:

ENTIDADE CIVIL: Igreja Adventista do Sétimo Dia
NOME: Reginaura Alves Batista Magalhães
CPF: 008.040.423-57
FUNÇÃO: Titular

NOME: Joete de Jesus Dias
CPF: 061.057.093-58
FUNÇÃO: Suplente

ENTIDADE CIVIL: Igreja Ministério Ágape Nova Aliança em Cristo
NOME: Elda de Campos Martins
CPF: 471.166.503-00
FUNÇÃO: Titular

NOME: Edinalva Alves Souza
CPF: 974.260.163-15
FUNÇÃO: Suplente

ENTIDADE CIVIL: Igreja Assembleia de Deus Ministério de Perus
NOME: Eliane Silva e Silva
CPF: 006.638.043-02
FUNÇÃO: Titular

NOME: Rayne de Nascimento Vasconcelos
CPF: 058.895.863-86
FUNÇÃO: Suplente

ENTIDADE CIVIL: Associação dos Apicultores
NOME: Itamar Vieira de Paula
CPF: 409.566.103-82
FUNÇÃO: Titular

NOME: Francisco da Conceição Oliveira
CPF: 011.536.303-38
FUNÇÃO: Suplente

ENTIDADE CIVIL: Sindicato dos Pescadores
NOME: Raimundo Cordeiro da Silva
CPF: 961.373.473-20
FUNÇÃO: Titular

NOME: Fabiana Cristina Saraiva Pacheco
CPF: 617.610.003-81
FUNÇÃO: Suplente

ENTIDADE CIVIL: Associação dos Trabalhadores Rurais da 4ª Quadra da B-5
NOME: Marlene da Silva
CPF: 994.785.793-04
FUNÇÃO: Titular

NOME: Vera Lucia Freitas Ferreira
CPF: 977.880.233-53
FUNÇÃO: Suplente

ENTIDADE CIVIL: Associação dos Trabalhadores Rurais da Quadra Tancredo Neves
NOME: Antonio Carlos Sousa Vieira
CPF: 825.557.613-49
FUNÇÃO: Titular

NOME: João de Deus da Silva
CPF: 746.926.823-53
FUNÇÃO: Suplente
ENTIDADE CIVIL: Associação dos Trabalhadores Rurais e Pescadores do Povoado Pelonia
NOME: Ilton Carlos Saraiva Pacheco
CPF: 612.834.493-31
FUNÇÃO: Titular

NOME: Josenilson Martins Pereira
CPF: 899.250.862-15
FUNÇÃO: Suplente

ORGÃO PÚBLICO: Secretaria Municipal de Assistência Social Segurança Alimentar e Nutricional - SEMAS
NOME: Barbara Poliana Silva da Silva
CPF: 612.833.22-40
FUNÇÃO: Titular

NOME: Jucivaldo de Souza
CPF: 000.600.573-00
FUNÇÃO: Suplente

ORGÃO PÚBLICO: Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI
NOME: Hilclemar Sousa dos Santos
CPF: 493.764.623-00
FUNÇÃO: Titular

NOME: José Francisco Silva da Silva
CPF: 601.186.773-14
FUNÇÃO: Suplente

ORGÃO PÚBLICO: Secretaria Municipal de Educação - SEMDUC
NOME: Raimundo Domingos Costa Neto
CPF: 808.403.337-53
FUNÇÃO: Titular

NOME: Lucideia Oliveira de Carvalho
CPF: 283.349.648-62
FUNÇÃO: Suplente

ORGÃO PÚBLICO: Secretaria Municipal de SAÚDE - SEMUS
NOME: Cristina de Sousa Coelho
CPF: 736.004.823-00
FUNÇÃO: Titular

NOME: Renata Dayane Ferreira Ribeiro
CPF: 064.239.183-17
FUNÇÃO: Suplente

Art. 2º Compete à CAISAN:

- I - Promover a articulação intersetorial das políticas públicas voltadas à segurança alimentar e nutricional;
- II - Elaborar e acompanhar a implementação do Plano Municipal de

Segurança Alimentar e Nutricional;
III - Monitorar e avaliar as ações desenvolvidas no âmbito da segurança alimentar e nutricional no município;
IV - Propor diretrizes e prioridades para a execução de políticas públicas no setor.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Olinda do Maranhão/MA, 29 de janeiro de 2025

ARY MENEZES FERNANDES
Prefeito Municipal

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Maranhão - MA, por intermédio do Prefeito Ary Menezes Fernandes, torna público que na data de 29 de janeiro de 2025, foi promulgado a Portaria de nº 27/2025, que nomeia os membros da Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSAN) do município de Nova Olinda do Maranhão/MA, assim passando a produzir seus efeitos legais e jurídicos.

ENTIDADE CIVIL: Igreja Adventista do Sétimo Dia
NOME: Reginaura Alves Batista Magalhães
CPF: 008.040.423-57
FUNÇÃO: Titular

NOME: Joete de Jesus Dias
CPF: 061.057.093-58
FUNÇÃO: Suplente

ENTIDADE CIVIL: Igreja Ministério Ágape Nova Aliança em Cristo
NOME: Elda de Campos Martins
CPF: 471.166.503-00
FUNÇÃO: Titular

NOME: Edinalva Alves Souza
CPF: 974.260.163-15
FUNÇÃO: Suplente

ENTIDADE CIVIL: Igreja Assembleia de Deus Ministério de Perus
NOME: Eliane Silva e Silva
CPF: 006.638.043-02
FUNÇÃO: Titular

NOME: Rayne de Nascimento Vasconcelos
CPF: 058.895.863-86
FUNÇÃO: Suplente

ENTIDADE CIVIL: Associação dos Apicultores
NOME: Itamar Vieira de Paula
CPF: 409.566.103-82
FUNÇÃO: Titular

NOME: Francisco da Conceição Oliveira
CPF: 011.536.303-38
FUNÇÃO: Suplente

ENTIDADE CIVIL: Sindicato dos Pescadores
NOME: Raimundo Cordeiro da Silva
CPF: 961.373.473-20
FUNÇÃO: Titular

NOME: Fabiana Cristina Saraiva Pacheco
CPF: 617.610.003-81
FUNÇÃO: Suplente

ENTIDADE CIVIL: Associação dos Trabalhadores Rurais da 4ª Quadra da B-5

NOME: Marlene da Silva
CPF: 994.785.793-04
FUNÇÃO: Titular

NOME: Vera Lucia Freitas Ferreira
CPF: 977.880.233-53
FUNÇÃO: Suplente

ENTIDADE CIVIL: Associação dos Trabalhadores Rurais da Quadra Tancredo Neves
NOME: Antonio Carlos Sousa Vieira
CPF: 825.557.613-49
FUNÇÃO: Titular

NOME: João de Deus da Silva
CPF: 746.926.823-53
FUNÇÃO: Suplente
ENTIDADE CIVIL: Associação dos Trabalhadores Rurais e Pescadores do Povoado Pelonia
NOME: Ilton Carlos Saraiva Pacheco
CPF: 612.834.493-11
FUNÇÃO: Titular

NOME: Josenilson Martins Pereira
CPF: 899.250.862-15
FUNÇÃO: Suplente

ORGÃO PÚBLICO: Secretaria Municipal de Assistência Social Segurança Alimentar e Nutricional - SEMAS
NOME: Barbara Poliana Silva da Silva
CPF: 612.833.22-40
FUNÇÃO: Titular

NOME: Jucivaldo de Souza
CPF: 000.600.573-00
FUNÇÃO: Suplente

ORGÃO PÚBLICO: Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI
NOME: Hilclemar Sousa dos Santos
CPF: 493.764.623-00
FUNÇÃO: Titular

NOME: José Francisco Silva da Silva
CPF: 601.186.773-14
FUNÇÃO: Suplente

ORGÃO PÚBLICO: Secretaria Municipal de Educação - SEMDUC
NOME: Raimundo Domingos Costa Neto
CPF: 808.403.337-53
FUNÇÃO: Titular

NOME: Lucideia Oliveira de Carvalho
CPF: 283.349.648-62
FUNÇÃO: Suplente

ORGÃO PÚBLICO: Secretaria Municipal de SAÚDE - SEMUS
NOME: Cristina de Sousa Coelho
CPF: 736.004.823-00
FUNÇÃO: Titular

NOME: Renata Dayane Ferreira Ribeiro
CPF: 064.239.183-17
FUNÇÃO: Suplente

Nova Olinda do Maranhão/MA, 29 de janeiro de 2025

ARY MENEZES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA

Código identificador: 6dac9120361605262d700e3558c1b187

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES

EDITAL 001/2025 DE PREMIAÇÃO DE BLOCOS CARNAVALESCOS DE PAULINO NEVES HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

EDITAL 001/2025 DE PREMIAÇÃO DE BLOCOS CARNAVALESCOS DE PAULINO NEVES HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

NOME DO BLOCO	REPRESENTANTE	CPF	TEMPO DE EXISTÊNCIA
CAR FOLIA	ROMÁRIO SILVA SOUSA	602.849.503-43	MAIS DE 03 ANOS
RESENHA DOS AMIGOS	ANA MARIA PEREIRA CABRAL	146.922.523-91	MENOS DE 03 ANOS
OS 100 JUIZO	ALCIONE SILVA DE SOUSA	134.643.807-26	MAIS DE 03 ANOS
CANGACEIRO DOS LENÇÓIS	BRENO DA SILVA NUNES	089.899.003-30	MENOS DE 03 ANOS
VISTA ALEGRE FOLIA	GUSTAVO DAMASCENO CONCEIÇÃO	616.625.113-02	MENOS DE 03 ANOS
OZ SECA LITROS	SUELI SOARES DA SILVA	611.906.503-20	MENOS DE 03 ANOS
DE VOLTA AO PASSADO	JOAO MAKAILY DORNELES SILVA	625.566.643-86	MAIS DE 03 ANOS
SHOW NASCENTE	ISMAEL CARLOS DO NASCIMENTO COSTA	046.235.783-05	MAIS DE 03 ANOS
PAREDINHA KABULOZA	GILVAN DE SOUSA VERAS	098.864.343-09	MAIS DE 03 ANOS
ANGELIM FOLIA	MARCOS OLIVEIRE DO NASCIMENTO	626.918.283-28	MENOS DE 03 ANOS
AMIGOS DO GORDINHO	AGUINALDO FERREIRA SILVA	053.460.693-80	MENOS DE ANOS
OS ATREVIDOS	VALDIR LIMA RODRIGUES	855.237.633-49	MAIS DE 03 ANOS
BROTHERS DA PAZ	OSVALDO ROCHA CALDAS	039.892.013-36	MAIS DE 03 ANOS
OS PERDIDOS NO RITMO E NOS	GILTON SILVA VERAS IGOR CALDAS ARAUJO	029.568.323-60 611.904.443-48	MENOS DE 03 ANOS MAIS DE 03 ANOS

PAULINO NEVES, 29 DE JANEIRO DE 2025.

NEYKSON CHAGAS FEITOSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

Publicado por: JOÃO MACEDO DA SILVA
Código identificador: 877713334d4331bbd458542c341eecff

EXTRATO DO CONTRATO Nº 79/2024 - SEMPLANF

EXTRATO DO CONTRATO Nº 79/2024 - SEMPLANF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEMPLANF. OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de instalação, desinstalação e reinstalação, manutenção preventiva e corretiva de ar condicionados, ventiladores e equipamentos de refrigeração com fornecimento de mão de obra, peças e insumos para atender as necessidades da Prefeitura de Paulino Neves/MA. **VALOR TOTAL: R\$ 156.129,15** (cento e cinquenta e seis mil, cento e vinte e nove reais e quinze centavos). **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor. **DOTAÇÃO: SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO** Unidade Orçamentaria: 02.02 - **SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO** Programa Atividade: 04.122.0004.2009.0000 - Manutenção e Funcionamento da Setor de ADM Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2024. **PARTES CONTRATANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE PAULINO NEVES/MA e D G LIMA SILVA ME**, inscrita no **CNPJ:** Nº 26.076.014/0001-82. **DATA DA ASSINATURA:** 15 de julho de 2024.

Publicado por: JOÃO MACEDO DA SILVA
Código identificador: 5f0e203a6da83b0d04ae97379738c90c

EXTRATO DO CONTRATO Nº 80/2024 - SEMED

EXTRATO DO CONTRATO Nº 80/2024 - SEMED



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED. OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de instalação, desinstalação e reinstalação, manutenção preventiva e corretiva de ar condicionados, ventiladores e equipamentos de refrigeração com fornecimento de mão de obra, peças e insumos para atender as necessidades da Prefeitura de Paulino Neves/MA: R\$ 221.306,87 (duzentos e vinte e um mil, trezentos e seis reais e oitenta e sete centavos). **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor. **DOTAÇÃO: FUNDO MANUT. E DESENV. EDUC. BÁSICA - FUNDEB** Unidade Orçamentaria: 02.17 - **FUNDO MANUT. E DESENV. EDUC. BÁSICA - FUNDEB** Programa Atividade: 12.361.0009.2058.0000 - Man. E Func. Do Ensino Fundamental Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Unidade Orçamentaria: 02.17 - **MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE** Programa Atividade: 12.361.0008.2085.0000 - Manutenção e Desenv. Do Ensino - MDE Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2024. **PARTES CONTRATANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAULINO NEVES/MA e D G LIMA SILVA ME**, inscrita no **CNPJ:** Nº 26.076.014/0001-82. **DATA DA ASSINATURA:** 15 de julho de 2024.

Publicado por: JOÃO MACEDO DA SILVA
Código identificador: c349689ef0185892116e35c4f166f305

EXTRATO DO CONTRATO Nº 81/2024 - SEMUS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 81/2024 - SEMUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS. OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de instalação, desinstalação e reinstalação, manutenção preventiva e corretiva de ar condicionados, ventiladores e equipamentos de refrigeração com fornecimento de mão de obra, peças e insumos para atender as necessidades da Prefeitura de Paulino Neves/MA. **VALOR TOTAL:** R\$ 102.385,25 (Cento e dois mil, trezentos e oitenta e cinco reais e vinte e cinco centavos). **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor. **DOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** Unidade Orçamentaria: 02.09 - **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** Programa Atividade: 10.301.0023.2046.0000 - Manutenção das ações da Saúde p/População Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** Unidade Orçamentaria: 02.13 - **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** Programa Atividade: 10.301.0031.2072.0000 - Funcion. das Ativ. Do Prog. De Atenção Básica PAB Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2024. **PARTES CONTRATANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULINO NEVES/MA e D G LIMA SILVA ME**, inscrita no **CNPJ:** Nº 26.076.014/0001-82. **DATA DA ASSINATURA:** 15 de julho de 2024.

Publicado por: JOÃO MACEDO DA SILVA
Código identificador: d12579c910611218d2aa0e8e392082a8

EXTRATO DO CONTRATO Nº 82/2024 - SEMAST

EXTRATO DO CONTRATO Nº 82/2024 - SEMAST

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO - SEMAST. OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de instalação, desinstalação e reinstalação, manutenção preventiva e corretiva de ar condicionados, ventiladores e equipamentos de refrigeração com fornecimento de mão de obra, peças e insumos para atender as necessidades da Prefeitura de Paulino Neves/MA. **VALOR TOTAL:** R\$ 65.463,91 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e três reais e noventa e um centavos). **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Nº

14.133, de 1º de abril de 2021 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor. **DOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** Unidade Orçamentaria: 02.05 - **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** Programa Atividade: 08.244.0012.2032.0000 - Manutenção e Func. Sec. Assist. e Prom. Social. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** Unidade Orçamentaria: 02.14 - **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** Programa Atividade: 08.243.0034.2081.0000 - Manutenção da Bolsa Família - IGD Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** Unidade Orçamentaria: 02.14 - **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** Programa Atividade: 08.244.0011.2124.0000 - **GESTAO DO IGD SUAS** Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2024. **PARTES CONTRATANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO e D G LIMA SILVA ME**, inscrita no **CNPJ:** Nº 26.076.014/0001-82. **DATA DA ASSINATURA:** 15 de julho de 2024.

Publicado por: JOÃO MACEDO DA SILVA
Código identificador: b52d8a0436b19c479cba06278654a772

EXTRATO DO CONTRATO Nº 84/2024 - SEMAST

EXTRATO DO CONTRATO Nº 84/2024 - SEMAST

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO - SEMAST. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE PAULINO NEVES/MA. **VALOR TOTAL:** R\$ 477.200,00 (quatrocentos e setenta e sete mil e duzentos reais). **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor. **DOTAÇÃO: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL** Unidade Orçamentaria: 02.05 - **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** Programa Atividade: 08.244.0012.2032.0000 - Manutenção e Func. da Sec. de Assist. E Prom. Social Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviços de Distribuição Gratuita. **RESERVA ORÇAMENTÁRIA:** R\$ 681.600,00. **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2024. **PARTES CONTRATANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO e ADRIANO L. SILVA ENGENHARIA SERVIÇOS E COMERCIO**, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº 35.265.061/0001-65. **DATA DA ASSINATURA:** 16 de julho de 2024.

Publicado por: JOÃO MACEDO DA SILVA
Código identificador: b887606f1f5c9ec5b5bfbe23d26bb5ec

PORTARIA Nº 094/2025, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 094/2025, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre "Licença Sem Vencimento" de Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelos termos da Lei Orgânica Municipal, Artigo 78º, Inciso VII, pela presente,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, **LICENÇA SEM VENCIMENTO**, conforme requerimento em anexo, para o Senhor, **Edivan Duarte Pinheiro**, inscrito sob o número do CPF:915.237.453-04 e RG:98445598-1 SEJUSP/MA, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente deste município, efetivado em Concurso Público Municipal, no cargo de

Professor Nível I - História, Portaria Nº 133, de 01 de março de 2012.

Art. 2º - Esta “**Portaria de Licença**” é válida pelo período de **02 (dois) anos**, a contar de **01 (primeiro) de janeiro de 2025 à 01 (primeiro) de janeiro de 2027**, período esse que fica em conformidade com o Art. 91, do Estatuto do Servidor Público Municipal, deste Município.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem à 01 de janeiro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, AOS DIAS, 29 (VINTE E NOVE) DE JANEIRO DO ANO DE 2025.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por: JOÃO MACEDO DA SILVA
Código identificador: 260e52cd1a96d74ff5a6f73fb525850a

PORTARIA Nº 095/2025, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 095/2025, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre Nomeação para o cargo de Assessor de Relações Institucionais, vinculado ao Gabinete do Prefeito - GP e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato “**nomeado**” ao cargo de Assessor de Relações Institucionais, vinculado ao Gabinete do Prefeito - GP, o senhor, **Edivan Duarte Pinheiro**, inscrito no CPF: 915.237.453-04 e RG: 98445598-1 SEJUSP/MA.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem à 01 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, AOS DIAS, 29 DE JANEIRO DO ANO DE 2025.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal.

Eu, João Macedo da Silva, certifico que nesta data, publiquei e registrei a presente Portaria, tendo sido afixado no átrio da Prefeitura Municipal e demais repartições públicas para cumprimento. Chefe de Gabinete do Prefeito. Dou fé, assino: _____ e matricula _1008-2_.

Publicado por: JOÃO MACEDO DA SILVA
Código identificador: f3fe45f893fd63dcf99e4fe1dca8ecd5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2025 - SRP - OBJETO: Registro de preços

para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, para atender as necessidades do Município de Pedro do Rosário/MA. ABERTURA: Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 31/01/2025, Data para abertura de propostas e início dos lances a partir das 08:00 horas do dia 12/02/2025, horário de Brasília/DF, local <https://licitanet.com.br/>. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão de Licitação, no Prédio da Prefeitura Municipal de Pedro do Rosário, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente no portal da transparência, ou no site do Licitanet, os esclarecimentos poderão ser realizados através do email: Cplpedroedorosario@hotmail.com. PEDRO DO ROSÁRIO-MA, 29 de janeiro de 2025. **DORTE SOLANGE FERREIRA ROCHA** - Agente de Contratação/Pregoeira.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: 07d6955de737eb3cf03a725a0c558dd4

RESENHA DO CONTRATO Nº 44/2025

RESENHA.CONTRATO Nº 44/2025.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA L. DOS SANTOS SILVA COMERCIO LTDA (CNPJ nº 43.484.140/0001-95). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de utensílios de cozinha, para atender as necessidades do Município de Pedro do Rosário-MA. AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006. VALOR GLOBAL: R\$ 462.744,05 (quatrocentos e sessenta e dois mil, setecentos e quarenta e quatro reais e cinco centavos). VIGÊNCIA: até 31.12.2025. PEDRO DO ROSARIO-MA, 27 DE JANEIRO DE 2025. ASSINATURA: JOSÉ ADAIRSON BEZERRA JÚNIOR; Secretário Municipal de Educação; LUCAS DOS SANTOS SILVA- Representante Legal.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: 20b693eb029f5c1406bd01a856a0f78d

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0001.2019/2019

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0001.2019/2019.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSARIO/MA, E DE OUTRO LADO, O BANCO BRADESCO S.A, inscrita no CNPJ sob o nº 60.746.948/0001-12. OBJETO: Prorrogar por mais 03 (três) meses, a vigência do Contrato nº 0001.2019/2019, objetivando a operação dos serviços e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores ativos da Prefeitura Municipal de Pedro do Rosário-MA, com exclusividade, sem ônus para a contratante, devendo ser considerando de 29 de novembro de 2024. AMPARO LEGAL: ART. 57, II, § 4º DA LEI Nº 8.666/93. PEDRO DO ROSÁRIO/MA, 28 DE NOVEMBRO DE 2024. ASSINATURA: DOMINGOS ERINALDO SOUSA SERRA; Prefeito Municipal; ALYNE FELIPE TEIXEIRA ORTEGA - procuradora e MICHELLE DE MELLO SOUZA DUARTE - procuradora

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: 6d719ee837a8a4b95be31b5cc1297689

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA

EXTRATO DE CONTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2025

ESPÉCIE: Extrato de ARP. **ÓRGÃO GERENCIADOR:** Secretaria

Municipal de Administração-SEMAD. **PROCESSO:** 019/2024- SEMAD. **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 35/2024. **OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de recarga de gás liquefeito de petróleo/glp (gás de cozinha) para atender a demanda dos órgãos do Município de Penalva (MA). **VALIDADE:** 31/01/2025 a 31/01/2026 (12 meses). **ASSINATURA:** 29/01/2025. **PARTES:** Prefeitura Municipal de Penalva/MA (CNPJ nº 06.179.402/0001-81) e TECC Empreendimentos Ltda. (CNPJ nº 07.308.422/0001-78). **ITENS:** 1 e 2. **VALOR:** R\$ 303.175,00. Bruna Rafaela Sousa Costa-Secretária Municipal de Administração.

Publicado por: WALDENIR TORRES DA SILVA
Código identificador: a57a7c430f687216d65088f1e1f23f2d

PORTARIA Nº 149/2025

Portaria nº 149/2025 Penalva - MA, 27 de janeiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Penalva, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Artigo 88 da Lei Orgânica do Município e no artigo 37 da Constituição Federal.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sr.ª **URSULA DOS SANTOS SIMÕES**, portadora do CPF nº 618.988.593-45, para o cargo em Comissão de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (CCS-10).

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Publique-se. E Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Penalva - MA, em 27 de janeiro de 2025.

Luiz Henrique Alves Guerra
Prefeito Municipal de Penalva

Publicado por: JANE MARY FONSECA MARTINS
Código identificador: ab19020eec8ed746a9671a3305ccc835

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

AUTORIZAÇÃO PARA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO VISANDO A LOCAÇÃO IMÓVEL, NA FORMA DA LEI Nº 14.133/2021, DA DESPESA CONSTANTE NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000000112/2025.

Pelo presente expediente, **AUTORIZO** a continuidade do processo de Inexigibilidade de Licitação, na forma da lei nº. 14.133/2021, visando a locação de imóvel localizado na Rua Senador Vitorino Freire, S/N, Centro de Pio XII/MA, para o funcionamento das atividades da Secretaria Municipal de Educação do município de Pio XII - MA, conforme despesa constante no autos do Processo Administrativo nº 000000112/2025,

Pio XII/MA, 29 de janeiro de 2025.

Firmo José de Andrade Neto
Secretário Municipal de Educação

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: acb496561ae5b050503be9cbdf594a56

AUTORIZAÇÃO PARA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO VISANDO A LOCAÇÃO IMÓVEL,

NA FORMA DA LEI Nº 14.133/2021, DA DESPESA CONSTANTE NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000000074/2025.

Pelo presente expediente, **AUTORIZO** a continuidade do processo de Inexigibilidade de Licitação, na forma da lei nº. 14.133/2021, visando a Locação de imóvel localizado na Rua Senador Vitorino Freire, S/N, Centro de Pio XII/MA, para funcionamento do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), conforme despesa constante no autos do Processo Administrativo nº 000000074/2025.

Pio XII/MA, 29 de janeiro de 2025.

Francisca de Souza Ramos
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 1142e5366ce2ccb90d20824715c3c08

CONTRATO Nº 058/2025

DADOS DO CONTRATO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	000000681/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	041/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
CONTRATANTE:	06.447.833/0001-81 - Secretaria Municipal de Administração
CONTRATADO:	06.367.262/0001-75 - DISFOL-DISTRIBUIDORA FORTALEZA LTDA
OBJETO:	contratação de empresa para eventual, futuro e parcelado fornecimento de utensílios de cozinha e cadeiras plásticas, em atendimento as necessidades das secretarias diversas da prefeitura municipal de PIO XII - MA
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 30.388,29 (trinta mil, trezentos e oitenta e oito reais e vinte e nove centavos)
VIGÊNCIA INICIAL:	28 de Janeiro de 2025
VIGÊNCIA FINAL:	31 de Dezembro de 2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
UNIDADE:	02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO:	04 122 0040 2007 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Pio XII - MA, 28 de Janeiro de 2025

Cicero Alves Pereira Arraiz
Secretario Municipal de Administração
003/2025

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: b78445095502bdc6abced7639002a4fa

CONTRATO Nº 059/2025

DADOS DO CONTRATO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	000000681/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	041/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
CONTRATANTE:	30.422.126/0001-15 - Secretaria Municipal de Educação
CONTRATADO:	06.367.262/0001-75 - DISFOL-DISTRIBUIDORA FORTALEZA LTDA
OBJETO:	Contratação de empresa para eventual, futuro e parcelado fornecimento de utensílios de cozinha e cadeiras plásticas, em atendimento as necessidades das secretarias diversas da prefeitura municipal de PIO XII - MA
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 248.990,72 (duzentos e quarenta e oito mil, novecentos e noventa reais e setenta e dois centavos)
VIGÊNCIA INICIAL:	28 de Janeiro de 2025
VIGÊNCIA FINAL:	31 de Dezembro de 2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
UNIDADE:	02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO:	12 122 0020 2067 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE:	02 13 00 FUNDEB
CLASSIFICAÇÃO:	12 361 0070 2053 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Pio XII - MA, 28 de Janeiro de 2025

Firmo Jose de Andrade Neto
Secretário de Educação

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 9347257d9148036ff30f90c71a97966b

CONTRATO Nº 060/2025

DADOS DO CONTRATO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0000000681/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	041/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
CONTRATANTE:	97.522.972/0001-88 - Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATADO:	06.367.262/0001-75 - DISFOL DISTRIBUIDORA FORTALEZA LTDA
OBJETO:	Contratação de empresa para eventual, futuro e parcelado fornecimento de utensílios de cozinha e cadeiras plásticas, em atendimento as necessidades das secretarias diversas da prefeitura municipal de PIO XII - MA
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 51.444,90 (cinquenta e um mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos)
VIGÊNCIA INICIAL:	28 de Janeiro de 2025
VIGÊNCIA FINAL:	31 de Dezembro de 2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
UNIDADE:	02 14 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO:	10 122 0060 2160 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE:	02 06 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CLASSIFICAÇÃO:	10 301 0060 2154 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Pio XII - MA, 28 de Janeiro de 2025

Ivan de Paiva do Vale Segundo
Secretário Municipal

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: e10f9713ab568c4c7ca7ca3951549393

CONTRATO Nº 061/2025

DADOS DO CONTRATO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0000000681/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	041/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
CONTRATANTE:	16.457.054/0001-10 - Secretaria Municipal de Assistência Social
CONTRATADO:	06.367.262/0001-75 - DISFOL-DISTRIBUIDORA FORTALEZA LTDA
OBJETO:	Contratação de empresa para eventual, futuro e parcelado fornecimento de utensílios de cozinha e cadeiras plásticas, em atendimento as necessidades das secretarias diversas da prefeitura municipal de PIO XII - MA
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 14.905,81 (quatorze mil, novecentos e cinco reais e oitenta e um centavos)
VIGÊNCIA INICIAL:	28 de Janeiro de 2025
VIGÊNCIA FINAL:	31 de Dezembro de 2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
UNIDADE:	02 16 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CLASSIFICAÇÃO:	08 122 0020 2082 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE:	02 10 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CLASSIFICAÇÃO:	08 122 0220 2176 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E AÇÕES DA ASSISTENCIA SOCIAL
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Pio XII - MA, 28 de Janeiro de 2025

Francisca de Souza Ramos
Secretaria Municipal de Assistência Social
008/20205

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: ede26af07c22ef9a5dbc1970c9958e0b

DECRETO Nº 004/2025 DE 29 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE O RECADASTRAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS EFETIVOS E/OU ESTÁVEIS ATIVOS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIO XII, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO a necessidade da atualização dos dados cadastrais dos servidores municipais, para que a administração adote as providências necessárias ao atendimento das necessidades de uma melhor prestação de serviços públicos;

CONSIDERANDO a implantação de medidas administrativas objetivando dar maior controle e celeridade à Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão, com a finalidade de buscar a melhoria da qualidade das informações como instrumento de gestão de recursos humanos;

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinada a realização de atualização cadastral de todos os servidores público efetivos do Município de Pio XII a se realizar no interstício de 03/02/2025 a 14/02/2025.

§1º - Considera-se servidor efetivo aquele aprovado em concurso público, conforme o inciso II do art. 37, ou os que foram efetivados nos termos do art. 19 do ADCT - Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, ambos os dispositivos da Constituição Federal.

§2º - O recadastramento a que se refere o presente artigo acontecerá com por conta da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - O Recadastramento se dará através de protocolo formal realizado junto à Secretaria Municipal de Administração na Unidade Escolar Senador Alexandre Costa, localizada na Rua Ceará, nº 98, Bairro São Raimundo, na data prevista no artigo 1º.

Parágrafo único: O recadastramento será realizado de forma organizada, devendo cada servidor comparecer na data designada para o recadastro de sua respectiva secretaria, observando-se ainda a data designada conforme a letra inicial do nome de cada servidor:

I- Os servidores da Secretaria Municipal de Educação deverão comparecer na data de 03/02/2025 a 07/02/2025, observando-se ainda:

- Dia 03/02/2025: letras A a D;
- Dia 04/02/2025: letras E a H;
- Dia 05/02/2025: letras I a L;
- Dia 06/02/2025: letra M;
- Dia 07/02/2025: letras N a Z;

II- Os servidores da Secretaria Municipal de Saúde deverão comparecer na data de 10/02/2025 a 11/02/2025, observando-se ainda:

- Dia 10/02/2025: letra A a J;
- Dia 11/02/2025: letra K a Z;

III- As demais secretarias devem comparecer na data de 12/02/2025 a 14/02/2025.

Art. 3º - O Recadastramento dos Servidores Públicos Municipais será feito mediante o comparecimento pessoal, com a apresentação de documentos.

Parágrafo único - Serão necessários para o Recadastramento dos servidores os seguintes documentos obrigatoriamente:

- RG e CPF;
- Termo de Posse;
- Portaria ou Decreto de admissão;
- Cópia do Último Contracheque;
- Título de Eleitor;
- Certificado Reservista (Somente para os Homens);
- PIS/PASEP;
- Diploma de Cursos de Graduação e Especialização (quando for o caso, ou ainda quando tiver sido requisito para ingresso no cargo);
- Comprovante de Endereço (Conta de Água ou Luz.);
- Dados Bancários;

Certidão Nascimento dos filhos menores de 15 anos.

Art. 4º - O servidor que por motivo de enfermidade alegue impossibilidade de comparecer para o seu recadastramento deverá encaminhar no prazo previsto no art. 1º do presente decreto, o respectivo atestado médico, hipótese em que os documentos deverão ser entregues pessoalmente em até 5 (cinco) dias após o encerramento do atestado.

Art. 5º - Em caso de dúvidas quanto à autenticidade, validade ou

legalidade dos documentos apresentados pelo servidor, a Administração poderá requisitar esclarecimentos e a entrega de documentos complementares, além daqueles previstos no art. 3º, estipulando-se o prazo de 10 (dez) dias para o atendimento da solicitação.

Parágrafo único – Persistindo dúvidas acerca da legitimidade dos documentos apresentados, mesmo após a complementação requerida, será instaurado Procedimento Administrativo para a apuração dos fatos apontados no recadastramento, assegurando ao servidor o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 6º - O recadastramento dos Servidores Públicos Municipais de que trata o art. 1º possui caráter obrigatório e será realizado na forma estabelecida neste Decreto, sendo que a ausência injustificada ensejará em suspensão de remuneração do referido mês e instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de PIO XII, Estado do Maranhão, 29 de janeiro do ano de 2025.

AURÉLIO PEREIRA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: c8be98384916c6b1c3f4fe1901ec4d78

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO VISANDO A LOCAÇÃO IMÓVEL, NA FORMA DA LEI Nº 14.133/2021, DA DESPESA CONSTANTE NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000000070/2025. Tornamos público à errata do TERMO DE AUTORIZAÇÃO publicado no Diário Oficial dos Municípios (FAMEM) com data do dia 27 de janeiro de 2025; Pág. 76, Edição ANO XIX Nº 3528, Código Identificador: f185863e33adc561d3a70e615142d40a. **ONDE SE LÊ:** “rua ceara, nº 393, centro, Pio XII/MA.” **AGORA LEIA-SE:** “rua São Pantaleão, nº 710, centro de São Luís/MA.”

Pio XII/MA, 29 de janeiro de 2025

Ivan de Paiva do Vale Segundo
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 4dd67ebadd7b25c1a3f0d296ba5d399

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATO 2024064

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2024064 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII/MA CONTRATADA(O): ARNALDO MAGALHÃES, inscrito no CPF sob o nº 734.544.433-34, OBJETO: locação de um prédio para funcionamento das atividades das aulas de música da secretaria municipal de educação de Pio XII/MA.

Recursos Orçamentário:

02 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 Educação
12 122 Administração Geral
12 122 0020 PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO

12 122 0020 2067 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física

Fundamentação legal: **art. 57, da Lei nº 8.666/93**
VIGÊNCIA: 02 de janeiro a 02 de fevereiro de 2025.
DATA DA ASSINATURA: 29 de janeiro de 2025.

Firmo José de Andrade Neto
Secretário Municipal de Educação

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 72e6320faa03a7bf821399fbdfa42f89

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025 - ADMINISTRAÇÃO

1. DO OBJETO

O processo tem como objeto a locação de imóvel localizado na Rua São Luís Rei de França, S/N, Centro de Pio XII/MA, para funcionamento do depósito de madeira do município de Pio XII - MA.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Conforme art. 74, inc. V, da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial, dentre outros casos, *na aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tomem necessária sua escolha.*

Ademais, o citado artigo em seu §5º, estabelece as exigências necessárias a legalidade da contratação, vejamos:

§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:

I - Avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II - Certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem pra ela.

Requisitos estes que se encontram atendidos, na presente contratação, senão vejamos:

3. DAS JUSTIFICATIVAS DO OBJETO

Restou apresentada pelo setor demandante, justificativa da necessidade da contratação da locação de imóvel localizado na Rua São Luís Rei de França, S/N, Centro de Pio XII/MA, para funcionamento do depósito de madeira do município de Pio XII - MA. Justifica ainda, o setor demandante que o Município de Pio XII/MA, não disponibiliza de imóvel próprio para a instalação mencionada, conforme declaração que atende o requisito do inciso II do §5º do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021.

Quanto a singularidade do objeto informa o setor demandante demonstra a vantagem da locação específica do imóvel objeto do presente procedimento.

4. DO PREÇO AVALIADO DO IMÓVEL E DO PRAZO

O setor de engenharia da Prefeitura Municipal de Pio XII/MA, a quem compete, avaliação dos imóveis no âmbito do município, apresentou avaliação prévia, tomando por base os preços que já vinham sendo praticados pela própria locação até esta data e de acordo com estudos de mercado imobiliário local.

O preço proposto para locação é de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) mensal, perfazendo o valor total de R\$ 26.400,00 (vinte seis mil e quatrocentos reais), compatível, portanto, com o preço de mercado e avaliação prévia do imóvel.

O prazo de locação é de 12 (doze) meses, período suficiente para que a Administração análise e decida sobre a continuidade ou não da locação.

5. DA CONCLUSÃO

Considerando a finalidade do pedido, sua justificativa, declaração de inexistência de bem da Administração Municipal que possa ser utilizado para o objetivo pretendido, bem como, foi apresentado o motivo da escolha e a avaliação do preço do imóvel, portanto classifico o presente

processo como de inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, Inciso V E §5º da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a inviabilidade de competição, o preço compatível ao praticado no mercado imobiliário do município e a despesa dentro dos parâmetros legais, **encaminho, no entanto, todas as peças inclusive a minuta do contrato para análise da assessoria jurídica que opinará sobre a legalidade da locação pelo procedimento acima.**

Pio XII - MA, 29 de janeiro de 2025.

Cícero Alves Pereira Arraiz
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: d8faa427f5f56a8312438d3dfeda6793

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025 - EDUCAÇÃO

1. DO OBJETO

O processo tem como objeto Locação de imóvel localizado na Rua João Alberto, 211, Centro de Pio XII-MA, para funcionamento do Conselho Municipal de Educação da Secretaria de Educação do Município de Pio XII - MA.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Conforme art. 74, inc. V, da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial, dentre outros casos, *na aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tomem necessária sua escolha.*

Ademais, o citado artigo em seu §5º, estabelece as exigências necessárias a legalidade da contratação, vejamos:

§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:

I - Avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II - Certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem pra ela.

Requisitos estes que se encontram atendidos, na presente contratação, senão vejamos:

3. DAS JUSTIFICATIVAS DO OBJETO

Restou apresentada pelo setor demandante, justificativa da necessidade da contratação de Locação de imóvel localizado na Rua João Alberto, 211, Centro de Pio XII-MA, para funcionamento do Conselho Municipal de Educação da Secretaria de Educação do Município de Pio XII - MA.

Justifica ainda, o setor demandante que o Município de Pio XII, não disponibiliza de imóvel próprio para a instalação mencionada, conforme declaração que atende o requisito do inciso II do §5º do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021.

Quanto a singularidade do objeto informa o setor demandante demonstra a vantagem da locação específica do imóvel objeto do presente procedimento.

4. DO PREÇO AVALIADO DO IMÓVEL E DO PRAZO

O setor de engenharia da Prefeitura Municipal de Pio XII, a quem compete, avaliação dos imóveis no âmbito do município, apresentou avaliação prévia, tomando por base os preços que já vinham sendo praticados pela própria locação até esta data e de acordo com estudos de mercado imobiliário local.

O preço proposto para locação é de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) mensal, perfazendo o valor total de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais), compatível, portanto, com o preço de mercado e avaliação prévia do imóvel.

O prazo de locação é de 12 (doze) meses, período suficiente para que a Administração analise e decida sobre a continuidade ou não da locação.

5. DA CONCLUSÃO

Considerando a finalidade do pedido, sua justificativa, declaração de inexistência de bem da Administração Municipal que possa ser utilizado para o objetivo pretendido, bem como, foi apresentado o motivo da escolha e a avaliação do preço do imóvel, portanto classifico o presente processo como de inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, Inciso V E §5º da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a inviabilidade de competição, o preço compatível ao praticado no mercado imobiliário do município e a despesa dentro dos parâmetros legais, **encaminho, no entanto, todas as peças inclusive a minuta do contrato para análise da assessoria jurídica que opinará sobre a legalidade da locação pelo procedimento acima.**

Pio XII - MA, 29 de janeiro de 2025.

Firmo José de Andrade Neto
Secretário Municipal de Educação

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 214dc6ec21db46d7b79eedd32a911de1

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025 - EDUCAÇÃO

1. DO OBJETO

O processo tem como objeto a Locação de imóvel localizado, na Rua Major Pereira, Nº95, Centro de Pio XII/MA, para funcionamento do projeto esporte na escola da Secretaria de Educação do Município de Pio XII - MA.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Conforme art. 74, inc. V, da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial, dentre outros casos, *na aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tomem necessária sua escolha.*

Ademais, o citado artigo em seu §5º, estabelece as exigências necessárias a legalidade da contratação, vejamos:

§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:

I - Avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II - Certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem pra ela.

Requisitos estes que se encontram atendidos, na presente contratação, senão vejamos:

3. DAS JUSTIFICATIVAS DO OBJETO

Restou apresentada pelo setor demandante, justificativa da necessidade da contratação de Locação de imóvel localizado, na Rua Major Pereira, Nº95, Centro de Pio XII/MA, para funcionamento do projeto esporte na escola da Secretaria de Educação do Município de Pio XII - MA.

Justifica ainda, o setor demandante que o Município de Pio XII, não disponibiliza de imóvel próprio para a instalação mencionada, conforme declaração que atende o requisito do inciso II do §5º do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021.

Quanto a singularidade do objeto informa o setor demandante demonstra a vantagem da locação específica do imóvel objeto do presente procedimento.

4. DO PREÇO AVALIADO DO IMÓVEL E DO PRAZO

O setor de engenharia da Prefeitura Municipal de Pio XII, a quem compete, avaliação dos imóveis no âmbito do município, apresentou avaliação prévia, tomando por base os preços que já vinham sendo praticados pela própria locação até esta data e de acordo com estudos de mercado imobiliário local.

O preço proposto para locação é de R\$ 1.500,00 (um mil e quintos

reais) mensal, perfazendo o valor total de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), compatível, portanto, com o preço de mercado e avaliação prévia do imóvel.

O prazo de locação é de 12 (doze) meses, período suficiente para que a Administração análise e decida sobre a continuidade ou não da locação.

5. DA CONCLUSÃO

Considerando a finalidade do pedido, sua justificativa, declaração de inexistência de bem da Administração Municipal que possa ser utilizado para o objetivo pretendido, bem como, foi apresentado o motivo da escolha e a avaliação do preço do imóvel, portanto classifico o presente processo como de inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, Inciso V E §5º da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a inviabilidade de competição, o preço compatível ao praticado no mercado imobiliário do município e a despesa dentro dos parâmetros legais, **encaminho, no entanto, todas as peças inclusive a minuta do contrato para análise da assessoria jurídica que opinará sobre a legalidade da locação pelo procedimento acima.**

Pio XII - MA, 29 de janeiro de 2025.

Firmo Jose de Andrade Neto
Secretário Municipal de Educação

*Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 61e389cc6ac6c289ddecd182527d8ddf*

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025 - EDUCAÇÃO

1. DO OBJETO

O processo tem como objeto a Locação de imóvel localizado na Rua Três Poderes, S/N, Centro de Pio XII/MA, para o funcionamento da Unidade Escolar Paulo Freire da rede Municipal de Educação de Pio XII - MA.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Conforme art. 74, inc. V, da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial, dentre outros casos, *na aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tomem necessária sua escolha.*

Ademais, o citado artigo em seu §5º, estabelece as exigências necessárias a legalidade da contratação, vejamos:

§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:

I - Avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II - Certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

Requisitos estes que se encontram atendidos, na presente contratação, senão vejamos:

3. DAS JUSTIFICATIVAS DO OBJETO

Restou apresentada pelo setor demandante, justificativa da necessidade da contratação de Locação de imóvel localizado na Rua Três Poderes, S/N, Centro de Pio XII/MA, para o funcionamento da Unidade Escolar Paulo Freire da rede Municipal de Educação de Pio XII - MA.

Justifica ainda, o setor demandante que o Município de Pio XII, não disponibiliza de imóvel próprio para a instalação mencionada, conforme declaração que atende o requisito do inciso II do §5º do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021.

Quanto a singularidade do objeto informa o setor demandante demonstra a vantagem da locação específica do imóvel objeto do presente procedimento.

4. DO PREÇO AVALIADO DO IMÓVEL E DO PRAZO

O setor de engenharia da Prefeitura Municipal de Pio XII, a quem compete, avaliação dos imóveis no âmbito do município, apresentou

avaliação prévia, tomando por base os preços que já vinham sendo praticados pela própria locação até esta data e de acordo com estudos de mercado imobiliário local.

O preço proposto para locação é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) mensal, perfazendo o valor total de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), compatível, portanto, com o preço de mercado e avaliação prévia do imóvel.

O prazo de locação é de 12 (doze) meses, período suficiente para que a Administração análise e decida sobre a continuidade ou não da locação.

5. DA CONCLUSÃO

Considerando a finalidade do pedido, sua justificativa, declaração de inexistência de bem da Administração Municipal que possa ser utilizado para o objetivo pretendido, bem como, foi apresentado o motivo da escolha e a avaliação do preço do imóvel, portanto classifico o presente processo como de inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, Inciso V E §5º da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a inviabilidade de competição, o preço compatível ao praticado no mercado imobiliário do município e a despesa dentro dos parâmetros legais, **encaminho, no entanto, todas as peças inclusive a minuta do contrato para análise da assessoria jurídica que opinará sobre a legalidade da locação pelo procedimento acima.**

Pio XII - MA, 29 de janeiro de 2025.

Firmo José de Andrade Neto
Secretário Municipal de Educação

*Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: aff0a68bb9d7d49ae431b36d5d6f5abc*

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS

EDITAL Nº 002/2025 - PRORROGAÇÃO DE INSCRIÇÕES PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PORTARIA Nº 051/2022/GAB

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE BANCO DE GESTORES ESCOLARES PARA PROVIMENTO DOS CARGOS EM COMISSÃO DE DIRETOR ESCOLAR E COORDENADOR PEDAGÓGICO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PRESIDENTE VARGAS, MARANHÃO.

A Secretária de Educação do Município de Presidente Vargas - MA, no uso de suas atribuições e de suas competências, e em respeito às disposições da Lei 14.113 de 25 de dezembro de 2020, **RESOLVE:**

1. Prorrogar as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas de cargos de provimento em comissão de Diretor e Coordenador Pedagógico das Escolas Públicas Municipais de Ensino da Secretaria Municipal de Educação.

2. Apresentar o novo cronograma de execução do referido edital conforme ANEXO I.

3. As demais cláusulas e condições do Edital n.º 001/2025 permanecem inalteradas.

Presidente Vargas/MA, 29 de janeiro de 2025.

Israelma Maria Uchôa Mendes Castro
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

DATA/PERÍODO	CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO
27/01/2025	Publicação do Edital do Processo Seletivo Simplificado.
28 e 31 de janeiro	Período de Inscrições: Local de inscrição: No auditório da Secretaria Municipal de Educação de Presidente Vargas localizada na Rua Uchoa Frazão, Centro.

03/02/2025	Divulgação de Lista de Candidatos Inscritos
04/02/2025	Recurso contra a Lista de Inscritos
05/02/2025	Divulgação de Lista de Candidatos Inscritos, após análises dos recursos e Locais de prova.
09/02/2025	Prova de conhecimento pedagógico e específico
12/02/2025	Divulgação do resultado da prova de conhecimento pedagógico e específico
15/02/2025	Divulgação do resultado final após análise de recursos contra o resultado das provas de conhecimento pedagógico e específico
15/02/2025	Homologação do resultado das provas de conhecimento pedagógico e específico
15/02/2025	Publicação dos dias e locais de realização da entrevista.
17/02/2025	Realização da Entrevista.
19/02/2025	Divulgação do resultado da entrevista.
21/02/2025	Divulgação do resultado final após análise dos recursos da entrevista.
24/02/2025	Homologação do resultado do resultado final.

INSCRIÇÃO Nº _____

NOME:		Data/nascimento:	
RG:	CPF:	Naturalidade:	
GRADUAÇÃO:	CARGO:		
POS - GRADUAÇÃO:			
NÍVEL: () MEDIO () SUPERIOR	VAGA PCD () NÃO () SIM		
Unidade Escolar de Inscrição do Candidato a concorrer:			

ENDEREÇO:	Bairro:
Cidade:	ESTADO:
E-mail:	Ctt/whatsApp:

ASSINATURA DO CANDIDATO VIA DO CANDIDATO

FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

INSCRIÇÃO N.º do CANDIDATO (Preenchimento do responsável pelo cadastro)

FICHA DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

NOME:	CPF:
Unidade Escolar de Inscrição do Candidato a concorrer:	
GRADUAÇÃO:	CARGO:
POS-GRADUAÇÃO:	
NÍVEL DE FORMAÇÃO: () MEDIO () SUPERIOR	VAGA ESPECIAL: () NÃO () SIM

Responsável _____ **pela**
inscrição: _____

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: f4df0c2d9e837ee83bf0c3261e63264d

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

PORTARIA Nº 60/2025 DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 60/2025 DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, etc.,

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER a servidora **GESSICA BARROS DE SOUZA SARAIVA**, Matrícula: 1103429, PROFESSORA, licença maternidade por um período de 06 (seis) meses, com início em 21/01/2025 e término em 21/07/2025.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Dê-se ciência; Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração de Riachão-MA, aos vinte e nove

dias do mês de janeiro de 2025.

ALBERTO BRITO COELHO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 011/2025.

Publicado por: PEDRO UBIRAJARA NETO
Código identificador: aaf0e3f6cfd05738c715163ea4253d4

PORTARIA Nº 61/2025 DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 61/2025 DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, etc.,

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER a servidora **DENISE MARTINS BARRETO**, Matrícula: 1104481, PROF MAGIST. NIV I / CONTRATO, licença maternidade por um período de 06 (seis) meses, com início em 31/12/2024 e término em 01/07/2025.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Dê-se ciência; Publique-se; Registre-se e Cumpra-se. Secretaria Municipal de Administração de Riachão-MA, aos vinte e nove dias do mês de janeiro de 2025.

ALBERTO BRITO COELHO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 011/2025.

Publicado por: PEDRO UBIRAJARA NETO
Código identificador: 1bed8cdc17559f5e6d64d491e1a0b028

TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA

Distrato de Contrato de Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica

Pelo presente instrumento particular, de um lado **MUNICÍPIO DE RIACHÃO**, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 05.282.801/0001/00, Sediada na Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro, CEP: 65.990-000 – Riachão/MA, representada neste ato pela Prefeita Municipal **JOANA PAULA COELHO DE OLIVEIRA**, e de outro lado, **JANELSON MOUCHEREK SOARES DO NASCIMENTO ADVOCACIA E CONSULTORIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 17.327.207/0001-78, com Sede na Avenida Jerônimo de Albuquerque, nº 25, Cond. Pátio Jardins, Salas 621 e 622, Altos do Calhau, São Luís – MA, representado por seu titular Sr. **JANELSON MOUCHEREK SOARES DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, advogado, mediante as cláusulas e condições seguintes, acordam:

DO CONTRATO ORIGINAL E DO TERMO ADITIVO

As partes supracitadas celebraram no ano de 2023 o contrato Nº 192/2023, tendo como objetivo de prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica para Administração Municipal de Riachão/MA, nas condições e especificações constantes no contrato supracitado.

Cláusula Primeira. Resolvem as partes, por acordo bilateral de vontade, dar por rescindido o instrumento particular Contrato de Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica Nº 192/2023.

Subcláusula Primeira. De igual modo, resolvem as partes, por acordo



bilateral de vontade por fim ao Termo Aditivo previsto no contrato 192/2023 na qual tinha como início a data de 25/05/2024 e encerramento na data de 25/05/2025.

Cláusula Segunda. Neste ato, acordam as partes, que não existem quaisquer pendências administrativas, tributárias e Financeiras a serem resolvidas, não existindo nada a reclamar, na justiça ou fora dela, sob qualquer aspecto.

Cláusula Terceira. A Contratante se compromete, com o presente distrato, a contratar novos profissionais de Assessoria e Consultoria Jurídica que assumirá a responsabilidade técnica a partir da assinatura deste distrato.

Cláusula Quarta. O presente instrumento serve como quitação de quaisquer obrigações assumidas pelas partes ora distratantes, não restando qualquer obrigação a ser cumprida em referência ao documento firmado e descrito no preâmbulo deste instrumento.

Cláusula Quinta. A contratante obriga-se em até 10 dias da data da transferência da responsabilidade técnica avençada na cláusula anterior, a desvincular a responsabilidade profissional e o nome do (a) contratado (a) nos órgãos da administração pública e em suas repartições.

E, para firmeza e como prova de assim haverem rescindido o contrato, firmam este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo. Riachão (MA), 17 de janeiro de 2025.

*Publicado por: WALISSON CUNHA DUARTE
Código identificador: 35f9b253f4e0ea64bd737ec80e3bec9e*

TERMO DE DISTRATO UNILATERAL DE CONTRATO - CONTRATO 097/2021

TERMO DE DISTRATO UNILATERAL DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Riachão/MA, com sede administrativa situada à Praça Nossa Senhora de Nazaré, 742 - Centro, CEP: 65.990-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 05.282.801/0001-00, neste ato representado pela Prefeita, a Sr^a. **JOANA PAULA COELHO DE OLIVEIRA** brasileiro, portadora do CPF nº 413.182.423-04, RG nº 000114206899-1, na qualidade de Prefeita, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei nº 8.666/1993 e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO que o contrato administrativo nº 097/2021, celebrado em 15 de março de 2021, aditado em prazo com vigência final em 15/02/2025, entre esta Prefeitura e a empresa CENTRAL 3 COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.158.705/0001-10, com sede na Av. Governador Luiz Rocha, nº 12, sala 01, 1º andar, CEP nº 65.800-000, Bairro Potosi, cidade Balsas/MA, tinha por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de assessoria contábil para o setor público de interesse da Secretaria Municipal de Planejamento;

CONSIDERANDO a conveniência e oportunidade da rescisão unilateral por parte da Prefeitura Municipal de Riachão/MA, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93;

RESOLVE:

1. RESCINDIR UNILATERALMENTE o contrato administrativo nº 097/2021, celebrado em 15 de março de 2021, com a empresa CENTRAL 3 COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, com fundamento no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

2. ESTABELECE que a Prefeitura Municipal de Riachão/MA não indenizará a empresa contratada, visto que não existem quaisquer pendências administrativas, tributárias ou financeiras a serem resolvidas, não restando nada a reclamar, seja na justiça ou fora dela, sob qualquer aspecto.

3. DECLARAR que este instrumento serve como quitação de quaisquer obrigações assumidas pelas partes ora distratantes, não restando qualquer obrigação pendente em referência ao contrato original e seus aditivos.

4. RECONHECER que a rescisão unilateral é firmada em caráter irrevogável e irretroatável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

5. DETERMINAR que, por força desta rescisão, dá-se por terminado o contrato original e demais aditivos dele decorrentes, nada mais havendo a reclamar entre as partes, a qualquer título ou época, relativamente às obrigações contratuais assumidas.

6. FIXAR que os efeitos desta rescisão retroagem a partir do dia dois de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, intime-se e cumpra-se.

Riachão/MA, 29 de janeiro de 2025.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE RIACHÃO - MA.
CNPJ/MF: 05.282.801/0001-00
JOANA PAULA COELHO DE OLIVEIRA
CPF nº 413.182.423-04
Prefeita

*Publicado por: WALISSON CUNHA DUARTE
Código identificador: 4a73fe06b6e81ebb473bd6ad4a9cced9*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA ADESÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA ADESÃO E ADJUDICAÇÃO

De acordo com o procedimento administrativo nº 003/2025 referente a adesão à Ata de Registro de Preços Nº 029/2023, oriunda do Processo Administrativo 01082023007/2023/PMPD, Pregão Eletrônico Nº 029/2024, realizado do município de Presidente Dutra/MA, RATIFICO o parecer, e ADJUDICO o objeto, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO ROSÁRIO - MA, no valor de **R\$ 3.979.004,58** (três milhões, novecentos e setenta e nove mil, quatro reais e cinquenta e oito centavos), **MAIS SAÚDE LTDA;** C.N.P.J. nº **10.436.813/0001-82.**

Ao setor competente para celebração do contrato ou termo equivalente.

*Publicado por: LAIS CRISTINA LIMA DA CONCEIÇÃO
Código identificador: 1f17111cb88b2a007473b8f3310351d8*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA

PORTARIA Nº 73/2025- GAB

PORTARIA Nº 73/2025- GAB



DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA (MA), MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO DANTAS, no uso de suas atribuições conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. Ceder ao Município de Formosa da Serra Negra/MA o servidor efetivo **PAULO ROBERTO NASCIMENTO MENDES**, inscrito no CPF nº 836.615.303-72, para exercício de cargo em comissão, conforme requerimento (Ofício nº 012/2025-GP), sem qualquer ônus para o Município de Sambaíba - MA.

Art. 2º. A presente cessão poderá ser postergada ou revogada a qualquer momento, mediante requerimento expresso ou por interesse do Município cedente.

Art. 3º O início do período da disposição possui efeitos retroativos a 03/01/2025.

Art. 4º Feitas às anotações publique-se e afixe-se.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRÁ-SE

GABINETE DA PREFEITA DE SAMBAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 28 (VINTE E OITO) DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2025.

MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO DANTAS

Prefeita Municipal

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS

Código identificador: b67c3afaeaf338eefc02a2a866bc7022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 - SRP

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

O Município de Sambaíba - MA, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, objetivando a Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa para Prestação dos Serviços de Produção, Organização e Realização de Shows Artísticos e Eventos diversos para atender as necessidades do Município de Sambaíba/MA, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, Decretos Municipais, Leis complementares e as condições do Edital à realizar-se às 09h, do dia 14 de Fevereiro de 2025. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados, poderá ser consultado e obtido através do E-mail: sambaibacpl@gmail.com, seus respectivos avisos estarão disponíveis no Portal da Transparência do Município: <http://www.sambaiba.ma.gov.br/>. Esclarecimento adicional no mesmo endereço de e-mail citado. Sambaíba (MA), 28 de janeiro de 2025. Edson da Silva Santos - Agente de Contratação.

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS

Código identificador: e78987b64ef91991a57dd15a0b3ee680

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025.

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025.

O Município de Sambaíba, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que na sede da Prefeitura Municipal, realizará a Chamada Pública nº **001/2025**, para **Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e de Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações, visando atender as necessidades da Alimentação Escolar dos Alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, através da Secretaria Municipal de Educação**, em atendimento a Lei Nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE Nº 26/2013. Os interessados que atenderem às exigências do edital deverão apresentar os documentos de habilitação e projeto de venda conforme datas abaixo: na Sala da Comissão Permanente de Licitação- CPL. Os interessados deverão procurar à sede da Prefeitura Municipal, na Praça José do Egito Coelho, nº 200, Centro, Sambaíba/MA onde poderão ser consultados gratuitamente ou adquiridos o Edital e seus Anexos. **Sambaíba (MA), 28 de janeiro de 2025. Mazolene Dutra da Silva.**

DESCRIÇÃO	DIA	HORA
A apresentação das propostas de habilitação e dos projetos de venda	20/02/2025	09h às 10h
Recebimento das amostras dos alimentos para análise e degustação	20/02/2025	14h às 15h
Divulgação do resultado geral da chamada pública	21/02/2025	09h

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS

Código identificador: e515474458feffeb089d98dc798f4207

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2025,

EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2025, assinado em 24/01/2025. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA. Processo Administrativo nº 034/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 019/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receitas e Patrimônio Público, CNPJ nº 12.511.093/0001-06, CONTRATADO: F L CARNEIRO COMERCIO, CNPJ nº 37.692.343/0001-74. Valor Global: R\$ 813.178,91 (oitocentos e treze mil, cento e setenta e oito reais e noventa e um centavos). Vigência Inicial: 24 de janeiro de 2025. Vigência Final: 24 de janeiro de 2026. Flavio José Padilha de Almeida - Secretário Municipal de Planejamento, Administração, Finanças Receita e Patrimônio Público. Santa Luzia do Paruá - MA, 24 de janeiro de 2025.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES

Código identificador: c5d0f569a460ecee047fa77d9bca67dd

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2021

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO/MA

CONTRATADA: REGO CARVALHO GOMES E DUAILIBE ADVOGADOS, CNPJ/MF sob nº 25.031.966/0001-17.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto alterar as CLÁUSULAS: **CLÁUSULA III - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRROGAÇÃO** e **CLÁUSULA IV - DO VALOR CONTRATUAL E DO REAJUSTE.**

BASE LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

DATA DA ASSINATURA: 29 de janeiro de 2025.

ASSINAM: LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR

(CONTRATANTE) E BERTOLDO KLINGER BARROS RÊGO
(CONTRATADA).

Hugo Ribeiro Cardoso
Presidente da CPL

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: 50f21be7d72692fa2f8d0bd6c294b9a0

PORTARIA Nº 005/2025 - ADM - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 005/2025 - ADM - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, e em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr. Lourival Leandro dos Santos Junior, CPF: 270.349.843-87, **Prefeito Municipal**, 05 (cinco) diárias, para custeio de despesas a serem efetuadas em São Luís- MA, com valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais), totalizando 3.000,00 (três mil reais), **Para cumprir agenda no Palácio dos Leões, na Secretaria de Infraestrutura (SINFRA), Secretaria de Governo (SEGOV) e cumprir agenda com o Vice-Governador do Estado Felipe Costa Camarão** em São Luís -MA no período de 27/01/2025 a 31/01/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em São Domingos do Azeitão - MA, 27 de janeiro de 2025.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

EFISSON GOMES PEREIRA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: 68c01511bea1cdd8c5e88b8ac6569e90

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 - SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO/MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2024 - PMSF

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 - SRP

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2024

CONTRATANTE: HELAINNE WISELLE DE ALMEIDA MOURÃO, inscrita noo CPF N.º 020.154.243-93

CONTRATADA: B S C EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.750.207/0001-34

OBJETO: a contratação parcelada de empresa de engenharia especializada para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em prédios públicos próprios do Município, locados e/ou conveniados da Administração Municipal, com fornecimento e material, equipamentos e mão de obra necessários, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de São Francisco do Maranhão/MA - SERVIÇO: REFORMA DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO
VALOR GLOBAL: R\$ 164.104,99 (cento e sessenta e quatro mil e cento

e quatro reais e noventa e nove centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

O. 07. - Secretaria Municipal de Educação

U.O. 07. 01 - Sec. Mun. de Educação

F.P. 12.122.0042.2.012 - Manut. e Func. da Sec. de Educação

C.E. 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

F.R. 1500100100 - Recursos Vinculados de Impostos

LOA 2025

DATA DA ASSINATURA: 17/01/2025

São Francisco do Maranhão/MA, 17 de janeiro de 2025.

SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Sra. Helainne Wiselle de Almeida Morão

Contratante

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: 45c8bb597326bada18945f66603cabe5

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003.01.2125/2025 - FMS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003.01.2125/2025 - FMS. REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 023/2023. PARTES: Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato - CNPJ nº 01.613.315/0001-77 (Contratante) e a empresa J. E. FELIPE DA SILVA & CIA. LTDA, inscrita no CNPJ nº 105.922.185/0001-05 (Contratada). MODALIDADE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024 - PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 016/2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Pneus e Acessórios Pneumáticos, para atender necessidade do Hospital Municipal de Lagoa do Mato. AMPARO LEGAL: Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O. 05. - Secretaria Municipal de Saúde / U.O. 05. 02 - Fundo Municipal de Saúde / F.P. 10.302.0355.2.125 - Manutenção do Hospital Municipal / 3.3.90.30.00 - Material de Consumo / F.R. 1500100200 - Receitas de Impostos e Transferências - Saúde / Lei Orçamentária Anual 2025. DATA DA ASSINATURA: 27 de janeiro de 2025. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025. **O valor global do presente Contrato é de R\$ 81.661,61 (Oitenta e um mil , Seiscentos e sessenta e um reais e sessenta e um centavos).** SIGNATÁRIOS: Sr. Nilton Nedes Ribeiro Guimarães CPF nº 466.796.293-15 (Prefeito), pela Contratante e o Sr. João Evangelista Felipe da Silva CPF nº 685.864.003-78, pela Contratada. Lagoa do Mato - MA, 28 de janeiro de 2025.

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: 22e481cf92067f496c058fafabaf03c1

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003.02.2054/2025 - FMS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003.02.2054/2025 - FMS. REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 023/2023. PARTES: Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato - CNPJ nº 01.613.315/0001-77 (Contratante) e a empresa J. E. FELIPE DA SILVA & CIA. LTDA, inscrita no CNPJ nº 105.922.185/0001-05 (Contratada). MODALIDADE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024 - PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 016/2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Pneus e Acessórios Pneumáticos, para atender as necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa do Mato. AMPARO LEGAL: Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O. 05. - Secretaria Municipal de Saúde / U.O. 05. 02 - Fundo Municipal de Saúde / F.P. 10.301.0384.2.054 - Manutenção e Funcionamento das Atividades do FMS / 3.3.90.30.00 - Material de Consumo / F.R. 1500100200 - Receitas de Impostos e Transferências - Saúde / Lei Orçamentária Anual 2025. DATA DA

ASSINATURA: 27 de janeiro de 2025. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025. **O valor global do presente Contrato é de R\$ 51.690,41** (Cinquenta e um mil, Seiscentos e noventa reais e quarenta e um centavos). SIGNATÁRIOS: Sr. Nilton Nedes Ribeiro Guimarães CPF nº 466.796.293-15 (Prefeito), pela Contratante e o Sr. João Evangelista Felipe da Silva CPF nº 685.864.003-78, pela Contratada. Lagoa do Mato - MA, 28 de janeiro de 2025.

*Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: 4ccd4939cb87668657a3704052b798ff*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003.03.2054/2025 - FMS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003.03.2054/2025 - FMS. REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 023/2023. PARTES: Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato - CNPJ nº 01.613.315/0001-77 (Contratante) e a empresa J. E. FELIPE DA SILVA & CIA. LTDA, inscrita no CNPJ nº 105.922.185/0001-05 (Contratada). MODALIDADE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024 - PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 016/2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Pneus e Acessórios Pneumáticos, para atender as necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa do Mato. AMPARO LEGAL: Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O. 05. - Secretaria Municipal de Saúde / U.O. 05. 02 - Fundo Municipal de Saúde / F.P. 10.301.0384.2.054 - Manutenção e Funcionamento das Atividades do FMS / 3.3.90.30.00 - Material de Consumo / F.R. 1600000000 - Receitas de Impostos e Transferências - Saúde / Lei Orçamentária Anual 2025. DATA DA ASSINATURA: 27 de janeiro de 2025. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025. **O valor global do presente Contrato é de R\$ 48.463,81** (Quarenta e oito mil, Quatrocentos e sessenta e três reais e oitenta e um centavos). SIGNATÁRIOS: Sr. Nilton Nedes Ribeiro Guimarães CPF nº 466.796.293-15 (Prefeito), pela Contratante e o Sr. João Evangelista Felipe da Silva CPF nº 685.864.003-78, pela Contratada. Lagoa do Mato - MA, 28 de janeiro de 2025.

*Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: 4279e7817a772067b152b84cc4bda9a6*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003.04.2218/2025 - FMAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003.04.2218/2025 - FMAS. REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 023/2023. PARTES: Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato - CNPJ nº 01.613.315/0001-77 (Contratante) e a empresa J. E. FELIPE DA SILVA & CIA. LTDA, inscrita no CNPJ nº 105.922.185/0001-05 (Contratada). MODALIDADE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024 - PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 016/2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Pneus e Acessórios Pneumáticos, para atender as necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social de Lagoa do Mato. AMPARO LEGAL: Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O. 06. - Secretaria Municipal de Assistência Social / U.O. 06. 02 - Fundo Municipal de Assistência Social / F.P. 08.244.0105.2.218 - Bloco de Proteção Social Básica / 3.3.90.30.00 - Material de Consumo / F.R. 1660000000 - Recursos Vinculados de Impostos / Lei Orçamentária Anual 2025. DATA DA ASSINATURA: 27 de janeiro de 2025. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025. **O valor global do presente Contrato é de R\$ 29.682,00** (Vinte e nove mil e Seiscentos e oitenta e dois reais). SIGNATÁRIOS: Sr. Nilton Nedes Ribeiro Guimarães CPF nº 466.796.293-15 (Prefeito), pela Contratante e o Sr. João Evangelista Felipe da Silva CPF nº 685.864.003-78, pela Contratada. Lagoa do Mato - MA, 28 de janeiro de 2025.

*Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: 42d25905a7c82221212739216cd83559*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003.05.2027/2025 - SEEDUC

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003.05.2027/2025 - SEEDUC. REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 023/2023. PARTES: Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato - CNPJ nº 01.613.315/0001-77 (Contratante) e a empresa J. E. FELIPE DA SILVA & CIA. LTDA, inscrita no CNPJ nº 105.922.185/0001-05 (Contratada). MODALIDADE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024 - PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 016/2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Pneus e Acessórios Pneumáticos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Lagoa do Mato. AMPARO LEGAL: Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O. 04. - Secretaria Municipal de Educação / U.O. 04. 03 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino / F.P. 12.361.0076.2.027 - Programa Nacional Transporte Escolar - PNAT / 3.3.90.30.00 - Material de Consumo / F.R. 1500100100 - Recursos Vinculados de Impostos / Lei Orçamentária Anual 2025. DATA DA ASSINATURA: 27 de janeiro de 2025. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025. **O valor global do presente Contrato é de R\$ 234.855,39** (Duzentos e trinta e quatro mil, Oitocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e nove centavos). SIGNATÁRIOS: Sr. Nilton Nedes Ribeiro Guimarães CPF nº 466.796.293-15 (Prefeito), pela Contratante e o Sr. João Evangelista Felipe da Silva CPF nº 685.864.003-78, pela Contratada. Lagoa do Mato - MA, 28 de janeiro de 2025.

*Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: d1c7e6f877d39e10f08d75594fa6ad30*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003.06.2077/2025 - SEINFRA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003.06.2077/2025 - SEINFRA. REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 023/2023. PARTES: Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato - CNPJ nº 01.613.315/0001-77 (Contratante) e a empresa J. E. FELIPE DA SILVA & CIA. LTDA, inscrita no CNPJ nº 105.922.185/0001-05 (Contratada). MODALIDADE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024 - PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 016/2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Pneus e Acessórios Pneumáticos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Lagoa do Mato. AMPARO LEGAL: Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: U.O. 07.01 - Secretaria Municipal de Infraestrutura / F.P. 04.122.0384.2.077 - Manutenção das Atividades Gerais da Sec. De Infraestrutura / 3.3.90.30.00 - Material de Consumo / F.R. 1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos / Lei Orçamentária Anual 2025. DATA DA ASSINATURA: 27 de janeiro de 2025. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025. **O valor global do presente Contrato é de R\$ 429.137,67** (Quatrocentos e vinte e nove mil, Cento e trinta e sete reais e sessenta e sete centavos). SIGNATÁRIOS: Sr. Nilton Nedes Ribeiro Guimarães CPF nº 466.796.293-15 (Prefeito), pela Contratante e o Sr. João Evangelista Felipe da Silva CPF nº 685.864.003-78, pela Contratada. Lagoa do Mato - MA, 28 de janeiro de 2025.

*Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: 86d350d6df01072d3b041f62d85ccbcb*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004.01.2006/2025 - SEMAD

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004.01.2006/2025 - SEMAD. REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 023/2023. PARTES: Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato - CNPJ nº 01.613.315/0001-77 (Contratante) e a empresa CENTRO DE REABILITAÇÃO REVIVER LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.118.269/0001-08 (Contratada). OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de

Serviços Psiquiátricos a serem prestados para o paciente Pedro Gabriel Pereira da Silva que necessita de tratamento médico na especialidade de Psiquiatria. AMPARO LEGAL: Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O. 03. - Secretaria Municipal de Administração / U.O. 03. 01 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças / F.P. 04.122.0384.2.006 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração / C.E. 3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais / F.R. 1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos / Lei Orçamentária Anual 2025. DATA DA ASSINATURA: 28 de janeiro de 2025. VIGÊNCIA: 30 de maio de 2025. **O valor global do presente Contrato se apresenta da seguinte forma:** As partes ajustam entre si o valor dos serviços ora contratados, sendo que o tratamento Psiquiátrico será pago em quatro parcelas mensais no valor de R\$ 1.900,00 (hum mil e novecentos reais), totalizando o valor global de R\$ 7.600,00 (sete mil e Seiscentos reais), no período de janeiro a abril, sendo as parcelas efetuadas todo dia 28 (vinte e oito) de cada mês, conforme sentença judicial. SIGNATÁRIOS: Sr. Nilton Nedes Ribeiro Guimarães CPF nº 466.796.293-15 (Prefeito), pela Contratante e o Sr. Elias Mendes de Melo o CPF nº 031.486.913-18, pela Contratada. Lagoa do Mato - MA, 28 de janeiro de 2025

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: 8ca470f61c297df3b98dbe29030caf4c

PORTARIA Nº 064/2025 - GABINETE DO PREFEITO

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO - ESTADO DO MARANHÃO.

O Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IV do Art. 44, da Lei Orgânica do Município de Lagoa do Mato

CONSIDERANDO a necessidade e regulamentar a aquisição de bens e serviços de natureza comum no âmbito da administração pública municipal.

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67, da Lei nº 8.666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73, Incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, que trata do recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação de serviços.

ONSIDERANDO a importância de a administração pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos.

ONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear o SR. JARDEL DE FREITAS, agente administrativo, portador do CPF nº 025.062.483-40, lotado na Secretaria de Administração e Finanças, para desempenhar a função de Fiscal dos contratos de fornecimento de Pneus e Acessórios Pneumáticos referente ao Termo de Contrato Nº 003.01.2125/2025, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa do Mato:

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, caberá ainda:

I - Supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos contratos de fornecimento relacionados no Art. 1º desta Portaria sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II - Verificar a conformidade e prestar informações a respeito dos fornecimentos e de eventuais anotações nos pagamentos devidos à contratada; e quando cabível, manter o controle das ordens de

fornecimento emitidas e cumpridas;

III - Atestar as notas fiscais e as faturas correspondentes ao fornecimento e encaminhá-las à autoridade superior para pagamento;

IV- Acompanhar o prazo de vigência do contrato, devendo identificar quando este estiver para findar, recomendar à autoridade superior que prorrogue, aditive ou rescinda o contrato ou ainda que realize novo processo licitatório, quando necessário;

V- Manter controle atualizado dos fornecimentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VI - Deverá comparar os preços pagos pela Administração Pública com os praticados efetivamente no mercado local, a fim de propor alteração contratual de reajuste de preços, para que a Administração Pública não pague por bens ou serviços com preços acima dos praticados no mercado local;

VII - Comunicar formalmente à autoridade superior, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade e sanções;

VIII - Solicitar à autoridade superior esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

IX - Encaminhar à autoridade superior, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XI - Acompanhar rigorosamente o cumprimento, pelos fornecedores, de todas as suas obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias relacionadas ao respectivo contrato de terceirização se for o caso, exigindo cópias dos documentos comprobatórios da quitação dessas obrigações, com o intuito de se resguardar de eventuais condenações judiciais por responsabilização subsidiária;

XII - Relatar faltas e solicitar diligências diretamente ao representante da empresa;

XIII - O fiscal deverá possuir tempo hábil suficiente para desempenho das atribuições a ele conferidas;

XIV - Deverá elaborar relatório final acerca das ocorrências da fase de execução do contrato, após a conclusão do fornecimento, para ser utilizado como fonte de informações para as futuras contratações.

Art. 3º O fiscal de contrato nomeado deverá ter acesso ao Processo Licitatório, ao Termo de Referência, ao contrato firmado e seus aditamentos, enfim, deve ter toda documentação necessária para que tenha domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 4º Os agentes administrativos que praticarem atos em desacordo com os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 ou visando frustrar os objetivos da licitação sujeitam-se às sanções previstas nesta Lei e nos regulamentos próprios, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, 29 de janeiro de 2025.

Nilton Nedes Ribeiro Guimarães

Prefeito

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: d09ff58afcdb84e5433f9e87385a3a2d

PORTARIA Nº 065/2025 - GABINETE DO PREFEITO

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO - ESTADO DO MARANHÃO.

O Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IV do Art. 44, da Lei Orgânica do Município de Lagoa do Mato

CONSIDERANDO a necessidade e regulamentar a aquisição de bens e serviços de natureza comum no âmbito da administração pública municipal.

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67, da Lei nº 8.666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73, Incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, que trata do recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação de serviços.

CONSIDERANDO a importância de a administração pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos.

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear o SR. JARDEL DE FREITAS, agente administrativo, portador do CPF nº 025.062.483-40, lotado na Secretaria de Administração e Finanças, para desempenhar a função de Fiscal dos contratos de fornecimento de Pneus e Acessórios Pneumáticos referente ao Termo de Contrato Nº 003.02.2054/2025, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa do Mato:

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, caberá ainda:

I - Supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos contratos de fornecimento relacionados no Art. 1º desta Portaria sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II - Verificar a conformidade e prestar informações a respeito dos fornecimentos e de eventuais anotações nos pagamentos devidos à contratada; e quando cabível, manter o controle das ordens de fornecimento emitidas e cumpridas;

III - Atestar as notas fiscais e as faturas correspondentes ao fornecimento e encaminhá-las à autoridade superior para pagamento;

IV- Acompanhar o prazo de vigência do contrato, devendo identificar quando este estiver para findar, recomendar à autoridade superior que prorrogue, aditive ou rescinda o contrato ou ainda que realize novo processo licitatório, quando necessário;

V- Manter controle atualizado dos fornecimentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VI - Deverá comparar os preços pagos pela Administração Pública com os praticados efetivamente no mercado local, a fim de propor alteração contratual de reajuste de preços, para que a Administração Pública não pague por bens ou serviços com preços acima dos praticados no mercado local;

VII - Comunicar formalmente à autoridade superior, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade e sanções;

VIII - Solicitar à autoridade superior esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

IX - Encaminhar à autoridade superior, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XI - Acompanhar rigorosamente o cumprimento, pelos fornecedores, de todas as suas obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias relacionadas ao respectivo contrato de terceirização se for o caso, exigindo cópias dos documentos comprobatórios da quitação dessas obrigações, com o intuito de se resguardar de eventuais condenações judiciais por responsabilização subsidiária;

XII - Relatar faltas e solicitar diligências diretamente ao representante da empresa;

XIII - O fiscal deverá possuir tempo hábil suficiente para desempenho das atribuições a ele conferidas;

XIV - Deverá elaborar relatório final acerca das ocorrências da fase de execução do contrato, após a conclusão do fornecimento, para ser utilizado como fonte de informações para as futuras contratações.

Art. 3º O fiscal de contrato nomeado deverá ter acesso ao Processo Licitatório, ao Termo de Referência, ao contrato firmado e seus aditamentos, enfim, deve ter toda documentação necessária para que tenha domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 4º Os agentes administrativos que praticarem atos em desacordo com os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 ou visando frustrar os objetivos da licitação sujeitam-se às sanções previstas nesta Lei e nos regulamentos próprios, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, 29 de janeiro de 2025.

Nilton Nedes Ribeiro Guimarães

Prefeito

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: 88ed31848ea47e5d384ecb507c2423d9

PORTARIA Nº 066/2025 - GABINETE DO PREFEITO

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO - ESTADO DO MARANHÃO.

O Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IV do Art. 44, da Lei Orgânica do Município de Lagoa do Mato

CONSIDERANDO a necessidade e regulamentar a aquisição de bens e serviços de natureza comum no âmbito da administração pública municipal.

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67, da Lei nº 8.666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73, Incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, que trata do recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação de serviços.

CONSIDERANDO a importância de a administração pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos.

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear o SR. JARDEL DE FREITAS, agente administrativo, portador do CPF nº 025.062.483-40, lotado na Secretaria de Administração e Finanças, para desempenhar a função de Fiscal dos contratos de fornecimento de Pneus e Acessórios Pneumáticos referente ao Termo de Contrato Nº 003.03.2054/2025, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa do Mato:

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, caberá ainda:

I - Supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos contratos de fornecimento relacionados no Art. 1º desta Portaria sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II - Verificar a conformidade e prestar informações a respeito dos fornecimentos e de eventuais anotações nos pagamentos devidos à contratada; e quando cabível, manter o controle das ordens de

fornecimento emitidas e cumpridas;

III - Atestar as notas fiscais e as faturas correspondentes ao fornecimento e encaminhá-las à autoridade superior para pagamento;

IV- Acompanhar o prazo de vigência do contrato, devendo identificar quando este estiver para findar, recomendar à autoridade superior que prorrogue, aditive ou rescinda o contrato ou ainda que realize novo processo licitatório, quando necessário;

V- Manter controle atualizado dos fornecimentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VI - Deverá comparar os preços pagos pela Administração Pública com os praticados efetivamente no mercado local, a fim de propor alteração contratual de reajuste de preços, para que a Administração Pública não pague por bens ou serviços com preços acima dos praticados no mercado local;

VII - Comunicar formalmente à autoridade superior, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade e sanções;

VIII - Solicitar à autoridade superior esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

IX - Encaminhar à autoridade superior, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XI - Acompanhar rigorosamente o cumprimento, pelos fornecedores, de todas as suas obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias relacionadas ao respectivo contrato de terceirização se for o caso, exigindo cópias dos documentos comprobatórios da quitação dessas obrigações, com o intuito de se resguardar de eventuais condenações judiciais por responsabilização subsidiária;

XII - Relatar faltas e solicitar diligências diretamente ao representante da empresa;

XIII - O fiscal deverá possuir tempo hábil suficiente para desempenho das atribuições a ele conferidas;

XIV - Deverá elaborar relatório final acerca das ocorrências da fase de execução do contrato, após a conclusão do fornecimento, para ser utilizado como fonte de informações para as futuras contratações.

Art. 3º O fiscal de contrato nomeado deverá ter acesso ao Processo Licitatório, ao Termo de Referência, ao contrato firmado e seus aditamentos, enfim, deve ter toda documentação necessária para que tenha domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 4º Os agentes administrativos que praticarem atos em desacordo com os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 ou visando frustrar os objetivos da licitação sujeitam-se às sanções previstas nesta Lei e nos regulamentos próprios, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, 29 de janeiro de 2025.

Nilton Nedes Ribeiro Guimarães
Prefeito

Publicado por: ANTONIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: 397aea25ad633c2395dadb3e2ba22b75

PORTARIA Nº 067/2025 - GABINETE DO PREFEITO

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO - ESTADO DO MARANHÃO.

O Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IV do Art. 44, da Lei Orgânica do Município de Lagoa do Mato

CONSIDERANDO a necessidade e regulamentar a aquisição de bens e serviços de natureza comum no âmbito da administração pública municipal.

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67, da Lei nº 8.666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73, Incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, que trata do recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação de serviços.

ONSIDERANDO a importância de a administração pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos.

ONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear o SR. JARDEL DE FREITAS, agente administrativo, portador do CPF nº 025.062.483-40, lotado na Secretaria de Administração e Finanças, para desempenhar a função de Fiscal dos contratos de fornecimento de Pneus e Acessórios Pneumáticos referente ao Termo de Contrato Nº 003.04.2218/2025, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social de Lagoa do Mato;

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, caberá ainda:

I - Supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos contratos de fornecimento relacionados no Art. 1º desta Portaria sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II - Verificar a conformidade e prestar informações a respeito dos fornecimentos e de eventuais anotações nos pagamentos devidos à contratada; e quando cabível, manter o controle das ordens de fornecimento emitidas e cumpridas;

III - Atestar as notas fiscais e as faturas correspondentes ao fornecimento e encaminhá-las à autoridade superior para pagamento;

IV- Acompanhar o prazo de vigência do contrato, devendo identificar quando este estiver para findar, recomendar à autoridade superior que prorrogue, aditive ou rescinda o contrato ou ainda que realize novo processo licitatório, quando necessário;

V- Manter controle atualizado dos fornecimentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VI - Deverá comparar os preços pagos pela Administração Pública com os praticados efetivamente no mercado local, a fim de propor alteração contratual de reajuste de preços, para que a Administração Pública não pague por bens ou serviços com preços acima dos praticados no mercado local;

VII - Comunicar formalmente à autoridade superior, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade e sanções;

VIII - Solicitar à autoridade superior esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

IX - Encaminhar à autoridade superior, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XI - Acompanhar rigorosamente o cumprimento, pelos fornecedores, de todas as suas obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias relacionadas ao respectivo contrato de terceirização se for o caso, exigindo cópias dos documentos comprobatórios da quitação dessas obrigações, com o intuito de se resguardar de eventuais condenações judiciais por responsabilização subsidiária;

XII - Relatar faltas e solicitar diligências diretamente ao representante da empresa;

XIII - O fiscal deverá possuir tempo hábil suficiente para desempenho das atribuições a ele conferidas;

XIV - Deverá elaborar relatório final acerca das ocorrências da fase de execução do contrato, após a conclusão do fornecimento, para ser utilizado como fonte de informações para as futuras contratações.

Art. 3º O fiscal de contrato nomeado deverá ter acesso ao Processo Licitatório, ao Termo de Referência, ao contrato firmado e seus aditamentos, enfim, deve ter toda documentação necessária para que tenha domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 4º Os agentes administrativos que praticarem atos em desacordo com os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 ou visando frustrar os objetivos da licitação sujeitam-se às sanções previstas nesta Lei e nos regulamentos próprios, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, 29 de janeiro de 2025.

Nilton Nedes Ribeiro Guimarães

Prefeito

*Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: 213cda3ad5b2f9e7dccbcf4951816600*

PORTARIA Nº 068/2025 - GABINETE DO PREFEITO

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO - ESTADO DO MARANHÃO.

O Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IV do Art. 44, da Lei Orgânica do Município de Lagoa do Mato

CONSIDERANDO a necessidade e regulamentar a aquisição de bens e serviços de natureza comum no âmbito da administração pública municipal.

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67, da Lei nº 8.666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73, Incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, que trata do recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação de serviços.

ONSIDERANDO a importância de a administração pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos.

ONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear o SR. JARDEL DE FREITAS, agente administrativo, portador do CPF nº 025.062.483-40, lotado na Secretaria de Administração e Finanças, para desempenhar a função de Fiscal dos contratos de fornecimento de Pneus e Acessórios Pneumáticos referente ao Termo de Contrato Nº 003.05.2027/2025, vinculado à Secretaria Municipal de Educação de Lagoa do Mato;

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, caberá ainda:

I - Supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos contratos de fornecimento relacionados no Art. 1º desta Portaria sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II - Verificar a conformidade e prestar informações a respeito dos fornecimentos e de eventuais anotações nos pagamentos devidos à contratada; e quando cabível, manter o controle das ordens de

fornecimento emitidas e cumpridas;

III - Atestar as notas fiscais e as faturas correspondentes ao fornecimento e encaminhá-las à autoridade superior para pagamento;

IV- Acompanhar o prazo de vigência do contrato, devendo identificar quando este estiver para findar, recomendar à autoridade superior que prorrogue, aditive ou rescinda o contrato ou ainda que realize novo processo licitatório, quando necessário;

V- Manter controle atualizado dos fornecimentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VI - Deverá comparar os preços pagos pela Administração Pública com os praticados efetivamente no mercado local, a fim de propor alteração contratual de reajuste de preços, para que a Administração Pública não pague por bens ou serviços com preços acima dos praticados no mercado local;

VII - Comunicar formalmente à autoridade superior, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade e sanções;

VIII - Solicitar à autoridade superior esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

IX - Encaminhar à autoridade superior, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XI - Acompanhar rigorosamente o cumprimento, pelos fornecedores, de todas as suas obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias relacionadas ao respectivo contrato de terceirização se for o caso, exigindo cópias dos documentos comprobatórios da quitação dessas obrigações, com o intuito de se resguardar de eventuais condenações judiciais por responsabilização subsidiária;

XII - Relatar faltas e solicitar diligências diretamente ao representante da empresa;

XIII - O fiscal deverá possuir tempo hábil suficiente para desempenho das atribuições a ele conferidas;

XIV - Deverá elaborar relatório final acerca das ocorrências da fase de execução do contrato, após a conclusão do fornecimento, para ser utilizado como fonte de informações para as futuras contratações.

Art. 3º O fiscal de contrato nomeado deverá ter acesso ao Processo Licitatório, ao Termo de Referência, ao contrato firmado e seus aditamentos, enfim, deve ter toda documentação necessária para que tenha domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 4º Os agentes administrativos que praticarem atos em desacordo com os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 ou visando frustrar os objetivos da licitação sujeitam-se às sanções previstas nesta Lei e nos regulamentos próprios, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, 29 de janeiro de 2025.

Nilton Nedes Ribeiro Guimarães

Prefeito

*Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: 9e407e8d6bbcaed3a33add81d68bfd90*

PORTARIA Nº 069/2025 - GABINETE DO PREFEITO

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO - ESTADO DO MARANHÃO.

O Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IV do Art. 44, da Lei Orgânica do Município de Lagoa do Mato

CONSIDERANDO a necessidade e regulamentar a aquisição de bens e serviços de natureza comum no âmbito da administração pública municipal.

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67, da Lei nº 8.666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73, Incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, que trata do recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação de serviços.

CONSIDERANDO a importância de a administração pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos.

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear o SR. JARDEL DE FREITAS, agente administrativo, portador do CPF nº 025.062.483-40, lotado na Secretaria de Administração e Finanças, para desempenhar a função de Fiscal dos contratos de fornecimento de Pneus e Acessórios Pneumáticos referente ao Termo de Contrato Nº 003.06.2077/2025, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura de Lagoa do Mato:

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, caberá ainda:

I - Supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos contratos de fornecimento relacionados no Art. 1º desta Portaria sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II - Verificar a conformidade e prestar informações a respeito dos fornecimentos e de eventuais anotações nos pagamentos devidos à contratada; e quando cabível, manter o controle das ordens de fornecimento emitidas e cumpridas;

III - Atestar as notas fiscais e as faturas correspondentes ao fornecimento e encaminhá-las à autoridade superior para pagamento;

IV- Acompanhar o prazo de vigência do contrato, devendo identificar quando este estiver para findar, recomendar à autoridade superior que prorrogue, aditive ou rescinda o contrato ou ainda que realize novo processo licitatório, quando necessário;

V- Manter controle atualizado dos fornecimentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VI - Deverá comparar os preços pagos pela Administração Pública com os praticados efetivamente no mercado local, a fim de propor alteração contratual de reajuste de preços, para que a Administração Pública não pague por bens ou serviços com preços acima dos praticados no mercado local;

VII - Comunicar formalmente à autoridade superior, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade e sanções;

VIII - Solicitar à autoridade superior esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

IX - Encaminhar à autoridade superior, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XI - Acompanhar rigorosamente o cumprimento, pelos fornecedores, de todas as suas obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias relacionadas ao respectivo contrato de terceirização se for o caso, exigindo cópias dos documentos comprobatórios da quitação dessas obrigações, com o intuito de se resguardar de eventuais condenações judiciais por responsabilização subsidiária;

XII - Relatar faltas e solicitar diligências diretamente ao representante da empresa;

XIII - O fiscal deverá possuir tempo hábil suficiente para desempenho das atribuições a ele conferidas;

XIV - Deverá elaborar relatório final acerca das ocorrências da fase de execução do contrato, após a conclusão do fornecimento, para ser utilizado como fonte de informações para as futuras contratações.

Art. 3º O fiscal de contrato nomeado deverá ter acesso ao Processo Licitatório, ao Termo de Referência, ao contrato firmado e seus aditamentos, enfim, deve ter toda documentação necessária para que tenha domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 4º Os agentes administrativos que praticarem atos em desacordo com os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 ou visando frustrar os objetivos da licitação sujeitam-se às sanções previstas nesta Lei e nos regulamentos próprios, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, 29 de janeiro de 2025.

Nilton Nedes Ribeiro Guimarães

Prefeito

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: 87b63e55ff0664551596cf4b86b6da19

PORTARIA Nº 56/2025 - GP

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO DE SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O Prefeito Municipal de São Francisco do Maranhão - MA, **FRANCISCO NETO RODRIGUES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 73, inciso I e IX, da Lei Orgânica Municipal além dos dispositivos constantes nos art. 5º, inciso II e art. 37, inciso XXI.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. FRANCISCA MARIA RODRIGUES DE MOURA, portadora do CPF Nº 449.416.683-91, do cargo de Subsecretária Municipal de Planejamento do Município de São Francisco do Maranhão - MA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Francisco do Maranhão, Estado do Maranhão, em 29 de janeiro de 2025.

FRANCISCO NETO RODRIGUES DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: e566f86f5a2f1944dbcf34d62fd2d997

PORTARIA Nº 57/2025 - GP

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O Prefeito Municipal de São Francisco do Maranhão - MA, **FRANCISCO NETO RODRIGUES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 73, inciso I e IX, da Lei Orgânica Municipal além dos dispositivos constantes nos art. 5º, inciso II e art. 37, inciso XXI.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. JAIDELSON PEREIRA LIMA, portador do CPF Nº 024.015.583-14, ao cargo de Subsecretário Municipal de Planejamento do Município de São Francisco do Maranhão - MA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Francisco do Maranhão, Estado do Maranhão, em 29 de janeiro de 2025.

FRANCISCO NETO RODRIGUES DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: **ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO**
Código identificador: 6770d6eb0e49fae6ff55c8a951215f5a

PORTARIA Nº 58/2025 - GP

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE ASSESSORA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O Prefeito Municipal de São Francisco do Maranhão - MA, **FRANCISCO NETO RODRIGUES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 73, inciso I e IX, da Lei Orgânica Municipal além dos dispositivos constantes nos art. 5º, inciso II e art.

37, inciso XXI.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. FRANCISCA MARIA RODRIGUES DE MOURA, portadora do CPF Nº 449.416.683-91 o cargo Assessora de Planejamento e Gestão de Secretaria Municipal de Planejamento do Município de São Francisco do Maranhão - MA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Francisco do Maranhão, Estado do Maranhão, em 29 de janeiro de 2025.

FRANCISCO NETO RODRIGUES DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: **ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO**
Código identificador: 98f19bc4c003f7a507b75d6ee1b2c2f7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2025- PMSJP/MA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2025

A **Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA**, através da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento, com sede na Av. Comércio, nº 150, Centro - São João do Paraíso - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.597.629/0001-23, neste ato, representado pelo Sr. **ZAQUEL DA SILVA BARROS**, portador do RG nº 000071726396-7, órgão expedidor SSP/MA e pelo e CPF nº 641.201.633-34, doravante denominada **Contratante**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, para **REGISTRO DE PREÇOS, Processo Administrativo nº 20/2025-PMSJP**, através do seu **órgão gerenciador, RESOLVE:** registrar os **preços do fornecimento de combustíveis automotivos** propostos pela empresa **MINI POSTO PARAÍSO LTDA**, inscrita no CNPJ: 04.202.717/0001-77, Insc. Estadual nº 121797791, localizada da na Av. Argemiro Aguiar de Azevedo, CEP nº 65.973-000, representada pelo Sr. **EDILBERTO AGUIAR DA SILVA**, portador do RG nº 0614319520172 SESP/MA e inscrito no CPF sob o nº 722.579.893-68, nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de maio de 2021, Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023 e Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, e demais legislações aplicadas à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para eventual e futura **Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis automotivos** com finalidade de atender o abastecimento da frota de veículos dos órgãos vinculados a atividade pública do Município de São João do Paraíso - MA, de acordo com as especificações e quantidades do Termo de Referência, anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico SRP nº 01/2025**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pela licitante vencedora, conforme consta nos autos do **Processo nº 20/2025-PMSJP-MA**.

Parágrafo primeiro - Este instrumento não obriga a contratação, nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o ÓRGÃO promover as contratações de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01(um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no **PNCP**, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR

O gerenciamento deste instrumento caberá a **Prefeitura Municipal de São João do Paraíso, através da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento**.

Parágrafo Primeiro - Órgãos Participantes: **Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Infraestrutura de São João do Paraíso - MA**.

Parágrafo Segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para contratação do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresas, encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA- DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO OBJETO

A Beneficiária fica obrigada a fornecer os produtos contidos no Termo de Referência.

Parágrafo Único - O prazo para o início do fornecimento do objeto será após a assinatura do Contrato de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I do Edital e Proposta** da empresa vencedora e Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA SEXTA- DA REVISÃO DOS PREÇOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

Parágrafo Primeiro - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

- a. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;
- b. Na hipótese prevista na alínea "a", o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no **Parágrafo Terceiro da Clausula Nona**;
- c. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto na **Clausula Nona**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa;
- d. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no **art. 35 do Decreto nº 11.462/2023**.

Parágrafo Segundo - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

- a. Para fins do disposto no **Parágrafo Segundo** desta **Cláusula**, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas;
- b. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto na **Cláusula Nona**, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável;
- c. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto na **alínea "b"**, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no **§ 3º do art. 18 do Decreto nº 11.462/2023**.
- d. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto na **Cláusula Nona**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;
- e. Na hipótese de comprovação do disposto no **caput** e na alínea "a" do **Parágrafo Segundo**, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;
- f. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no **art. 35 do Decreto nº 11.462/2023**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

II - demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III - consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

Parágrafo Primeiro - A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

Parágrafo Segundo - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até **90 (noventa dias)**, observado o prazo de vigência da ata.

Parágrafo Terceiro - O prazo previsto no **Parágrafo Segundo** poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceito pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Parágrafo Quarto - Os limites para as adesões serão observados as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o **"caput"** desta Cláusula:

I - As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para o órgão participante; e

II - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Parágrafo Quinto - A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, hipótese em que não ficará sujeita ao limite de que trata o **inciso II do Parágrafo Quarto** desde que:

- a. seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal; e

b) seja comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no **Parágrafo Segundo alínea "b"** da **Clausula Oitava**; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do **caput** do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro - Na hipótese prevista no inciso IV do **"caput"** desta **Cláusula**, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o

prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

Parágrafo Segundo - O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no “caput” desta **Cláusula** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa;

Parágrafo Terceiro - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

Parágrafo Quarto - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, no total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - Por razão de interesse público;

II - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto nº 11.462/2023.

CLÁUSULA NONA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- Edital de **Pregão Eletrônico SRP nº 01/2025 – Proc. Adm. Nº 20/2025-PMSJP**, Termo de Referência que acompanhou o edital;
- Proposta escrita do fornecedor ou negociação.
- Ata da Sessão Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O Fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

- Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do Art. 104, I, da Lei nº 14.133/21, respeitados os direitos do Fornecedor;
- Cancelar-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no art.28 do Decreto Federal nº 11.462/23.
- Rescindir nos enumerados do art. 137 e 138 Lei Federal nº 14.133/21;
- Aplicar as penalidades cabíveis motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento, conforme art.104, IV, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Fiscalizar junto com os demais órgãos signatários, a execução do objeto.

CLÁUSULA ONZE- DA COMUNICAÇÕES

As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

Parágrafo Primeiro - As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas à:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA

Rua do Comércio, 150, Centro - São João do Paraíso - MA.

Parágrafo Segundo - Eventuais mudanças de endereço do órgão aderente ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DOZE- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Primeiro - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2025-PMSJP** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Segundo - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA TREZE - DA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso, Órgão Gerenciador fará divulgação da Ata no PNCP, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTOZE - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Franco - MA, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente.

São João do Paraíso - MA, 29 de janeiro de 2025.

ZAQUEU DA SILVA BARROS

Secretário Municipal de Governo e Planejamento
Responsável legal do ÓRGÃO GERENCIADOR

EDILBERTO AGUIAR DA SILVA

Responsável legal do FORNECEDOR REGISTRADO
CPF: 722.579.893-68

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2025-PMSJP/MA
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

ANEXO ÚNICO DA ATA

Razão social: **MINI POSTO PARAÍSO LTDA**
CNPJ/MF: 04.202.717/0001-77
Endereço: Av. Argemiro Aguiar de Azevedo
Contato: (99)98122-1014
Representante: Edilberto Aguiar da Silva

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNT	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)	VALOR TOTAL COM DESCONTO
1	GASOLINA COMUM	ALESAT	LITROS	390.000	R\$ 5,99	1%	R\$ 5,93
2	OLEO DIESEL S-500	ALESAT	LITROS	369.000	R\$ 6,00	1%	R\$ 5,94
3	OLEO DIESEL S-10	ALESAT	LITROS	472.500	R\$ 6,05	1%	R\$ 5,98

Publicado por: **ILTON RODRIGUES DE SOUSA**
Código identificador: 93b4dc7f076960661ea8f55d264863b2

PORTARIA Nº 003A/2025, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 003A/2025, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A CESSÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA EXERCER SUAS ATIVIDADES JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO”.

O Prefeito Municipal de São João do Paraíso, Estado do Maranhão, **MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e demais leis específicas,

RESOLV E:

Art. 1º - Ceder e colocar à disposição, o servidor público municipal **RICARDO ARAUJO RIBEIRO**, brasileiro, inscrito no CPF nº ***.338.093-**, ocupante do cargo de **ASSESSOR(A) JURIDICO(A)**, Portaria nº 003/2024C, do Gabinete Municipal - Procuradoria Geral junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - O prazo fica determinado de 03/01/2025 a 03/01/2026.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, AOS 03 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2025.

MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por: **VITOR ALBUQUERQUE DE SOUSA TRINDADE**
Código identificador: 4fc336b0ba54aac7f61d6fc71bb6b142

PORTARIA Nº 004A/2025, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 004A/2025, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A CESSÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA EXERCER SUAS ATIVIDADES JUNTO AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE”.

O Prefeito Municipal de São João do Paraíso, Estado do Maranhão, **MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e demais leis específicas,

RESOLV E:

Art. 1º - Ceder e colocar à disposição, a servidora pública municipal **ANDRESSA ARRUDA MARINHO ALBUQUERQUE**, brasileira, inscrita no CPF nº ***.013.013-**, ocupante do cargo de **ASSESSOR(A)**

JURIDICO(A), Portaria nº 004/2024C, do Gabinete Municipal - Procuradoria Geral junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE.
Art. 2º - O prazo fica determinado de 03/01/2025 a 03/01/2026.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, AOS 03 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2025.

MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por: **VITOR ALBUQUERQUE DE SOUSA TRINDADE**
Código identificador: 99343eca9fbbd15419c706b6e4feb9ec

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER

DECRETO Nº 019/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025 - NOMEAÇÃO DO CHEFE DE TRIBUTOS

DECRETO Nº 019/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO CHEFE DO SETOR DE RECEITA TRIBUTÁRIA E DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São João do Sóter - MA, **Maria do Carmo Cavalcante Lacerda**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislação aplicável, resolve:

NOMEAR

Art. 1º. O sr. **JOEL VIEIRA GASPARGASPAR**, para exercer o cargo de Chefe do Setor de Receita Tributária e Dívida Ativa, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Infraestrutura, do Município de São João do Sóter - MA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência e publique-se.

GABINETE DA PREFEITA, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO

MARIA DO CARMO CAVALCANTE LACERDA
Prefeita Municipal

Publicado por: **FRANCISCO ONETE DA SILVA CARDOSO**
Código identificador: c43835ae34ab408866b439ffc350261d

EDITAL Nº 01/2025 - PROCESSO DE INSCRIÇÃO PARA CESSÃO DE BARRACAS DURANTE O PERÍODO DO CARNAVAL DE 2025.

EDITAL Nº 01/2025

PROCESSO DE INSCRIÇÃO PARA CESSÃO DE BARRACAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SÓTER DURANTE O PERÍODO DO CARNAVAL DE 2025

A Secretaria Municipal de Cultura de São João do Sóter, Estado do Maranhão, torna público o presente Edital, que regulamenta o processo de inscrição e cessão de barracas de propriedade do Município para utilização comercial durante o período do Carnaval de 2025, em conformidade com legislações pertinentes.

1. OBJETO

1.1. O presente edital tem como objeto a cessão temporária de barracas pertencentes ao Município de São João do Sóter para uso comercial durante os dias 01 a 04 de março de 2025, no período das festividades de Carnaval.

2. INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições para a cessão das barracas serão realizadas no período de 03 a 18 de fevereiro de 2025, no horário das 08h às 12h e das **14 h às 18 h** na sede da Secretaria Municipal de Cultura, localizada na Avenida da Esperança, S/N, Centro.

2.2. Para efetuar a inscrição, o interessado deverá apresentar:

- Documento de identidade (RG e CPF);
- Comprovante de residência atualizado (emitido nos últimos 3 meses).

2.3. A inscrição somente será efetivada após a comprovação do pagamento da guia de arrecadação no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), emitida no ato da inscrição pela Secretaria Municipal de Cultura.

2.4. Caso o pagamento não seja realizado no prazo de 24 horas após a inscrição, o próximo interessado da lista de espera será convocado.

2.5. Será permitida somente uma inscrição por requerente ou cônjuge, por empresa individual, por entidade sem fins lucrativos (já incluídos seus membros diretores). A inscrição e o credenciamento são pessoais e intransferíveis, sendo PROIBIDA A VENDA ou o ALUGUEL DO PONTO;

3. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

3.1. A seleção será feita por ordem de inscrição e será efetivada somente após o pagamento da taxa.

3.2. Em caso de demanda superior à oferta de barracas, será elaborada uma lista de espera, que será utilizada para substituir inscrições não efetivadas dentro do prazo.

3.3. Terão prioridade nas barracas, empreendedores que já desempenham o trabalho de vendas (seja bebidas, alimentos e outros).

4. ENTREGA DAS BARRACAS

4.1. A entrega das barracas será realizada no dia 28 de fevereiro, a partir das 16 horas, no local designado pela Secretaria Municipal de Cultura.

4.2. O permissionário deverá apresentar o comprovante de pagamento no ato do recebimento da barraca.

4.3. Durante o uso da barraca o credenciado deve estar com o documento de Credenciamento emitido pela Secretaria Municipal de Cultura, bem como documento de identificação com foto.

5. DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS

- Pagar o DAM (Documento de Arrecadação Municipal) expedido pela Secretaria Municipal de Cultura.

- Zelar pela conservação, manutenção e higiene dos locais destinados ao funcionamento das barracas e área de alimentação, acondicionando de forma adequada, o resíduo sólido proveniente da limpeza e armazená-lo nos coletores públicos para lixo;

- Comercializar bebida ou alimento em recipiente descartável, sendo vedado o uso de vidro ou qualquer instrumento perfuro-cortante, bem como respeitar as normas judiciais no sentido de coibir a venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 (anos) de idade, sendo de responsabilidade do barraqueiro qualquer evento que contrarie essas normas;

- Responsabilizar-se pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias de todas as pessoas que estiverem trabalhando durante o evento;

- Respeitar as condições para a utilização do espaço definido, sem possibilidade de ampliá-lo;

- Limitar-se a comercializar apenas os produtos que forem cadastrados;

- As barracas com frituras ficarão dispostas longe das apresentações;

- A vigilância e segurança dos bens instalados nas barracas durante o período do evento;

- Não utilizar alto-falantes e/ou congêneres, cartazes ou publicidade, sem prévia anuência da Secretaria Municipal de Cultura;

6. DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS BARRACAS

6.1. A atividade da barraca deve respeitar rigorosamente o período de funcionamento pré-determinado pela Secretaria Municipal de Cultura, das 18h:00 às 02h:00.

6.2. Os credenciamentos somente serão liberados, mediante a comprovação do pagamento do DAM e assinatura do Termo de Compromisso.

7. FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização do uso das barracas ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura, que poderá aplicar sanções em caso de descumprimento das normas estabelecidas.

7.2. O descumprimento das obrigações previstas neste edital e no termo de responsabilidade poderá acarretar:

I - A remoção do permissionário da área concedida;

II - O impedimento de participar de futuras cessões realizadas pelo Município.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A inobservância dos requisitos gerais para manipulação de alimentos exigidos pela Vigilância Sanitária acarretará em pena de advertência, apreensão e/ou inutilização dos produtos, sem prejuízo da aplicação de multa. A ocorrência de infração sanitária grave ou gravíssima acarretará na perda imediata da permissão. A venda de produtos não autorizados será considerada infração sanitária gravíssima. O não cumprimento do horário estabelecido por esse regulamento acarretará, na proibição de novos eventos.

8.2. O pagamento do valor estipulado para a cessão da barraca não garante, por si só, o direito à utilização, sendo necessário o cumprimento de todas as exigências deste edital.

8.3. Quaisquer dúvidas ou esclarecimentos sobre o processo de inscrição deverão ser direcionados à Secretaria Municipal de Cultura, pelo telefone (99)98444-4982 ou (99) 98196-5252 ou pelo e-mail (semucsjs@outlook.com).

São João do Sóter, 27 de janeiro de 2025.

Maria do Carmo Cavalcante Lacerda
Prefeita Municipal de São João do Sóter

Rosanilde Araújo Soares Rodrigues
Secretária Municipal de Cultura



Publicado por: FRANCISCO ONETE DA SILVA CARDOSO
Código identificador: a9877b93d8f0c1d5daa19d68fcea95cb

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

AVISO DE EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO - ADESÃO Nº 007/2024.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS Nº AD001.007/2024. **ADESÃO Nº 007/2024.** **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através da Secretaria Municipal de Educação. **CONTRATADO: DATA TECH COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ Nº 09.220.230/0001-30,** localizada na Av. Dr. Sano Brandão, nº 243, Bairro: Centro, Colinas/MA - CEP: 65.690-000. **REPRESENTANTE:** Luís Felipe de Sousa Farias. **OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa para a prestação de serviços na área de informática educacional de desenvolvimento, instalação, viabilização de funcionamento e assistência técnica de software de educação (Escola Virtual) para o Município de São João dos Patos - MA. **OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogar a vigência do prazo de execução, pelo período de 03 (três) meses. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações. Secretaria Municipal de Educação. São João dos Patos/MA.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 0bdc269a82db6a93c055a66e3e58fb36

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

REFERÊNCIA:

Processo Administrativo nº 260902/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 058/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM
DATA: 10/11/2023
ABERTURA: 10:00 HORAS

CONVOCADA:

PAZ ETERNA SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA (FUNERÁRIA PAZ ETERNA)
CNPJ: 23.635.121/0001-05
ENDEREÇO: AV. EURÍPRDES DE AGUIAR, 556 BAIRRO: CENTRO
CIDADE: FLORIANO - PI CEP: 64.800.076
E-MAIL: f-pazeterna@hotmail.com
TELEFONE: (89) 3522-1847

Tem o presente o fim específico de convocar o(s) responsável (veis), na qualidade de sócio/titular da empresa acima identificada, para assinar Contrato Administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento deste, consoante o processo acima identificado.

Devendo, para tanto que o interessado compareça na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de São João dos Patos, a Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA, nesta, para além de assinar o termo de contrato, também recolher sua via do contrato.

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários que poderá ser feito através do E - mail: cplsjpma@gmail.com.

São João dos Patos (MA) em 29 de janeiro de 2025.

Géssyka Rafélia Lima Sousa
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 8b7a43b2b0b69b40edfe15a9a17f9ed0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO-INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2025-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2025 EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 05/2025.
CONTRATANTE: Município de São Raimundo das Mangabeiras-MA, CNPJ nº 06.651.616/0001-09.
CONTRATADA: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA, CNPJ n. 07.797.967/0001-95.
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública.
LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2025.
BASE LEGAL: art. 74, I, da Lei nº 14.133/21.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 11.960,00 (onze mil, novecentos e sessenta reais),
VIGÊNCIA CONTRATUAL 12 meses contados a partir da liberação de senha e acesso ao Banco de Preços.
DATA DA ASSINATURA: 28 de janeiro de 2025.
ASSINAM: ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA (PREFEITO) E RUDIMAR BARBOSA DOS REIS (REPRESENTANTE LEGAL).

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: f67428422ceb3312a3796b45613842f0

EXTRATO DE CONTRATO-INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025 - SRM-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025-SRM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025-SRM INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025 - SRM EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 04/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, CNPJ: 06.651.616/0001-09.
CONTRATADA: F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA, CNPJ nº 27.141.623/0001-30
OBJETO: Contratação de serviços de profissionais artísticos, para apresentação nas Festividades em comemoração ao aniversário da cidade, que se realizará no dia 09 de fevereiro de 2025, no município de São Raimundo das Mangabeiras/MA.
BASE LEGAL: art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais)
VIGÊNCIA CONTRATUAL: será de 180 (cento e oitenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 28 de janeiro de 2025.
ASSINAM: ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA (**Prefeito**) E FERNANDO IVO DE MACEDO (**REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA**).

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 8d168be9bd1ab77ea8a420b87f5167b9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER



RESENHA DO CONTRATO Nº 03/2025

RESENHA. CONTRATO Nº 03/2025. PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA COMERCIAL RIO PERICUMÃ. CNPJ nº 39.684.701/0001-22). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de merenda escolar, para atender as necessidades do Município de São Vicente Férre/MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021. VALOR GLOBAL: R\$ 735.576,50 (setecentos e trinta e cinco mil, quinhentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA: Até 31.12.2024. SÃO VICENTE FERRER/MA, 07 DE JANEIRO de 2025. ASSINATURAS: MARIA NILZE PINHEIRO SANTOS; Secretária Municipal de Educação; São Vicente Férre-MA. RONALDO DE JESUS JUNIOR - Representante Legal.

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO
Código identificador: 03871bd8c3d62b38c83c2c14b1f87c16

RESENHA DO CONTRATO Nº 19/2025

RESENHA. CONTRATO Nº 19/2025. PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA M J MARTINS GOMES. CNPJ nº 23.618.358/0004-20). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis, para atender as necessidades do município de São Vicente Ferrer/MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021. VALOR GLOBAL: R\$ 643.350,00 (Seiscentos e quarenta e três mil, trezentos e cinquenta reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. SÃO VICENTE FERRER/MA, 27 DE JANEIRO de 2025. ASSINATURAS: ADRIANO MACHADO DE FREITAS; Prefeito Municipal; São Vicente Férre-MA. MANOEL DE JESUS MARTINS GOMES - Representante Legal.

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO
Código identificador: 81e9c187cb93d240f45f10b47736e6ce

RESENHA DO CONTRATO Nº 20/2025

RESENHA. CONTRATO Nº 20/2025. PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA M J MARTINS GOMES. CNPJ nº 23.618.358/0004-20). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis, para atender as necessidades do município de São Vicente Ferrer/MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021. VALOR GLOBAL: R\$ 989.200,00 (Novecentos e oitenta e nove mil e duzentos reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. SÃO VICENTE FERRER/MA, 27 DE JANEIRO de 2025. ASSINATURAS: MARIA NILZE PINHEIRO SANTOS; Secretária Municipal de Educação; São Vicente Férre-MA. MANOEL DE JESUS MARTINS GOMES - Representante Legal.

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO
Código identificador: 147dd81e3feb642ff17ee000fbd37ad

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2024 - CONTRATO Nº 536.526.01/2024

1º TERMO DE APOSTILAMENTO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2024.
CONTRATO Nº 536.526.01/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 536.526/2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A

ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO-MA CONFORME CONVENIO Nº946658/2023/MIDR/CAIXA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.338/0001-67, com endereço na Rua São José, Nº 479, Centro - CEP: 65668-000 - Sucupira do Riachão/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - inscrita no CNPJ nº 01.612.338/0001-67, com endereço na Rua São José, nº477, Centro, CEP: 65.668-000 - Sucupira do Riachão/MA, neste ato representada pela Secretária de Administração a Sra. Klévia Maria Lima de Sousa, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 040174772010-3 SSP/MA, inscrito no CPF sob o nº 045.725.553-62, e de outro lado a empresa: **M B CAVALCANTE CONSTRUCOES LTDA, inscrito no CNPJ nº 22.299.055/0001-87**, localizada na Avenida José Sarney, nº 07, Centro - Axixá -MA, neste ato representada pelo Sr. Murilo Batista Cavalcante, inscrito no CPF nº 050.336.961-65.

CONSIDERANDO que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Contrato nº. 536.526.01/2024, com validade de 12 meses a partir da sua assinatura, iniciando em 19 de novembro de 2024 até 18 de novembro de 2025, Clausula oitava, 8.1 - do contrato que ora é apostilado; e **CONSIDERANDO** que o apostilamento não trará prejuízos à administração, o que representa a observância ao princípio da economicidade; e **CONSIDERANDO** que o Município de Sucupira do Riachão/MA, possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução contratual, resolve apostilar o referido contrato nos termos que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento alteração da Cláusula Nona, 9.1 - Da natureza da despesa, que se faz a inserção da seguinte redação:

• EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025

Fonte dos Recursos: convenio

07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

4.4.90.51.00 - obras e instalações

26.782.0012.1150.0000 - Construção e recuperação de estradas

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO:

O presente termo de apostilamento encontra amparo legal no artigo 65, inciso I, § 8º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo supracitado.

Sucupira do Riachão - MA, 28 de janeiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CNPJ: 01.612.338/0001-67

KLEVIA MARIA LIMA DE SOUSA

Secretária Mun. de Administração

Portaria nº 001/2025

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: e419b537dabb61ee734958fc788a7390

1º TERMO DE APOSTILAMENTO - DISPENSA Nº 002/2024 - CARTA CONTRATO Nº 509.499.01/2024

1º TERMO DE APOSTILAMENTO

DISPENSA Nº 002/2024.

CARTA CONTRATO Nº 509.499.01/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 509.499/2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ANÁLISE FÍSICO - QUÍMICO, BACTERIOLÓGICO E CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA DOS POÇOS ARTESIANO DA MUNICIPALIDADE.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.338/0001-67, com endereço na Rua Grande, Centro - CEP: 65668-000 - Sucupira do Riachão/MA, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, com sede administrativa na Rua Grande, Centro - CEP: 65.668-000, inscrito no CNPJ: 12.095.429/0001-99, através da Secretaria Municipal de Saúde - ORDENADORA DE DESPESAS, Sra. Luara Lima Porto Carvalho, brasileira, solteira, portador do CPF n.º 053.112.443-64, e de outro lado a empresa: **D.C. DA SILVA - LABORATÓRIO DE ANÁLISE DE ÁGUA - ME**, inscrita no CNPJ Nº **08.177.761/0001-25**, estabelecida na Rua do Prado, Nº 100 - Centro - Passagem Franca - MA, CEP: 65.680-000,

CONSIDERANDO que permanecem os motivos ensejadores da celebração da Carta Contrato nº. 4509.499.01/2024, celebrado em 01 de março de 2024, com validade de 12 meses a partir da sua publicação, inciso III, da Carta Contrato que ora é apostilado; e **CONSIDERANDO** que o apostilamento não trará prejuízos à administração, o que representa a observância ao princípio da economicidade; e **CONSIDERANDO** que o Município de Sucupira do Riachão/MA, possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução contratual, resolve apostilar o referido contrato nos termos que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento alteração do INCISO IV - Dotação Orçamentária e Fonte de Recursos, que se faz a inserção da seguinte redação:

• **EXERCÍCIO FINANCEIRO 2025**

02.15.01 - Fundo Municipal de Saúde
10.122.0002.2089.0000 Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - P.J.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO:

O presente termo de apostilamento encontra amparo legal no artigo 136, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133, item IV da Carta Contrato Originário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da Carta Contrato supracitado.

Sucupira do Riachão - MA, 13 de janeiro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ nº 12.095.429/0001-99

Luara Lima Porto Carvalho

Ordenadora de Despesas

CONTRATANTE

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: a0f6c313ed690032cece1751fecfc8e8

1º TERMO DE APOSTILAMENTO - DISPENSA Nº 018/2024 - CARTA CONTRATO Nº 537.527.01/2024

1º TERMO DE APOSTILAMENTO

DISPENSA Nº 018/2024.

CARTA CONTRATO Nº 537.527.01/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 537.527/2024

CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS OFICIAIS E/OU A DISPOSIÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.338/0001-67, com endereço na Rua Grande, Centro - CEP: 65668-000 - Sucupira do Riachão/MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**, com sede administrativa na Rua Grande, Centro - CEP: 65.668-000, inscrito no CNPJ: 01.612.338/0001-67, através da Secretaria Municipal de Administração - ORDENADORA DE DESPESAS, Sra. Klévia Maria Lima de Sousa, brasileira, solteira, portador do CPF n.º 045.725.553.62, e de outro lado a pessoa física: **DHEMERSON RIBEIRO DE SOUSA**, inscrita no CPF Nº **629.758.073-17**, estabelecida na Rua Grande s/n - Centro - Sucupira do Riachão - MA - CEP: 65.685-000,

CONSIDERANDO que permanecem os motivos ensejadores da celebração da Carta Contrato Nº. 537.527.01/2024, celebrado em 18 de julho de 2024, com validade de 12 meses a partir da sua assinatura, Clausula III - da carta contrato que ora é apostilado; e **CONSIDERANDO** que o apostilamento não trará prejuízos à administração, o que representa a observância ao princípio da economicidade; e **CONSIDERANDO** que o Município de Sucupira do Riachão/MA, possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução contratual, resolve apostilar o referido contrato nos termos que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento alteração da Cláusula III - da Dotação Orçamentária, que se faz a inserção da seguinte redação:

• **EXERCÍCIO FINANCEIRO 2025**

02.04.01 - Secretaria Municipal de Administração
04.122.0002.2013.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração Geral
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

02.07.01 - Secretaria Municipal de Infraestrutura
04.122.0002.2037.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria Infraestrutura
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO:

O presente termo de apostilamento encontra amparo legal no artigo 165, inciso IV, da Lei Federal n.º14.133/2021, item IV da Carta Contrato Administrativo Originário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo supracitado.

Sucupira do Riachão - MA, 13 de janeiro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

CNPJ nº 01.612.338/0001-67

Klévia Maria Lima de Sousa

Ordenadora de Despesas

CONTRATANTE

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: 8101acde174ba6c4bcefead23afa799a

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO - DISPENSA Nº 018/2024 - CARTA
CONTRATO Nº 537.527.02/2024**

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO
DISPENSA Nº 018/2024.
CARTA CONTRATO Nº 537.527.02/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 537.527/2024**

**CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE
VEÍCULOS OFICIAIS E/OU A DISPOSIÇÃO DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.338/0001-67, com endereço na Rua Grande, Centro - CEP: 65668-000 - Sucupira do Riachão/MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**, com sede administrativa na Rua Grande, Centro - CEP: 65.668-000, inscrito no CNPJ: 01.612.338/0001-67, através da Secretaria Municipal de Administração - ORDENADORA DE DESPESAS, Sra. Kariny Almeida, brasileira, solteira, portador do CPF n.º 713.600.503-53, e de outro lado a pessoa física: **DHEMERSON RIBEIRO DE SOUSA, inscrita no CPF Nº 629.758.073-17**, estabelecida na Rua Grande s/n - Centro - Sucupira do Riachão - MA - CEP: 65.685-000,

CONSIDERANDO que permanecem os motivos ensejadores da celebração da Carta Contrato Nº. 537.527.02/2024, celebrado em 18 de julho de 2024, com validade de 12 meses a partir da sua assinatura, Clausula III - da carta contrato que ora é apostilado; e **CONSIDERANDO** que o apostilamento não trará prejuízos à administração, o que representa a observância ao princípio da economicidade; e **CONSIDERANDO** que o Município de Sucupira do Riachão/MA, possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução contratual, resolve apostilar o referido contrato nos termos que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente termo de apostilamento encontra amparo legal no artigo 165, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021, item IV da Carta Contrato Administrativo Originário.

• **EXERCÍCIO FINANCEIRO 2025**

**02.05.01 - Secretaria Municipal de Educação
12.122.0002.2017.0000 - Manutenção e Funcionamento da
Secretaria de Educação
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.**

**02.14.01 - Fund. de Man. Des. Educ. Bas. Val. Prof.
12.361.0007.2081.0000 - Manutenção e Funcionamento do
Ensino Fundamental 30%
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO:

O presente termo de apostilamento encontra amparo legal no artigo 136, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021, item IV da Carta Contrato Administrativo Originário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo supracitado.

Sucupira do Riachão - MA, 13 de janeiro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ nº 06.104.029/0001-08
Kariny Almeida
Ordenadora de Despesas
CONTRATANTE

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: 38eedc06954f6d0b2fddcbbf4428856a

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO - DISPENSA Nº 018/2024 - CARTA
CONTRATO Nº 537.527.03/2024**

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO
DISPENSA Nº 018/2024.
CARTA CONTRATO Nº 537.527.03/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 537.527/2024**

**CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE
VEÍCULOS OFICIAIS E/OU A DISPOSIÇÃO DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.338/0001-67, com endereço na Rua Grande, Centro - CEP: 65668-000 - Sucupira do Riachão/MA, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede administrativa na Rua Grande, Centro - CEP: 65.668-000, inscrito no CNPJ: 12.095.429/0001-99, através da Secretaria Municipal de Saúde - ORDENADORA DE DESPESAS, Sra. Luara Lima Porto Carvalho, brasileira, solteira, portador do CPF n.º 053.112.443-64, e de outro lado a pessoa física: **DHEMERSON RIBEIRO DE SOUSA, inscrita no CPF Nº 629.758.073-17**, estabelecida na Rua Grande s/n - Centro - Sucupira do Riachão - MA - CEP: 65.685-000,

CONSIDERANDO que permanecem os motivos ensejadores da celebração da Carta Contrato Nº. 537.527.03/2024, celebrado em 18 de julho de 2024, com validade de 12 meses a partir da sua assinatura, Clausula VI - 6.1 do contrato que ora é apostilado; e **CONSIDERANDO** que o apostilamento não trará prejuízos à administração, o que representa a observância ao princípio da economicidade; e **CONSIDERANDO** que o Município de Sucupira do Riachão/MA, possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução contratual, resolve apostilar o referido contrato nos termos que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento alteração da Cláusula IV - da Dotação Orçamentária, que se faz a inserção da seguinte redação:

**EXERCÍCIO FINANCEIRO 2025
02.15.01 - Fundo Municipal de Saúde
10.122.0002.2089.0000 - Manutenção e Funcionamento do
Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO:

O presente termo de apostilamento encontra amparo legal no artigo 165, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021, item IV da Carta Contrato Administrativo Originário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato

Administrativo supracitado.
Sucupira do Riachão - MA, 13 de janeiro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ nº 12.095.429/0001-99
Luara Lima Porto Carvalho
Ordenadora de Despesas
CONTRATANTE

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: 8b8c9743381019daac1ac213100363c9

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO - DISPENSA Nº 020/2024 - CARTA
CONTRATO Nº 547.537.01/2024**

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO
DISPENSA Nº 020/2024.
CARTA CONTRATO Nº 547.537.01/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 547.537/2024**

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOTELARIA/HOSPEDAGEM NA CAPITAL DO ESTADO DO PIAUIR (TERESINA), COM QUARTOS SIMPLES, CONTENDO AO MENOS DUAS REFEIÇÕES, DESTINADOS A TRATAMENTO DE SAÚDE DE PACIENTES FORA DO DOMICILIO. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.338/0001-67, com endereço na Rua Grande, Centro - CEP: 65668-000 - Sucupira do Riachão/MA, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede administrativa na Rua Grande, Centro - CEP: 65.668-000, inscrito no CNPJ: 12.095.429/0001-99, através da Secretaria Municipal de Saúde - ORDENADORA DE DESPESAS, Sra. Luara Lima Porto Carvalho, brasileira, solteira, portador do CPF n.º 053.112.443-64, e de outro lado a empresa: **LEDA PEREIRA SILVA ROCHA, inscrita no CPF nº 342.357.523-91**, estabelecida na Rua Olavo Bilac, nº 1967 - Centro - Teresina - PI.

CONSIDERANDO que permanecem os motivos ensejadores da celebração da carta Contrato nº. 544.534/2024, celebrado em 08 de novembro 2024, com validade de 12 meses contados a partir da publicação da carta contrato que ora é apostilado; e **CONSIDERANDO** que o apostilamento não trará prejuízos à administração, o que representa a observância ao princípio da economicidade; e **CONSIDERANDO** que o Município de Sucupira do Riachão/MA, possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução contratual, resolve apostilar o referido contrato nos termos que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento alteração da Cláusula IV - da Dotação Orçamentária, que se faz a inserção da seguinte redação:

• **EXERCÍCIO FINANCEIRO 2025**

**02.15.01 - Fundo Municipal de Saúde - FMS
10.302.0017.2101.0000 - Manutenção e Funcionamento do Tratamento Fora do Domicílio - TFD
3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO:

O presente termo de apostilamento encontra amparo legal no artigo 136, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021, item IV da Carta Contrato Administrativo Originário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato

Administrativo supracitado.

Sucupira do Riachão - MA, 13 de janeiro de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 12.095.429/0001-99
Luara Lima Porto Carvalho
Ordenadora de Despesas
CONTRATANTE

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: 739e006eaba7643a1be66ed849e8c0f7

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO - DISPENSA Nº 021/2024 - CARTA
CONTRATO Nº 545.535.01/2024**

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO
DISPENSA Nº 021/2024.
CARTA CONTRATO Nº 545.535.01/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 545.535/2024**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENFORMÁTICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO DE 05 (CINCO) MAQUINAS DE USO CONTINUO, SENDO MONITORADO 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, DE UMA CENTRAL DE SEGURANÇA, AFIM DE PROPONER MAIOR ESTABILIDADE E IMPEDIR QUALQUER LENTIDÃO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.338/0001-67, com endereço na Rua Grande, Centro - CEP: 65668-000 - Sucupira do Riachão/MA, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede administrativa na Rua Grande, Centro - CEP: 65.668-000, inscrito no CNPJ: 12.095.429/0001-99, através da Secretaria Municipal de Saúde - ORDENADORA DE DESPESAS, Sra. Luara Lima Porto Carvalho, brasileira, solteira, portador do CPF n.º 053.112.443-64, e de outro lado a pessoa física: **J ARAUJO INFORMATICA E TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 44.115.511/0001-24**, estabelecida na Rua Raimundo Nunes de Almeida Nº 213 - Sala A - Bairro - Tiberão - Floriano - PI - CEP Nº 64.806.435.

CONSIDERANDO que permanecem os motivos ensejadores da celebração da Carta Contrato Nº. 545.535.01/2024, celebrado em 12 de novembro de 2024, com validade de 12 meses a partir da sua assinatura, Clausula III - do contrato que ora é apostilado; e **CONSIDERANDO** que o apostilamento não trará prejuízos à administração, o que representa a observância ao princípio da economicidade; e **CONSIDERANDO** que o Município de Sucupira do Riachão/MA, possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução contratual, resolve apostilar o referido contrato nos termos que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento alteração da Cláusula IV - Dos Preços e da Dotação Orçamentária, que se faz a inserção da seguinte redação:

• **EXERCÍCIO FINANCEIRO 2025**

**02.15.01 - Fundo Municipal de Saúde
10.122.0002.2089.0000 - Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO:

O presente termo de apostilamento encontra amparo legal no artigo 136, item IV, da Lei Federal Nº 14.133/2021, item IV da Carta Contrato Originário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo supracitado.

Sucupira do Riachão - MA, 06 de janeiro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ nº 12.095.429/0001-99

Luara Lima Porto Carvalho

Ordenadora de Despesas

CONTRATANTE

*Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: 87e9a0ed245fb7e4972bd8c44a568335*

2º TERMO DE APOSTILAMENTO - ADESÃO Nº 04/2023 - CONTRATO Nº 463.453.01/2023

2º TERMO DE APOSTILAMENTO

ADESÃO Nº 04/2023.

CONTRATO Nº 463.453.01/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 463.453/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE DISPOSITIVOS PRÉ-MOLDADOS DIVERSOS (POSTE, BANCOS DE CONCRETO, ESTRUTURA PARA CAIXA D'ÁGUA E OUTROS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE SUCUPIRA DO RIACHÃO-MA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.338/0001-67, com endereço na Rua São José, Nº 479, Centro - CEP: 65668-000 - Sucupira do Riachão/MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE SUCUPIRA DO RIACHÃO**, com sede administrativa na Rua São José, Nº 479, Centro - CEP: 65668-000, inscrito no CNPJ: 01.612.338/0001-67, através da Secretaria Municipal de Administração - ORDENADORA DE DESPESAS, Sra. Klévia Maria Lima de Sousa, brasileira, solteira, portador do CPF nº 045.725.553.62, e de outro lado a empresa: **J. W. SOUSA LIMA LTDA, CNPJ: 08.672.027/0001-32**, End: Avenida Domingos Sertão Nº150, Bairro: São José Pastos Bons - MA CEP: 65.870-000, neste ato representando pelo Titular/Administrador o Sr. José Wilton Sousa Lima, portadora do RG nº 000051900296-2 e CPF nº 330.240.063-20.

CONSIDERANDO que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Contrato nº. 463.453.01/2023, celebrado em 14 de abril de 2023, com validade de 12 meses a partir da sua assinatura, e conforme 1º Termo Aditivo, iniciando em 14 de abril de 2024 até 13 de abril de 2025, Clausula VI - 6.1 do contrato que ora é apostilado; e **CONSIDERANDO** que o apostilamento não trará prejuízos à administração, o que representa a observância ao princípio da economicidade; e **CONSIDERANDO** que o Município de Sucupira do Riachão/MA, possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução contratual, resolve apostilar o referido contrato nos termos que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento alteração da Cláusula III - Dos Preços e da Dotação Orçamentária, item 3.2, que se faz a inserção da seguinte redação:

- **EXERCÍCIO FINANCEIRO 2025**

07.01 - Secretaria Municipal de Infraestrutura

15.451.0010.1045.0000 - Melhoria e Manutenção dos Serviços Públicos.

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

07.01 - Secretaria Municipal de Infraestrutura

17.511.0011.2047.0000 - Manutenção e Func. dos Poços Artesianos da Zona Urbana e Rural

4.4.90.51.00 Obras e Instalações

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO:

O presente termo de apostilamento encontra amparo legal no artigo 65, inciso I, § 8º, da Lei n.º 8.666/93, item 14.2 do Contrato Administrativo Originário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo supracitado.

Sucupira do Riachão - MA, 29 de janeiro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CNPJ nº 01.612.338/0001-67

Klévia Maria Lima de Sousa

Ordenadora de Despesas

CONTRATANTE

*Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: 8dfc4b56914f8c22ed640e387c28a0f3*

2º TERMO DE APOSTILAMENTO - TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023 - CONTRATO Nº 453.443.01/2023

2º TERMO DE APOSTILAMENTO

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023.

CONTRATO Nº 453.443.01/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 453.443/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REQUALIFICAÇÃO URBANA - PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E DRENAGEM SUPERFICIAL DE VIAS PÚBLICAS DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.338/0001-67, com endereço na Rua São José, Nº 479, Centro - CEP: 65668-000 - Sucupira do Riachão/MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE SUCUPIRA DO RIACHÃO**, com sede administrativa na Rua São José, Nº 479, Centro - CEP: 65668-000, inscrito no CNPJ: 01.612.338/0001-67, através da Secretaria Municipal de Administração - ORDENADORA DE DESPESAS, Sra. Klévia Maria Lima de Sousa, brasileira, solteira, portador do CPF nº 045.725.553.62, e de outro lado a empresa: **J. W. SOUSA LIMA LTDA, CNPJ: 08.672.027/0001-32**, End: Avenida Domingos Sertão Nº150, Bairro: São José Pastos Bons - MA CEP: 65.870-000, neste ato representando pelo Titular/Administrador o Sr. José Wilton Sousa Lima, portadora do RG nº 000051900296-2 e CPF nº 330.240.063-20.

CONSIDERANDO que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Contrato nº. 453.443.01/2023, celebrado em 04 de maio de 2023, com validade de 12 meses a partir da sua assinatura, e conforme 1º Termo Aditivo, iniciando em 03 de maio de 2024 até 04 de maio de 2025, Clausula Décima Segunda - Dos Prazos - II, do contrato que ora é apostilado; e **CONSIDERANDO** que o apostilamento não trará prejuízos à administração, o que representa a observância ao

princípio da economicidade; e **CONSIDERANDO** que o Município de Sucupira do Riachão/MA, possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução contratual, resolve apostilar o referido contrato nos termos que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento alteração da Cláusula Décima - Da Dotação Orçamentária, que se faz a inserção da seguinte redação:

- **EXERCÍCIO FINANCEIRO 2025**

07.01 - Secretaria Municipal de Infraestrutura

15.451.0009.1038.0000 - Construção e Recuperação de calçamento, meio fio e sarjetas
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO:

O presente termo de apostilamento encontra amparo legal no artigo 65, inciso I, § 8º, da Lei n.º 8.666/93, e Cláusula Décima Sexta - I (a) do Contrato Administrativo Originário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo supracitado.

Sucupira do Riachão - MA, 29 de janeiro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CNPJ nº 01.612.338/0001-67

Klévia Maria Lima de Sousa

Ordenadora de Despesas

CONTRATANTE

*Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: 061f520d5420cbff983df0c046154522*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 542.532.01/2025 - EDITAL DE PREGÃO Nº 008/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 542.532.01/2025. EDITAL DE PREGÃO Nº 008/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 542.432//2024. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, inscrita no CNPJ Nº 01.612.338/0001-67, neste ato representada pela Secretária Municipal de Administração Geral a Sr. Klevia Maria Lima de Sousa, inscrita no CPF Nº 045.725.553-62. **CONTRATADO:** M C RIBEIRO LTDA, inscrito no CNPJ Nº 02.099.824/0001-96. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS, PARA MAQUINAS E VEICULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA. **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 369,200,00 (trezentos e sessenta e nove mil e duzentos reais). **VIGENCIA CONTRATUAL:** O presente contrato terá vigência de contratação até 31/12/2025, a contar a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021. **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal Nº 14.133 de 1º de abril de 2021. Sucupira do Riachão/MA, 21 de janeiro de 2025.

*Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: deb9f9f0f198adcd5875d9b6aab10201*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 542.532.02/2025 - EDITAL DE PREGÃO Nº 008/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 542.532.02/2025. EDITAL DE PREGÃO Nº 008/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 542.432//2024. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrita no CNPJ Nº 01.612.338/0001-67, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social a Sr. Marlene Ribeiro de Sousa, inscrita no CPF Nº 063.187.093-80. **CONTRATADO:** M C RIBEIRO LTDA, inscrito no CNPJ Nº 02.099.824/0001-96. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS, PARA MAQUINAS E VEICULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA. **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 13.300,00 (treze mil e trezentos reais). **VIGENCIA CONTRATUAL:** O presente contrato terá vigência de contratação até 31/12/2025, a contar a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021. **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal Nº 14.133 de 1º de abril de 2021. Sucupira do Riachão/MA, 21 de janeiro de 2025

*Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: 807d481f849cd548157256a66c4a5fd1*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 542.532.03/2025 - EDITAL DE PREGÃO Nº 008/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 542.532.03/2025. EDITAL DE PREGÃO Nº 008/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 542.432//2024. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB, inscrita no CNPJ Nº 06.104.029/0001-08, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação a Sr. Kariny Almeida, inscrita no CPF Nº 713.600.503-53. **CONTRATADO:** M C RIBEIRO LTDA, inscrito no CNPJ Nº 02.099.824/0001-96. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS, PARA MAQUINAS E VEICULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA. **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 96.500,00 (noventa e seis mil e quinhentos reais). **VIGENCIA CONTRATUAL:** O presente contrato terá vigência de contratação até 31/12/2025, a contar a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021. **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal Nº 14.133 de 1º de abril de 2021. Sucupira do Riachão/MA, 21 de janeiro de 2025

*Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: 0d9f52da30779d675a3ef993c9b46c3e*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 542.532.04/2025 - EDITAL DE PREGÃO Nº 008/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 542.532.04/2025. EDITAL DE PREGÃO Nº 008/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 542.432//2024. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS) DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, inscrita no CNPJ Nº 12.095.429/0001-99, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde a Sr. Luara Lima Porto Carvalho, inscrita no CPF Nº 053.112.443-64. **CONTRATADO:** M C RIBEIRO LTDA, inscrito no CNPJ Nº 02.099.824/0001-96. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS, PARA MAQUINAS E VEICULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA. **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 216.080,00 (duzentos e dezesseis mil e oitenta reais). **VIGENCIA CONTRATUAL:** O presente contrato terá vigência de contratação até 31/12/2025, a contar a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021. **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal Nº 14.133 de 1º de abril de 2021. Sucupira do Riachão/MA, 21 de janeiro de 2025

*Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: 24657c10acdab97faf610fd2ce8187b0*

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

**CAMARA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO. PORTARIA Nº
029/2025**

O Presidente da Câmara Municipal de Tasso Fragoso, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar o senhor **MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Rua Carlos, s/n, centro, cidade de Loreto/MA, portador da carteira de identidade nº 050441622013-9 e CPF sob Nº 920.569.111-91, para exercer o Cargo de **DIRETOR GERAL** em caráter comissionado lotada nesta Câmara Municipal.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Tasso Fragoso, Estado do Maranhão, dia 29 de janeiro de 2025.

JAMISSON EVANGELISTA DE MACEDO

Vereador Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS

Código identificador: 1366dcc12c6a3cf260d85334763edb60

DECISÃO ADMINISTRATIVA N.º 002/2025 - GAB/PMTF

Vistos etc.

Em atenção ao Parecer n.º 002/2025 emitido pela Assessoria Jurídica do Município de Tasso Fragoso/MA, cujos fundamentos passam a fazer parte integrante das motivações desta decisão, tendo em vista o não atendimento dos requisitos legais, **INDEFIRO** o requerimento formulado pela servidora Maria Aparecida Soares Quixabeira.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE NOVE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA

Prefeito Municipal de Tasso Fragoso/MA

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS

Código identificador: 8d978f5483a51280e133bb2261ec68a1

PORTARIA DO GABINETE N.º 089 DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 76, VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Senhora **CASSIA MICAELLA DA SILVA FONSECA CARNEIRO**, brasileira, solteira, residente e domiciliado à Rodovia MA-006, Km 13, Fazenda Lusana, Zona Rural de Tasso Fragoso/MA, portadora da carteira de identidade n.º 018471862001-0 SESP/MA e CPF sob n.º 028.141.313-46, para exercer o Cargo em

Comissão de **ASSESSORA TÉCNICA**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA

Prefeito Municipal de Tasso Fragoso/MA

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS

Código identificador: aefc2aba86ab83fcdcafea81307d12f

PORTARIA DO GABINETE N.º 090 DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 76, VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Senhora **THALINE VILA NOVA LOPES**, brasileira, solteira, Advogada com registro profissional sob n.º 21646 OAB/MA, residente e domiciliada à Rua Castro Alves, 99, Bairro São Luís, na cidade de Balsas/MA, portadora da carteira de identidade n.º 042655322011-8 SSP/MA e CPF sob n.º 608.680.983-61, para exercer o Cargo em Comissão de **ADVOGADA DO CIDADÃO**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO, CIDADANIA E HABITAÇÃO.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA

Prefeito Municipal de Tasso Fragoso/MA

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS

Código identificador: 069f4c4b78406e58ac70dbfed04d133b

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 013/2024. PROCESSO Nº 19/2025.

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 013/2024. PROCESSO Nº 19/2025. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, CNPJ nº 06.997.563/0001-82 e a EMPRESA **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA.** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.797.967/0001-95. **OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 013/2024, por mais 12 (doze) meses.; **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 107 da Lei 14.133/21. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS; Ação- Função: 04; Sbfunção: 122; Programa: 0003; Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-009; 04.122.0003.2-009 - Gestão da Secretaria de Administração e Finanças/Natureza da Despesa- 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.. Tasso Fragoso/MA, 15 de janeiro de 2025. **Kelson Richard Carvalho Holanda Vieira. Prefeito Municipal de Tasso**

Fragoso/MA

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: 6708271adbea0a21d15cab89f34bff7a

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 1501/2025 - ADESÃO ATA DE REGISTRO PREÇOS Nº 001.059/2024. Partes: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Tutóia**, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 06.218.572/0001-28 e **PRO CAR SERVIÇOS E PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.686.600/0001-09. Objeto: Eventuais aquisições de ambulâncias 0 km para reforçar o atendimento emergencial e o transporte hospitalar do município de Tutóia - MA.

Onde se lê: Secretário Municipal de Educação.

LEIA-SE: Secretaria Municipal de Saúde. Tutóia/MA, em 29 de janeiro de 2025

CONTRATO Nº 1601090802/2025 - ADESÃO ATA DE REGISTRO PREÇOS Nº 003/2024- PE012/2024-SRP/2024. Partes: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Tutóia**, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 06.218.572/0001-28 e **ILHA EQUIPAMENTOS DIGITAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.346.322/0001-15. Objeto: Locação De Desktop, Notebook, Scanner, Multifuncionais E Equipamentos Com Insumos E Manutenção Preventiva E Corretiva Com Substituição De Peças E Prestação De Serviços Especializados Na Instalação De Softwares, Formação E/Ou Atualização De Sistemas Operacionais Adquiridos Pela Contratante, Implantação, Configuração e Manutenção De Redes Físicas e Lógica.

Onde se lê: Secretário Municipal de Educação.

LEIA-SE: Secretaria Municipal de Saúde. Tutóia/MA, em 29 de janeiro de 2025

Publicado por: LENÍCIA OLIVEIRA ALVES
Código identificador: 82c2335bfd5ee6eb8155ccbfc736ff40

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029.2/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 19/2024 - PROCESSO N.º 113/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029.2/2024

Ao décimo terceiro dia de janeiro de 2025, Secretaria Municipal de Administração e planejamento, inscrita no CNPJ nº 06.439.988/0001-76, através da Unidade Gerenciadora a Comissão de Contratação lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico 19/2024, processo administrativo n.º 113/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura prestação de serviços de manutenção e fornecimento de peças para aparelhos de refrigeração, com o intuito de atender as necessidades das diversas secretarias do município de Viana/MA, especificado(s) no (s) Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 019/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de

transcrição.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PROponente / RAZÃO SOCIAL: T AMORIM COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 43.604.782/0001-80
ENDEREÇO: MARIA ALICE, QUADRA:L, LOTE 01 E 02;LOJA:39; Nº 02, OLHO D' AGUA, SÃO LUÍS -MA
E-MAIL: amorimcomercioservico@gmail.com
TELEFONE: (98) 985085551

REPRESENTANTE LEGAL: THACYSIO FELIPE AMORIM SANTOS
RG: 037901702009-6
CPF: 079.669.313-74

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	TOTAL
6	20,00	UND	MOTOR COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO 7.000 BTUS A 9.000 (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	RECCHI	R\$ 600,49	R\$ 12.009,80
8	5,00	UND	MOTOR COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO 22.000 BTUS A 30.000 (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	HIGHLY	R\$ 990,09	R\$ 4.950,45
11	5,00	UND	MOTOR VENTILADOR DO CONDENSADOR 22.000 BTUS A 30.000 (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	SPRINGER	R\$ 449,00	R\$ 2.245,00
12	20,00	UND	PLACA EVAPORADOR DE AR CONDICIONADO 7.000 BTUS A 9.000 (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	SPRINGER	R\$ 414,90	R\$ 8.298,00
13	20,00	UND	PLACA EVAPORADOR DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS A 18.000 (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	SPRINGER	R\$ 419,00	R\$ 8.380,00
14	40,00	UND	PLACA EVAPORADOR DE AR CONDICIONADO 22.000 BTUS A 30.000 (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	SPRINGER	R\$ 479,00	R\$ 19.160,00
						R\$ 55.043,25

1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

1. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1 O órgão gerenciador será a **comissão de contratação da**



Prefeitura de Viana - MA. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Secretaria de Administração e Planejamento Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer Secretaria de Saúde Secretaria de Desenvolvimento Social

1. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. Dos limites para as adesões

4.6.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.7. Vedação a acréscimo de quantitativos

4.7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

1. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade

interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
 2. Mantiverem sua proposta original.
8. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 2. Mantiverem sua proposta original.
9. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
10. O registro a que se refere o item 5.8.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
11. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
12. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e
 2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.
13. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
14. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
15. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
16. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
17. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no

edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

18. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

19. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

2. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

3. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na

ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
5. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
6. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
8. **REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
 1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
 2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
 2. ou De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
 3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do

remanejamento.

4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de

registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

1. Por razão de interesse público;
2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Viana, 13 de janeiro de 2025

Agente de Contratação
Órgão Gerenciador da ata

T AMORIM COMERCIO E SERVICOS LTDA
Fornecedor Registrado

Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA
Código identificador: ad6800ac6c30c87447a3292dced70823



EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA

Presidente

www.famem.org.br

Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65071380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

www.diariooficial.famem.org.br